



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 157 - GOIÂNIA - GO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2007

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - STP

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO REGIMENTAL

PROCESSO TRT - AG - 00074-2007-000-18-00-2

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE: JOSÉ ALCÂNTARA GUIMARÃES

ADVOGADOS: CARLOS WAGNER LISBÔA CORREA E OUTRO(S)

AGRAVADA: DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO
MS-00074-2007-000-18-00-2

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo regimental e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausentes, com causa justificada, os Juizes Convocados DANIEL VIANA JÚNIOR e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AR - 00009-2007-000-18-00-7

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUEGO

ADVOGADA: PRISCILLA ANTUNES PONTES E OUTRO(S)

EMBARGADA: WARLENE LIMA DE OLIVEIRA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausentes, com causa justificada, os Juizes Convocados DANIEL VIANA JÚNIOR e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos vinte e um dias do mês de setembro de 2007 (6ªfeira) - STP

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo HC-00333-2007-000-18-00-5

Impetrante(s): HÉLIO BAHIA PEIXOTO E OUTRO

Advogado(s): HÉLIO BAHIA PEIXOTO E OUTRO(S)

Impetrado(s): JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Paciente(s): WANDER GOMES TEIXEIRA

"HÉLIO BAHIA PEIXOTO e CARLOS SILVA DE BRITO impetraram habeas corpus em favor de WANDER GOMES TEIXEIRA, ao argumento de que o paciente se encontra na iminência de sofrer restrição ao seu direito de ir e vir, sob o fundamento de ter-se tornado depositário infiel.

Alegam os impetrantes que o paciente foi nomeado depositário fiel do bem penhorado (um caminhão pipa), do qual teria cuidado durante o período de mais de um ano e meio, não deixando que saísse do local.

Sustentam que o paciente foi surpreendido com ordem de prisão sob o fundamento de que o caminhão não se encontrava no estado em que estava quando foi feita a apreensão judicial.

Aduzem que pleitearam prazo ao Juiz da execução para consertar o bem, o que foi indeferido.

Requerem a concessão de liminar para que o paciente aguarde em liberdade até que conserte o caminhão.

Ressalto, inicialmente, que nos termos do inciso IV do artigo 114 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 45/04, compete à Justiça do Trabalho processar e julgar o habeas corpus "quando o ato questionado envolver matéria sujeita à sua jurisdição".

Saliento que a decisão que determina a apresentação, pelo depositário, dos bens objeto de penhora, sob pena de prisão, não caracteriza ameaça indevida ou coação ilegal à liberdade do paciente.

No caso em análise, o mandado de prisão, como se vê na cópia juntada à fl. 09, está fundamentado na tipificação da figura do depositário infiel, pela não exibição do bem, nas condições em que foi entregue para guarda, o que, em princípio, tem amparo legal, conforme a exceção estipulada no inciso LXVII do artigo 5º da Constituição Federal e o parágrafo 3º do artigo 666 do Código de Processo Civil. Depreende-se da petição inicial que houve danificação do bem, constatada também pelas informações prestadas pelo oficial de justiça, conforme cópia da certidão à fl. 08.

É dever legal do depositário zelar pelo bem que lhe foi entregue para depósito e entregá-lo nas condições de conservação em que o recebeu, salvo na hipótese de relevante motivo de força maior, não demonstrado neste caso, ressalvada, ainda, a possibilidade de liberação do encargo pela consignação judicial do valor correspondente. Conseqüentemente, indefiro, por ora, o pedido de habeas corpus.

Sem prejuízo da exibição de provas pelos impetrantes, solicito à autoridade indicada como coatora, informações sobre a matéria, nos termos da legislação pertinentes.

Seja cientificado, com urgência, o MM. Juiz da Eg. 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, ou seu Substituto.

Intimem-se os impetrantes.

À STP."

Goiânia, 20 de setembro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo MS-00317-2007-000-18-00-2

Impetrante(s): PEREIRA CARVALHO COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Advogado(s): RICARDO CRUVINEL MACHADO DE ASSIS PEIXOTO E OUTRO(S)

Impetrado(s): JUÍZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s): VALMIR GONÇALVES DE MORAES

"De ordem do Exmº Desembargador Relator, em atendimento ao artigo 284 do CPC e à Súmula 263 do C.TST, tendo em vista a certidão exarada à fl. 74-verso (não localização do destinatário da correspondência), informe a impetrante, no prazo de 10 dias, o endereço atual do litisconsorte, ou requeira ou que for de seu interesse.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal.

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 20 de setembro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Charleston Guilherme da Silva

Assessor de Desembargador

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT-ED-AI(AP)-00671-1998-009-18-00-2
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE: VANESSA SOUZA DE AZEVEDO KRUEL
ADVOGADA: DANIELLA NAVES DOS SANTOS
EMBARGADOS: 1. RPA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. E OUTRO
ADVOGADOS: ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)
EMBARGADOS: 2. JUAN CORNEJO FILHO
ADVOGADA: IONE LUIZ DE FREITAS
EMBARGADA: 3. ZULMIRA PRAXEDES
ADVOGADA: ZULMIRA PRAXEDES
ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DOS EMBARGOS, nos termos do voto da Juíza-Relatora. Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT ED-AP-01596-2005-004-18-00-5
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE: JAIME ZAN RODRIGUES
ADVOGADOS: MÁRCIA ANTÔNIA DE LISBOA E OUTRO(S)
EMBARGADA: UNIÃO
PEOCURADOR: MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA
ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO
ACÓRDÃO: DECIDIU a primeira turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos do voto da Juíza-Relatora. Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-ED-RO-00075-2006-102-18-00-7
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE: WANDER CARLOS DE SOUZA
ADVOGADOS: ALESSANDRA REIS E OUTRO(S)
EMBARGADO: JOÃO BATISTA OLIVEIRA DE SOUSA
ADVOGADOS: JOÃO CÂNDIDO NUNES E OUTROS
ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Juíza-Relatora. Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT ED-RO-00662-2006-141-18-00-9
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE: PORÃ SISTEMA DE REMOÇÕES LTDA.
ADVOGADOS: JOSÉ LUIZ DIAS CAMPOS E OUTRO(S)
EMBARGADO: 1. COPEBRÁS LTDA.
ADVOGADOS: DIMAS ROSA RESENDE E OUTRO(S)
EMBARGADOS: 2. DELFINA CÂNDIDA VICENTE DE MESQUITA E OUTRO(S)
ADVOGADOS: ANTÔNIO RIBEIRO NETTO E OUTRO(S)
ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DOS EMBARGOS, nos termos do voto da Juíza-Relatora. Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-ED-RO-01760-2006-005-18-00-1
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE: TL TRANSPORTES DE CARGA LTDA.
ADVOGADO: BRUNO SCHETTINI DANTAS

EMBARGADO: MARCUS TÚLIO PAULINO GOIS
ADVOGADO: VALDECY MEIRELES DO CARMO
ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. Constatada omissão no v. acórdão, acolhem-se os embargos, a fim de arbitrar valor à condenação. ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS para sanar omissão, nos termos do voto da Juíza Relatora. Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-ED-RO-02210-2006-001-18-00-4
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADOS: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
EMBARGADA: 1. KEIDIA DE LIMA FERREIRA
ADVOGADA: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
EMBARGADA: 2. ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
ADVOGADOS: SOLANGE VIEIRA DE JESUS E OUTRO(S)
ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Juíza-Relatora. Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT-RO-00870-2006-101-18-00-9
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
ADVOGADOS: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO: FÁBIO MOTA OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADOS: JACIRA CARVALHO RIBEIRO VIEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE RIO VERDE
JUÍZ: LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e acolher a preliminar de ilegitimidade passiva da recorrente, com conseqüente extinção do feito SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, de conformidade com o artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, nos termos do voto da Juíza-Relatora. Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrente, a Drª Patrícia Miranda Centeno.

PROCESSO TRT-RO-01031-2006-007-18-00-8
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: 1. ROGÉRIO GONÇALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO: ALDETH LIMA COELHO
RECORRENTE: 2. COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA
ADVOGADOS: CARLOS LUÍS RUBEN DE MENEZES E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
EMENTA: DANO MORAL - VENDEDOR - EXPLICAÇÕES EM REUNIÃO - NÃO OCORRÊNCIA - Não configura dano moral a determinação ao vendedor de explicar-se perante os colegas e os superiores com relação às vendas, apesar do aborrecimento que isso possa causar. O ato se insere no poder diretivo do empregador. O constrangimento, no caso, não alcança as raias do dano extrapatrimonial, porque não se vislumbra ofensa à hora ou à dignidade do empregado. Recurso não provido. ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer

integralmente do recurso do reclamante e, em parte, do da reclamada e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora. Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-01032-2006-053-18-00-3
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA: LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
RECORRIDO: SANTANA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADA: REGINA MARIA DA SILVA
ORIGEM: 3ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA: SEBASTIÃO ALVES MARTINS
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora. Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-01579-2006-013-18-00-0
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADOS: MARCO AURÉLIO PIMENTA CARNEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDA: ANA CLÁUDIA DELMONDES SALUSTIANO
ADVOGADOS: ARLINDO JOSÉ COELHO E OUTRO(S)
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora. Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presentes na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrente, o Dr. Marcelo Gomes de Farias, a quem foi deferida a juntada de substabelecimento de procuração e, pela recorrida, o Dr. Arlindo José Coelho.

PROCESSO TRT-RO-02016-2006-004-18-00-8
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: ELIETE DA ROCHA GOMES MESQUITA
ADVOGADOS: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA E OUTROS
RECORRIDA: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADOS: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTROS
ORIGEM: 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
JUIZ: RENATO HIENDELMAYER
EMENTA: DANO MORAL - DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO LEGAL OU CONTRATUAL - NÃO CONFIGURAÇÃO - A simples inobservância de obrigação legal ou contratual, cujo cumprimento pode ser exigido judicialmente, não configura dano moral que enseje reparação. Esse tipo de frustração é comum aos trabalhadores.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora. Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrente, o Dr. Helvécio Costa de Oliveira.

PROCESSO TRT-RO-02098-2006-003-18-00-4
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE: ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
RECORRIDO: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
ADVOGADOS: LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: EUNICE FERNANDES DE CASTRO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora. Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-02137-2006-012-18-00-4
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE: LUCIVÂNIA BARBOSA DA CRUZ AMORIM
ADVOGADOS: HELDER MONTEIRO DA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADOS: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: RODRIGO DIAS DA FONSECA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora. Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-02188-2006-008-18-00-7
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: 1. HALEX ISTAR-INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.
ADVOGADOS: RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)
RECORRENTE: 2. MARIA BORGES DIAS (ADESIVO)
ADVOGADOS: MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE, nos termos do voto da Juíza-Relatora. Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00001-2007-009-18-00-8
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: 1. HENRIQUE PEREIRA SILVA
ADVOGADOS: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
RECORRENTE: 2. FEDERAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. (ADESIVO)
ADVOGADO: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, vencida, em parte, a Desembargadora Revisora, PROVER PARCIALMENTE O DO RECLAMANTE e NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA, nos termos do voto da Juíza-Relatora. Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em

gozo de férias) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00089-2007-013-18-00-7

RELATORA: JUIZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: SANDRA ALMEIDA DA SILVA

ADVOGADOS: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

RECORRIDO: SPPC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

ADVOGADOS: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido o Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrente, o Dr. Weliton da Silva Marques.

PROCESSO TRT-RO-00241-2007-007-18-00-0

RELATORA: JUIZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE: 1. JOÃO BATISTA DE CASTRO

ADVOGADO: RAFAEL DE CASTRO JÚNIOR

RECORRENTE: 2. COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADOS: VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)

RECORRIDO: OS MESMOS

ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

EMENTA: CONTRATO DE TRABALHO. VIOLAÇÃO AO PRECEITO DO CONCURSO PÚBLICO. NULIDADE. COMURG. É nula a contratação de trabalhador, pela administração pública, sem observância das exigências estipuladas nos incisos II e V do artigo 37 da Constituição Federal, garantindo-se, nesse caso, o recebimento do salário strictu sensu e do FGTS, nos termos da Súmula 363 do C. TST.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00257-2007-010-18-00-5

RELATORA: Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.

ADVOGADOS: EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTRO(S)

RECORRIDO: CARLOS FLÁVIO DE SOUSA

ADVOGADO: HEBERT BATISTA ALVES

ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00282-2007-013-18-00-8

RELATORA: Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE: DIOGO GOULART DOS SANTOS

ADVOGADOS: ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)

RECORRIDOS: GLOBAL BUSINESS PRO CONSULTORIA E OUTROS

ADVOGADOS: MÉRCIA ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)

ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

EMENTA: CONTRATO DE TRABALHO - REALIZAÇÃO DE VENDAS EVENTUAIS - NÃO CONFIGURAÇÃO - Os Reclamados se desincumbiram do ônus de provar a não configuração da relação de emprego, pela declaração do Reclamante de realização de vendas eventuais no período não anotado na CTPS (arts. 818 da CLT e 333, II, do CPC). Recurso não provido.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00284-2007-012-18-00-0

RELATORA: Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE: VIVO S.A

ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRIDA: FERNANDA JOSÉ FERREIRA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADOS: CARLÚCIO VIEIRA DE SOUSA E OUTRO(S)

ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00409-2007-008-18-00-3

RELATORA: Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

ADVOGADOS: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDO: WAGNER ALFREDO DA SILVA

ADVOGADO: EDSON DE SOUZA BUENO

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00500-2007-001-18-00-4

RELATORA: Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

REVISORA: Des. KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE

RECORRENTES: JOSÉ HUMBERTO OLIVEIRA CARMO E OUTRO

ADVOGADO: JOSÉ FERREIRA LUZ

RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT

ADVOGADOS: SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTRO(S)

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00541-2007-010-18-00-1

RELATORA: Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: BANCO RURAL S.A.

ADVOGADOS: LEONARDO WASCHECK FORTINI E OUTRO(S)
RECORRIDO: WESLEY SANTOS BORGES JÚNIOR
ADVOGADOS: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, participando do julgamento em razão de impedimento do Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA) e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00550-2007-005-18-00-7

RELATORA: Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: 1. ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE: 2. LEANDRO LEITÃO NORONHA
ADVOGADOS: MARCELO PINHEIRO DAVI E OUTRO(S)

RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00603-2007-008-18-00-9

RELATORA: Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADOS: WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
RECORRIDO: RENATO VICENTE DA SILVA

ADVOGADA: ARLETE MESQUITA
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00780-2007-121-18-00-3

RELATORA: Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADA: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
RECORRIDO: SCHUBERT GOMES MARTINS

ADVOGADO: JOÃO GASPARET DE OLIVEIRA
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA
JUÍZ: RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos vinte e um dias do mês de setembro de 2007 (6ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00375-2007-013-18-00-2

Relator(a): Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. MAURO ROBERTO RIBEIRO

Advogado(s): DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. BANCO ABN AMRO REAL S.A.

Advogado(s): GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

"Vistos os autos. Com amparo no artigo 14-G, § 1º, do Regimento Interno desta E. Corte, defiro o requerimento de fls. 207/08, devendo a SIT providenciar a transcrição do julgamento do RO 00375-2007-013-18-00-2, ocorrida na sessão do dia 10.08.07. Após, remetam-se os autos ao gabinete da Excelentíssima Desembargadora Relatora. Publique-se. À SIT para cumprimento. Goiânia, 20 de setembro de 2007."

ORIGINAL ASSIANDO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora Presidente da E. Primeira Turma

Secretaria da Primeira Turma, 21/9/2007, 6ª feira.

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo AI(ROS)-00589-2007-082-18-01-6

RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE(S): MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.

ADVOGADO(S): SARA MENDES E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): LEONE BENTO VIEIRA

ADVOGADO(S): EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do agravo de instrumento sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional Cláudia Telho Corrêa Abreu. Impedido de atuar no presente feito o Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR (art. 134, III, CPC).

Processo ED-RO-00451-2007-151-18-00-4

RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
EMBARGADO(S): ANTÔNIO SIMÃO CORREIA

ORIGEM: VT DE IPORÁ - JUIZ CÉSAR SILVEIRA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, impôs à parte embargante o pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa corrigido, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo ED-RO-00457-2007-010-18-00-8

RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S): FRANÇA E FILHO LTDA.

ADVOGADO(S): CYNTHIA TAVARES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): FABIANO NUNES DA SILVA

ADVOGADO(S): ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo ED-RO-00483-2007-001-18-00-5
 RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 EMBARGANTE(S): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO(S): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
 EMBARGADO(S): MARIA DO SOCORRO CAMPOLLO PEREIRA
ADVOGADO(S): GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA E OUTRO(S)
 ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
 DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo ED-RO-00610-2007-007-18-00-4
 RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 EMBARGANTE(S): JOYCILENE PAIXÃO DE AQUINO
ADVOGADO(S): ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)
 EMBARGADO(S): MARIA ODETE RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO(S): LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
 ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
 DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo RO-00687-2006-201-18-00-1
 RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 RECORRENTE(S): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC
ADVOGADO(S): NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
 RECORRIDO(S): FLÁVIO TEODORO DA SILVA
ADVOGADO(S): RODRIGO RODOLFO FERNANDES E OUTRO(S)
 ORIGEM: VT DE URUAÇU - JUÍZA LÍVIA FÁTIMA GONDIM
 DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo RO-02180-2006-001-18-00-6
 RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 RECORRENTE(S): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO(S): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): ELISETE RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO(S): VITOR HUGO LOPES FERREIRA E OUTRO(S)
 ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
 DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Vista em mesa, sucessivamente, ao Relator e ao Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo RO-02212-2006-003-18-00-6
 RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 RECORRENTE(S): ROSA MARIA MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(S): MIRACI DOS REIS FERREIRA DA FONSECA E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): SOARES SILVA CONFECÇÕES LTDA. - ME.

ADVOGADO(S): ALBÉRICO OLIVEIRA DE ANDRADE E OUTRO(S)
 ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo RO-00071-2007-171-18-00-4
 RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 RECORRENTE(S): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S): ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): EDVILSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO
 ORIGEM: VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA
 DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo RO-00363-2007-009-18-00-9
 RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 RECORRENTE(S): JACKSON ARANTES DA SILVA
ADVOGADO(S): ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)
 ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ BRENO MEDEIROS
 DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo RO-00433-2007-171-18-00-7
 RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): SABA ALBERTO MATRAK
 RECORRIDO(S): ALMERINDA ROSA MESSIAS
 ORIGEM: VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA
 DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo RO-00456-2007-102-18-00-7
 RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 RECORRENTE(S): HOCHTIEF DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): JOÃO RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO(S): NILSON GOMES GUIMARÃES E OUTRO(S)
 ORIGEM: 2ª VT DE RIO VERDE - JUIZ RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA
 DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo RO-00616-2007-151-18-00-8
 RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S): RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RECORRIDO(S): VILMAR ROSA CABRAL

ORIGEM: VT DE IPORÁ - JUIZ CÉSAR SILVEIRA

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, de ofício, declarou a extinção parcial do feito, sem resolução do mérito, quanto à contribuição sindical de 2003, e, quanto ao mais, deu-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo RO-00943-2007-008-18-00-0

RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S): MARTA DE JESUS LINHARES

ADVOGADO(S): ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO(S): RODRIGO LUDOVICO MARTINS E OUTRO(S)

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo RO-00973-2007-002-18-00-8

RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): DINAZADA DE PAIVA RODRIGUES

ADVOGADO(S): PAULO RENATO PEREIRA PARO E OUTRO(S)

ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo RO-00995-2007-007-18-00-0

RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): JOSÉ CAETANO DE ALMEIDA

ADVOGADO(S): ADRIANA BRASIL MARTINS PENHA E OUTRO(S)

ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo RO-01014-2007-011-18-00-0

RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): MÁRCIA INÁCIA FERREIRA SAMPAIO

ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ÉDISON VACCARI

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, de ofício, declarou a extinção parcial do feito, sem resolução do mérito, quanto à contribuição sindical de 2003, e, quanto ao mais, deu-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO

BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo RO-01099-2007-011-18-00-7

RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S): EDMAR FERNANDES SILVA

ADVOGADO(S): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): NOVA DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA.

ADVOGADO(S): FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO

ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ÉDISON VACCARI

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo RO-01177-2007-005-18-00-1

RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S): THIAGO ALVES DA SILVA

ADVOGADO(S): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): IRAIDES VAZ FLORENTINO E OUTRO

ADVOGADO(S): FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA

ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo RO-01218-2007-121-18-00-7

Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s): CEUSMÁRIO DOS REIS DIAS

Advogado(s): MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

Recorrido(s): JDS CONSTRUTORA LTDA.

Advogado(s): CLÁUDIO JOSÉ DE SOUZA E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE ITUMBIAIRA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

RITO ORDINÁRIO

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00237-2007-081-18-00-1

RELATOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE(S): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(S): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): WESLEY ALVES DE SOUSA

ADVOGADO(S): SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUIZA: MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido parcialmente o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional Cláudia Telho Corrêa Abreu. Goiânia, 5 de setembro de 2007.

A Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, sob a Presidência do Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, presentes também o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, o Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR e o d. representante do Ministério Público do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, após constatada a ocorrência de erro na proclamação do resultado do julgamento, chamou o feito à ordem e determinou a rerratificação da Certidão de Julgamento de fl. 167, a fim de que dela conste proclamada a seguinte decisão:

"Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e, por maioria, vencido parcialmente o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator." Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos vinte e um dias do mês de setembro de 2007 (6ªfeira) - 2ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-01102-2007-011-18-00-2

Recorrente(s): MANOEL MACÁRIO FERREIRA FILHO

Advogado(s): CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES

Recorrido(s): CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA ROSA

Advogado(s): PERSIVAL PEREIRA DA SILVA

"Vistos os autos.

Em face dos documentos juntados com as contra-razões (fls. 151/157), com o intuito de obstar a pretensão recursal aos benefícios da justiça gratuita, abro vista dos autos ao recorrente, em observância ao princípio do contraditório, para, em cinco dias, manifestar-se sobre os mesmos.

Determino, também, a retificação do nome do recorrente, na capa dos autos, para fazer constar MANOEL MACÁRIO FERREIRA FILHO, ao invés de Manoel Marcário Ferreira.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Intime-se.

À S2T.

Goiânia, 20 de setembro de 2007

ORIGINAL ASSINADO

Juiz Daniel Viana Júnior

Relator

Processo AP-00729-1999-171-18-00-7

Agravante(s): BRUNO SANTOS CUNHA

Advogado(s): JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR

Agravado(s): 1. LEONOR ALVES DE CARVALHO

Advogado(s): LUIZ RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)

Agravado(s): 2. PEDRO PEREIRA DO NASCIMENTO

Advogado(s): JOHNNY EDUARDO DE PADUA

"Vistos os autos.

Verifico, à luz do extrato de fl. 477 e do v. acórdão de fls. 478/492, que o adquirente do imóvel junto ao executado opôs embargos de terceiro visando afastar a constrição incidente sobre o bem.

A inicial dos embargos foi indeferida pelo d. Juízo a quo, mas este Eg. TRT deu provimento ao recurso interposto pelo embargante e determinou seu recebimento (fl. 491).

Ora, tendo sido recebidos os embargos, é imperativo reconhecer a subsistência do efeito suspensivo a eles conferido pelo artigo 1.052 do CPC, ficando superada a alegação do recorrente, no sentido de que o agravo de petição interposto naqueles autos somente teria efeito devolutivo e não obstará o prosseguimento da execução.

Nesse passo, determino o sobrestamento deste AP-00729-1999-171-18-00-7 até que sejam decididos definitivamente os embargos de terceiro acima aludidos, haja vista que o eventual acolhimento do pedido neles formulado pode acarretar a perda de objeto do recurso.

Intimem-se. Após, os autos devem permanecer na Secretaria da Eg. 2ª Turma, que deverá certificar o trânsito em julgado da sentença que vier a ser proferida nos embargos supra mencionados."

Em 19 de setembro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Juiz Relator

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00009-2006-102-18-40-1 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): SÔNIA MADALENA DA SILVA

Advogado(s): JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA (GO - 12848)

Agravado(s): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

Advogado(s): HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO (SP - 34847)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 21/08/2007 - fls. 505; recurso apresentado em 24/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls.20).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópias das intimações do acórdão regional e do acórdão que julgou os embargos declaratórios.

Intime-se.

Goiânia, 18 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00010-2006-102-18-40-6 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): MARIA LIDUINA BRITO DE MESQUITA

Advogado(s): JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA (GO - 12848)

Agravado(s): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

Advogado(s): HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO (SP - 34847)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 21/08/2007 - fls. 474; recurso apresentado em 24/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 19).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópias das intimações do acórdão regional e do acórdão que julgou os embargos declaratórios.

Intime-se.

Goiânia, 18 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00032-2006-002-18-40-8 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): FRIBOI LTDA.

Advogado(s): ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO (GO - 4460)

Agravado(s): WESLY ROMÃO GONÇALVES

Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES (GO - 6664)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/08/2007 - fls. 264; recurso apresentado em 27/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls.12.11/12).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 18 de setembro de 2007.

assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00043-2006-007-18-40-0 - 1ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): FRIBOI LTDA.
Advogado(s): ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO (GO - 4460)
Agravado(s): OZIEL FERREIRA LÚCIO
Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES (GO - 6664)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 21/08/2007 - fls. 393; recurso apresentado em 29/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 14).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 18 de setembro de 2007.

assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00068-2007-002-18-40-2 - 1ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): JOSÉ CAETANO DA SILVA
Advogado(s): CRISTINA ALVES PINHEIRO (TO - 3443)
Agravado(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SCHONBRUNN
Advogado(s): ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES (GO - 11705)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 27/08/2007 - fls. 158; recurso apresentado em 31/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls.21).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 18 de setembro de 2007.

assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00123-2006-161-18-40-9 - 2ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): LÍGIA MENDES DA COSTA E OUTRO
Advogado(s): YURI REIS BARBOSA (GO - 16949)
Agravado(s): HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
Advogado(s): FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA (GO - 2652)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/08/2007 - fls. 157; recurso apresentado em 23/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 20).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópias da intimação do acórdão regional e do acórdão que julgou os embargos declaratórios.
Intime-se.
Goiânia, 18 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00151-2005-251-18-40-6 - 1ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.
Advogado(s): CARLA RODRIGUES DA CUNHA LÔBO (DF - 7511)
Agravado(s): WELLITON PEREIRA DA COSTA
Advogado(s): BARTOLOMEU PIMENTA BORGES (GO - 5777)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 21/08/2007 - fls. 495; recurso apresentado em 29/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls.11).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 18 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00214-2007-052-18-00-1 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA.
Advogado(s): JOSÉ ALVES QUEIROZ (GO - 24737)
Recorrido(s): MANOEL CESÁRIO DOS SANTOS
Advogado(s): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ (GO - 8389)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 20/07/2007 - fls. 126; recurso apresentado em 30/07/2007 - fls. 139).
Regular a representação processual (fls. 18).
Satisfeito o preparo (fls. 137/138).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA EXTRA

Alegações:

- violação do art. 62, II, da CLT.
- divergência jurisprudencial.

A Reclamada sustenta que o Autor possuía cargo de gestão e confiança, estando enquadrado na exceção do art. 62, II, da CLT, não fazendo jus às horas extras deferidas.

Consta do v. acórdão:

"Assim, ao alegar o exercício de cargo de confiança pelo reclamante, a reclamada atraiu para si o ônus de provar tal fato impeditivo, consoante regra prevista nos arts. 818 da CLT e 333, II, do CPC. E, apreciando as provas produzidas, verifico que desse encargo ela não se desincumbiu.

Com efeito, para a caracterização do cargo de confiança a que alude o art. 62, II, da CLT, com exclusão do direito às horas extras, é necessário que fique claramente demonstrado que o empregado é detentor de certos poderes que se sobressaem aos normalmente atribuídos aos demais laboristas da empresa e que o aproximam da figura do seu empregador, colocando-o em posição superior à de seus colegas, não sendo suficiente para tanto a simples constatação de que goza ele de padrão salarial mais elevado.

O depoimento da testemunha conduzida pela reclamada não revela o labor em função com tais características, não confirma a inexistência de registro de ponto e, inclusive, aponta no sentido de que o demandante recebia ordens do engenheiro e tinha o seu trabalho fiscalizado pelo mestre-de-obras.

(...)

Sob outro enfoque, apesar de a reclamada invocar o exercício de cargo de confiança, juntou aos autos cópia da Ficha de Registro de Empregados (fl. 35) onde consta o horário de trabalho do reclamante, desde a data da admissão, como sendo de 7h às 12h e de 13h às 17h sem fazer qualquer alusão a exercício de cargo de confiança ou ao art. 62, II, da CLT.

Dessa forma, afastado o alegado exercício de cargo de confiança e passo a aferir a existência ou não de labor em sobrejornada, sem a correspondente quitação." (fls. 118/119 e 121)

Havendo a Turma consignado que as provas dos autos não demonstraram os elementos necessários para o exercício da função de confiança, não se cogita de afronta ao art. 62, II, da CLT.

Os arestos colacionados são inservíveis ao confronto de teses, porquanto não citam a fonte oficial ou repositório autorizado em que foram publicados (Súmula 337/ITST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 18 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00323-2006-052-18-40-2 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): FABIANA MARIA DE MELO

Advogado(s): ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM (GO - 19004)

Agravado(s): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado(s): SÉRGIA MARIA GOMES DE SOUZA (GO - 9134)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/08/2007 - fls. 199; recurso apresentado em 27/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 13).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 18 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00348-2006-006-18-40-5 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): FLORENZANO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Advogado(s): JULPIANO CHAVES CORTEZ (GO - 3023)

Agravado(s): ANTÔNIO ALVES DA ROCHA

Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/08/2007 - fls. 46; recurso apresentado em 24/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 06).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 18 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00366-2006-006-18-40-7 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Agravado(s): VANDERLEI DE CASTRO E SILVA

Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/08/2007 - fls. 399; recurso apresentado em 24/08/2007 - fls. 21/22).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 18 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00381-2006-101-18-40-1 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ANÍSIO GOMES DE LIMA E OUTRO

Advogado(s): JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA (GO - 12848)

Agravado(s): VALE DO VERDÃO S.A. AÇUCAR E ÁLCOOL

Advogado(s): HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO (SP - 34847)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 21/08/2007 - fls. 475; recurso apresentado em 24/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 20).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópias do acórdão regional e das intimações do acórdão regional e do acórdão que julgou os embargos declaratórios.

Intime-se.

Goiânia, 18 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00393-2006-102-18-40-2 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): SANDRA ROBERTA DA SILVA BARRETO E OUTROS

Advogado(s): JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA (GO - 12848)

Agravado(s): VALE DO VERDÃO S.A. AÇUCAR E ÁLCOOL

Advogado(s): HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO (SP - 34847)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 21/08/2007 - fls. 484; recurso apresentado em 24/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls.19).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópias das intimações do acórdão regional e do acórdão que julgou os embargos declaratórios.

Intime-se.

Goiânia, 18 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00395-2006-102-18-40-1 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): MARIA DAS MERCÊS ELOI DOS SANTOS

Advogado(s): JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA (GO - 12848)

Agravado(s): VALE DO VERDÃO S.A. AÇUCAR E ÁLCOOL

Advogado(s): HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO (SP - 34847)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 21/08/2007 - fls. 426; recurso apresentado em 24/08/2007 - fls.).

Regular a representação processual (fls.19).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópias das intimações do acórdão regional e do acórdão que julgou os embargos declaratórios.

Intime-se.

Goiânia, 18 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00396-2006-102-18-40-6 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): MARIA DAS GRAÇAS BESERRA DA SILVA

Advogado(s): JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA (GO - 12848)

Agravado(s): VALE DO VERDÃO S.A. AÇUCAR E ÁLCOOL

Advogado(s): HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO (SP - 34847)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 21/08/2007 - fls. 444; recurso apresentado em 24/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls.19).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópias das intimações do acórdão regional.

Intime-se.

Goiânia, 18 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00466-2006-052-18-40-4 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

Advogado(s): EDSON DIAS MIZEL (GO - 14631)

Agravado(s): VANEIDE PALMEIRA FERREIRA (ADESIVO)

Advogado(s): MARILENE BARBOSA DA COSTA (GO - 12190)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/08/2007 - fls. 107; recurso apresentado em 27/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 11).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 18 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00509-2005-251-18-40-0 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. GERALDO GALDINO VALADÃO

Advogado(s): 1. SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO (GO - 7720)

Agravado(s): 1. COMPANHIA ENERGÉTICA MERIDIONAL

2. CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.

Advogado(s): 1. PRISCILA LEITE ALVES PINTO (SC - 12203)

2. JOSÉ CARLOS ISSY (GO - 18799)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/08/2007 - fls. 766; recurso apresentado em 24/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 21/22).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intimem-se as Agravadas para oferecerem contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 18 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00525-2006-102-18-40-6 - 1ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): MARIA DO CARMO DE JESUS SANTOS

Advogado(s): JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA (GO - 12848)

Agravado(s): VALE DO VERDÃO S.A. AÇUCAR E ALCOOL

Advogado(s): HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO (SP - 34847)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 27/08/2007 - fls. 484; recurso apresentado em 29/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 19).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópias das intimações do acórdão regional e do acórdão que julgou os embargos declaratórios.

Intime-se.

Goiânia, 18 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00549-2007-121-18-40-4 - 1ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA.

Advogado(s): CARLA MARIA CARNEIRO COSTA (GO - 10225)

Agravado(s): ANDRÉ LUÍS DA SILVA

Advogado(s): JOÃO GASPARE DE OLIVEIRA (GO - 16648)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 27/08/2007 - fls. 190; recurso apresentado em 03/09/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 04).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 18 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00558-2006-012-18-40-5 - 1ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

Advogado(s): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA (GO - 17236)

Agravado(s): JOSÉ FERREIRA DA SILVA

Advogado(s): WILMARA DE MOURA MARTINS (GO - 18442)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/08/2007 - fls. 265; recurso apresentado em 24/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 11).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 18 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00576-2006-010-18-40-4 - 2ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): JANY LEIDE SOUZA LOPES

Advogado(s): ADRIANA LOPES FORTINI (GO - 16540)

Agravado(s): IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA LTDA.

Advogado(s): FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO (GO - 16811)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/08/2007 - fls. 93; recurso apresentado em 03/09/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 15).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 18 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00608-2006-054-18-40-6 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.

Advogado(s): HÉLIO DOS SANTOS DIAS (GO - 15349)

Agravado(s): WELMA BARBOSA DE OLIVEIRA

Advogado(s): MILENA GUIMARÃES PEREIRA DE ALMEIDA (GO - 19078)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/08/2007 - fls. 124; recurso apresentado em 31/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 08/09).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 18 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00617-2006-007-18-00-5 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): RONALDO DE PAULA E SILVA

Advogado(s): JOÃO BOSCO LUZ DE MORAIS (GO - 14153)

Recorrido(s): DALVA MARIA DE JESUS

Advogado(s): ADLAI LUIZ RODRIGUES DA SILVA (GO - 23894)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/07/2007 - fls. 330; recurso apresentado em 06/08/2007 - fls. 338).

Regular a representação processual (fls. 59).

Satisfeito o preparo (fls. 316 e 337).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

CUSTAS PROCESSUAIS - DESERÇÃO

Alegações:

- contrariedade à OJ 33 da SBDI-1/TST.

- violação dos arts. 789 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

Consta do v. acórdão:

"O reclamado acostou às suas razões recursais o DARF de fl. 256, que não traz autenticação mecânica para comprovar o pagamento das custas processuais impostas pela sentença recorrida. No referido documento também não consta carimbo do banco receptor, de modo a se concluir pelo seu pagamento, nos moldes previstos pela OJ nº 33, da SDI-1, do C. TST.

Em face disto, é deserto o recurso patronal.

Assim, tratando-se o preparo de pressuposto objetivo de admissibilidade, mister se faz não conhecer do apelo." (fls. 308)

No acórdão que julgou os embargos declaratórios opostos pelo ora Recorrente, ainda constou o seguinte:

"Sustenta o embargante que esta Turma não poderia ter deixado de conhecer do seu recurso sob a alegação de ele estar deserto. Assevera que, embora a cópia juntada com o recurso não tenha autenticação mecânica, esteve presente na sessão de julgamento e mostrou a guia original devidamente autenticada. Sustenta que efetuou o recolhimento das custas no dia 19.03.07, ou seja, dentro do prazo recursal. Disse que, por equívoco, juntou aos autos a guia que não estava autenticada. Entende que a obrigação foi satisfeita e que o não-conhecimento do recurso afigura excesso de rigor.

Sem razão.

Não há qualquer omissão no julgado. Os motivos que levaram ao não-conhecimento do recurso estão consignados no acórdão, sendo certo que a argumentação do embargante não modifica, em nada, o posicionamento desta Turma." (fls. 327)

Como se vê, a Turma consignou que o Recorrente não comprovou o recolhimento das custas dentro do prazo recursal, tendo acrescentado que o fato de seu advogado ter comparecido à sessão de julgamento com a original da guia devidamente autenticada e sua posterior juntada com os embargos declaratórios não têm o condão de afastar a deserção, tendo decidido em sintonia com a OJ 33/SDI-1/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (OJ 336/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 18 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rbc

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00643-2006-009-18-40-0 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO

Advogado(s): SÉRGIO DE ALMEIDA (GO - 9317)

Agravado(s): GISLENE FELIZARDO DA SILVA MELO

Advogado(s): RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA (GO - 22640)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/08/2007 - fls. 399; recurso apresentado em 03/09/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 11/12).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 18 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00655-2006-001-18-40-4 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA.

Advogado(s): DEOLINDO JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR (GO - 17923)

Agravado(s): VALDIR VIEIRA DE SOUSA

Advogado(s): ÁLLYSSON BATISTA ARANTES (GO - 22479)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 20/08/2007 - fls. 354; recurso apresentado em 27/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 08/09).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 18 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00667-2006-251-18-40-1 - 1ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): FAZENDA ALAIA
Advogado(s): ALESSANDRA REIS (GO - 12516)
Agravado(s): HELIOMAR ALVES RODRIGUES
Advogado(s): LUÍS FERNANDO PASCOTTO (GO - 21740)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 21/08/2007 - fls. 391; recurso apresentado em 27/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls.52).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 18 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D A O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00698-2006-052-18-40-2 - 2ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): OIGOR D'MOURA CAVALCANTE (GO - 24343)
Agravado(s): LUIZ CLÁUDIO PERCY FERREIRA
Advogado(s): LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA (GO - 8571)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/08/2007 - fls. 471; recurso apresentado em 03/09/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 13, 447).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 18 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D A O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00741-2005-081-18-40-4 - 1ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): 1. FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s): 1. PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO (MG - 69011)
Agravado(s): 1. JOSÉ ANTÔNIO LINHARES
2. UNIÃO
Advogado(s): 1. MAURO ABADIA GOULÃO (GO - 10601)
2. ISADORA RASSI JUNGMAN (GO - 22073)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 15/08/2007 - fls. 527; recurso apresentado em 23/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls.16).
Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 18 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D A O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00810-2006-051-18-40-9 - 2ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): AUTOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.
Advogado(s): EDUARDO BATISTA ROCHA (GO - 11971)
Agravado(s): WILSON RODRIGUES DA SILVA E OUTRO (S)
Advogado(s): ANTÔNIA TELMA SILVA MALTA (GO - 9385)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/08/2007 - fls. 160; recurso apresentado em 31/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 07).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 18 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D A O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00873-2006-011-18-40-6 - 2ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): RODRIGO PEREIRA DA COSTA
Advogado(s): LUCIANA BARROS DE CAMARGO (GO - 19018)
Agravado(s): CELLU CAPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA TELECOMUNICAÇÃO LTDA. - ME
Advogado(s): ÁLCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS (GO - 13149)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 21/08/2007 - fls. 148; recurso apresentado em 28/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 14).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 18 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D A O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00876-2006-221-18-40-3 - 1ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): ANTÔNIO GONÇALVES GUIMARÃES

Advogado(s): VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA (GO - 8064)

Agravado(s): DENAIR CORDEIRO DOS SANTOS

Advogado(s): ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR (GO - 14856)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/08/2007 - fls. 59; recurso apresentado em 24/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls.09).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 18 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00899-2006-221-18-40-8 - 2ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): CENTRO DE CIÊNCIAS DE JUSSARA LTDA. - CCJ

Advogado(s): ENIO GALARÇA LIMA (GO - 15015)

Agravado(s): JORGE DE JESUS BERNARDO

Advogado(s): DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO (GO - 17635)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 20/08/2007 - fls. 148; recurso apresentado em 27/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 18/19).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.

Intime-se.

Goiânia, 18 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00914-2005-053-18-40-5 - 1ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA.

Advogado(s): JÚLIO CÉSAR BONFIM (GO - 9616)

Agravado(s): SUELI VIEIRA CLÁUDIO BRAGA

Advogado(s): ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA (GO - 14943)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 27/08/2007 - fls. 619; recurso apresentado em 03/09/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 09).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 18 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00938-2006-052-18-40-9 - 2ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. E OUTRO

Advogado(s): RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI (GO - 16825)

Agravado(s): DELCIMAR SEVERINO MENDONÇA

Advogado(s): SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS (GO - 15036)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/08/2007 - fls. 286; recurso apresentado em 31/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 06, 30).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 18 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00961-2006-251-18-00-9 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.

Advogado(s): FERNANDA BANDEIRA ANDRADE (DF - 20758)

Recorrido(s): ANTÔNIO DA SILVA BRAZ DE SANTANA

Advogado(s): BARTOLOMEU PIMENTA BORGES (GO - 5777)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/06/2007 - fls. 219; recurso apresentado em 12/07/2007 - fls. 241 - Lei nº 9.800/99).

Regular a representação processual (fls. 30/31, 161 e 238).

Entretanto, o apelo encontra-se deserto. Os documentos de fls. 191/192 e 239 não comprovam o recolhimento das custas processuais e pagamento dos depósitos recursais para o Recurso Ordinário e para a Revista, uma vez que a guia DARF e a GFIP não contêm a autenticação mecânica bancária e os documentos anexados não servem como comprovantes de pagamento daquelas, vez que não apresentam o número do processo ou o código de barras, não revelando, assim, dados suficientes para sua identificação com as guias mencionadas.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 18 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____
DSRD

/lmc

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01003-2006-012-18-00-6 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): FILEIR DIVINO DE FREITAS

Advogado(s): LUCIENNE VINHAL (GO - 10727)

Recorrido(s): TRANSPORTES SÃO EXPEDITO LTDA.

Advogado(s): HENRIQUE MARQUES DA SILVA (GO - 13241)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 30/07/2007 - fls. 377; recurso apresentado em 07/08/2007 - fls. 384).

Regular a representação processual (fls. 10).

Dispensado o preparo (fls. 332/336).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA

Alegações:

- violação do art. 5º, XXXV e LV, da CF.

O Reclamante sustenta que teria havido ofensa ao direito à ampla defesa e à prestação jurisdicional por não terem sido analisadas todas as provas contidas nos autos e em face do indeferimento do pedido de revisão do laudo pericial.

Todavia, consoante delineado no v. acórdão regional, às fls. 368/369, a rejeição da preliminar em tela encontra-se embasada tanto no princípio do livre convencimento do Julgador quanto na constatação da preclusão evidenciada relativamente ao direito de postular nova perícia, não havendo que se falar, pois, em violação do art. 5º, XXXV e LV, da Carta Magna.

HORA EXTRA

Alegações:

- violação dos arts. 818 da CLT e 302 do CPC.

Inconformado com a manutenção do indeferimento do pedido de horas extras, o Recorrente afirma que teria demonstrado claramente a existência de controle da jornada e do labor extraordinário.

Consta do v. acórdão:

"Em sede de recurso ordinário, o reclamante pretende o recebimento de horas extras e reflexos, ao fundamento de que estava sujeito a controle de jornada, o qual era exercido pela utilização de tacógrafos, relatórios de viagens e monitoramento via satélite, sendo inaplicável a exceção do art. 62, I, da CLT (fl. 340). O inconformismo não merece guarida, pois, nos termos da CCT aplicável à categoria do reclamante, sua jornada de trabalho estava sujeita à incidência das seguintes regras insculpidas no art. 4º de norma coletiva: 'QUARTA – Horas extras (...) PARÁGRAFO PRIMEIRO Os motoristas, quando em viagem cujo raio seja superior a 60 (sessenta) quilômetros, é garantido o pagamento de 02(duas) horas extras por dia de duração da viagem independente de tê-las trabalhado. PARÁGRAFO SEGUNDO É defeso ao motorista exceder a jornada legal de trabalho, incluídas as horas extraordinárias previstas na presente cláusula, não se responsabilizando o empregador por eventuais excessos que venham a ocorrer. (...) PARÁGRAFO QUARTO Não é considerado controle de jornada de trabalho do motorista, para efeito desta cláusula, o uso de equipamento e/ou documentação exigida pelo Poder Público com exceção do Mtb'. Conforme pode ser notado, ao par dessa norma só prever o pagamento de 2 horas extras/dia, há vedação expressa de que o motorista exceda à jornada normal, acrescida das duas horas de que trata o parágrafo 1º. Nesse passo, estando o fato regulado por CCT, fruto de negociação coletiva – a qual é amplamente prestigiada pelo ordenamento jurídico pátrio, tanto que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, inciso XXVI, assegura o reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho – os argumentos do reclamante não merecem prosperar. Além do mais, como bem entendeu o d. Juízo de origem: " (...) Assim, considerando que o tacógrafo e mesmo o rastreamento não tem por finalidade o controle de jornada do trabalhador, tenho que a atividade do autor estava inserida na regra do art. 62, I/CLT, não fazendo jus às horas extras. Por outro lado, como o autor recebia comissões pelo frete, a regra convencional de pagamento de 02 horas extras por dia não lhe é aplicado, conforme previsão do parágrafo terceiro da cláusula quarta (fls.14)'" (fls. 371/373).

O indeferimento do pedido de horas extras, portanto, teve por fundamento as próprias disposições da CCT aplicável à categoria do Reclamante, sendo destacado ainda no v. acórdão regional, às fls. 372/373, que a prova testemunhal ficou dividida e que o tacógrafo e o rastreamento não têm por finalidade o controle de jornada. Incólumes, assim, os arts. 818 da CLT e 302 do CPC.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

ADICIONAL NOTURNO

Nestes tópicos, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intímese.

Goiânia, 18 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____

DSRD

/gnj

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01086-2003-006-18-00-9 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE E OUTRO

Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

Recorrido(s): ROBERTA GONZAGA DE CASTRO LELIS

Advogado(s): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ (GO - 14291)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/07/2007 - fls. 949; recurso apresentado em 06/08/2007 - fls. 967).

Regular a representação processual (fls. 164/165 e 681).

Custas processuais pagas (fls. 864). Quanto ao depósito recursal, há que ser feita a seguinte consideração. Houve pagamento do depósito recursal referente ao Recurso Ordinário (fls. 863). Quanto ao depósito relativo à Revista, as Recorrentes aduzem que estão impedidas de efetuarem-no, em virtude de todos os seus bens e créditos encontrarem-se indisponíveis em decorrência de decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal (fls. 961/966). Portanto, deixa-se de exigir, no momento, o referido depósito para a análise da Revista.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Alegações:

- violação do art. 93, IX, da CF.

- violação do art. 832 da CLT.

As Recorrentes sustentam que houve negativa de prestação jurisdicional, alegando que a Turma Julgadora não teria manifestado-se sobre questões relevantes suscitadas no Recurso Ordinário e reiteradas nos Embargos de Declaração.

Todavia, constata-se que o v. acórdão reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, não se podendo falar em violação dos preceitos indigitados. Nota-se que a matéria foi amplamente debatida, tendo sido demonstradas as razões que nortearam a conclusão alcançada, inclusive com análise das provas. Ademais, o desfecho contrário ao interesse da parte não configura negativa de prestação jurisdicional.

ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO

Alegações:

- violação do art. 5º, V, da CF.

- violação dos arts. 186, 927, caput e 944, caput, do CC.

- divergência jurisprudencial.

As Reclamadas alegam que não houve nexo de causalidade entre a doença da Autora e sua atividade e que o valor atribuído à indenização por danos materiais e morais é excessivo, não concordando, também, com o restabelecimento do plano de saúde.

Consta do v. acórdão:

" O laudo técnico estabeleceu o nexo entre a doença apresentada com o exercício da atividade laboral desempenhada pela recorrida.

(...)

O parecer técnico apresentado pelas reclamadas, às fls. 767/788, bem como os demais elementos do conjunto probatório não foram capazes de desconstituir a prova técnica apresentada pelo perito do juízo.

A responsabilidade das reclamadas pelo dano moral restou evidenciada em razão da ausência de medidas que obstasse o aparecimento da LER/DORT, pois se a reclamante foi acometida pela doença em função das atividades que exercia em proveito das reclamadas, estas têm a responsabilidade de ressarcir os danos causados à obreira.

Ademais, o exercício da função de auxiliar de processamento, realizando as funções de compensadora de cheques, que exige a realização de movimentos repetitivos dos membros superiores, somado ao excesso de trabalho – restou confirmado nos autos que a autora realizava horas extras regularmente – e ao ambiente de trabalho (mobiliário e equipamentos inadequados), está relacionado ao aparecimento das moléstias do sistema osteomuscular.

(...)

Portanto, resta comprovada de maneira indene a culpa subjetiva das recorrentes." (fls. 916 e 918/919)

Quanto ao valor da condenação, ficou consignado que:

"Assim, considerando o grau de culpa das recorrentes, a extensão do dano, a capacidade financeira das partes e o efeito pedagógico que se busca alcançar, mantenho a r. sentença quanto ao valor da indenização por danos morais, por entender razoável, fixada em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

De igual forma, considerando que a autora teve reduzida a capacidade laborativa em cerca de 70%, subsistindo capacidade relativa para outra atividade, reduzo o valor da condenação por danos materiais, que passa a ser de uma pensão mensal equivalente a 70% da última remuneração da reclamante, no período fixado na sentença, incluindo salários trezenos, pois estes compõem a parcela de prejuízos advindos da doença ocupacional, devendo as reclamadas constituírem um capital na forma do artigo 475, Q do CPC a fim de se assegurar o fiel cumprimento desta decisão, conforme tem decidido esta E. Corte." (fls.921/922)

Não se vislumbra violação dos preceitos constitucional e legais apontados, tendo em vista que o entendimento regional foi embasado no conteúdo fático-probatório dos autos, o qual revelou a existência dos requisitos ensejadores da indenização, bem como nortearam a fixação do seu valor. Ademais, entendimento contrário demandaria o revolvimento dos elementos de fato e de prova contidos nos autos, procedimento vedado nesta esfera recursal (Súmula 126/TST).

O aresto apresentado às fls. 959, que trata do valor da indenização, é inespecífico, tendo em vista que, conforme já dito, a Turma pautou-se por critérios de razoabilidade e proporcionalidade para a fixação do quantum (Súmula 296/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 18 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01105-2006-008-18-40-7 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM

Advogado(s): KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES (GO - 21391)

Agravado(s): SEBASTIÃO DE SOUSA BRITO

Advogado(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 22/08/2007 - fls. 242; recurso apresentado em 27/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls.28).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 18 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01138-2006-006-18-40-4 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): TRANSPORTADORA PLANALTO LTDA.

Advogado(s): RICARDO FELISBERTO (GO - 19671)

Agravado(s): JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO FILHO

Advogado(s): MARIVALDO CAVALCANTE FRAUZINO (GO - 15969)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/08/2007 - fls. 308; recurso apresentado em 03/09/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 14/15).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 18 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01257-2006-013-18-41-8 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. VIVO S.A.

Advogado(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Agravado(s): 1. DORNELLES ASSUNÇÃO

2. ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(s): 1. CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS (GO - 22357)

2. WILLIAN MARCONDES SANTANA (GO - 24460)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/05/2007 - fls. 315; recurso apresentado em 28/05/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 08/09).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intemem-se as Agravadas para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 18 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01371-2005-082-18-00-4 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Advogado(s): JONAS VIEIRA DE FREITAS (GO - 16195)

Recorrido(s): FÁTIMA BATISTA CABRAL

Advogado(s): BARTOLOMEU PIMENTA BORGES (GO - 5777)

Interessado(s): SECAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSERVAÇÃO E ASSEIO LTDA.

Advogado(s): . (GO - 0)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Após a publicação do v. acórdão que julgou o Recurso Ordinário, o IBAMA apresentou os Embargos de Declaração de fls. 230/233 no dia 20/03/2007 (fls. 234) e o Recurso de Revista de fls. 237/244 no dia 23/03/2007 (fls. 245).

Assim, tendo em vista que o Recurso de Revista foi interposto antes mesmo do julgamento dos Embargos de Declaração também opostos pelo próprio IBAMA, deve ser reconhecida a intempestividade do apelo patronal, tendo em vista o entendimento que vem se firmando no Colendo TST no sentido de ser intempestivo o recurso interposto prematuramente, pois a decisão prolatada só tem validade no mundo jurídico após a sua publicação pelo órgão oficial. Seria imprescindível que se aguardasse a publicação do segundo acórdão (fls. 251/254), que integra o primeiro (fls. 217/224) e forma com ele a decisão de último grau.

Desse modo, considerando que a Reclamada apresentou seu recurso quando ainda pendia de julgamento os Embargos de Declaração por ela mesma opostos, e não tendo havido ratificação do apelo no momento oportuno, há que se declarar a extemporaneidade da Revista, principalmente a partir da vigência da Lei 8.950/94, segundo a qual fica interrompido o prazo para outros recursos com a oposição de Embargos de Declaração.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 18 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01373-2006-005-18-00-5 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.

Advogado(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS (GO - 8737)

Recorrido(s): JONÍSIO GONÇALVES DOS SANTOS (ADESIVO)

Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES (GO - 6664)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/07/2007 - fls. 451; recurso apresentado em 31/07/2007 - fls. 464).

Regular a representação processual (fls. 100).

Satisfeito o preparo (fls. 369/370 e 463).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Alegações:

- violação dos arts. 5º, XXXV, LIV e LV e 93, IX, da CF.

- violação dos arts. 832 e 897-A da CLT, 458 e 535 do CPC.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada sustenta que houve negativa de prestação jurisdicional, em virtude de não se ter apreciado questão relativa à suspeição de testemunhas. Diz que, não obstante a oposição de Embargos Declaratórios, a Turma Julgadora não se manifestou sobre a questão suscitada.

Ressalta-se, inicialmente, que, em observância à OJ nº 115/SBDI-1/TST, somente será analisada, neste tópico, a assertiva de ofensa aos arts. 93, IX, da CR, 832 da CLT e 458 do CPC.

Observa-se, por outro lado, que o v. acórdão reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, tendo sido analisada no acórdão embargado, com esclarecimentos prestados no acórdão que apreciou os Embargos, a questão referente à suspeição das testemunhas, não se podendo falar em violação dos preceitos indigitados.

TESTEMUNHA - SUSPEIÇÃO

Alegações:

- violação do art. 5º, LIV e LV, da CF.

- violação dos arts. 405, § 3º, III e IV e § 4º; 414, § 1º, do CPC e 829 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Parte alega que as testemunhas trazidas pelo Autor movem ação com pedidos idênticos aos seus, tendo manifesto interesse no desfecho da lide. Diz, assim, que está comprovada a troca de favores.

Consta do v. acórdão:

"Assim, somado ao fato apurado de que o autor desta ação não atuou como testemunha na outra ação, o que poderia configurar troca de favores, tem-se exatamente a situação descrita na Súmula 357 do TST, ou seja, de que o simples fato de a testemunha estar litigando contra a empresa não a torna suspeita." (fls. 423)

A Turma Julgadora decidiu em sintonia com a Súmula 357/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).

DIFERENÇA SALARIAL

Alegações:

- violação dos arts. 818 da CLT e 389, I, do CPC.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada sustenta que negou os fatos e trouxe documentos em sua defesa, o que teria acarretado a transferência do encargo probatório para o Autor, que dele não se desincumbiu. Pondera que a prova oral foi frágil, tendo havido troca de favores de testemunhas, não tendo restado provado, assim, o suposto pagamento "por fora".

Consta do v. acórdão:

"Mais uma vez, negado tal pagamento em defesa, era do autor o ônus de prová-los, consoante artigos 818 da CLT e 333, I, do CPC (...). Ambas as

testemunhas confirmaram que receberam tarefas e que o mesmo ocorria com o reclamante. A 1ª testemunha, inclusive, auxiliava no pagamento destas tarefas. O fato de a 2ª testemunha não saber precisar o valor percebido pelo autor é perfeitamente normal, sabendo apenas que era inferior ao que ele próprio recebia, o que também se mostrou coerente com o valor aproximado declinado pela 1ª testemunha. Como já afirmado alhures, com relação ao pagamento de tarefas, inexistente qualquer vício ou fragilidade na prova oral produzida." (fls. 427/428)

Não se vislumbra violação do art. 818 consolidado, pois o entendimento regional foi o de que houve prova da existência de salário "por fora". Quanto ao art. 389, I, do CPC, não se verifica no acórdão regional análise da matéria sob o enfoque do citado preceito, o que atrai a incidência da Súmula 297/TST.

Os arestos transcritos são provenientes deste Tribunal, órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT, sendo inservíveis ao confronto de teses (CLT, art. 896).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 18 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01407-2006-141-18-40-8 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): BRASAL REFRIGERANTES S.A.

Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Agravado(s): CARLOS HUMBERTO DE LIMA

Advogado(s): SANDRA DE CÁSSIA ALVES (GO - 18487)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/08/2007 - fls. 144; recurso apresentado em 23/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 18).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 18 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01408-2006-102-18-40-0 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. JULIANO MARQUES NUNES

Advogado(s): 1. NILSON GOMES GUIMARÃES (GO - 19843)

Agravado(s): 1. EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

2. COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

Advogado(s): 1. MÉRCIA ARYCE DA COSTA (GO - 3309)

2. MAURA MARIA DE FARIA (GO - 9876)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 20/08/2007 - fls. 72; recurso apresentado em 27/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 11).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intimem-se as Agravadas para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia do Recurso de Revista.

Intime-se.

Goiânia, 18 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01449-2006-012-18-40-5 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR

Advogado(s): ALENE MARIA DOS SANTOS VALADARES (GO - 2806)

Agravado(s): JULIMAR PEIXOTO

Advogado(s): MAURO ABADIA GOULÃO (GO - 10601)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/08/2007 - fls. 104; recurso apresentado em 31/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 14).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão que julgou os embargos declaratórios.

Intime-se.

Goiânia, 18 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01468-2006-102-18-40-2 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Advogado(s): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO (GO - 14022)

Agravado(s): GILMAIR APARECIDO DOS SANTOS

Advogado(s): GECILDA FACCO CARGNIN (GO - 18617)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 28/08/2007 - fls. 172; recurso apresentado em 05/09/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls.06).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 18 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01557-2006-005-18-40-0 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECON

Advogado(s): CLÁUDIO ANTÔNIO FERNANDES (GO - 7709)

Agravado(s): GUISMAR ALVES DOS SANTOS

Advogado(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 20/08/2007 - fls. 222; recurso apresentado em 27/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 22).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão que julgou os embargos declaratórios.

Intime-se.

Goiânia, 18 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01597-2006-004-18-40-5 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado(s): RAFAEL FERNANDES MACIEL (GO - 21005)

Agravado(s): JOSÉ WILSON ARAÚJO SANTOS

Advogado(s): DIRCELENE MARIA DOS SANTOS (GO - 13324)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/08/2007 - fls. 390; recurso apresentado em 03/09/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 09).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 18 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01600-2006-006-18-40-3 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS

Advogado(s): MURILO NUNES MAGALHÃES (GO - 22558)

Agravado(s): ANA APARECIDA BURJACQUI DE CARVALHO

Advogado(s): SAMUEL ANTÔNIO MARTINS NETO (GO - 11999)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 27/08/2007 - fls. 111; recurso apresentado em 06/09/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 18 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01625-2000-006-18-40-1 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ÉDER RICHARD TAVARES

Advogado(s): ISAC CARDOSO DAS NEVES (GO - 18632)

Agravado(s): HOLMES FERNANDES DE SOUSA

Advogado(s): LUCIANA NASCIMENTO SILVA FERNANDES (GO - 20709)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 21/08/2007 - fls. 164; recurso apresentado em 27/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 06/07).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.

Intime-se.

Goiânia, 18 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01630-2006-001-18-40-8 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO

Advogado(s): CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR (DF - 10424)

Agravado(s): ANDRÉIA SCHERER STIMER

Advogado(s): TELÊMACO BRANDÃO (GO - 21016)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/08/2007 - fls. 599; recurso apresentado em 03/09/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 11/13).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 18 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01661-2006-009-18-40-0 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): TIM CELULAR S.A.

Advogado(s): CRISTIANNE MIRANDA PESSOA (GO - 19465)

Agravado(s): HELDER PEDRO DA SILVA

Advogado(s): JOAQUIM JOSÉ MACHADO (GO - 9572)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 21/08/2007 - fls. 328; recurso apresentado em 29/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 11/18).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 18 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01668-2006-082-18-00-0 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): IRON AQUINO DOS SANTOS

Advogado(s): NÚBIA APARECIDA DE PINA (GO - 21652)

Recorrido(s): FORTESUL - SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA. E OUTROS

Advogado(s): FÁBIO ROGÉRIO MARQUES (GO - 25293)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/07/2007 - fls. 557; recurso apresentado em 30/07/2007 - fls. 566).

Regular a representação processual (fls. 19).

Desnecessário o preparo (fls. 482/490 e 537/555).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

EQUIPARAÇÃO SALARIAL

Alegações:

- violação do art. 7º, XXX e XXXI, da CF.

- violação do art. 461 da CLT.

O Reclamante insurge-se contra o indeferimento do pedido de equiparação salarial com o Sr. Luiz Vânio, argumentando que teria provado o exercício da mesma função desempenhada pelo referido paradigma.

Consta do v. acórdão:

" Registro, em primeiro lugar, que cabe ao reclamante o ônus de provar a identidade de funções, ficando com as reclamadas o encargo probatório quanto aos fatos impeditivos da equiparação salarial: diferença de tempo na função superior a 2 anos, diferença de produtividade e perfeição técnica.

Dos documentos juntados aos autos pelo reclamante, apenas os de fls. 47/48 apresentam a sua assinatura como chefe do setor de transportes, sendo relevante observar que tais documentos estão assinados, também, pelas Diretora e Gerente da empresa, respectivamente. Já os documentos de fls. 49/53, apesar de trazerem o nome do autor, não revelam a condição de chefe do setor de transportes, cumprindo salientar que alguns deles encontram-se assinados, também, pelo Sr. Luiz Franklin, indicado como paradigma.

E, analisando a prova testemunhal produzida, é possível verificar que o autor, de fato, não exercia funções idênticas às do paradigma Luiz Vânio.

(...)

Como se vê, a par da assinatura do reclamante nos documentos de fls. 47/48, como Chefe de Transportes, a prova oral produzida não revelou a identidade de funções alegadas na inicial, deixando entrever que ele exercia algumas das tarefas atinentes ao referido cargo, chegando a substituir o titular em algumas ocasiões, o que é insuficiente para o acolhimento do pedido de equiparação salarial, que pressupõe o exercício de funções idênticas e não apenas assemelhadas." (fls. 549/554)

Consoante se depreende do exposto no v. acórdão regional, às fls. 545/554, a declaração de que o Autor não exercia funções idênticas às desempenhadas pelo Sr. Luiz Vânio, indicado como paradigma, decorreu do minucioso exame dos documentos apresentados pelo Reclamante, em cotejo com a prova oral produzida nos presentes autos, não se constatando a alegada violação dos arts. 7º, incisos XXX e XXXI, da CF e 461 da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 18 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01673-2006-001-18-40-3 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A.

Advogado(s): RICARDO GONÇALEZ (GO - 19301)

Agravado(s): ELISMAR NUNES DA SILVA

Advogado(s): OSVALDO PEREIRA MARTINS (GO - 1929)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 27/08/2007 - fls. 199; recurso apresentado em 28/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls.9,10).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 18 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01724-2006-011-18-40-4 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS

Advogado(s): WEDERSON CHAVES DA COSTA (GO - 0)

Agravado(s): KELBISON GOMES OLIVEIRA

Advogado(s): SAMUEL ANTÔNIO MARTINS NETO (GO - 11999)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 08/08/2007 - fls. 70; recurso apresentado em 23/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 18 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01774-2006-010-18-40-5 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR

Advogado(s): ALENE MARIA DOS SANTOS VALADARES (GO - 2806)

Agravado(s): JOÃO ALVES DE SOUSA

Advogado(s): LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA (GO - 6505)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/08/2007 - fls. 104; recurso apresentado em 31/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 14).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 18 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01789-2006-081-18-40-0 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Advogado(s): ROOSEVELT SANTOS PAIVA (GO - 18978)

Agravado(s): DIMAS RODRIGUES SILVA

Advogado(s): CORACY BARBOSA LARANJEIRAS (GO - 7878)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 08/08/2007 - fls. 136; recurso apresentado em 24/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.

Intime-se.

Goiânia, 18 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01799-2006-013-18-40-8 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ESPAÇO ESTÉTICO LTDA.

Advogado(s): GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA (GO - 2471)

Agravado(s): ALYNE MESQUITA SOUZA

Advogado(s): ISABELLA LIEBERENZ CAMILO (GO - 21461)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 15/08/2007 - fls. 46; recurso apresentado em 23/08/2007 - fls. 02).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da cópia do Recurso de Revista estar incompleta.

Intime-se.

Goiânia, 18 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01810-2006-004-18-40-9 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): CORAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Advogado(s): NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA (GO - 13303)

Agravado(s): EDIMAR NOGUEIRA NUNES (ESPÓLIO DE)

Advogado(s): FERNANDO AMARAL MARTINS (GO - 16427)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/08/2007 - fls. 94; recurso apresentado em 23/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls.20).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópias das intimações do acórdão regional.

Intime-se.

Goiânia, 18 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01816-2006-082-18-40-1 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Advogado(s): 1. PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO (MG - 69011)

Agravado(s): 1. ANTÔNIO CARLOS GREGORES DE ARAÚJO

2. CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.

Advogado(s): 1. MAURO ABADIA GOULÃO (GO - 10601)

2. ANDRÉ LUIZ DE MATTOS (GO - 10099)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/08/2007 - fls. 361; recurso apresentado em 23/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 15/17).

Mantenho a decisão agravada.

Indefiro o requerimento de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.

Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 18 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01823-2006-008-18-40-3 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A. E OUTRO

Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Agravado(s): JAKELINE DA SILVA BATISTA

Advogado(s): CAROLINA FERREIRA PINHEIRO (GO - 24657)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/08/2007 - fls. 431; recurso apresentado em 24/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 16/17).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 18 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01870-2006-004-18-40-1 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): VALENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Advogado(s): EDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR (GO - 21048)

Agravado(s): EDSON FRANCISCO DOS SANTOS

Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES (GO - 6664)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/08/2007 - fls. 72; recurso apresentado em 23/08/2007 - fls. 02).

Tendo em vista a ausência de procuração da Agravante outorgando poderes ao subscritor do presente Recurso, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 18 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região

RO-01892-2006-007-18-00-6 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

Advogado(s): VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO (GO - 25738)

Recorrido(s): LÍDIA LOPES LIMA

Advogado(s): DENISE LEAL DE SOUZA TANNÚS (GO - 17906)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/07/2007 - fls. 458; recurso apresentado em 06/08/2007 - fls. 464).

Regular a representação processual (fls. 98 e 432).

Relativamente ao preparo, entretanto, observa-se que, tendo em vista os termos da r. sentença de fls. 414/421, e não obstante o depósito alusivo ao Recurso Ordinário (fls. 430) e o regular pagamento das custas processuais (fls. 431), a Recorrente não logrou comprovar, no prazo legal, o recolhimento do depósito relativo ao Recurso de Revista, o que importa na deserção do apelo.

Destaca-se ainda, relativamente à "Guia para Depósito Judicial Trabalhista" juntada às fls. 468, que a mesma demonstra que o recolhimento do valor respectivo foi efetuado fora da conta vinculada do Empregado no FGTS, não se prestando, portanto, à comprovação pertinente, a teor do art. 899, § 4º, da CLT. Ademais, tendo em vista que referida guia foi anexada aos autos por intermédio do ofício de fls. 467, com data de 07/08/2007 (protocolizado em 08/08/2007), não há como se aferir, com precisão, se a mesma foi apresentada em Juízo dentro do prazo recursal pertinente, que se expirou em 06/08/2007 (certidão de fls. 458).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Deiro o pedido de expedição de certidão narrativa, conforme solicitado às fls. 470.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 18 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01892-2006-009-18-40-3 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): SÉRGIO FELICIANO RIBEIRO ROZA

Advogado(s): RONNY ANDRÉ RODRIGUES (GO - 10670)

Agravado(s): PEPISCO DO BRASIL LTDA.

Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/08/2007 - fls. 311; recurso apresentado em 24/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 07).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 18 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01916-2006-009-18-40-4 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Agravado(s): AMÉRICO JOSÉ DA SILVA (ESPÓLIO DE)

Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA (GO - 6619)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/08/2007 - fls. 117; recurso apresentado em 24/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls.08).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 18 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01943-2006-010-18-40-7 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A. E OUTRO

Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Agravado(s): ISAC TEIXEIRA DE ASSUNÇÃO

Advogado(s): TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL (GO - 5193)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/08/2007 - fls. 529; recurso apresentado em 24/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 10/11).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 18 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01996-2006-005-18-40-2 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM

Advogado(s): KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES (GO - 21391)

Agravado(s): MARION PEIXOTO

Advogado(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/08/2007 - fls. 156; recurso apresentado em 24/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 16).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 18 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02050-2006-005-18-40-3 - 1ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): 1. VIVO S.A.
Advogado(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(s): 1. MICHEL LENO BARBOSA DA SILVA
2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): 1. MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS (GO - 14706)
2. WILLIAN MARCONDES SANTANA (GO - 24460)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/08/2007 - fls. 371; recurso apresentado em 24/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls.14).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 18 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02094-2006-005-18-40-3 - Pleno
Agravado de Instrumento
Agravante(s): PROSERVVI EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s): RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO (GO - 8597)
Agravado(s): HAMILTON FERNANDO DEMÉTRIO
Advogado(s): HERMETO DE CARVALHO NETO (GO - 12662)
Tendo em vista a ausência de todas as peças obrigatórias à formação do Instrumento (art. 897, § 5º, I, CLT), inclusive a procuração da Agravante outorgando poderes ao subscritor do presente Recurso, fica impossibilitada a análise do pedido de retratação nele contido.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 18 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02197-2006-012-18-40-1 - 1ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s): RAFAELA PEREIRA MORAIS (GO - 23242)
Agravado(s): LILIANE CARDOSO DOS SANTOS
Advogado(s): MÔNICA CRISTINA MARTINS (GO - 19813)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 20/08/2007 - fls. 140; recurso apresentado em 28/08/2007 - fls. 02).
Tendo em vista a ausência de procuração da Agravante outorgando poderes ao subscritor do presente Recurso, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 18 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02231-2006-007-18-40-2 - 1ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): MÁRIO GONÇALVES DA COSTA
Advogado(s): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA (GO - 4732)
Agravado(s): EMPRESA MOREIRA LTDA.
Advogado(s): DELMER CÂNDIDO DA COSTA (GO - 2526)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/08/2007 - fls. 111; recurso apresentado em 23/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls.09).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 18 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02279-2006-081-18-40-0 - 2ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Advogado(s): ROOSEVELT SANTOS PAIVA (GO - 0)
Agravado(s): MARY LÚCIA DE FÁTIMA
Advogado(s): HUGO ARAÚJO GONÇALVES (GO - 23884)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/08/2007 - fls. 188; recurso apresentado em 24/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 18 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02531-2006-081-18-40-1 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Advogado(s): ROOSEVELT SANTOS PAIVA (GO - 18975)

Agravado(s): JUREIS ALMEIDA DOS SANTOS

Advogado(s): CORACY BARBOSA LARANJEIRAS (GO - 7878)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/08/2007 - fls. 192; recurso apresentado em 28/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 18 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

AIRR-01546-2006-007-18-40-2

AGRAVANTE: DINORÁ PINTO GOMES FILHO

ADVOGADO: MÁRIO CAMOZZI E OUTROS

AGRAVADA: DICAP DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE CARTÕES E ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.

Vistos os autos.

Tendo em vista que a intimação da Agravada foi devolvida pelo correio com a informação de que mudou-se (fls. 112-verso), e que neste processo a relação processual ainda não se constituiu (fls. 48), intime-se o Reclamante para, no prazo de cinco dias, fornecer o correto endereço da Reclamada DICAP - Distribuidora e Comércio de Cartões e Artigos de Papelaria Ltda. a fim de possibilitar a sua notificação.

À DSRD.

Goiânia, 18 setembro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

AP-02062-2006-013-18-00-8

AGRAVANTE: UNIÃO

PROCURADORA: JUÇARA VALADARES LOPES LOURENÇO

AGRAVADAS: 1. FARICARNE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA.

2. MARIA DELMA NOGUEIRA DE LEMOS

Vistos os autos.

Tendo em vista a certidão de fls. 104, intime-se, por edital, a Agravada MARIA DELMA NOGUEIRA DE LEMOS, do teor do acórdão 82/85.

À DSRD.

Goiânia, de setembro de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

AR-00175-2006-000-18-00-2

RECORRENTE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - GEASA-GO

RECORRIDA: LUZ MARINA PIRES DA SILVA PAIXÃO E OUTROS

ADVOGADOS: GUSTAVO JAYME DE CASTRO RIBEIRO E OUTROS

RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTROS

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade (fls. 2335, 2439, 2508, 2532, 2533 e 2543/2544), recebo o Recurso Ordinário interposto pela Ré (fls. 2533/2542).

Vista à Recorrida para, querendo, apresentar suas contra-razões, no prazo legal.

Publique-se.

Decorrido o prazo supra, encaminhem-se os presentes autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

À DSRD.

Goiânia, 18 de setembro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

RO-00160-2007-131-18-00-1

RECORRENTE: A NACIONAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - ME

ADVOGADOS: MARCO ANTÔNIO MARQUES

RECORRIDO: JOSIAS FERREIRA DA SILVA

ADVOGADOS: VERA LÚCIA VIEIRA CAIXETA E OUTROS

Vistos os autos.

Os presentes autos vieram a esta Presidência para apreciação do Recurso de Revista de fls. 186/194.

Porém, houve a juntada de petição noticiando o acordo firmado entre as partes (fls. 199/203), que, uma vez homologado, afasta a pretensão recursal (Recurso de Revista).

Encaminhem-se, portanto, os autos à Vara de origem para os devidos fins.

Vale registrar que, em caso de não homologação do acordo, os presentes autos deverão retornar a esta Presidência para exame da admissibilidade da referida Revista.

Publique-se.

À DSRD.

Goiânia, 18 de setembro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 80/07

PROCESSO TRT RO - nº 02230-2006-005-18-00-0

RECORRENTE(S): EDVALDO ADRIANY SILVA

ADVOGADOS(S): EDVALDO ADRIANY SILVA

RECORRIDO(S): ANDRÉ FERNANDO BENTO

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o recorrido ANDRÉ FERNANDO BENTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 189/202, cujo dispositivo segue transcrito:

"... De ofício, declaro a incompetência material desta Justiça do Trabalho para a apreciação do feito, determinando a remessa dos autos à Justiça Estadual Comum. ..."

E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 19 dias do mês de setembro de 2007.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 81/07

PROCESSO TRT RO - nº 00405-2007-005-18-00-6

RECORRENTE(S): SINDICATO DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, SIMILARES E PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE GOIÁS – SINDPD-GO

ADVOGADOS(S): RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

RECORRIDO(S): TGS – TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o recorrido TGS – TECNO GLOBAL SERVICE LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 190/195, cujo dispositivo segue transcrito:

“... Conheço do recurso ordinário interposto pelo requerente e, no mérito, dou-lhe parcial provimento, para restabelecer o processo como medida cautelar de arresto, concedendo parte da liminar, nos termos da fundamentação expendida. Baixem os autos à Vara de origem, para citação da requerida e regular prosseguimento do feito...”

E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 20 dias do mês de setembro de 2007.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 82/07

PROCESSO TRT RO - nº 00687-2007-001-18-00-6

RECORRENTE(S): CARLOS LUIZ VIEIRA E OUTRO

ADVOGADOS(S): SOENI DE SOUZA MACHADO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA

ADVOGADO(S): LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 2. TGS – TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o recorrido TGS – TECNO GLOBAL SERVICE LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 335/350, cujo dispositivo segue transcrito:

“... Conheço do recurso e dou-lhe parcial provimento, nos termos da fundamentação...”

E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 20 dias do mês de setembro de 2007.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 83/07

PROCESSO TRT AP - nº 00640-2006-111-18-00-7

AGRAVANTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADOS(S): KELSON SOUZA VILARINHO

AGRAVADO(S): VANDA GOUVEIA DE CASTRO

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a recorrida VANDA GOUVEIA DE CASTRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 131/134, cujo dispositivo segue transcrito:

“... Conheço do agravo e, no mérito, dou-lhe provimento para determinar o desarquivamento dos autos e início da execução, nos termos da fundamentação expendida...”

E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 20 dias do mês de setembro de 2007.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 84/07

PROCESSO TRT AP - nº 00300-2007-171-18-00-0

RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADOS(S): SABA ALBERTO MATRAK E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): JOSÉ MARTINS DO CARMO

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o agravado JOSÉ MARTINS DO CARMO, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 171/175, cujo dispositivo segue transcrito:

“... Conheço do recurso, extingo, de ofício, o processo, sem resolução do mérito, em relação à contribuição sindical do ano de 2001 e, no mérito, DOU-LHE PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos termos da fundamentação supra...”

E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 20 dias do mês de setembro de 2007.

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 21/09/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.509/2007 CPEX 02 1.757/2007 N N
EDSON LISBOA DA CONCEIÇÃO E OUTROS (12)
PRODATEC PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TÉCNICOS LTDA. E
OUTROS (2)

ADVOGADO(A): ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
03.512/2007 RT 02 1.759/2007 UNA 08/10/2007 13:40 SUM. N N
ADEILSON GOMES DO CARMO
MADALY DE JESUS PEREIRA

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
03.508/2007 RT 01 1.753/2007 SUM. N N
MARIA HELENA MATIAS
A BRASIL SERVICE TERCEIRIZAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTINA ALVES PINHEIRO
03.510/2007 RT 01 1.754/2007 ORD. N N
MAURO ANTÔNIO ROSA DE SOUZA
CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): EDNA SILVA
03.516/2007 RT 01 1.756/2007 SUM. N N
JAMES DEAN PORTO VIEIRA
DURO PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO(A): FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
03.506/2007 RT 02 1.756/2007 ORD. N N
MARIA DE FÁTIMA MENDANHA (MARIA DE FÁTIMA PAULINO)
HERMO BUENO FERNANDES + 003

ADVOGADO(A): FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
03.505/2007 RT 01 1.751/2007 ORD. N N
APARECIDA DE FÁTIMA DA SILVA
HERMO BUENO FERNANDES + 003

ADVOGADO(A): FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

03.504/2007 RT 02 1.755/2007 UNA 08/10/2007 14:40 SUM. N N
JUDINEI BARREIRA DOS ANJOS
HERMO BUENO FERNANDES + 001

ADVOGADO(A): GERALDO BORGES DA SILVA

03.507/2007 CPEX 01 1.752/2007 N N
EDINA RIBEIRO DA CUNHA
FERREIRA SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): HELVECIO COSTA DE OLIVEIRA

03.514/2007 ET 02 1.760/2007 ORD. S N
JUCÉLIO SILVA DOS SANTOS
UNIÃO FEDERAL

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS

03.515/2007 RT 02 1.761/2007 UNA 08/10/2007 13:55 SUM. N N
JERTULIANO SILVA DE JESUS
NEW CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

03.513/2007 RT 01 1.755/2007 SUM. N N
ALTAMIRO BENEDITO MACEDO
SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

ADVOGADO(A): LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

03.511/2007 ACPG 02 1.758/2007 ORD. N N
MOTEL PARIS LTDA.
CELSO RIBEIRO DE SOUSA

ADVOGADO(A): MIRANDA VENDRAME COSTA

03.517/2007 CP 01 1.757/2007 N N
VANIA MARIA DIAS
DEX DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): OSVALDO PEREIRA MARTINS

03.518/2007 RT 02 1.762/2007 UNA 08/10/2007 14:10 SUM. N N
MARIA ZILDA FERREIRA DO NASCIMENTO
PANIFICADORA LAMUEL

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 15

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 20/09/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

22.959/2007 CPEX 07 1.767/2007 N N
BRUNO FERREIRA PINHEIRO
SPF ENGENHARIA LTDA. N/P LEANDRO MACHADO PACO

22.963/2007 CPEX 03 1.770/2007 N N
AGNALDO JOSÉ RODRIGUES
SPF ENGENHARIA LTDA. N/P DO SÓCIO LEANDRO MACHADO PACO

22.967/2007 CP 08 1.757/2007 N N
CELSO SILVA DE OLIVEIRA
WILTON RODRIGUES COELHO

22.955/2007 CPEX 05 1.758/2007 N N
ODETE DE OLIVEIRA BRAGA
FLORA GARDEM GRAMADOS E PAISAGISMO LTDA. N/P DO SÓCIO PAULO
ROBERTO DE CASTRO

22.961/2007 CPEX 01 1.785/2007 N N
BRUNO FERREIRA PINHEIRO
SPF ENGENHARIA LTDA. N/P DOS SÓCIOS AGDA VIRGÍNIA DE SOUZA E
SAUL LEÃO COUTO JUNIOR

23.065/2007 CPEX 04 1.781/2007 N N
ERIVÉLSON RODRIGUES DO PRADO
VIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

22.965/2007 CP 11 1.759/2007 N N
CELSO SILVA DE OLIVEIRA
JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES PINTO

22.990/2007 CPEX 07 1.770/2007 N N
BRUNO FERREIRA PINHEIRO

SPF ENGENHARIA LTDA. N/P DO SÓCIO JOSÉ ROBERTO FERREIRA
ALVES

23.067/2007 CP 12 1.771/2007 N N
MARIA DO SOCORRO ALVES BARBOSA
ESTADO DE GOIÁS

22.958/2007 CPEX 06 1.751/2007 N N
AGNALDO JOSÉ RODRIGUES
SPF ENGENHARIA LTDA. N/P DO SÓCIO JOSÉ ROBERTO FERREIRA
ALVES

23.072/2007 CPEX 10 1.783/2007 N N
MILENA ALVES GAMA
JB CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA. (N/P ADRIANO SANTIAGO
JABOR)

22.960/2007 CPEX 12 1.762/2007 N N
ROBSON RODRIGUES GOMES
QUICK OPERADORA LOGISTICA LTDA.

23.030/2007 RT 11 1.758/2007 UNA 10/10/2007 13:20 ORD. N N
ANA LUCIA DE MORAIS
AMPLA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA

23.071/2007 CPEX 13 1.767/2007 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
SORAYA JAMEL MATRAK + 002

22.969/2007 CPEX 05 1.760/2007 N N
JÚLIO CESAR DA COSTA
ALEX VAZ DA SILVA

22.966/2007 CPEX 10 1.774/2007 N N
AGNALDO JOSE RODRIGUES
SPF ENGENHARIA LTDA. E OUTRO N/P AGDA VIRGINIA DE SOUZA E SAUL
LEAO COUTO JUNIOR

22.954/2007 CPEX 08 1.756/2007 N N
SÉRGIO ALESSANDRO DE VASCONCELOS MAIA COSTA
BRITISH AND AMERICAN C. DE IDIOMAS LTDA. N/P DOS SÓCIOS
CLAUDIA MARCELA MARANI E EDUARDO AUGUSTO MARANI

22.956/2007 CPEX 04 1.773/2007 N N
JOVELINO ROSA ALVES
DIVINO LUIS BARRETO

23.066/2007 CPEX 06 1.759/2007 N N
JOÃO RODRIGUES GUERRA
FITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

22.962/2007 CPEX 13 1.758/2007 N N
SANDRA CÉLIA FEITOSA ANTUNES
MILÃO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

22.972/2007 CP 02 1.764/2007 N N
VILMAR ANTÔNIO LÁZARO
TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

23.069/2007 CPEX 01 1.792/2007 N N
LAUREANO ANTÔNIO RODRIGUES
MA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.

22.957/2007 CPEX 09 1.770/2007 N N
MAXIMO FERNANDO ROSA PASSOS
NEL INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA. N/P LEONETE SANTOS MENEZES

23.064/2007 CPEX 09 1.779/2007 N N
OTELINO LINO DE QUEIROZ
VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.

23.070/2007 CPEX 03 1.776/2007 N N
GILBERTO SANTOS DE OLIVEIRA
SISTEMA ENGENHARIA LTDA. + 02

ADVOGADO(A): ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA

22.970/2007 RT 04 1.774/2007 UNA 02/10/2007 13:45 SUM. N N
GLADYSTONE PIRES CORDEIRO ROSA
PAULINOS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): AGNALDO FERNANDES

23.014/2007 RT 06 1.756/2007 UNA 09/10/2007 09:00 SUM. S N
MARIA EVA SOARES LIMA
ATHELIER LITHIELLE NOIVAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ALENCAR DA SILVA CAMPOS

22.953/2007 CP 02 1.763/2007 N N

WILKER WILLER GODOY
PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A.

ADVOGADO(A): ALVARO LUIZ RODRIGUES DIAS

22.979/2007 RT 06 1.752/2007 UNA 08/10/2007 10:30 SUM. N N
KÊNIA VENCERLENCO CERQUEIRA SOARES
LUANA CASTANHEIRA LEÃO SEMI JOIAS

ADVOGADO(A): ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA

22.974/2007 RT 10 1.775/2007 UNA 02/10/2007 08:20 SUM. N N
MARIA VALDINETE SOUZA DA CONCEIÇÃO
DCR. SERVIÇOS CULTURAIS LTDA. (NOME FANTASIA DE YASIGI -
ESCOLA DE IDIOMAS)

ADVOGADO(A): ANA PAULA DE MELO DRUMOND

23.035/2007 RT 11 1.764/2007 UNA 03/10/2007 15:25 ORD. S N
TEOFILO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR
ATENTO BRASIL S.A. + 001

22.982/2007 RT 08 1.760/2007 UNA 02/10/2007 10:20 ORD. S N
ANDREA MONTALVÃO BORGES
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): ANADIR RODRIGUES DA SILVA

23.011/2007 RT 11 1.762/2007 UNA 03/10/2007 14:45 ORD. N N
RAFAEL AIRES CRUVINEL
IND. E COM. DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

22.985/2007 RT 07 1.769/2007 UNA 01/10/2007 14:30 SUM. N N
WILLIAN DA SILVA TEIXEIRA
PINHEIRO LIMA COMÉRCIO DE ÁGUAS LTDA.

ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA

22.971/2007 RT 11 1.760/2007 UNA 03/10/2007 14:05 ORD. N N
VALDEMAR JOSÉ DA SILVA
FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO(A): ATILA HORBYLON DO PRADO

22.987/2007 RT 09 1.772/2007 UNA 11/10/2007 14:20 SUM. N N
ANDERSON MANZAN RAMOS
EXATA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR

23.060/2007 RT 13 1.766/2007 UNA 03/10/2007 09:15 SUM. S N
LEOSMAR CLEMENTINO DE LIMA JÚNIOR
JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.(ALIANÇA ENGENHARIA)

23.062/2007 RT 09 1.778/2007 UNA 15/10/2007 14:20 SUM. N N
JORGE FRANCIS DA SILVA LIMA
JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO

23.031/2007 RT 03 1.773/2007 UNA 02/10/2007 09:00 SUM. N N
ANTONIO JOSÉ BORGES DE MORAES
INDÚSTRIA DE CAPAS COMETA

23.002/2007 RT 06 1.755/2007 UNA 08/10/2007 10:45 SUM. N N
WLADIMIR JOSE DEZOPI
NEYFF CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE ARTIGO DE CONCRETO LTDA.

ADVOGADO(A): CLAUBER CAMARGO

23.063/2007 ACCS 11 1.766/2007 ORD. N N
FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES SINDICAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DO ESTADO DE GOIÁS - FESSPUMG
SINTEGO - SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): CRISTINA ALVES PINHEIRO

23.068/2007 RT 07 1.775/2007 UNA 02/10/2007 08:40 SUM. N N
JORGE BARBOSA SENA NETO
SUPERMERCADO MOREIRA LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES

23.016/2007 RT 10 1.779/2007 UNA 02/10/2007 08:45 SUM. N N
VAGNER FERREIRA BATISTA
PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMERCIO E MONTAGEM

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

22.993/2007 RT 04 1.775/2007 UNA 02/10/2007 14:00 SUM. N N
JONAIR CAETANO MACHADO
MULTIPLA LOGÍSTICA TRANSPORTES + 001

ADVOGADO(A): DEVAIR FIRMINO DE FREITAS

23.049/2007 AM 09 1.777/2007 ORD. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO
ESTADO DE GOIÁS - SINDAÇOUQUES (REP. P/ FRANCISCO ÁLVARES)
CASA DE CARNES TERRANOVA LTDA.

23.050/2007 AM 13 1.765/2007 ORD. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO
ESTADO DE GOIÁS - SINDAÇOUQUES (REP. P/ FRANCISCO ÁLVARES)
CASA DE CARNES REDENÇÃO LTDA.

23.053/2007 AM 05 1.766/2007 ORD. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO
ESTADO DE GOIÁS - SINDAÇOUQUES (REP. P. FRANCISCO ÁLVARES)
CASA DE CARNES IPE LTDA.

23.046/2007 AM 08 1.764/2007 ORD. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO
ESTADO DE GOIÁS SINDAÇOUQUES REP/P FRANCISCO ALVARES
CASA DE CARNES PREDILETTA LTDA.

23.055/2007 AM 12 1.769/2007 ORD. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO
ESTADO DE GOIÁS - SINDAÇOUQUES (REP. P. FRANCISCO ÁLVARES)
CASA DE CARNES FAMILIAR LTDA.

ADVOGADO(A): DIVINA MARIA DOS SANTOS

23.034/2007 RT 11 1.763/2007 UNA 03/10/2007 15:05 SUM. N N
KAMYLA BRITO FIGUEIREDO
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA

23.047/2007 RT 05 1.765/2007 UNA 08/10/2007 14:15 SUM. N N
JEFERSON FEITOSA DA SILVA
SEBASTIÃO PINHEIROS JUNQUEIRA

23.058/2007 RT 06 1.758/2007 UNA 09/10/2007 09:15 SUM. N N
MAURA ADRIANA MOREIRA DA SILVA
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): EDVALDO ADRIANY SILVA

23.025/2007 RT 13 1.763/2007 UNA 22/10/2007 08:45 ORD. N N
JOSÉ NUNES DE PAULA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

22.978/2007 RT 09 1.771/2007 UNA 23/10/2007 15:10 ORD. N N
HELIO CANDIDO RIBEIRO
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

22.984/2007 RT 12 1.764/2007 UNI 22/10/2007 14:00 ORD. S N
VALDIVINO RODRIGUES SANTANA FILHO
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

23.061/2007 RT 08 1.765/2007 UNA 22/10/2007 13:20 ORD. N N
JAIR EUGÊNIO DA SILVA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

22.995/2007 RT 02 1.766/2007 UNI 22/10/2007 08:20 ORD. N N
OLÍMPIO ROSA BARBOSA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

ADVOGADO(A): ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO

23.022/2007 RT 06 1.757/2007 UNI 09/10/2007 11:00 ORD. N N
FLÁVIO VIANA FREITAS
JESUS GOMES DE CARVALHO E CIA LTDA.

23.019/2007 RT 03 1.772/2007 UNA 10/10/2007 14:40 ORD. N N
FRANCISCO LOPES DE SOUZA
RODOVIÁRIO CONFIANÇA

ADVOGADO(A): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

22.980/2007 ACPG 10 1.776/2007 UNA 09/10/2007 14:00 ORD. N N
BANCO ITAÚ S.A.
JULIANA GUEDES DE CARVALHO ARAÚJO

ADVOGADO(A): ELIEL ALVES SOARES

22.989/2007 RT 10 1.777/2007 UNA 02/10/2007 08:30 SUM. N N
ADRIANO PEREIRA AMARAL
IVALDO MASSAYUKI NOZAKI

ADVOGADO(A): ELIS FIDELIS SOARES

23.051/2007 RT 12 1.768/2007 UNI 08/10/2007 14:00 SUM. N N
KAMILA ALINE FERREIRA LACERDA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

23.038/2007 RT 13 1.764/2007 UNA 03/10/2007 09:00 SUM. N N
CESAR ALVES DORNELES DE FARIA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

23.043/2007 RT 02 1.769/2007 UNA 03/10/2007 08:50 SUM. N N
CAROLINA VITOR SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

22.999/2007 RT 12 1.765/2007 INI 04/10/2007 14:40 SUM. S N
DANIEL SOARES BEZERRA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA
23.044/2007 RT 10 1.782/2007 UNA 22/10/2007 09:00 ORD. N N
CLEOMAR LEÃO
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

23.032/2007 RT 07 1.773/2007 INI 22/10/2007 08:05 ORD. N N
DIMAS DE OLIVEIRA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP

22.977/2007 RT 13 1.759/2007 UNA 22/10/2007 08:30 ORD. N N
NEUZA BETE DE PAULA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO(A): ENEY CURADO BROM FILHO
23.037/2007 RT 03 1.774/2007 UNA 22/10/2007 09:40 ORD. S N
ANTÔNIO WILSON PORTO
AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

ADVOGADO(A): FABIANA AYRES GUERREIRO
23.039/2007 RT 08 1.763/2007 UNA 02/10/2007 08:40 SUM. S N
VELTON PORTO COIMBRA
VERA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): FLÁVIA LEITE SOARES
23.027/2007 RT 04 1.778/2007 UNA 29/10/2007 15:15 ORD. N N
WESLANE ASSUNÇÃO JUNQUEIRA
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO(A): GEORGIA DE CARVALHO FURTADO FREITAS SANTOS
22.981/2007 RT 08 1.759/2007 UNA 02/10/2007 10:40 ORD. S N
KLEITON GONÇALVES DOS SANTOS
VCI VANGUARD CONFECÇÕES IMPORTADAS LTDA.

ADVOGADO(A): GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
22.983/2007 RT 08 1.761/2007 UNA 02/10/2007 09:20 SUM. N N
ITAMAR PALMEIRA FIGUEIREDO
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO(A): GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
23.003/2007 RT 07 1.771/2007 UNA 01/10/2007 14:50 SUM. N N
ILMA BRITO SANTOS
JOVINA ALVES DE SOUZA

23.056/2007 RT 05 1.767/2007 UNA 08/10/2007 14:30 ORD. N N
LARISSE DE REZENDE MAIA
MLD INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): HENRIQUE ALVES DE ARAUJO
23.040/2007 RT 07 1.774/2007 UNA 02/10/2007 08:20 SUM. N N
IVO ANTÔNIO DE CASTRO
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): HERMETO DE CARVALHO NETO
23.013/2007 RT 10 1.778/2007 UNA 09/10/2007 14:15 ORD. N N
WELLISH KLEISSY FARIA MARTINS
SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES
COMERCIAIS LTDA. + 001

23.012/2007 RT 05 1.762/2007 UNA 08/10/2007 10:10 ORD. N N
JAILZA MARQUES SOUZA
FLÁVIOS CALÇADOS & ESPORTES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
23.015/2007 RT 13 1.762/2007 UNA 03/10/2007 08:45 ORD. N N
FABIO JUNIO DOS SANTOS
UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): IEDA SOCORRO XAVIER NUNES
23.000/2007 RT 05 1.761/2007 UNA 08/10/2007 09:50 SUM. N N
REJANE ALVES DOS SANTOS
ASA ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): ISABELLA LIEBERENZ CAMILO
23.017/2007 RT 01 1.788/2007 UNA 02/10/2007 15:20 ORD. N N
RIVANIA SANTOS SOUZA
DELL TOURS VIAGENS E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): ITAMAR DJALMA DE CARVALHO
23.007/2007 RT 11 1.761/2007 UNA 03/10/2007 14:20 SUM. N N
MARCELO GIORIO DOS SANTOS
COMÉRCIO DE PROD. SEGURANÇA SUPPORT SECURITY LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
23.059/2007 RT 02 1.770/2007 INI 03/10/2007 08:20 ORD. N N
MÁRCIA VALÉRIA DE CASTRO
EVÂNIA CUNHA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
23.057/2007 RT 12 1.770/2007 INI 08/10/2007 14:10 ORD. N N
GETÚLIO DOS ANJOS PEREIRA
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

ADVOGADO(A): JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA
23.052/2007 RT 11 1.765/2007 UNA 03/10/2007 15:45 SUM. N N
WANDERSON RODRIGUES LOPES
FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA.

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
23.009/2007 RT 13 1.761/2007 UNA 03/10/2007 08:30 SUM. N N
LUZIA SILVA GONÇALVES DIAS
LIM VAP HIGIENE ÉSTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

23.008/2007 RT 08 1.762/2007 UNA 02/10/2007 09:00 SUM. N N
LEILA FERREIRA GONÇALVES
MARIA HELENA DE MENEZES MACHADO MARTINS + 001

23.018/2007 RT 04 1.777/2007 UNA 02/10/2007 14:15 SUM. N N
GILBERTO DA CRUZ BARBOSA
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): KEILA DE ABREU ROCHA
22.975/2007 RT 08 1.758/2007 UNA 02/10/2007 11:00 ORD. N N
JUNIOR CEZAR ALVES
EVOLUTI - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): LEOPOLDO DOS REIS DIAS
22.976/2007 RT 12 1.763/2007 INI 04/10/2007 14:30 SUM. N N
EDLEUZA FERREIRA DE SOUZA
MARÍLIA MANATA DE PÁDUA FREITAS + 001

ADVOGADO(A): LUIS GUSTAVO NICOLI
22.998/2007 ACHP 04 1.776/2007 UNA 29/10/2007 15:00 ORD. N N
ELÁDIO AUGUSTO AMORIM MESQUITA
LAGOA VERDE EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
23.026/2007 RT 01 1.789/2007 UNA 02/10/2007 15:45 SUM. N N
SEBASTIÃO MARQUES DE OLIVEIRA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

23.023/2007 RT 05 1.763/2007 UNA 08/10/2007 10:30 SUM. N N
FABIANA MARTINS DA SILVA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): MÁRCIA MEIRA DE OLIVEIRA GONÇALVES DA SILVA
22.997/2007 RT 01 1.787/2007 UNA 02/10/2007 14:55 SUM. N N
ISAIAS ALVES DE CARVALHO
SUL COUROS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): MARCIENE MENDONÇA DE REZENDE
22.968/2007 AEXTCP 05 1.759/2007 SUM. N N
ODAIR BATISTA DE ABREU
ROSADECOR DESIGNER E MÓVEIS PLANEJADOS

ADVOGADO(A): MARCIO ANTONIO NUNES
23.006/2007 RT 07 1.772/2007 INI 11/10/2007 08:10 ORD. N N
MARCOS DE PAULA BUENO FERNANDES
JB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MARIZETE INÁCIO DE FARIA
23.001/2007 RT 09 1.773/2007 UNA 15/10/2007 13:40 SUM. N N
ANA NASCIMENTO DE LIMA
INDÚSTRIA QUÍMICA MICO LTDA.

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
23.005/2007 RT 03 1.771/2007 UNA 02/10/2007 08:40 SUM. N N
MIGUEL DA CRUZ SILVA MOURAS
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO(A): ORESTE B. BORGES
22.991/2007 RT 13 1.760/2007 UNA 02/10/2007 11:00 SUM. N N
SÍLVIO CAVALCANTE GOMES
MÚLTIPLA TRANSPORTE LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO(A): ORMISIO MAIA DE ASSIS
22.986/2007 RT 01 1.786/2007 UNA 02/10/2007 09:30 ORD. N N
JOÃO FRANCISCO MENDES FILHO
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO(A): PERSIVAL PEREIRA DA SILVA

23.029/2007 RT 12 1.767/2007 INI 08/10/2007 13:40 SUM. N N
CLAUDIO ROBERTO DA SILVA ROSA
IMAGE SOLUTION E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RAIMUNDO MENDES DE SOUZA

23.033/2007 RT 04 1.779/2007 UNA 29/10/2007 15:30 ORD. S N
NENICE DE CASTRO NEVES
SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

23.010/2007 RT 02 1.768/2007 INI 08/10/2007 08:15 ORD. S N
CELSO AUGUSTO AIRES
TGS TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RICARDO MARQUES BRANDÃO

22.973/2007 RT 07 1.768/2007 INI 11/10/2007 08:05 ORD. N N
ABEL LOPES PRIMO
LEO LYNCE DE ARAÚJO + 001

ADVOGADO(A): RODOLFO NOLETO CAIXETA

23.054/2007 RT 03 1.775/2007 UNA 02/10/2007 13:00 SUM. N N
OZIEL DA SILVA RIBEIRO
SOUBILLE MSA EMPREENDIMENTOS S.A. (SUPERMERCADO DIA A DIA
PLUS) + 001

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONCALEZ

22.988/2007 RT 06 1.753/2007 INI 08/10/2007 13:45 ORD. N N
SANDRA PEREIRA MACIEL
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): ROSANGELA RIBEIRO MELO PEIXOTO

22.994/2007 ACPG 06 1.754/2007 INI 08/10/2007 14:15 ORD. N N
ESTACIONE ENGENHARIA DE TRANSPORTE E ESTACIONAMENTO LTDA.
DANIEL EUSTÁQUIO DIAS CARDOSO

ADVOGADO(A): SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO

22.996/2007 RT 02 1.767/2007 UNA 03/10/2007 09:10 SUM. S N
FÁBIO BRUNO ARAÚJO
EFELT ELETRO FERRAMENTAS LTDA.

ADVOGADO(A): SILVIO TEIXEIRA

23.036/2007 RT 09 1.776/2007 UNA 29/10/2007 09:30 ORD. N N
LUCIANA GOMES DE ANDRADE MILAZZO
COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

23.024/2007 RT 05 1.764/2007 UNA 08/10/2007 14:00 ORD. N N
FABIOLA ESPERANDIO TEIXEIRA
COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

23.021/2007 RT 10 1.780/2007 UNA 10/10/2007 09:30 ORD. N N
LUIZ GUSTAVO DE ALMEIDA VALENTE
VMT - COMUNICAÇÕES LTDA.

23.020/2007 RT 12 1.766/2007 INI 08/10/2007 13:30 ORD. N N
JEAN FÁBIO LOPES
BRAGANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.

ADVOGADO(A): VILMAR GOMES MENDONÇA

23.004/2007 RT 09 1.774/2007 UNA 23/10/2007 15:40 ORD. N N
SÉRGIO WILLIAMS MOREIRA
AKIRA DISTRIBUIDORA DE CARTÕES (AKIRA CARD SUCESSORA DE
M.V.NATAL)

ADVOGADO(A): VITALINO MARQUES SILVA

22.992/2007 RT 02 1.765/2007 UNA 03/10/2007 09:30 SUM. N N
RONALDO RIBEIRO DOS SANTOS
INDÚSTRIA BRASILEIRA DE CONCRETOS LTDA.

ADVOGADO(A): VIVIANE BRAGA DE ALMEIDA

23.041/2007 RT 01 1.790/2007 UNA 02/10/2007 16:10 ORD. N N
EDER RODRIGUES DA SILVA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): WAGNER MARTINS BEZERRA

23.048/2007 RT 01 1.791/2007 UNA 02/10/2007 16:35 SUM. N N
EURÍPEDES FERREIRA MACIEL
FRANCISCO TERÊNCIO SANTANA

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA

23.045/2007 RT 04 1.780/2007 UNA 02/10/2007 14:30 SUM. N N
JOICY FABIOLA FERNANDES ALVES
POLI-GYN EMBALAGENS LTDA.

23.042/2007 RT 10 1.781/2007 UNA 03/10/2007 08:00 SUM. N N
EVANDRO RIBEIRO DE SOUZA
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO(A): WILLAM ANTONIO DA SILVA

23.073/2007 RT 06 1.760/2007 INI 09/10/2007 11:15 ORD. N N
WALMY MORAIS DE OLIVEIRA
RENTAL FROTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): YARA MACEDO DA SILVA

23.028/2007 RT 09 1.775/2007 UNA 15/10/2007 14:00 SUM. N N
MICHEL ANDERSON DE ASSIS
BUNGE ALIMENTOS S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 120

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 21/09/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

03.124/2007 CPEX 01 1.567/2007 N N
EDSON CARLOS DA CONCEIÇÃO
KADE ENGENHARIA SA

ADVOGADO(A): AIRTON PEREIRA PINTO

03.122/2007 CP 02 1.557/2007 N N
MOACIR ALVES PEREIRA
AGROPECUÁRIA CASSOL

ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

03.123/2007 RT 01 1.566/2007 UNA 03/10/2007 15:00 SUM. N N
SEVERINO DA SILVA SANTOS
MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): EDUARDO DO PRADO LÔBO

03.128/2007 RT 01 1.568/2007 INI 09/10/2007 13:40 ORD. N N
ADELSON FERREIRA DE SOUZA
RETÍFICA MOTOR PEÇAS LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO RODOLFO FERNANDES

03.121/2007 CP 01 1.565/2007 OIT 08/10/2007 13:00 N N
ISMAEL GARCIA FERNANDES
MOEMA ARMAZÉNS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): SERGIMAR DAVID MARTINS

03.125/2007 RT 02 1.558/2007 INI 08/10/2007 13:10 ORD. S N
ALESSANDRO FERREIRA BARBOSA
JOSÉ CRUVINEL DE MACEDO

03.126/2007 RT 02 1.559/2007 INI 08/10/2007 13:20 ORD. S N
FLÁVIO JÚLIO BORGES PARDIN
MARCELO ORLANDO

03.127/2007 ADV 02 1.560/2007 SUM. N N

MARIA JOSÉ GONÇALVES DO BOMFIM

...

ADVOGADO(A): VERA LUCIA BERNARDES FERREIRA

03.120/2007 RT 02 1.556/2007 UNA 04/10/2007 14:10 SUM. N N
GLEICO MARQUETTE
CARLOS ALBERTO SEGALIN

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13390/2007

Processo Nº: RT 00856-1992-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE GOMES PEREIRA E OUTROS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): STEMOL OBRAS E CONSTRUCOES LTDA + 002

ADVOGADO.....: BENEDITO RODRIGUES DA COSTA

DESPACHO: A liberação de valores somente poderá ser efetuada após o decurso do prazo para Embargos à Execução. Assim, aguarde-se notícia quanto ao cumprimento da carta precatória de fls. 703 e atendimento da solicitação de fls. 706. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13375/2007

Processo Nº: RT 00857-1992-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO PIRES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CITY-CONSTR. E INCORP. E TECNOLOGIA LTDA + 001
ADVOGADO.....: CELSO FERNANDES AZEVEDO

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.415, da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13416/2007

Processo Nº: RT 00497-2002-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: EDSON CORDEIRO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): H A CRISPIIM LTDA + 002
ADVOGADO.....: MARIA DA GRACA TEIXEIRA MARQUES

DESPACHO: Manifeste-se o Exequente sobre o teor da carta precatória devolvida, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13407/2007

Processo Nº: RT 01098-2002-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: EDVALDO LUIS ALVES
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANCA LTDA + 004
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13361/2007

Processo Nº: RT 00532-2003-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: VANIA LUCIA MIRANDA BASTOS
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

DESPACHO: Fica o Reclamante intimado a receber sua CTPS, a qual encontra-se na Secretaria desta Vara, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13413/2007

Processo Nº: RT 01654-2004-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: COSME DE AQUINO
ADVOGADO.....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (LOJA 03)
ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
DESPACHO: Libere-se ao Exequente o valor de seu crédito líquido,

Notificação Nº: 13341/2007

Processo Nº: RT 00031-2005-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: NEY MARTINS CARDOSO
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA.

ADVOGADO.....: ANDREIA MARIA SILVA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Fica o EXECUTADO intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 13422/2007

Processo Nº: RT 00052-2005-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): JACI VIEIRA DE SOUZA ME. (SEMER SUSPENSÃO) + 001
ADVOGADO.....: JOSE ALBERTO GONCALVES BASTOS

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 19/10/2007 ÀS 09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTA TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 26/10/2007 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQUENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS.

Notificação Nº: 13378/2007

Processo Nº: RT 01365-2005-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: MAURILIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): CASA DE CARNES GLOBO LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.221, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13339/2007

Processo Nº: RT 01384-2005-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLA DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO.....: FABIANO RODRIGUES COSTA
RECLAMADO(A): SATÁ SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO S/A + 001
ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO + 001

DESPACHO: Fica Executado intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Executado.

Notificação Nº: 13340/2007

Processo Nº: RT 01384-2005-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLA DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO.....: FABIANO RODRIGUES COSTA
RECLAMADO(A): VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE + 001
ADVOGADO.....: FLAVIO CASCAES DE BARROS BARRETO

DESPACHO: Fica Executado intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Executado.

Notificação Nº: 13342/2007

Processo Nº: RT 00218-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: PEDRO CORDEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LIMITADA CBP + 002
ADVOGADO.....: ANDREIA MARIA SILVA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: Fica o EXECUTADO intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 13374/2007

Processo Nº: RTN 00592-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: GENIVAL DE SOUZA VALVERDE
ADVOGADO.....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA

DESPACHO: Homologo a atualização do cálculo de liquidação apresentado pela Contadora, fixando a condenação em R\$ 65.857,83, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Outrossim, homologo a atualização do valor do capital a ser constituído pela Executada, ora fixado em R\$ 42.808,13, sujeito a atualização. Requeira o Exequente o que entender de direito, em cinco dias dias.

Notificação Nº: 13364/2007

Processo Nº: RT 01748-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDEREZ LOPES RAMOS FACHINI
ADVOGADO.....: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): OVG - ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ADVOGADO.....: MARLENE RODRIGUES MORAIS

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, nos autos da Reclamação Trabalhista que VALDEREZ LOPES RAMOS FACHINI move em face de ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG, decide julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, para o fim de condenar a Reclamada a pagar à Reclamante a verba deferida na fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do Colendo TST. Custas pela Reclamada, no importe de R\$10,64 (valor mínimo legal - art. 789, caput, da CLT)), calculadas sobre R\$50,00, valor provisoriamente arbitrados à condenação. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela Reclamada, deduzindo-se a parte que couber à Reclamante, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do Colendo TST, sob pena de execução. Intimem-se partes e perito (fls. 205). Nada mais. Goiânia/GO, 20 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 13411/2007

Processo Nº: AD 01839-2006-001-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE...: EDILSON BORGES DE SOUSA
ADVOGADO.....: NICANOR SENA PASSOS
REQUERIDO(A): SINDIROUPAS-SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÃO DE ROUPAS EM GERAL DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: OSVALDO FROES ARANTES

DESPACHO: A decisão de fls. 628/9 foi prolatada em decorrência da inadimplência do acordo celebrado entre as partes (ata de fls. 385). Desse modo, constata-se que o processo se encontra na fase executiva, razão pela qual a

interposição de Recurso Ordinário configura erro grosseiro, o que inviabiliza a incidência do princípio da fungibilidade. Com efeito, denega-se seguimento ao Recurso Ordinário. Intimem-se.

Notificação Nº: 13363/2007

Processo Nº: RT 00151-2007-001-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: WASHINGTON DE OLIVEIRA DUMONT
ADVOGADO..... ISAC CARDOSO DAS NEVES
 RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO..... LEONARDO WASCHECK FORTINI

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO julgar totalmente IMPROCEDENTES os pedidos, para absolver a Reclamada CENTROALCOOL S.A. de pagar ao Reclamante WASHINGTON DE OLIVEIRA DUMONT as parcelas postuladas. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas, pelo Reclamante, sobre o valor dado ao total dos pedidos, R\$77.735,15, que importam em R\$1.554,70, dispensado do recolhimento, na medida em que lhe foram concedidas as benesses da justiça gratuita. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 13369/2007

Processo Nº: RT 00280-2007-001-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA
 RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, nos autos da Reclamação Trabalhista que CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA move em face de WAL MART BRASIL LTDA., decide julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, para o fim de condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante as verbas deferidas na fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do Colendo TST. Custas pela Reclamada, no importe de R\$240,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$12.000,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela Ré, deduzindo-se a parte que couber ao Autor, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do Colendo TST, sob pena de execução. Eventuais descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto no art. 26 da MP 135, de 30/10/2003. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 13410/2007

Processo Nº: RT 00299-2007-001-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: FLORENCIO FONSECA NETO DE SÁ
ADVOGADO..... RODRIGO FONSECA
 RECLAMADO(A): EDIL CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO.....

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 13417/2007

Processo Nº: RT 00523-2007-001-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: LEONARDO DOS SANTOS CAVALCANTE
ADVOGADO..... MARGARIDA GARCIA DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): EXPRESSO SANTA MARTA LTDA.
ADVOGADO..... SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13414/2007

Processo Nº: CCS 01034-2007-001-18-00-4 1ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): GERALDO PEREIRA DE CASTRO

ADVOGADO.....

DESPACHO: Tendo em vista a juntada da certidão de óbito do Executado, manifeste-se a Autora, em cinco dias.

Notificação Nº: 13412/2007

Processo Nº: RT 01230-2007-001-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: UEULIS DANTAS SANTOS
ADVOGADO..... LORENA CINTRA EL-AOUAR
 RECLAMADO(A): BOMPLÁSTICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO..... EMAIR MENDONÇA DA SILVA

DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R\$ 174,69, sem prejuízo das

atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT. INTIME-SE A EXECUTADA.

Notificação Nº: 13408/2007

Processo Nº: AEX 01264-2007-001-18-00-3 1ª VT
 EXEQUENTE...: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO + 001
ADVOGADO..... AURELIO ALVES FERREIRA
 EXECUTADO(A): JOATAN PAIVA BARBOSA
ADVOGADO.....

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13367/2007

Processo Nº: RT 01296-2007-001-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: MAYRA DUARTE DA CUNHA COZAC
ADVOGADO..... CLAUDIO GONZAGA JAIME
 RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
ADVOGADO..... ANDRE CARVALHO ZICA

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA, a pagar à reclamante MAYRA DUARTE DA CUNHA COZAC, em 48 horas, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente decisum. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculos, com base no salário descrito na fundamentação supra, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a reclamada recolher os depósitos do FGTS na conta vinculada da obreira, em 48 horas, sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40% e, em igual prazo, emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverá ainda a reclamada fornecer as guias para percepção do seguro-desemprego, em 48 horas, também sob pena de indenização equivalente a 05 parcelas do benefício apuradas na forma da lei. Determina-se que a reclamada proceda a anotação da CTPS da obreira, em 48 horas, constando os dados declinados na fundamentação, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pela reclamada, no importe de R\$300,00 (trezentos reais), calculadas sobre R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. Honorários periciais de R\$600,00 (seiscentos reais), suportados pela reclamada por ser a parte sucumbente no objeto da perícia. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT, à CEF e ao INSS, após o trânsito em julgado. Intimem-se partes e perito(a). Nada mais.

Notificação Nº: 13406/2007

Processo Nº: RT 01326-2007-001-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA NEIDE JUSTINO CHAVES
ADVOGADO..... WALDSON MARTINS BRAGA
 RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS ITATICO LTDA.
ADVOGADO..... ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO

DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R\$ 310,67, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 13377/2007

Processo Nº: RT 01409-2007-001-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: IZAURA OLIVEIRA DE SOUZA LAMONIER
ADVOGADO..... DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
 RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
ADVOGADO..... ANDRE CARVALHO ZICA

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 13381/2007

Processo Nº: RT 01525-2007-001-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
 RECLAMADO(A): SANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO..... MARCO ANTONIO MARQUES

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 13382/2007

Processo Nº: RT 01525-2007-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

RECLAMADO(A): WALDIVINO VIANA DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO..... MARCO ANTONIO MARQUES

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 13391/2007

Processo Nº: RT 01542-2007-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: NEUZA FERREIRA GONÇALVES

ADVOGADO..... LILIAN PEREIRA DA CUNHA

RECLAMADO(A): TECELAGEM SÃO PAULO

ADVOGADO.....

DESPACHO: Intime-se o Exequente para, em 05 (cinco) dias, apresentar sua CTPS na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 13336/2007

Processo Nº: RT 01572-2007-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO BENTO DA SILVA

ADVOGADO..... ELIAS PESSOA DE LIMA

RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO..... ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: CONCLUSÃO. Ante o exposto, a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, nos autos da Reclamação Trabalhista que LUCIANO BENTO DA SILVA move em face de PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A, decide julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, para o fim de condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante as verbas deferidas na fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do Colendo TST. Custas pela Reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$5.000,00. Ante a natureza da verba deferida, não há incidência de contribuições previdenciárias e/ou de imposto de renda. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 13337/2007

Processo Nº: AD 01591-2007-001-18-00-5 1ª VT

REQUERENTE...: SEBASTIÃO GARCIA MORAES

ADVOGADO..... HERCULES MENEZES CARVALHO

REQUERIDO(A): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.

ADVOGADO..... ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor da ata de audiência, cuja inteiro teor é o seguinte: Tendo em vista que o Requerente não informou o correto endereço da Requerida, e por tratar-se a presente ação de demanda submetida ao procedimento sumaríssimo, determina-se o arquivamento dos autos, com extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, c/c art. 267, I, do CPC. Custas, pelo Requerente, no importe de R\$19,30, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$965,06), de cujo recolhimento fica dispensado, a serem recolhidas e comprovadas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Intimem-se o Requerente e seu procurador. Nada mais. Audiência encerrada às 14h12min.

Notificação Nº: 13376/2007

Processo Nº: RT 01592-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JACKELINE SILVA COSTA

ADVOGADO..... FRANCISCO ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 13418/2007

Processo Nº: CAU 01606-2007-001-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: EDILSON BORGES DE SOUZA

ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS

RÉU(RÉ): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÕES EM GERAL DE GOIÂNIA SINROUPAS N/P DE FREDERICO MARTINS EVANGELISTA

ADVOGADO: OSVALDO FROES ARANTES

DESPACHO: Considerando que os autos principais estão com carga, e que sua análise é relevante para a solução da presente cautelar, aguarde-se a devolução dos referidos. Após a referida entrega, venham-me estes e os autos principais conclusos. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 13380/2007

Processo Nº: RT 01610-2007-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: NILSON INÁCIO DO PRADO

ADVOGADO..... ANTONIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): AGROCRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO..... EDISON BERNARDO DE SOUSA

DESPACHO: Intimem-se as Partes para tomarem ciência de que foi designado o dia 15/10/2006, às 15:40 horas, audiência de inquirição de testemunha, na Vara do Trabalho de Goiás/GO. Intimem-se.

Notificação Nº: 13362/2007

Processo Nº: AD 01627-2007-001-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: ILDEU JOSÉ CORREA

ADVOGADO..... ELIANA QUEIROZ DE ALMEIDA

REQUERIDO(A): PRESBITÉRIO BRASIL CENTRAL

ADVOGADO..... SUZANE SIMON DE OLIVEIRA

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolve a Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, nos termos fundamentação supra, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Ante a natureza da ação, não há incidência de contribuições previdenciárias e/ou de imposto de renda. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, a serem recolhidas e comprovadas no prazo legal, sob pena de execução. Oficie-se ao INSS, à DRT e à CEF, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 13334/2007

Processo Nº: RT 01630-2007-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: WEDER GONÇALVES MATOS

ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): LOJAS ENE ESSE LTDA

ADVOGADO..... ROBERTA NAVES GOMES

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO julgar totalmente IMPROCEDENTES os pedidos, para absolver a Reclamada LOJAS ENE ESSE LTDA, de pagar ao Reclamante WEDER GONÇALVES MATOS as parcelas postuladas, conforme rol de pedidos de fls. 05/06 dos autos. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas, pelo Reclamante, sobre o valor dado ao total dos pedidos, R\$18.746,15, que importam em R\$374,92, dispensado do recolhimento, na medida em que lhe foram concedidas as benesses da justiça gratuita. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 13345/2007

Processo Nº: RT 01647-2007-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON NUNES BORGES

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO BARRAGEM JOÃO LEITE + 003

ADVOGADO..... RICARDO GONCALEZ

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Em face de todo o exposto, resolve a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO julgar totalmente IMPROCEDENTES os pedidos formulados por EDILSON NUNES BORGES em face de CONSÓRCIO BARRAGEM JOÃO LEITE, CONSTRUTORA OAS LTDA, CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A. e SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA., nos termos da fundamentação retro. Custas, pelo Reclamante, em R\$349,37, calculadas sobre R\$17.468,87, valor dado à causa, dispensado do recolhimento, na medida em que lhe foram concedidos os benefícios da justiça gratuita. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 13346/2007

Processo Nº: RT 01647-2007-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON NUNES BORGES

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA OAS LTDA. + 003

ADVOGADO..... RICARDO CONÇALEZ

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Em face de todo o exposto, resolve a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO julgar totalmente IMPROCEDENTES os pedidos formulados por EDILSON NUNES BORGES em face de CONSÓRCIO BARRAGEM JOÃO LEITE, CONSTRUTORA OAS LTDA, CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A. e SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA., nos termos da fundamentação retro. Custas, pelo Reclamante, em R\$349,37, calculadas sobre R\$17.468,87, valor dado à causa, dispensado do recolhimento, na medida em que lhe foram concedidos os benefícios da justiça gratuita. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 13347/2007

Processo Nº: RT 01647-2007-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON NUNES BORGES

ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA + 003

ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Em face de todo o exposto, resolve a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO julgar totalmente IMPROCEDENTES os pedidos formulados por EDILSON NUNES BORGES em face de CONSÓRCIO BARRAGEM JOÃO LEITE, CONSTRUTORA OAS LTDA, CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A. e SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA., nos termos da fundamentação retro. Custas, pelo Reclamante, em R\$349,37, calculadas sobre R\$17.468,87, valor dado à causa, dispensado do recolhimento, na medida em que lhe foram concedidos os benefícios da justiça gratuita. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 13350/2007

Processo Nº: RT 01656-2007-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIMAR PEREIRA SILVA

ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para condenar as Reclamadas ATENTO BRASIL S.A e VIVO S.A, a 2ª em caráter subsidiário, a pagar ao Reclamante EDIMAR PEREIRA SILVA a parcela deferida acima, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, com juros, correção monetária, incidências previdenciárias e fiscais, na forma da legislação vigente, e estrita obediência aos comandos da fundamentação. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 13351/2007

Processo Nº: RT 01656-2007-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIMAR PEREIRA SILVA

ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para condenar as Reclamadas ATENTO BRASIL S.A e VIVO S.A, a 2ª em caráter subsidiário, a pagar ao Reclamante EDIMAR PEREIRA SILVA a parcela deferida acima, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, com juros, correção monetária, incidências previdenciárias e fiscais, na forma da legislação vigente, e estrita obediência aos comandos da fundamentação. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 13331/2007

Processo Nº: RT 01657-2007-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ROBERTO DA SILVA

ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CHURRASCARIA E LANCHONETE SOL LTDA. + 001

ADVOGADO....: NICANOR JOSÉ JÚNIOR

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: ISTO POSTO, julgo PROCEDENTES EM PARTE, para condenar as reclamadas CHURRASCARIA E LANCHONETE SOL LTDA. e RESTAURANTE SABORETO, a pagar ao reclamante, MARCOS ROBERTO DA SILVA, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$120,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$6.000,00, exclusivamente para tal fim. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo as reclamadas comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias. Oficie-se ao INSS, à DRT e à CEF, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 13370/2007

Processo Nº: RT 01660-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA MARIANO

ADVOGADO....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SÁ

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 13333/2007

Processo Nº: RT 01663-2007-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO DA SILVA BOTELHO

ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): SITRAN - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELLO

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Em face de todo o exposto, resolve a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO julgar totalmente IMPROCEDENTES os pedidos formulados por REGINALDO DA SILVA BOTELHO em face de SITRAN - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, nos termos da fundamentação retro. Custas, pelo Reclamante, em R\$385,99, calculadas sobre R\$19.299,67, valor dado à causa, dispensado do recolhimento, na medida em que lhe foram concedidos os benefícios da justiça gratuita. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 13354/2007

Processo Nº: RT 01703-2007-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEOMAR LOPES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ZÉLIO DE ÁVILA

RECLAMADO(A): PCMAXX COMÉRCIO DE COMPUTADORES E ACESSÓRIOS LTDA.

ADVOGADO....: EDSON JOSE DE BARCELLOS

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: ISTO POSTO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada PCMAXX COMÉRCIO DE COMPUTADORES E ACESSÓRIOS LTDA. a pagar ao Reclamante CLEOMAR LOPES DE OLIVEIRA, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$80,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$4.000,00, exclusivamente para tal fim; devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias. Intimem-se.

Notificação Nº: 13335/2007

Processo Nº: RT 01705-2007-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO FANTONI DE PÁDUA

ADVOGADO....: EDUARDO RIBAS KRUEL

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.

ADVOGADO....: PAULO ROBERTO IVO DE REZENDE

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolve a Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO julgar totalmente IMPROCEDENTES os pedidos da presente Reclamação, formulados por MARCELO FANTONI DE PÁDUA em face de DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA., nos termos da fundamentação supra. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$8.160,00, calculadas sobre R\$408.000,00, valor atribuído à causa, de cujo pagamento fica dispensado, na medida em que lhe foram concedidas as benesses da justiça gratuita. Intimem-se. Nada mais.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 691/2007

PROCESSO Nº RT 00052-2005-001-18-00-7

Exequente: UNIÃO FEDERAL

Executado: JACI VIEIRA DE SOUZA ME. (SEMER SUSPENSÃO) + 01

1ª praça: 19/10/2007 - às 09h20

Leilão: 26/10/2007 - às 09h20

Localização do(s) bem(ns): AVENIDA CASTELO BRANCO, 3443, QD. 20, LT. 321, ST. RODOVIÁRIO, GOIÂNIA-GO.

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 19/10/2007, às 09h20 horas, será realizada praça do(s) bem(s) abaixo descrito(s), pelo Leiloeiro: VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, nas dependências deste Juízo, na DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS (SALA DE PRAÇAS E LEILÕES), última sala ao lado da 11ª Vara) da JUSTIÇA DO TRABALHO, sita à Rua T-51, esq.c/Av. T.01, Setor Bueno, Nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 290, na guarda do(a) depositário(a), SR. NEILÚCIO AFONSO FIDELIS.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

01(UM) MACACO SIBORGUE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$1.500,00; 01(UM) APARELHO DE ALINHAMENTO, LASER, MARCA IMAR, EM BOM ESTADO E FUNCIONAMENTO AVALIADO EM R\$3.000,00; 01(UM) ELEVADOR, MARCA ELEVAMAIAS EM BOM ESTADO E FUNCIONAMENTO, 25T, ELÉTRICO, AVALIADO EM R\$1.800,00; 01(UMA) PRENSA HIDRÁULICA DE 60 T, MARCA SCHWING, SIWA, EM BOM ESTADO

E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$1.500,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$7.800,00(SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 26/10/2007 - às 09h20, a ser realizado no mesmo local da praça, pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos 19 dias do mês de setembro de dois mil e sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14542/2007

Processo Nº: RT 00807-1985-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE MARTINS

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): OLARIA SÃO JUDAS TADEU JOSÉ BARCELONA DE SIQUEIRA

ADVOGADO....:

DESPACHO: Vistos... Defiro o requerimento de fls. retro, devendo, antes, ser juntado o comprovante de saldo atual de depósito recursal, conforme ordenado à fl. 141. Intime-se, anotando-se na capa dos autos e demais assentamentos do feito o nome e endereço profissional do advogado substabelecido.

Notificação Nº: 14528/2007

Processo Nº: RT 01898-1990-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO BORGES DOS SANTOS

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): ANTONIO LUIZ CALANDRO SERVEM-SERV. E MONTAGEM ELETRIMECANICA LTDA + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado a, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do ofício de fl. 478.

Notificação Nº: 14548/2007

Processo Nº: RT 00970-1995-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: DOUGLAS TAVARES DA CONCEICAO

ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EURIPEDES PEREIRA VICTOR

ADVOGADO....: MANOEL GARCIA NETO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl.490: Vistos... Cadastre-se o procurador do executado (mandato fl. 235). Diante do decidido na fl. 469, passo a apreciar o acordo apresentado pelas partes nas fls. 488/489, nestes próprios autos, por motivo de economia e celeridade processual. Considerando que as partes encontram-se representadas por procuradores habilitados com poderes especiais para transigir, homologo o acordo de fls. 488/489, para que surta seus efeitos legais. A ausência de especificação das parcelas quitadas na avença implica na incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo (Lei 8.212/91, art. 43, parágrafo único c/c Lei 10.833/03, art.28, §2º), cujo recolhimento deverá ser comprovado no prazo de 30 dias após o pagamento da última parcela. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$70,00, calculadas sobre o valor do acordo, cujo recolhimento deverá também ser comprovado no interstício supra. Intimem-se as partes e a União, via FGF (Lei 11457/07). Goiânia, 19 de setembro de 2007, 4ª feira.

Notificação Nº: 14535/2007

Processo Nº: RT 00104-2000-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE DOURADO DE SOUZA FILHO

ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): CIARTE COMERCIAL DE CIMENTO E TELHAS LTDA

ADVOGADO....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 14556/2007

Processo Nº: RT 01375-2000-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ADEVAIR MARQUES MARTINS

ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS

RECLAMADO(A): FRIBRAS FRIGORIFICO INDUSTRIAL INHUMAS LTDA + 002

ADVOGADO....:

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14551/2007

Processo Nº: RT 00506-2001-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: EDDY FRANK FERNANDEZ HERNANDEZ

ADVOGADO....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS

RECLAMADO(A): GASTRONOMIA INTERNACIONALE LIGHT SALAD'S LTDA

ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14529/2007

Processo Nº: RT 01446-2003-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO ALVES PEREIRA

ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COM IND PAPEL LTDA

ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUSA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, PARA RECEBER CERTIDÃO EXPEDIDA EM SEU FAVOR.

Notificação Nº: 14559/2007

Processo Nº: RT 00692-2004-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MARINA TAVARES MARQUES

ADVOGADO....: JULIANA GOMES FERREIRA

RECLAMADO(A): MARCOS MARCELO DE SOUSA + 003

ADVOGADO....:

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14538/2007

Processo Nº: RT 01264-2004-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ALMIR FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 008

ADVOGADO....:

DESPACHO: Vistos... Como a penhora de bens deve ser precedida, na forma do art. 880 c/c o 883 da CLT, da citação do devedor, indefiro o pedido de realização de bloqueio via Bacen Jud em face de todos os sócios executados, pois apenas os sócios mencionados no quarto parágrafo do despacho de fl. 262 foram citados à responder aos termos da presente execução. Expeça-se, contudo, mandado/carta precatória em desfavor dos sócios descritos nas fls. 218/222. Intime-se o credor.

Notificação Nº: 14525/2007

Processo Nº: RT 01186-2005-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: RENATO GONÇALVES DE CARVALHO

ADVOGADO....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA + 002

ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, PARA RECEBER CERTIDÃO EXPEDIDA EM SEU FAVOR.

Notificação Nº: 14558/2007

Processo Nº: ATC 01394-2005-002-18-00-0 2ª VT

REQUERENTE...: PAULO DEMÍCIO DOS SANTOS GONÇALVES

ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

REQUERIDO(A): IPANEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

ADVOGADO....: PEDRO PEREIRA ARAUJO

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14546/2007

Processo Nº: RT 01507-2005-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA CAETANO FERNANDES

ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO
RENOVADO OBJETIVO SUPERO

ADVOGADO....: DJANNE RODRIGUES MOREIRA

DESPACHO: Vistos... Diante do despacho de fl. 368, o anterior advogado da reclamante/exequente, o Dr. Guilherme Eça de Figueiredo protocolou o petição e documentos de fls. 372/7, onde, em suma, requer o chamamento do feito à ordem, sob o argumento de que levantou o numerário em nome da reclamante, em razão do despacho de fl. 348, tendo sido feita a prestação de contas com a autora. Fez considerações, ainda, sobre o direito que tem de auferir 30% (trinta por cento) sobre o valor exequendo inicial, relativo a honorários contratuais, a fim de justificar que ainda falta receber da credora trabalhista o importe de R\$3.889,43. Ainda argumentou que o valor supostamente levantado de forma indevida refere-se a crédito da Previdência Social, cabendo a ela, então, executar a devedora que no caso é a Reclamante, e não ele, advogado, para concluir que os valores retidos a título de contribuição previdenciária e imposto de renda são rendas auferidas pela exequente, devendo incidir também sobre eles os indigitados honorários particulares. Ouvida, a credora trabalhista se pronunciou às fls. 383/5, asseverando que a discussão sobre os honorários há de ser discutida na ação ajuizada pelo peticionário, o qual deverá cumprir a determinação judicial. Também requereu a intimação da reclamada/executada para juntar aos autos TRCT no código 01, com vistas ao levantamento do FGTS. Pois bem, o despacho de fl. 348 determinou que, após a atualização do valor exequendo com a dedução do importe já recebido à fl. 327, fosse liberado o crédito faltante, com a retenção do equivalente ao IRRF (R\$19.179,40) e à contribuição previdenciária por parte do empregado (R\$5.428,38), a serem recolhidos na seqüência, em guias próprias, juntamente com o máximo possível da cota-parte da contribuição relativa ao empregador (R\$15.548,00). No cálculo de liquidação/atualização de fls. 350/61, foi apurado um crédito trabalhista bruto de R\$22.581,13, daí resultando que caso fosse realmente observado o sobredito despacho, ou seja, asseverando-se o equivalente atualizado do imposto de renda incidente sobre o crédito total originário (R\$19.566,71) e da cota-parte da contribuição (R\$5.444,47), não caberia à reclamante mais qualquer importância. Ao contrário, é devedora de R\$2.430,05. Já à fl. 363 consta que, por equívoco na confecção da guia liberatória, o saldo, então, da conta judicial nº 2555.042.01525381-2, deveria ser utilizado, primeiramente, para o recolhimento do imposto de renda (fl. 364), liberando-se ao Dr. Guilherme o restante, que acabou levantando R\$6.689,44. Por aí se vê que essa é a real quantia a ser devolvida pelo ex-advogado, e não apenas os R\$5.478,38 mencionados no despacho de fl. 368, sendo a diferença (R\$1.211,44) parte dos R\$2.430,05 devidos pela reclamante à reclamada. Não se justifica, em absoluto, a relutância do ex-causídico em efetuar a devolução, especialmente porque confunde o que afirma ser devido particularmente pela reclamante -- discussão essa, aliás, que deve ficar restrita à noticiada ação de cobrança de honorários advocatícios -- com o devido pela reclamante à Fazenda Nacional e à Previdência Social, e justamente porque, nestes autos, estava a representar a autora, fazendo levantamentos de numerário em nome dela. Em outras palavras, não pode fazer valer um direito próprio em detrimento de terceiros e da reclamante, mediante sua condição, então privilegiada, de mandatária com poderes para receber, sob pena de violação do princípio do contraditório. Se os honorários contratuais são devidos, ou não, na forma como exposto no petição (sobre o crédito bruto), a cobrança deve ser feita em sede própria, mas sem a utilização, como ocorrido, de um numerário a ser retido do crédito trabalhista, por força de lei, para recolhimento de contribuição previdenciária cujo montante, ressalte-se, não havia sido questionado anteriormente no momento oportuno. Do contrário, estaria configurado o exercício arbitrário das próprias razões, conduta essa, aliás, que poderia, em tese, até mesmo ser considerada como ilícito penal (art. 345, Código Penal). Posto isto, não só indefiro o requerimento de chamamento do feito à ordem formulado pelo Dr. Guilherme Eça de Figueiredo, como, em retificação ao ato de fl. 368, determino-lhe que efetue a restituição do importe de R\$6.689,44 (seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de cobrança executiva e comunicação do fato à seção estadual da OAB para os devidos fins. De outra parte, indefiro o pleito da reclamante/exequente no sentido de cominar à reclamada/executada a obrigação de entrega de TRCT no código 01, pois como já explicitado à fl. 368, falta previsão para tanto no título judicial exequendo. No entanto, como o mesmo título reconheceu a rescisão indireta do contrato de emprego (fl. 154), autorizo a expedição de alvará liberatório do FGTS eventualmente depositado em conta vinculada, nos termos do art. 20, I, da Lei nº 8036/90. Intimem-se as partes e o Dr. Guilherme Eça Figueiredo, sendo este por mandado.

Notificação Nº: 14547/2007

Processo Nº: RT 00245-2006-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: EDNALDO REIS SANTOS

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber certidão narrativa expedida em seu favor.

Notificação Nº: 14523/2007

Processo Nº: RT 01525-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: GISELY DE OLIVEIRA LIMA MOREIRA

ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Exequente, querendo, impugnar embargos à execução opostos às fls. 424/441, dos autos em referência. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14530/2007

Processo Nº: RT 01534-2006-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: WELDER RODRIGUES SOARES

ADVOGADO....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS

RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMPORT. E

EXPORT. LTDA. E OUTROS MASSA FALIDA REP. P/ SÉRGIO REIS CRISPIM

ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

DESPACHO: EXEQUENTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO, PARA HABILITAR NA MASSA FALIDA, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14555/2007

Processo Nº: RT 01542-2006-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA SANDRA DE S CASTRO

ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): COMERCIAL BOA SAFRA LTDA

ADVOGADO....: GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14555/2007

Processo Nº: RT 01542-2006-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA SANDRA DE S CASTRO

ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): COMERCIAL BOA SAFRA LTDA

ADVOGADO....: GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14543/2007

Processo Nº: RT 01870-2006-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: EVA CÂNDIDA MODESTO CARRIJO

ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGSMANN G. GODOY

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl.156: Vistos... Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso II c/c art. 795, ambos do CPC. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se a procuradora do credor o valor dos honorários assistenciais (R\$413,06), devendo o saldo restante existente nas guias de fls. 143 e 148 ser levantado, diretamente, pelo exequente. Recolha-se a contribuição previdenciária, utilizando para tanto dos saldos existentes nas fls. 149 e 155. As custas foram recolhidas nas fls. 145. Cumpridas as disposições acima, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União, via PGF (Lei 11457/07).

Notificação Nº: 14560/2007

Processo Nº: CCS 00013-2007-002-18-00-8 2ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS

RÉU(RÉ): R F TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos... Desentranhem-se as guias de fls. 23/27, a fim de que sejam utilizadas para recolhimento da contribuição sindical depositada pelo réu. Deverá a Secretaria retificar o valor descritos nas referidas guias para constar os valores acordados nas fls. 40 (2ª a 6ª parcela). A fim de que o recolhimento não seja obstado pela CEF deverá a Secretaria certificar no verso de cada uma das GRCS que o pagamento é decorrente de acordo judicial realizado nestes autos, constando ainda o valor e o ano-exercício a que se refere o respectivo pagamento (demonstrativo fls. 22). Feito, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14527/2007

Processo Nº: RT 00281-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE CARLOS RODRIGUES PENA

ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado a, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da nomeação de bens à penhora pela 1ª executada (fls. 161/162).

Notificação Nº: 14544/2007

Processo Nº: RT 00479-2007-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: LEONDRES DE SOUZA BORGES

ADVOGADO.....: **HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA

ADVOGADO.....: **ALEXANDRE MACHADO DE SA**

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de proceder as devidas anotações na CTPS do(a) Reclamante.

Notificação Nº: 14541/2007

Processo Nº: RT 00529-2007-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCO AURÉLIO CÂNDIDO DE MELO

ADVOGADO.....: **GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA**

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA (FUNAPE)

ADVOGADO.....: **LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA**

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do decisão de fl.170: Vistos... Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão à Previdência Social, e tendo sido protocolado antes do trânsito em julgado dos atos de fls. 88/90 e 145/8, podendo substituí-lo, homologo o acordo de fls. 164/6, extinguindo o feito com resolução do mérito, tudo nos termos dos arts. 269, III, do CPC e 831, parágrafo único, da CLT, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. As custas processuais já foram recolhidas (fl. 110). Para os fins do art. 832, § 3º, da CLT, deverá ser observada a discriminação de créditos feita sob a responsabilidade das partes. A comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária cabível deverá ser feita pela reclamada em até 10 (dez) dias após o adimplemento da última parcela convencionada, sob pena de cobrança executiva. Libere-se ao reclamante o saldo atual do depósito recursal de fl. 111. Cumprido o acordo, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007). Em 17.09.2007.

Notificação Nº: 14533/2007

Processo Nº: RT 00661-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: GLEMSON PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: **MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA**

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE AMIGOS DO CONDOMÍNIO FECHADO DE CHÁCARAS ESTÂNCIAS AROEIRAS SACEA N/P DA SÍNDICA MARIA TELMA LIMA + 001

ADVOGADO.....: **ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado a, caso queira contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela parte contrária. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14557/2007

Processo Nº: RT 00759-2007-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: AILTON DUARTE DA SILVA

ADVOGADO.....: **PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO**

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: **BELKIS BRANDAO**

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14534/2007

Processo Nº: RT 00852-2007-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ALBERTO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: **CLEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): KENNE ROGER DE MENDONÇA

ADVOGADO.....: **IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA**

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 14550/2007

Processo Nº: RT 01453-2007-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: CYNTHIA ALVARENGA ARRIEL

ADVOGADO.....: **RUBIA MARA PILOTTO BARCO**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: **RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO: Reclamante, querendo, apresentar contra-razões aos recursos ordinários das reclamadas de fls. 239/245 e 247/255, no prazo legal.

Notificação Nº: 14531/2007

Processo Nº: RT 01468-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO CAMILLO

ADVOGADO.....: **ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA PAIVA**

RECLAMADO(A): GARRA AUTOMÓVEIS (MARTINS E MARTINS CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA.)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: DESPACHO DE FL. 25: Vistos... Defiro o requerido às fls. retro, ordenando, inicialmente, que o novo endereço da reclamada seja anotado na capa dos autos e demais assentamentos do feito. De outra parte, designo o dia 03 de outubro de 2007, às 08:25 horas, para realização de audiência INICIAL de conciliação, instrução e julgamento, com as cominações do art. 844 da CLT. Notifiquem-se as partes. Em 20.09.2007.

Notificação Nº: 14536/2007

Processo Nº: RT 01608-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: HUGO HERBERT ASSIS CUNHA

ADVOGADO.....: **NABSON SANTANA CUNHA**

RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: **MERCIA ARYE DA COSTA E OUTRO**

DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.94/103, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14537/2007

Processo Nº: RT 01679-2007-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ÁUREA APARECIDA RIBEIRO

ADVOGADO.....: **RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR**

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. (CONGEL CONTABILIDADE)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.21/29, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14522/2007

Processo Nº: CCS 01745-2007-002-18-00-5 2ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO

ADVOGADO: **ARLETE MESQUITA**

RÉU(RÉ): **LEOMAR MARTINS DE SOUZA**

ADVOGADO: .

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA PARA O DIA 03 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 10H30MIN.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 906/2007

PROCESSO Nº RT 01768-2007-002-18-00-0

Reclamante(s) : CELSO AUGUSTO AIRES

Reclamado(a)(s) : TGS TECNO GLOBAL SERVICE LTDA + 001

A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica TGS TECNO GLOBAL SERVICE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, Para audiência UNA, incluído o feito na pauta do dia 08 de outubro de 2007, às 08:15 horas, mantidas as cominações do art.844 da CLT, oportunidade em que as reclamadas deverão apresentar defesa. As partes deverão comparecer em audiência para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto a matéria fática (En. 74 do Col. TST), bem como arrolar suas testemunhas no prazo preclusivo de 48 horas, ou trazê-las independentemente de intimação. O teor da inicial é o seguinte: DO PEDIDO: -O reconhecimento da responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, pelos seus direitos oriundos do contrato de trabalho (ou de emprego) mantido com a primeira reclamada; -Anotação da CTPS - baixa, com a data de 28 de março de 2007; -Vale transporte no valor originário de R\$135,37; -Salário retido no valor de R\$463,58; -FGTS + 40% - liberação, sobre os meses de dezembro de 2006 a janeiro e fevereiro de 2007, no valor originário de R\$541,66; -Verbas rescisórias: aviso prévio indenizado, R\$463,58; 13º salário/2007 - 3/12 avos, R\$115,89; férias proporcionais 2006/2007 - 11/12 avos + 1/3, R\$566,59; saldo de salário-o mês de fevereiro, R\$463,58, totalizando R\$1.609,54; - Multa rescisória - art. 477/CLT, R\$463,58; -Seguro desemprego: sejam as reclamadas condenadas a entregarem as guias próprias para o requerimento do benefício do seguro desemprego ou a pagarem multa substitutiva estimada de R\$1.140,00; Dá se à causa o valor de R\$ 4.353,73, inclusive para os efeitos fiscais e de alçada. E para que chegue ao conhecimento de, TGS TECNO GLOBAL SERVICE LTDA, é passado o presente Edital. Eu, Zuleika Peixoto Mendonça, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi aos vinte e um dias do mês de setembro de 2007. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13233/2007

Processo Nº: RT 01147-1996-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: WILSON MONTEIRO DE FARIA

ADVOGADO.....: **ANA CARITA PAES LEME**

RECLAMADO(A): DINAMICA SISTEMA TECNICO DE MONTAGEM LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: 'Vistos. Vista ao exeqüente por 05 (cinco) dias, contudo eventual execução deverá ser requerida em processo próprio, com indicação de bens passíveis de penhora, nos termos de fl. 218. Intime-se'.

Notificação Nº: 13204/2007

Processo Nº: RT 01348-1996-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: VERA LUCIA WOHLGEMUTH LOBO

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): SHAU LIN SPORTS CLUB E EMPREENDIMENTOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: JULIANA DE CASTRO BARROS

DESPACHO: À EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 13217/2007

Processo Nº: RT 00012-1998-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: OLIMPIA MARCELINA DOS REIS

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): RIBEIRO CONFECÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À EXEQÜENTE: Ciência do despacho de fl. 442: 'Vistos, Considerando o teor da certidão de fl. 441, intime-se novamente a exeqüente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se nos autos, indicando meios para se prosseguir com a execução. Registre-se que, se decorrido in albis o prazo sem manifestação da parte, o processo será remetido ao arquivo (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), com liberação dos bloqueios incidentes sobre contas bancárias e veículos encontrados em nome dos executados, e expedição de certidão de crédito (arts. 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado desta Eg. Corte, e Provimento TRT 18ª DSCR nº 002/2005), o que, no silêncio, fica desde já determinado'.

Notificação Nº: 13216/2007

Processo Nº: RT 01150-1998-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: NOEMIO MOREIRA SOBRINHO

ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): ELIANA DISCOS LTDA GABRIELA DISCOS + 004

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Ciência do despacho de fl. 519: 'Vistos, O exeqüente peticiona, às fls. 517/518, requerendo a expedição de ofício ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro-RJ, solicitando que informe ao Juízo acerca da existência ou não de inventários abertos em nome dos co-executados DEVAIR MICHELAN e ELIANA MARIA DE CARVALHO MICHELAN. Considerando que não cabe ao Juízo substituir as partes em diligências que lhes são próprias, e sendo certo que o Eg. TJ-RJ disponibiliza, em seu site na internet, consulta nominal, indefere-se o pedido formulado pelo exeqüente. Intime-se'.

Notificação Nº: 13171/2007

Processo Nº: RTV 00761-1999-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: SONIA ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: PAULA RAMOS NORA DE SANTIS

RECLAMADO(A): OUT FIT INDUSTRIA DE MODAS LTDA + 002

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

DESPACHO: À RECLAMANTE: Ciência do despacho de fl. 359: 'Vistos. Insiste a reclamante no pagamento dos honorários advocatícios de sua procuradora fazendo uso do crédito que foi penhorado na conta do executado Hugo Carvalho (fl. 299). Contudo, mantendo os termos de fls. 343 e 352, pelos seus próprios fundamentos, esclarecendo à requerente somente que a procuração de fls. 275 tem como outorgantes a empresa executada Out Fit Indústria de Modas Ltda. e a sócia Cristiane Moraes Abdala. Intime-se.

Notificação Nº: 13215/2007

Processo Nº: RT 00314-2001-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSE APARECIDO BARBOSA

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): CELIO PORFIRIO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Manifestar-se sobre o documento de fl. 353, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13237/2007

Processo Nº: RT 00489-2002-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: TEREZA NORMIRA DOS SANTOS MARTINS

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): PLINIO CEZAR DE CARVALHO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À EXEQÜENTE: Ciência do despacho de fl. 230: 'Vistos. Requer a exeqüente o prosseguimento da execução nestes próprios autos, com nova pesquisa via BACENJUD2, consoante princípios da celeridade e economia

processual. Indefiro o pedido, uma vez que já entregue a prestação jurisdicional neste feito, estando a exeqüente de posse da certidão de crédito (fl. 227-verso). Retornem-se os autos ao arquivo. Intime-se'.

Notificação Nº: 13181/2007

Processo Nº: RT 01221-2002-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DAS GRACAS FERREIRA SAMPAIO

ADVOGADO.....: EDUARDO ALBERTO FONSECA

RECLAMADO(A): LAR HOSPEDAGEM LTDA + 001

ADVOGADO.....: MOEMA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DA SILVA

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13235/2007

Processo Nº: RT 01713-2002-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ELIAS NETO (MARIA AUXILIADORA PINHEIRO ELIAS - DEPENDENTE HABILITADA)

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): LUIZ BATISTA DA SILVA ESPOLIO REP P/ GERALDINA SANTANA DA SILVA + 002

ADVOGADO.....: PAULO FERNANDO CHADÚ RIBEIRO BORGES

DESPACHO: Ciência do despacho de fl. 455: 'Vistos. Intime-se o espólio de Luiz Batista da Silva, aos cuidados do advogado indicado à fl. 438 e ainda a União, da decisão de fls. 429/432.

Notificação Nº: 13205/2007

Processo Nº: RT 00112-2003-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: CLEIBE MARIA DA SILVA

ADVOGADO.....: LUCIANA BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): MARIA DAS GRAÇAS MENDANHA + 004

ADVOGADO.....: ASDRÚBAL CARLOS MENDANHA

DESPACHO: Informo a Vossa Senhoria que o bem penhorado nos autos supra à fl. 294 (lote de terras da Rua B, Qd 27, Lt 10, Setor Progresso, Goiânia/GO), será levado à Praça no dia 29/10/2007, às 08:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 09/11/2007, às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 13206/2007

Processo Nº: RT 00112-2003-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: CLEIBE MARIA DA SILVA

ADVOGADO.....: LUCIANA BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): DIRCÉIA HELENA ALVES DE FARIA + 004

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES

DESPACHO: Informo a Vossa Senhoria que o bem penhorado nos autos supra à fl. 294 (lote de terras da Rua B, Qd 27, Lt 10, Setor Progresso, Goiânia/GO), será levado à Praça no dia 29/10/2007, às 08:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 09/11/2007, às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 13221/2007

Processo Nº: RT 00784-2003-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: JULIA CRISTINA DALLAGO

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A + 001

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ciência do despacho de fl. 381: 'Vistos, Considerando que o perito nomeado nos autos informa, à fl. 380, a impossibilidade de realização dos trabalhos periciais, determina-se a destituição do médico Júlio César Caldas Pinheiro do encargo de perito no presente feito. Intime-se. Nomeia-se como perito hábil a realizar a perícia técnica determinada às fls. 344/346 o médico Dr. FERNANDO DE OLIVEIRA RESENDE (CRM-GO 5559), com endereço residencial na Av. T-04, nº1218, Residencial Gaivotas, apto. 700, St. Bueno, CEP 74.230-030, e endereço profissional na Rua 9-B, nº18, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.110-120, sendo que o prazo para entrega do laudo pericial é de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação. Quesitos apresentados pelo Juízo às fls. 345/346, pela reclamante às fls. 356/357 e pelos reclamados às fls. 363/369, sendo que os demandados indicaram assistente técnico (fl. 363). Intimem-se partes e perito ora nomeado, como de praxe'.

Notificação Nº: 13218/2007

Processo Nº: RT 01926-2003-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO RODRIGUES ALVES

ADVOGADO.....: ALBÉRICO PIMENTEL FILHO

RECLAMADO(A): JOEL FRANCISCO MARQUES + 001

ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO

DESPACHO: À EXEQÜENTE: Ciência do despacho de fl. 814: 'Vistos, O exeqüente peticiona, às fls. 312/313, requerendo a penhora de aluguéis de imóveis de propriedade do co-executado LUZIANO FLORÊNCIO DE BRITO, bem como a penhora de bens localizados na residência do devedor, e o levantamento da quantia à disposição nos autos. Indefere-se o pedido de liberação de valores,

vez que, até o momento, a execução não foi garantida, não tendo havido, dessa forma, a discussão da conta. Pelo mesmo motivo, indefere-se o pedido de retificação da conta, formulado pelo executado. Intimem-se. Antes de se apreciar o pedido de penhora de aluguéis, formulado pelo exequente, intime-se-o para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos certidões atualizadas e circunstanciadas dos imóveis por ele indicados como sendo de propriedade do co-executado LUZIANO FLORÊNCIO DE BRITO, ou então cópias dos contratos de locação firmados pelo devedor, sob pena de indeferimento de seu pedido.!

Notificação Nº: 13188/2007

Processo Nº: RT 00117-2004-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: HUMBERTO PIZZI NETO

ADVOGADO.....: NARA DE SOUZA REZENDE

RECLAMADO(A): REQUIAO ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA + 002

ADVOGADO.....: ROBERTO MACIEL SOUKEF FILHO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 13226/2007

Processo Nº: RT 00510-2004-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: DIRLEY ALVES DE JESUS

ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

RECLAMADO(A): CWS LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 13213/2007

Processo Nº: RT 01028-2004-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: JOAO FABIO MEDEIROS DA FONSECA

ADVOGADO.....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS

RECLAMADO(A): CLINICA ESPIRITA DE REPOUSO REP P/ FRANCISCO DE ATAIDE FILHO

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 13225/2007

Processo Nº: RT 01170-2004-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: ALIRIO JERONIMO NETO

ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

RECLAMADO(A): PRODEFENSE EMPRESA DE SEGURANCA LTDA + 005

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vistos, O exequente peticiona, à fl. 336, requerendo a remoção do bem penhorado à fl. 280, permanecendo o credor como depositário. Considerando que não há nos autos elementos suficientes a demonstrar que a co-executada Solomy Stival de Faria, fiel depositária do bem penhorado, tenha praticado algum ato que violasse a guarda e a conservação do automóvel, indefere-se o pedido formulado. Intime-se.

Notificação Nº: 13234/2007

Processo Nº: RT 00373-2005-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: EDIO DE BRITO DE LIMA

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S/A.

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13185/2007

Processo Nº: RT 01417-2005-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO CARAMASCHI TEIXEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO NUNCIO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da penhora e bloqueio ocorrido em sua conta no Banco Safra S/A, no valor de R\$420.406,12, bem como da transferência do referido valor para Conta Judicial na Agência 2555 da CEF, à disposição do juízo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, com a finalidade de quitar débito em execução promovida em seu desfavor. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 13232/2007

Processo Nº: RT 02000-2005-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: KELLY SOUZA DE JESUS

ADVOGADO.....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SERVICE NET CONSERVAÇÃO LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO.....: ÁTILA SANTOS ÁVILA

DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência de que foi interposto impugnação ao cálculo pela reclamante (fls. 149). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, manifestar sobre a referida impugnação, no prazo legal.

Notificação Nº: 13173/2007

Processo Nº: RT 00593-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ALANA DIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO

RECLAMADO(A): AQUALIT TECNOLOGIA EM SANEAMENTO S/S LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES

DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 311/326), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 13184/2007

Processo Nº: RT 01226-2006-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO CARLOS DA SILVA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - (EXTRA HIPERMERCADO) + 001

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da penhora e bloqueio ocorrido em sua conta no Banco Safra S/A, no valor de R\$3.028,71, bem como da transferência do referido valor para Conta Judicial na Agência 2555 da CEF, à disposição do juízo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, com a finalidade de quitar débito em execução promovida em seu desfavor. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 13183/2007

Processo Nº: RT 01261-2006-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO PEREIRA GOMES

ADVOGADO.....: RELTON SANTOS RAMOS

RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA

ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da penhora e bloqueio ocorrido em sua conta no Banco do Brasil S/A, no valor de R\$3.824,74, bem como da transferência do referido valor para Conta Judicial na Agência 2555 da CEF, à disposição do juízo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, com a finalidade de quitar débito em execução promovida em seu desfavor. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 13203/2007

Processo Nº: RT 01386-2006-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: NELI OLAZIA DE BARROS

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): REYDROGAS COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS COELHO DA FONSECA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto impugnação ao cálculo pelo reclamante (fls. 295/297). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, manifestar sobre a referida impugnação, no prazo legal.

Notificação Nº: 13211/2007

Processo Nº: RT 01405-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO VINÍCIUS VASCONCELOS DE SOUZA

ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZAEL

RECLAMADO(A): MCDONALDS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: OTÁVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pela reclamada (fls. 307/313). Fica Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 13231/2007

Processo Nº: RT 01932-2006-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMEIRE DE CASTRO LEMES

ADVOGADO.....: RENATA CAFIERO NOVAIS

RECLAMADO(A): DISBRAFI DISTRIBUIDORA BRASILIENSE DE FILMES LTDA N/P TAMANDARE MATSUSHITA + 002

ADVOGADO.....: EDSON DE SOUSA BUENO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ciência do despacho de fl. 215/216: 'Vistos, Homologo o acordo celebrado entre as partes: Lucimeire de Castro Lemes e Disbrafi Distribuidora Brasileira de Filmes Ltda. n/p Tamandaré Matsushita + 002 (fls. 213/214 - prot. 245792-1/3), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe total de R\$228,79, conforme apurado nos cálculos de fls. 178/193, pela executada. Considerando que a verba previdenciária já fora constituída, consoante sentença transitada em julgado e cálculos da execução,

isto aliado ao fato de ser defeso às partes transgirem acerca de crédito de terceiro, comprove a executada, em guia própria, o recolhimento previdenciário, custas e imposto de renda, consoante cálculos da liquidação, no prazo de 15 dias (Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, do colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no DJ de 20/04/2006, bem como art. 28 da Lei nº 10.833/2003), sob pena de execução. Intime-se o INSS, para os devidos fins legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 13174/2007

Processo Nº: RT 00127-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: ESILENE VILAÇA DA CRUZ
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): SPCC- SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO GABRIEL NASCENTE NETO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ciência do despacho de fl. 310: 'Vistos. Petição a reclamante, juntado acórdão, certidão de publicação, certidão de andamento processual e resumo de cálculo do processo 01479-2006-003-18-00-6 RT. Contudo, ao que parece, estes documentos foram buscados e retirados no sítio deste egrégio Regional, não possuindo, assim, cunho oficial. Aliás, não juntou a reclamante também cópia da sentença proferida no feito sobredito. Dito isto, concedo o prazo de 05 (cinco) dias às partes, para que providenciem os documentos necessários dos autos já referidos, documentos com caráter oficial, possibilitando, desta forma, o regular prosseguimento desta reclamação trabalhista. Intimem-se.

Notificação Nº: 13178/2007

Processo Nº: RT 00139-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: ELIENE DE SOUSA ANDRADE
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 13169/2007

Processo Nº: RT 00211-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: JANAINA DOURADO
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder à baixa na CTPS da reclamante, bem como fornecer as guias TRCT, nos termos da sentença e da decisão dos embargos.

Notificação Nº: 13175/2007

Processo Nº: RT 00240-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO MÁRCIO DANTAS
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13229/2007

Processo Nº: RT 00284-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: EDNALDO FAGUNDES ATAÍDE
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LAVANDERIA AMÉRICA LTDA.
ADVOGADO....: DIOGO DE MACÊDO SILVA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Manifestar-se sobre as alegações formuladas pela executada às fls. 93/95, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13228/2007

Processo Nº: ET 00332-2007-003-18-00-0 3ª VT
EMBARGANTE...: UNIDROGAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MOACIR ARAUJO DA SILVA
EMBARGADO(A): ALAN CARDEC FERREIRA
ADVOGADO....: EURIPEDES CRISTINO VAZ
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 115/117), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Isto posto, são conhecidos os embargos de declaração opostos por Alan Cardec Ferreira na ação movida por UNIDROGAS - Indústria e Comércio de Medicamentos Ltda. e consideradas improcedentes as pretensões neles contidas, na forma dos fundamentos acima, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 13230/2007

Processo Nº: RT 00704-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: ARILTON LOPES ROCHA
ADVOGADO....: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: ANA PAULA RODRIGUES BARROS E OUTROS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13202/2007

Processo Nº: RT 00744-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: ADICIONILLO BATISTA DA COSTA
ADVOGADO....: ALAMIM BERNARDES DA COSTA
RECLAMADO(A): ASSESPLAN - CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 97/102, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, resolvo julgar improcedentes os pedidos formulados na ação trabalhista que ADICIONILLO BATISTA DA COSTA ajuizou em face de ASSESPLAN - CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 469,51, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 23.375,87), das quais fica dispensado. Intimem-se. Nada mais.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 13201/2007

Processo Nº: RT 00770-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO MACEDO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): TELEVISÃO ANHANGUERA S.A. + 004
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 224/230, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, resolve este Juízo julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim condenar solidariamente as reclamadas TELEVISÃO ANHANGUERA S/A, SPC - SISTEMA PARANAÍBA DE COMUNICAÇÕES LTDA, TELEVISÃO PIRAPITINGA LTDA, TELEVISÃO PLANALTO CENTRAL LTDA e TELEVISÃO RIO FORMOSO LTDA a pagarem ao reclamante RICARDO MACEDO, com juros e correção monetária, as parcelas a que foram condenadas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R\$ 8.000,00. Deverão as reclamadas recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST. Intimem-se'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 13200/2007

Processo Nº: RT 00774-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: MESSIAS SANTOS DE ALECRIM
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): ENEC - EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 185/189, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, resolve este Juízo julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim de condenar solidariamente as reclamadas ENEC - EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA LTDA e TECSER ENGENHARIA LTDA a pagarem ao reclamante MESSIAS SANTOS DE ALECRIM, com juros e correção monetária, as parcelas a que foram condenadas, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R\$ 1.000,00. Deverão as reclamadas recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST. Intimem-se.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 13198/2007

Processo Nº: RT 00816-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: INGLENTHEMIS MORAIS
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 326/334, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, resolve este Juízo afastar a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, e, no mérito, julgar parcialmente procedentes os pedidos, para o fim de condenar a reclamada ATENTO DO BRASIL S/A e, subsidiariamente a reclamada VIVO S/A, a pagarem à reclamante INGLENTHEMIS MORAIS, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo

para todos os efeitos legais. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R\$ 4.000,00. Deverão as reclamadas recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST. Intimem-se'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 13199/2007

Processo Nº: RT 00816-2007-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: INGLENTHEMIS MORAIS

ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 326/334, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, resolve este Juízo afastar a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, e, no mérito, julgar parcialmente procedentes os pedidos, para o fim de condenar a reclamada ATENTO DO BRASIL S/A e, subsidiariamente a reclamada VIVO S/A, a pagarem à reclamante INGLENTHEMIS MORAIS, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R\$ 4.000,00. Deverão as reclamadas recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST. Intimem-se'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 13197/2007

Processo Nº: RT 00835-2007-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: ELISABETE DA SILVA COSTA ARAÚJO

ADVOGADO.....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH

RECLAMADO(A): VOLÚPIA MOTEL LTDA.

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 69/73, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, resolve este Juízo julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim condenar a reclamada VOLÚPIA MOTEL LTDA pagar à reclamante ELISABETE DA SILVA COSTA ARAÚJO, com juros e correção monetária, as parcelas a que foi condenada, bem como proceder às obrigações de fazer, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R\$ 4.000,00. Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST. Intimem-se'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 13193/2007

Processo Nº: RT 01260-2007-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: ELISÂNGELA CARVALHO RIBEIRO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): PORTAL DA SORTE LOTERIAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 118/124, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, resolve este Juízo julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim de extinguir o processo sem resolução do mérito em relação a REGINALDO CUNHA GUIMARÃES FILHO, e condenar a reclamada PORTAL DA SORTE LOTERIAS LTDA a pagar à reclamante ELIZÂNGELA CARVALHO RIBEIRO, com juros e correção monetária, as parcelas a que foi condenada, bem como proceder às obrigações de fazer, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R\$ 4.000,00. Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST. Intimem-se'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 13192/2007

Processo Nº: RT 01301-2007-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO RODRIGUES GONÇALVES

ADVOGADO.....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA

RECLAMADO(A): JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ GRACIANO NETO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 33/36, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, resolvo julgar improcedentes os pedidos formulados na ação trabalhista que FERNANDO RODRIGUES GONÇALVES ajuizou em face de JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 116,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 5.800,00), das quais fica dispensado. Intimem-se. Nada mais'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 13191/2007

Processo Nº: RT 01315-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON GOMES DE MOURA

ADVOGADO.....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 159/161, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, resolve este Juízo julgar procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim condenar a reclamada UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA pagar ao reclamante WELLINGTON GOMES DE MOURA, com juros e correção monetária, as parcelas a que foi condenada, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 17,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R\$ 850,00. Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST. Intimem-se'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 13195/2007

Processo Nº: RT 01364-2007-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO PEREIRA PASSOS

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 217/221, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISSO, resolve este Juízo julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim de condenar a reclamada QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA a pagar ao reclamante VALDIVINO PEREIRA PASSOS, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre o valor arbitrado para fins de execução (R\$ 6.000,00). Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias e o imposto de renda devidos, cujos valores serão apurados em liquidação de sentença, deduzindo-se a cota-parte do empregado. Intimem-se'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 13172/2007

Processo Nº: RT 01376-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: INALDO ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): MARLENE TOMÁSIA DA COSTA - ME

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 152, cujo teor segue: 'Homologo o acordo celebrado entre as partes: Inaldo Alves da Silva e Marlene Tomásia da Costa - ME (ata de audiência de fls. 146/150), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe total de R\$10,64, na forma do art. 789 da CTL, pelo reclamante, dispensado. Intime-se o INSS para os devidos fins legais. Intimem-se.'

Notificação Nº: 13214/2007

Processo Nº: RT 01633-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA AUXILIADORA DE SOUZA E SILVA

ADVOGADO.....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS

RECLAMADO(A): CLINICA IN VITRO - CLINICA DE ANDROLOGIA E FERTILIZAÇÃO ASSISTIDA DE GOIÂNIA (SUNDAR MELO ABREU FILHO)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 25/09/2007, às 08:20 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à audiência, sob pena de arquivamento e trazer as provas que pretende produzir.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 382/2007

PROCESSO Nº ACCS 00021-2007-003-18-00-0

Reclamante: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

Executado: RODOVIÁRIO TOCANTINS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA

Data da Praça 22/10/2007, às 08h.05min.

Data do Leilão 26/10/2007, às 09h.20min.

A Doutora WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada nas dependências deste Juízo, sito na Av. T-1, Esq. c/ T-51, St Bueno, Goiânia/GO, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme auto de penhora de fls. 72, encontrado no seguinte endereço: AV. INDUSTRIAL, Nº 445, ST. AEROVIAÁRIO, CEP 74.435-050 - GOIÂNIA-GO, e que é o seguinte: 01 (um) aparelho de ar condicionado Consul, 15.000 BTU'S, cor bege, em bom estado de

uso e conservação, avaliado em R\$ 700,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no mesmo local. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte de Setembro de Dois mil e Sete. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 379/2007
PROCESSO Nº RT 01462-2007-003-18-00-0
RECLAMANTE: FRANCISCO MACEDO DE SOUZA
RECLAMADA: C M DE SOUZA PANTANAL CHOPP

A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada C M DE SOUZA PANTANAL CHOPP, CNPJ nº 07.544.480/0001-09, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11/12, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: "CONCLUSÃO Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido da inicial e condeno a reclamada a anotar a baixa do contrato na CTPS, na data de 10.12.2006, ficando a Secretaria da Vara autorizada a proceder à referida baixa desde logo, tendo em vista a revelia da reclamada, conforme determinado na fundamentação, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo. Expeça-se Alvará para levantamento dos valores depositados a título de FGTS. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$15,20, calculadas sobre o valor da causa de R\$760,00, apuradas na forma da Instrução Normativa/TS nº 20/2002, de 24/09/2002, de cujo recolhimento fica dispensado na forma da lei. Expeçam-se as comunicações devidas à DRT e ao INSS, para as providências cabíveis, com remessa de cópia da presente. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada, por edital. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Nada mais." (Cópia integral da sentença está no site E para que chegue ao conhecimento de C M DE SOUZA PANTANAL CHOPP é mandado publicar o presente Edital. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Dezenove de Setembro de Dois mil e Sete. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 381/2007
PROCESSO Nº RT 01765-2007-003-18-00-2
RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: ANA CÉLIA BEZERRA DE MOURA
RECLAMADA: COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA.
A Doutora WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificada a reclamada COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. CNPJ nº 01.102.289/0001-12, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 22/10/2007, às 09:20 horas, para a Audiência INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado. Caso não queira comparecer pessoalmente, sendo pessoa jurídica, a reclamada poderá se fazer representar por preposto empregado (orientação jurisprudencial nº 99 da SDI-1) que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações o obrigarão. É recomendável a assistência por advogado e a apresentação de defesa escrita, acompanhada das provas documentais. Os documentos deverão estar numerados, observando-se as disposições do Provimento 01/96 do E. TRT 18ª Região. Havendo controvérsia quanto à jornada de trabalho e tendo mais de 10 (dez) empregados, a reclamada fica desde já intimada a exibir os registros de ponto da reclamante, sujeitando-se ao disposto no En. 338, do C. TST. Na audiência deverá apresentar os documentos da representação processual (procuração), cópia dos atos constitutivos da empresa e a carta de preposição (se for o caso). A ausência de defesa importará no julgamento à revelia e a ausência da reclamada ou de seu preposto, em confissão quanto à matéria de fato. Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. Caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência. Pedidos: 1) condenação da reclamada ao pagamento das seguintes verbas: férias em dobro 2004/2005 + 1/3 constitucional; Férias prop. de 2005 em dobro + 1/3; 13º Salário prop. de 2004 e 2005; FGTS referente a todo pacto Laboral; Multa de 40% sobre FGTS; Multa do art. 477 da CLT; Seguro

Desemprego Indenizado (4 X 380,00); aviso prévio; D.S.R.; e vale transporte; 2) Condenação subsidiária da AGETOP; 3) juntada ao processo dos controles de frequência da Obreira, sob pena de incorrer em confissão quanto aos horários de trabalho e ainda contrato entre a COPRESGO e AGETOP, sob pena de incorrer em confissão; 4) condenação da Reclamada nas custas processuais, honorários advocatícios, na razão de 20% (vinte por cento) do valor apurado em sentença; 5) pagamento das parcelas incontroversas na primeira audiência, sob pena de aplicação da dobra prevista no artigo 467 da CLT.; 6) requer a ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. Valor da causa: R\$ 6.258,56 E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte de Setembro de Dois mil e Sete. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12975/2007

Processo Nº: RT 01197-1996-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE SOUZA DA ROCHA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): EDMAR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA BERNADETE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ
DESPACHO: Fica o credor intimado para requerer o que for do seu interesse, em cinco dias.

Notificação Nº: 12974/2007

Processo Nº: RT 01488-1997-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): SERRALHERIA DRAGAO (EDSON JOSE DE ALMEIDA)
ADVOGADO....: FAUSTO PEREIRA PINTO
DESPACHO: Fica o credor intimado para requerer, no prazo de cinco dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 12976/2007

Processo Nº: RT 01614-1999-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: JULIO CESAR SANTOS KVETIKI
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): WW LAVAJATO (N/P DO SÓCIO WALTER ALMEIDA SANTOS JUNIOR)
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
DESPACHO: Fica o credor intimado para requerer o que for do seu interesse, em cinco dias.

Notificação Nº: 12968/2007

Processo Nº: RT 00238-2003-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: ABELINO CURCINO DOS ANJOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA + 006
ADVOGADO....: SÍLVIO BEZERRA DA SILVA
DESPACHO: Indefiro, por ora, o pedido de liberação dos valores penhorados, tendo em vista a inexistência de parcelas incontroversas. Intime-se o exequente para requerer o que for do seu interesse, no prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá fornecer os meios necessários ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 12922/2007

Processo Nº: RT 00470-2003-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: ELIAS ABDALA
ADVOGADO....: LUIZ HOMERO PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Intime-se o executado para comprovar o recolhimento integral da contribuição previdenciária patronal e custas processuais, no prazo de cinco dias, conforme planilha de fls. 364, sob pena de conversão pela Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 12983/2007

Processo Nº: RT 00447-2004-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: ADEGUIMAR PIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: Tratando-se de execução provisória, indefere-se o pedido de fls. 681, vez que o juízo já se encontra garantido pela penhora de fls. 669. Intime-se.

Notificação Nº: 12926/2007

Processo Nº: RT 00621-2004-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: ABELINO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: Indefere-se o pedido retro, tendo em vista a decisão de fls. 610. Intime-se.

Notificação Nº: 12927/2007

Processo Nº: RT 00668-2004-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: ERENICE GONCALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: Indefere-se o pedido retro, tendo em vista o teor da certidão de fls. 634. Intime-se.

Notificação Nº: 12929/2007

Processo Nº: RT 01004-2004-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR CAMPOS DE LIMA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: JOAO DE CAMARGO

DESPACHO: Indefere-se o pedido de fls. 859, vez que o Juízo já se encontra garantido pela penhora de fls. 831. Intime-se.

Notificação Nº: 12990/2007

Processo Nº: RT 00189-2005-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: MIZAE OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM

RECLAMADO(A): EURÍPEDES ALVES COSTA

ADVOGADO.....: DELBERT JUBÉ NICKERSON FILHO

DESPACHO: Face aos termos da certidão de fls. 247, intime-se o exequente para requerer o que for do seu interesse, em cinco dias.

Notificação Nº: 12981/2007

Processo Nº: RT 01161-2005-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: IVONE MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO

ADVOGADO.....: WANESA LOBO BRAGA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 12937/2007

Processo Nº: RT 01366-2005-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: AMADEU DE MATOS SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): PLASTICOM - PLÁSTICOS IND. E COM. LTDA. + 002

ADVOGADO.....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA

DESPACHO: Fica o credor intimado para receber a guia de fls. 162. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12939/2007

Processo Nº: RT 01522-2005-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: CASSIO DUMONT MARTINS TAVARES REP P/ MARIA DIVINA MARTINS PEREIRA

ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES

RECLAMADO(A): JOAQUIM PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: LEVI DE ALVARENGA ROCHA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 12986/2007

Processo Nº: RT 01717-2005-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAES BORGES + 001

ADVOGADO.....: GILCELENE BATISTA PIRES

RECLAMADO(A): LU MANIA CONFECÇÕES COMÉRCIO LTDA. N/P DAS SÓCIAS LUCÉLIA PEREIRA DA SILVA E FERNANDO V. PINTO + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 12928/2007

Processo Nº: AIN 02033-2005-004-18-00-4 4ª VT

REQUERENTE...: NÍVEA FERREIRA DE SANTANA

ADVOGADO.....: PAULO DE MORAIS ALMEIDA

REQUERIDO(A): SALCE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: Fica a requerida intimada para tomar ciência do número da conta bancária na qual deverão ser efetuados os depósitos devidos à requerente, conforme noticiado às fls. 510/511.

Notificação Nº: 12910/2007

Processo Nº: RT 00438-2006-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: MARLI FRANCISCA BARBOSA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI NOMEADO O DR. NELSON REMY GILLET PARA REALIZAR A PERÍCIA DETERMINADA ÀS FLS. 180.

Notificação Nº: 12911/2007

Processo Nº: RT 00438-2006-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: MARLI FRANCISCA BARBOSA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO.....: SABRINA GOMES FREITAS MORAES

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI NOMEADO O DR. NELSON REMY GILLET PARA REALIZAR A PERÍCIA DETERMINADA ÀS FLS. 180.

Notificação Nº: 12912/2007

Processo Nº: RT 00949-2006-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO HENRIQUE NETO

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA.

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: Indefere-se o pedido retro, posto que a arrematação já se encontra perfeita, acabada e irretratável, nos termos do art. 694, caput, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Intime-se.

Notificação Nº: 12952/2007

Processo Nº: ADN 01231-2006-004-18-00-1 4ª VT

REQUERENTE...: ALDETH LIMA COELHO + 003

ADVOGADO.....: ALDETH LIMA COELHO

REQUERIDO(A): PARMALAT BRASIL S/A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ACLIBES BURGARELLI)

ADVOGADO.....: RICARDO DE V. COSTA COUTO

DESPACHO: Designa-se audiência especial de conciliação para o dia 16/10/2007, às 13:05 horas. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 12984/2007

Processo Nº: RT 01432-2006-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: MONALISA ANDRADE DE SOUSA

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): MED ODONTO- ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA. + 003

ADVOGADO.....: LUCIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE/CREDOR PARA FINS DO ART.884, DA CLT. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12961/2007

Processo Nº: RT 01630-2006-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: NILSON NUNES DE SOUZA

ADVOGADO.....: VALTENE ALVES DINIZ

RECLAMADO(A): RETA GUARDA SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: FABIOLA ARIADNE RODRIGUES OLIVEIRA

DESPACHO: Designa-se audiência especial de conciliação para o dia 10/10/2007, às 13:05 horas. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 12916/2007

Processo Nº: AAT 01667-2006-004-18-00-0 4ª VT

AUTOR...: MARCELLA MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): ATENTO BRASIL S/A + 001

ADVOGADO: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12933/2007

Processo Nº: RT 01801-2006-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: ADRIELE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
 DESPACHO: Intime-se a 1ª reclamada para devolver a CTPS da autora, no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 12977/2007
 Processo Nº: RT 02108-2006-004-18-00-8 4ª VT
 RECLAMANTE...: EURIPEDES DIAS DA CUNHA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
 RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
 DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 12960/2007
 Processo Nº: RT 00138-2007-004-18-00-0 4ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIENE RODRIGUES DINIZ
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
 RECLAMADO(A): CANCUN CONFECÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....:
 DESPACHO: Manifeste-se a credora sobre a nomeação à penhora, no prazo de cinco dias, considerando-se o seu silêncio como anuência. Decorrido o prazo, reduza-se a termo a nomeação à penhora.

Notificação Nº: 12982/2007
 Processo Nº: RT 00183-2007-004-18-00-5 4ª VT
 RECLAMANTE...: ADRIANO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: MAURELSON DE CASTRO LIMA
 RECLAMADO(A): CALORGAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE GÁS LTDA.
ADVOGADO....: LENISE ALVARENGA
 DESPACHO: Aguarde-se a liquidação da sentença, quando os autos deverão retornar conclusos para reapreciação do pedido de fls. 100. Intime-se.

Notificação Nº: 12985/2007
 Processo Nº: RT 00303-2007-004-18-00-4 4ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ MAURÍCIO DE FARIA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
 RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
 DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 12967/2007
 Processo Nº: RT 00401-2007-004-18-00-1 4ª VT
 RECLAMANTE...: VILMAR ALVES GONÇALVES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
 RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA -GO COMURG
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
 DESPACHO: Fica o credor intimado para receber as guias do TRCT e seguro-desemprego, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12924/2007
 Processo Nº: RT 00469-2007-004-18-00-0 4ª VT
 RECLAMANTE...: NEYRES APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
 DESPACHO: Deferir-se o pedido de prorrogação do prazo por mais cinco dias, ficando mantida a cominação da ata de fls. 157. Intime-se.

Notificação Nº: 12948/2007
 Processo Nº: CCS 00577-2007-004-18-00-3 4ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
 RÉU(RÉ): ELÍRIO GALDINO BEZERRA
ADVOGADO: .
 DESPACHO: Face aos termos da certidão retro, intime-se a exequente para levantar seu crédito através da guia recebida às fls. 128/verso, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12994/2007
 Processo Nº: RT 00805-2007-004-18-00-5 4ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA ROSEMARY CAVALCANTE PINTO
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
 RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS LUIS RUBEN DE MENEZES

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O(S) BEM (NS) NOMEADO(S) À PENHORA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PRESUMINDO-SE SEU SILÊNCIO COMO ANUÊNCIA.

Notificação Nº: 12980/2007
 Processo Nº: RT 00918-2007-004-18-00-0 4ª VT
 RECLAMANTE...: MARCOS JORGE FILHO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
 RECLAMADO(A): COOPRESGO-COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIAS LTDA. + 001
ADVOGADO....:
 DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12925/2007
 Processo Nº: RT 00954-2007-004-18-00-4 4ª VT
 RECLAMANTE...: TALITA MOREIRA NEVES
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
 RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.(DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
 DESPACHO: Tendo em vista a discordância fundamentada da credora, declaro ineficaz a nomeação à penhora de fls. 129/131.Intime-se.

Notificação Nº: 12958/2007
 Processo Nº: CCS 00956-2007-004-18-00-3 4ª VT
 AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS-SINDSÁUDE. REPRESENTADO POR SUA PRESIDENTA: MARIA DE FÁTIMA VELOSO CUNHA
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
 RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO: EDILENE TEIXEIRA MARTINS
 DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 192/193. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12964/2007
 Processo Nº: RT 00969-2007-004-18-00-2 4ª VT
 RECLAMANTE...: KARLA DE FREITAS RODRIGUES OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEONARDO PEIXOTO SIMÃO
 RECLAMADO(A): RBZ - ASSESSORIA E CONSULTORIA DE COBRANÇAS LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTO GUENDA
 DESPACHO: Intime-se a executada para recolher o valor remanescente devido à Previdência Social, no prazo de cinco dias, conforme requerido pela União às fls. 65, sob pena de execução.

Notificação Nº: 12923/2007
 Processo Nº: RT 01104-2007-004-18-00-3 4ª VT
 RECLAMANTE...: SÔNIA MARIA DE SOUSA PEREIRA
ADVOGADO....: MARCO TÚLIO ELIAS ALVES
 RECLAMADO(A): CLÁUDIA REGIANE DE FREITAS MARQUES
ADVOGADO....: CLEVER MARQUES
 DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12918/2007
 Processo Nº: RT 01157-2007-004-18-00-4 4ª VT
 RECLAMANTE...: CLEICIMONE SOBRINHO RODRIGUES
ADVOGADO....: FABRÍCIO MENDONÇA DE FARIA
 RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: FRANCISCA LÚCIA MAIA PIMENTEL
 DESPACHO: Fica a reclamada intimada para receber nesta Secretaria o crachá funcional da reclamante. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12951/2007
 Processo Nº: RT 01178-2007-004-18-00-0 4ª VT
 RECLAMANTE...: DEBORAH RODRIGUES PREGO
ADVOGADO....: JOSE HELIO MENDES DAVI
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 12913/2007
 Processo Nº: RT 01217-2007-004-18-00-9 4ª VT
 RECLAMANTE...: ROSIMEIRE SILVA CAVALCANTE
ADVOGADO....: OMAR VIRGINIO BADAUY
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para indicarem assistentes técnicos (que acompanharão se quiserem os trabalhos periciais), cada uma respondendo pelo respectivo ônus, bem como apresentarem quesitos, no prazo de cinco dias, a começar pela reclamante.

Notificação Nº: 12920/2007

Processo Nº: RT 01232-2007-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: DIASSIS ANTONIO BARBOSA

ADVOGADO.....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONCALVES

RECLAMADO(A): CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: CESAR ALEXANDRE AOKI CERRI

DESPACHO: Vista às partes da petição juntada aos autos às fls. 244/246, pelo perito, pelo prazo de três dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 12969/2007

Processo Nº: RT 01357-2007-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE ALVES DA COSTA

ADVOGADO.....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR

RECLAMADO(A): MOTEL NETUNO LTDA.

ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 12915/2007

Processo Nº: RT 01431-2007-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: ROSENI ASSUNÇÃO NUNES DA SILVA

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS + 001

ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PROVIDENCIAR ÀS ANOTAÇÕES NA CTPS DO(A) RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOB PENA DE SER ANOTADA PELA SECRETARIA DESTA VARA, SEM PREJUÍZO DE COMUNICAÇÃO À AUTORIDADE COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Notificação Nº: 12970/2007

Processo Nº: RT 01447-2007-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: HUMBERTO HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA

ADVOGADO.....: WEINER ALVES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): RONIVALDO LOPES DE SOUZA

ADVOGADO.....: EDSON MARTINS PEREIRA

DESPACHO: Diga o reclamado sobre os termos da petição de fls. 28 em cinco dias.

Notificação Nº: 12930/2007

Processo Nº: RT 01536-2007-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DIVINO TEIXEIRA

ADVOGADO.....: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA. (PREFEITURA) REP P/ LUIZ ANTÔNIO STIVAL MILHOMENS

ADVOGADO.....: CLAUDINEY WASHINGTON ALVES

DESPACHO: Nada a deferir em relação ao requerimento retro, tendo em vista o termo de audiência de fls. 38. Intime-se.

Notificação Nº: 12934/2007

Processo Nº: RT 01668-2007-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: MARGARIDA DE FÁTIMA ARAÚJO

ADVOGADO.....: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. COPRESGO + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO QUE HOMOLOGOU O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO.

Notificação Nº: 12978/2007

Processo Nº: RT 01691-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: DIOGO ALMEIDA NASCIMENTO

ADVOGADO.....: SOLIMAR GONÇALVES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): DROGANA COMERCIAL FARMACÉUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) AUTOR(A) PARA QUE EMENDE A INICIAL, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMANDO O ENDEREÇO ATUALIZADO DA RECLAMADA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, NOS TERMOS DO ART. 284 E PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC C/C O ART. 769 DA CLT.

Notificação Nº: 12979/2007

Processo Nº: ACM 01732-2007-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO.....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA

RECLAMADO(A): J REIS SUPERMERCADO LTDA (SUPERMERCADO REIS II)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Intime-se o Autor para emendar a petição inicial, trazendo aos autos comprovação da publicação dos editais concernentes ao recolhimento da contribuição sindical, nos termos do art. 605 da CLT, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, vez que se trata de documento indispensável à propositura da ação (art. 283 do CPC c/c art. 769 da CLT).

Notificação Nº: 12992/2007

Processo Nº: ACM 01733-2007-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO.....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO CÂNDIDO DAVID (SUPERMERCADO VARJÃO)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Intime-se o Autor para emendar a petição inicial, trazendo aos autos comprovação da publicação dos editais concernentes ao recolhimento da contribuição sindical, nos termos do art. 605 da CLT, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, vez que se trata de documento indispensável à propositura da ação (art. 283 do CPC c/c art. 769 da CLT).

Notificação Nº: 12993/2007

Processo Nº: ACM 01734-2007-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO.....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA

RECLAMADO(A): ALVORADA SUPERMERCADO (02)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Intime-se o Autor para emendar a petição inicial, trazendo aos autos comprovação da publicação dos editais concernentes ao recolhimento da contribuição sindical, nos termos do art. 605 da CLT, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, vez que se trata de documento indispensável à propositura da ação (art. 283 do CPC c/c art. 769 da CLT).

Notificação Nº: 12996/2007

Processo Nº: CCS 01755-2007-004-18-00-3 4ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTÓLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): LEANDRA KELLY DE CARVALHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica intimado(a) para tomar ciência de que foi designada audiência UNA para 08/10/2007, às 13:45 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência dos Reclamados. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13000/2007

Processo Nº: CCS 01756-2007-004-18-00-8 4ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTÓLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): ANDRÉ FERREIRA DA CUNHA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica intimado(a) para tomar ciência de que foi designada audiência UNA para 09/10/2007, às 13:15 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência dos Reclamados. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13003/2007

Processo Nº: CCS 01758-2007-004-18-00-7 4ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTÓLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): LANA MARISE JORGE SILVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica intimado(a) para tomar ciência de que foi designada audiência UNA para 09/10/2007, às 13:25 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência dos Reclamados. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes

comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12938/2007
Processo Nº: CCS 01759-2007-004-18-00-1 4ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ): ANA MARIA DE REZENDE
ADVOGADO: .

DESPACHO: Designa-se audiência UNA para o dia 09/10/2007, às 13h:35min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, quais sejam, pena de arquivamento pela ausência do autor e de revelia e confissão pela ausência da ré. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência ora designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o requerente. Notifique-se a requerida.

Notificação Nº: 12943/2007
Processo Nº: CCS 01764-2007-004-18-00-4 4ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ): FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
ADVOGADO: .

DESPACHO: Designa-se audiência UNA para o dia 09/10/2007, às 13h:50min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, quais sejam, pena de arquivamento pela ausência do autor e de revelia e confissão pela ausência do réu. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência ora designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o requerente. Notifique-se o requerido.

Notificação Nº: 12947/2007
Processo Nº: CCS 01765-2007-004-18-00-9 4ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ): FERNANDO ELIAS DA SILVA
ADVOGADO: .

DESPACHO: Designa-se audiência UNA para o dia 09/10/2007, às 14h:05min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, quais sejam, pena de arquivamento pela ausência do autor e de revelia e confissão pela ausência do réu. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência ora designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o requerente. Notifique-se o requerido.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13133/2007
Processo Nº: RT 00624-1998-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CAETANO
ADVOGADO.....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): COLEGIO EMBRAS LTDA
ADVOGADO.....: ADRIANA LOPES FORTINI
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 258/2007, para fins de ressaltar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 13132/2007
Processo Nº: RT 00924-1998-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: ESMERALDA DIAS DA SILVA
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): MADEIREIRA TRIANGULO LTDA + 002
ADVOGADO.....: MARIA MARLI SANTOS MARTINS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Retirar a certidão de crédito dos autos no prazo de 05 dias, eis que fica desde já indeferido o prosseguimento da execução nestes autos, que deverá ser postulada por meio de ação própria, na hipótese de serem localizados bens dos devedores.

Notificação Nº: 13131/2007
Processo Nº: RT 00288-2002-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSE HENRIQUE NETTO COSAC
ADVOGADO.....: CLAUDIOMAR ANTUNES SANTANA
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO GARROTE DE OURO LTDA + 002
ADVOGADO.....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista dos autos, pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 13127/2007
Processo Nº: RT 01236-2002-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO ADRIANO DE MELO
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO RECLAMADO: Vista da impugnação da União, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13128/2007
Processo Nº: RT 01404-2002-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: GLEICK FORD ALVES DE PAULA
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): CONSORCIO NACIONAL PANAMERICANO S/C LTDA
ADVOGADO.....: FLÁVIO BUONADUZE BORGES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13166/2007
Processo Nº: RT 01958-2003-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: GABRIEL LUIZ BATISTEL
ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): LABORATORIO SABIN (N/P MACEIO GOIAZ LEITE FILHO) + 003
ADVOGADO.....: DEODINA OLÍVIA LEITE
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente para apresentar resposta à exceção oposta às fls. 510/521 no prazo de 05 dias, devendo ainda no mesmo prazo manifestar-se acerca das citações dos demais sócios, considerando as certidões negativas de fls. 525 e 528.

Notificação Nº: 13160/2007
Processo Nº: RT 00396-2004-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSE SANTANA BISPO CARDOSO
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CHÁCARA NOSSA SENHORA AUXILIADORA (N/P DARCI R. DE C. SOUZA E ANTÔNIO FERNANDES DE SOUSA) + 002
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE: Informar nos autos no prazo de 05 dias o novo endereço de seu constituinte.

Notificação Nº: 13126/2007
Processo Nº: RT 00183-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MARCELO ROCHA PEIXOTO
ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência dos cálculos, para, querendo, ôpor embargos à execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13158/2007
Processo Nº: RT 00193-2006-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA SILVA CUNHA
ADVOGADO.....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES
RECLAMADO(A): PAULA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. DROGALINS
ADVOGADO.....: JAIME JOSÉ DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ante a inércia da reclamada, dê-se vista ao reclamante pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13167/2007
Processo Nº: RT 00288-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: VALDINEIS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDEIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 13164/2007
Processo Nº: RT 00427-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: VANDO ANTÔNIO PIO
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Ante os termos da devolução de fls.159, intime-se o exequente para que, no prazo de 10 dias, informe a este juízo o endereço atualizado do banco BRADESCO SA.

Notificação Nº: 13165/2007
Processo Nº: RT 00958-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: ADEJAILTON RIBEIRO SENA
ADVOGADO....: HELDER DA SILVA TELES
RECLAMADO(A): CLUBE JAÓ
ADVOGADO....: PAULO MARQUES DA COSTA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Considerando que a execução já está garantida pelo depósito recursal de fl. 193, vista ao executado para os fins do art. 884 da CLT, para, querendo, opor embargos à execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13124/2007
Processo Nº: RT 01142-2006-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DE LIMA
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A
ADVOGADO....: DR. LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência da transferência do saldo existente nos autos, representado pelo depósito recursal de fl. 304 e pela guia de fl. 491 para a conta indicada à fl. 494, com a devida comprovação nos autos.

Notificação Nº: 13156/2007
Processo Nº: RT 01181-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: ELIZÂNGELA MOURA LUSTOSA
ADVOGADO....: JOAO BOSCO SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): ME ALENCAR LIMA CONFECÇÃO
ADVOGADO....: CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS
DESPACHO: À RECLAMADA: Ante os termos constantes da PORTARIA de Nº1293, de 05 de julho de 2005, deixo de executar a verba previdenciária, vez que a sua importância é inferior ao piso de R\$120,00 (cento e vinte reais). Portanto, intime-se a reclamada do acima disposto. Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 13123/2007
Processo Nº: RT 01182-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: BRUNA ENGELBERG FERNANDES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SPPC SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: AO PRIMEIRO EXECUTADO: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13130/2007
Processo Nº: RT 01412-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES MARTINS PONTES
ADVOGADO....: NUBIANA HELENA PEREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Vista dos autos, pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13125/2007
Processo Nº: RT 01695-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: MARIA CONCEIÇÃO SILVA BARROS
ADVOGADO....: TERESINHA CORDEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO: À EXEQUENTE: Apresentar a este juízo o contrato social da empresa SAEC-SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a fim de comprovar as alegações de fls.134/135, para penhora em face da mesma.

Notificação Nº: 13129/2007
Processo Nº: RT 01810-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: MIGUEL DE FARIA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANDO: Vista dos autos, pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13136/2007
Processo Nº: RT 02036-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSIAS PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): SERVI SEGURANÇA E VIGILANCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR
DESPACHO: À PRIMEIRA RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13137/2007
Processo Nº: RT 02210-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: RENATA DE AZEVEDO MEDEIROS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA -FUNAPE
ADVOGADO....: WELLINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$239,25), sob pena de execução.

Notificação Nº: 13135/2007
Processo Nº: RT 00216-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DE ALBUQUERQUE E SILVA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): TAM LINHAS AÉREAS LTDA.
ADVOGADO....: DANILO PRADO ALEXANDRE
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13159/2007
Processo Nº: RT 00347-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: LUCIMEIRE FRANCISCA DOS SANTOS CRUZ
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA S.A.
ADVOGADO....: JOSE HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES
DESPACHO: À RECLAMADA: Defere-se o prazo de mais 10 dias para que a reclamada proceda com o depósito do remanescente da execução.

Notificação Nº: 13141/2007
Processo Nº: RT 00373-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO MÁRCIO FERNANDES
ADVOGADO....: MARIA ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): UNICART ASSESSORIA POSTAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Libere-se ao reclamante a guia de fls.195, mediante a retenção das custas processuais, executivas e de liquidação, bem como da verba previdenciária cota-parte do empregado, empregador, TERCEIROS e GILDRAT.

Notificação Nº: 13154/2007
Processo Nº: RT 00459-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: JANAINA TELES DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOAO ROSA BATISTA
DESPACHO: À PRIMEIRA RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13169/2007
Processo Nº: RT 00474-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ HENRIQUE BARREIRA MENDES
ADVOGADO....: EDUARDO DA COSTA SILVA
RECLAMADO(A): DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
ADVOGADO....: IZABEL ANTONIETA BUENO DA FONSECA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 13161/2007
Processo Nº: RT 00576-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: INALDO DE OLIVEIRA MIRANDA
ADVOGADO....: LUCIANO ROCHA B. COSTA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA NACIONAL ASFALTOS LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAE
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 13151/2007
Processo Nº: ATC 00773-2007-005-18-00-4 5ª VT
REQUERENTE...: WILSON JOSÉ MOREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA
REQUERIDO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. REP/P:
EURÍPEDES CIPRIANO MOTA
ADVOGADO....:

DESPACHO: AO REQUERENTE: Uma vez que no termo de acordo de fls.49, homologado por este juízo às fls.50, não constou nenhuma determinação de anotação ou entrega da CTPS do reclamante, não há como este juízo determinar a busca e apreensão da mesma. No referido termo constou apenas a determinação de entrega das guias TRCT e SD, determinação esta que já se encontra devidamente cumprida às fls.59 verso.

Notificação Nº: 13155/2007

Processo Nº: RT 01018-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO MARTINS FERREIRA
ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): LOPES MODAS PARA HOMENS LTDA.
ADVOGADO.....: DÉLIO ALVES PEREIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13148/2007

Processo Nº: RT 01156-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MARIA ARMINDA REIS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: À 1ª RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá em 05 dias, anotar a CTPS nos termos indicados na sentença e fornecer ao reclamante as guias do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 13162/2007

Processo Nº: RT 01316-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO RAMOS CAMILO
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): WG - WALCÁCER E GUNDIM ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: CRISTIANO DIONISIO LIRA E SILVA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$174,67), sob pena de execução.

Notificação Nº: 13152/2007

Processo Nº: RT 01433-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: VERÍSSIMO APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO.....: ADRIANO GUSTAVO DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGÊNCIA RURAL DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: MARCOS VIEIRA JUNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13153/2007

Processo Nº: RT 01717-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: VALDETE COUTRIM DIAS
ADVOGADO.....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM
RECLAMADO(A): MARIA HELENA (CAMILA CONFECÇÕES)
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: De acordo com o art. art. 852-H, § 3º da CLT somente será deferida a intimação de testemunha que, comprovadamente convidada, deixar de comparecer, razão pela qual indefere-se o requerimento de fls. 32.

Notificação Nº: 13168/2007

Processo Nº: RT 01746-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: LÚCIA PEREIRA LEAL
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): APARECIDA FERREIRA RAMOS
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que não consta a Rua Goiás na Vila Santana, conforme consulta junto ao site dos Correios, concedo ao reclamante o prazo de 48 horas para informar o correto endereço da reclamada, sob pena de indeferimento da inicial.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 569/2007
PROCESSO Nº RT 00249-1999-005-18-00-2
Exequente(s): FRANCISCO MONTEIRO
Executado(s): BRASIL CENTRAL COMERCIO DE LATICINIOS LTDA, JOSÉ GUIMARÃES ALCÂNTARA e LUZIA FERREIRA PANIAGO DE ALCÂNTARA.
A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) CITADO(S) o(s) sócios do executado(s), JOSÉ GUIMARÃES ALCÂNTARA e LUZIA FERREIRA PANIAGO DE ALCÂNTARA,

atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, a importância de R\$26.985,55(vinte e seis reais, novecentos e oitenta e cinco reais, cinquenta e cinco centavos), atualizada até 31/10/2005. Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 543/544, abaixo transcrito: "Deferir-se o pedido de descon sideração da personalidade jurídica da empresa executada para que a execução prossiga em face dos sócios JOSÉ GUIMARÃES ALCÂNTARA CPF 049.202.951-20 e LUZIA FERREIRA PANIAGO DE ALCÂNTARA CPF 043.490.591-72, haja vista que resta comprovado nos autos que a empresa não possui bens passíveis de penhora. Contudo, antes de se efetuar a penhora em bens dos sócios, necessário se faz que estes sejam pessoalmente citados de que a execução a partir de agora se processa em face deles e que os seus bens particulares responderão pelo débito trabalhista. Para tanto, citem-se os sócios supracitados por edital, bem como procedam as alterações pertinentes nos dados cadastrais referentes ao presente processo, no que pertine à inclusão do nome dos sócios no pólo passivo da presente ação.". E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JOSÉ GUIMARÃES ALCÂNTARA e LUZIA FERREIRA PANIAGO DE ALCÂNTARA, é passado o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretária, subscrevi, aos Vinte de Setembro de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 568/2007
PROCESSO Nº RT 01208-2007-005-18-00-4
RECLAMANTE: HÊNIA JOSÉ DA SILVA
RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA e BANCO DO BRASIL S.A.
A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) INTIMADO(S) o(s) reclamado(s), SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar(em) ciência do teor do dispositivo da Decisão de fls. 76, dos autos acima identificados, prazo e fins legais, conforme transcrição a seguir: "DISPOSITIVO Com o documento nos autos, intime-se a primeira reclamada para em 05 dias: a) anotar a baixa na CTPS nos termos indicados na sentença; b) comprovar o depósito do FGTS + 40% na conta vinculada do reclamante, sob pena de execução; c) fornecer ao reclamante as guias do TRCT no código 01 e guias do seguro-desemprego." OBS.: CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRAMENCIONADA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, SITE E para que chegue ao conhecimento de SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA., é passado o presente edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretária, subscrevi, aos Vinte de Setembro de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12941/2007

Processo Nº: RT 00121-2001-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: ULISSIS DE JESUS
ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA + 003
ADVOGADO.....: HELIO FRANCA DE ALMEIDA
DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial .

Notificação Nº: 12988/2007

Processo Nº: RT 00775-2005-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: IVIS ERI VIEIRA RIBEIRO
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE AO SDM J (SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA, ÀS SEGUNDAS E QUINTAS-FEIRAS, DAS 14:00 H ÀS 14:30 H) A FIM DE COMBINAR COM O OFICIAL DE JUSTIÇA O DIA E HORA PARA ACOMPANHÁ-LO NA DILIGÊNCIA, DENTRO DO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12951/2007

Processo Nº: RT 01579-2005-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. IQUEGO
ADVOGADO.....: MURILO NUNES MAGALHAES
DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 12939/2007

Processo Nº: RT 01587-2005-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO RENILDO SANTOS CARVALHO
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): PIZZI CONTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 12950/2007

Processo Nº: RT 01367-2006-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DIVINO TEODORO

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZACAO DE GOIANIA

ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 12945/2007

Processo Nº: RT 01443-2006-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SADISA CONSTRUTORA METALÚRGICA E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: MONTOLVANINE FRANCK

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 12947/2007

Processo Nº: RT 00006-2007-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO ALVES VIEIRA

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG + 001

ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 12980/2007

Processo Nº: RT 00439-2007-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO PEREIRA

ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA

RECLAMADO(A): VIT-SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: THIAGO MATIAS CRUVINEL

DESPACHO: Por motivo de adequação de pauta, e inclua-o no dia 19/10/2007 às 08:30 horas, para audiência de instrução, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil.

Notificação Nº: 12981/2007

Processo Nº: RT 00439-2007-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO PEREIRA

ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA

RECLAMADO(A): GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Por motivo de adequação de pauta, e inclua-o no dia 19/10/2007 às 08:30 horas, para audiência de instrução, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil.

Notificação Nº: 12957/2007

Processo Nº: RT 00447-2007-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: JIMI RENDRIX SILVA MARTINS

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

RECLAMADO(A): G. PRINT GOIÁS IMPRESSORAS LTDA.

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: às PARTES: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 24/09/2007 e inclua-o no dia 25/09/2007 às 15:00 horas, para audiência DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO.

Notificação Nº: 12956/2007

Processo Nº: RT 00586-2007-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO.....: MARIVONE ALMEIDA LEITE

DESPACHO: às PARTES: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 24/09/2007 e inclua-o no dia 25/09/2007 às 14:45 horas, para audiência DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO.

Notificação Nº: 12943/2007

Processo Nº: RT 00597-2007-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA BENEDITA BORGES SILVA

ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): COLÉGIO PORTO SEGURO LTDA. + 003

ADVOGADO.....: MOZART BARBOSA FILHO

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 12962/2007

Processo Nº: RT 00597-2007-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA BENEDITA BORGES SILVA

ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): COLÉGIO PORTO SEGURO LTDA. + 003

ADVOGADO.....: MOZART BARBOSA FILHO

DESPACHO: às PARTES: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 24/09/2007 e inclua-o no dia 25/09/2007 às 15:00 horas, para audiência DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO.

Notificação Nº: 12995/2007

Processo Nº: RT 00878-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA - ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO.....: ALESSANDRA DAMÁSIO BORGES

DESPACHO: ÀS PARTES: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 24/09/2007 e inclua-o no dia 29/10/2007 às 09:30 horas, para audiência DE INSTRUÇÃO PROCEDIMENTO ORDINÁRIO.

Notificação Nº: 12966/2007

Processo Nº: RT 00887-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE RODRIGUES LIMA DA SILVA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE RESIDENCIAL REAL CONQUISTA + 001

ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

DESPACHO: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 24/09/2007 e inclua-o no dia 05/11/2007 às 10:00 horas, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 12967/2007

Processo Nº: RT 00887-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE RODRIGUES LIMA DA SILVA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): AGEHAB - AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. + 001

ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

DESPACHO: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 24/09/2007 e inclua-o no dia 05/11/2007 às 10:00 horas, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 12952/2007

Processo Nº: RT 01267-2007-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: RAILTON MOURA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): SILVA E CAETANO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA

DESPACHO: ÀS PARTES: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 25/09/2007 e inclua-o no dia 06/11/2007 às 10:00 horas, para audiência DE INSTRUÇÃO - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, MANTIDA AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 12944/2007

Processo Nº: RT 01343-2007-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: JARBAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): LAGOINHA SECURITY

ADVOGADO.....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 25/09/2007 e inclua-o no dia 06/11/2007 às 10:30 horas, para audiência DE INSTRUÇÃO - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, MANTIDA AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 12977/2007

Processo Nº: RT 01346-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: EDMAR SANTOS DE SOUZA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO.... ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

DESPACHO: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 24/09/2007 e inclua-o no dia 05/11/2007 às 10:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 12973/2007

Processo Nº: RT 01429-2007-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: PRIMÁRIO JOSÉ DA ROCHA

ADVOGADO.... FRANCISLEY FERREIRA NERY

RECLAMADO(A): ESTRELA PRESTSERVICE LTDA. + 001

ADVOGADO.... JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

DESPACHO: às PARTES: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 25/09/2007 e inclua-o no dia 06/11/2007 às 09:30 horas, para audiência DE INSTRUÇÃO - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO.

Notificação Nº: 12963/2007

Processo Nº: RT 01489-2007-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: OZÓRIO CORREA DO PRADO FILHO

ADVOGADO.... HELMA FARIA CORRÊA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG

ADVOGADO.... DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

DESPACHO: às PARTES: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 25/09/2007 e inclua-o no dia 06/11/2007 às 09:00 horas, para audiência DE INSTRUÇÃO - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO.

Notificação Nº: 12958/2007

Processo Nº: RT 01490-2007-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: JUVENIL ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

ADVOGADO.... WELINGTON LUIS PEIXOTO

RECLAMADO(A): BANCO PANAMERICANO S.A. EMPRESA DO GRUPO SILVIO SANTOS + 001

ADVOGADO.... MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTROS

DESPACHO: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 24/09/2007 e inclua-o no dia 05/11/2007 às 09:00 horas, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 12974/2007

Processo Nº: RT 01575-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ALVES DE MELO

ADVOGADO.... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO....

DESPACHO: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 24/09/2007 e inclua-o no dia 05/11/2007 às 09:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 12985/2007

Processo Nº: RT 01629-2007-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: DIENI EIRY GONÇALVES BERNARDO ARAÚJO

ADVOGADO.... ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS

RECLAMADO(A): SOUBIHE MSA EMPREENDIMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (ALGO + MAIS SUPERMERCADO)

ADVOGADO....

DESPACHO: Por motivo de adequação de pauta e inclua-o no dia 10/10/2007 às 10:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação.

Notificação Nº: 12989/2007

Processo Nº: AAT 01697-2007-006-18-00-0 6ª VT

AUTOR...: MARIA LUCIA DA SILVA

ADVOGADO: RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA

RÉU(RÊ): BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO: .

DESPACHO: Por motivo de adequação de pauta, inclua-o no dia 04/10/2007 às 10:45 horas, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 12992/2007

Processo Nº: ACM 01715-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO.... GABRIELLA ALMEIDA VIANA

RECLAMADO(A): RS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. (CASA DA ROÇA) (2)

ADVOGADO....

DESPACHO: Inclua o feito na pauta de audiências do dia 04/10/2007 às 11:00 horas, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5178/2007

PROCESSO Nº RT 01429-2007-006-18-00-9

RECLAMANTE: PRIMÁRIO JOSÉ DA ROCHA

RECLAMADO(A): ESTRELA PRESTSERVICE LTDA.

O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ESTRELA PRESTSERVICE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.*, cujo inteiro teor é o seguinte: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 25/09/2007 e inclua-o no dia 06/11/2007 às 09:30 horas, para audiência DE INSTRUÇÃO - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. E para que chegue ao conhecimento de ESTRELA PRESTSERVICE LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ISABEL BELO CATULA AQUINO, ASSISTENTE-2, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Vinte e Um de Setembro de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 5168/2007

PROCESSO Nº RT 01745-2007-006-18-00-0

RECLAMANTE: MARCELO CARMO DE SOUZA

RECLAMADO(A): VC DOS SANTOS (VIVALDO CAMARGO DOS SANTOS)

O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 08/10/2007 às 11:30 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Aviso Prévio; 13º Salário proporcional; Férias Proporcionais + abono de 1/3; salário referente a 108 horas extras; RSR sobre horas extras, Multa rescisória; salário retido; Seguro Desemprego, F.G.T.S; FGTS + 40%, ETC. Valor da causa: R\$3.837,68 (três mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos). E para que chegue ao conhecimento do(s) reclamado(s), é mandado publicar o presente Edital. Eu, ISABEL BELO CATULA AQUINO, ASSISTENTE-2, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Vinte e Um de Setembro de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11548/2007

Processo Nº: RTV 00621-2002-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO BATISTA DE SOUSA

ADVOGADO.... JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): HERMES ALBINO DIAS BATISTA

ADVOGADO....

DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) FELICIANO FRANCO MAMEDE, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 2638/07, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 11550/2007

Processo Nº: RT 01410-2003-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMAR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.... PAULO MARQUES DA COSTA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ARAGUAIA LTDA (CONST. MARTINS E OLIVEIRA LTDA E CONST. ARUANA LTDA)

ADVOGADO.... ARLINDO JOSE COELHO

DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) PAULO MARQUES DA COSTA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 2648/07, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 11552/2007

Processo Nº: RT 00057-2005-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: IZY EFIGÊNIA DE CARVALHO
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): F. DE P. CANTUÁRIA INÁCIO
ADVOGADO.....: JOSÉ PURÍFICO RODRIGUES

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL. 304 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Proceda-se ao recolhimento das custas de execução e da contribuição previdenciária, zerando o saldo da conta judicial (guia de fl. 300). Em razão da remissão havida, desconsidere o auto de penhora juntado à fl. 302. Intime-se a Devedora. Com a devolução do DARF e da GPS, arquivem-se os autos do processo.

Notificação Nº: 11529/2007

Processo Nº: RT 00475-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: CLEIDE LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MEGA EMPREENDIMENTOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. N/P DE SÁLVIO DE MELO PEDROSO
ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): INTIME-SE NOVAMENTE O(A) CREDOR(A) PARA, EM TRINTA DIAS, MANIFESTAR-SE DE FORMA CONCLUSIVA SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO, DESDE JÁ AUTORIZADO NO CASO DE INÉRCIA. HAVENDO INTERESSE EM RETIRAR OS AUTOS DO PROCESSO MEDIANTE CARGA, O PRAZO NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11553/2007

Processo Nº: RT 01029-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: CARMÉLIA FRANCINETTI SOUSA LIMA
ADVOGADO.....: MARINHO VICENTE DA SILVA
RECLAMADO(A): QUALITY ASSESSORIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES EM PLANOS DE SAÚDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA LTDA. - QUALITY SERVIÇOS REP. P/ ROOSEVELT REZENDE DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: JUCENE ESTEVÃO DE ANDRADE

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS NESTES AUTOS (FLS. 126/127) FORAM DESCONSTITUÍDOS.

Notificação Nº: 11540/2007

Processo Nº: RT 01107-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: JUSSANDRA CONRADO DA SILVA
ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): LINHA DE FRENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME + 002
ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Requerimento prejudicado ante o teor do primeiro parágrafo do despacho de fls. 164 e das cópias juntadas às fls. 187/188. Intime-se a reclamante. Suspenda-se o feito por um ano, observando-se, após, as determinações do despacho de fls. 159.

Notificação Nº: 11546/2007

Processo Nº: RT 01420-2006-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: AMADEUS JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA
ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE DA CONTA JUDICIAL DE FL. 522.

Notificação Nº: 11527/2007

Processo Nº: RT 01844-2006-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: CÁTIA APARECIDA SIQUEIRA
ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 11543/2007

Processo Nº: RT 01870-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: ROGÉRIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 11551/2007

Processo Nº: CPE 02132-2006-007-18-00-6 7ª VT
EXEQUENTE...: GEORGINA PESSONI DE MOURA
ADVOGADO.....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
EXECUTADO(A): OSCIP DA SAÚDE DE TRINDADE
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) ZANIGREY EZEQUIEL FILHO, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 2641/07, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 11528/2007

Processo Nº: RT 02198-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: GLEIDIMAR DA SILVA
ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): JUSSARA ROSA STIVAL GONÇALVES
ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO: VISTA AO(A) CREDOR(A) POR 05 (CINCO) DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E OS EMBARGOS INTERPOSTOS PELO(A) DEVEDOR(A).

Notificação Nº: 11536/2007

Processo Nº: CS 00099-2007-007-18-01-3 7ª VT
EXEQUENTE...: SIZIA PENA PARANAÍBA
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
EXECUTADO(A): TATHIANA KHRISTINE ÁLVARES DE MOURA CARVALHO BELO
ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI

DESPACHO: CIÊNCIA À AUTORA DO DESPACHO DE FL. 169 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Considerando que ainda não ocorreu o trânsito em julgado dos autos decisórios, estando ainda pendente de solução o Recurso de Revista interposto pela Autora, por meio do qual a data do desligamento do contrato de trabalho poderá ser alterada pelo Colendo TST, a anotação da CTPS, bem como a expedição de certidão narrativa para percepção do seguro desemprego deverá, por ora, aguardar a solução do Recurso de Revista. Devolva-se a CTPS à Autora. Após, proceda-se à liquidação de sentença.

Notificação Nº: 11534/2007

Processo Nº: RT 00621-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO SABINO DE OLIVEIRA DOURADO
ADVOGADO.....: DELBERT JUBÉ NICKERSON
RECLAMADO(A): RUY CARDOSO DE MIRANDA NETO
ADVOGADO.....: MOACYR CORDEIRO GALVÃO
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Em que pese o art. 899, § 1º, in fine, da CLT, autorizar, após o trânsito em julgado da sentença, o levantamento imediato da importância do depósito recursal, a interpretação sistemática do dispositivo leva à conclusão de que sua aplicação se restringe às hipóteses em que se tem como certo o valor do crédito devido ao credor. Não sendo líquida a sentença, o bom senso determina, ante a incerteza do quantum debeat, que se aguarde o decurso do prazo para impugnação à sentença de liquidação, evitando-se, assim, eventual levantamento incorreto. Destarte, indefere-se, por ora, o pedido de levantamento do depósito recursal. Intime-se o(a) credor(a).

Notificação Nº: 11518/2007

Processo Nº: RT 00686-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: EDMILSON WESLEY FRANCO
ADVOGADO.....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO.....: SILVANA OLIVEIRA MORENO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ADESIVO DE FLS. 320/324.

Notificação Nº: 11544/2007

Processo Nº: RT 00870-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: SAMUEL CAMPOS
ADVOGADO.....: CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS
RECLAMADO(A): ALACAR SERVIÇOS EM VEÍCULOS LTDA - ME
ADVOGADO.....: PAULO DE TARSO PARANHOS
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 11535/2007

Processo Nº: RT 00921-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: ANTENOR DOS SANTOS ALMEIDA REP/P. MARIA DE LOURDES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): NILTON CARLOS ALVIM (GN AUTO ENROLADORA)

ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZAEI

DESPACHO: À DEVEDORA: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 29, fixando-se o valor da contribuição social em R\$388,33. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretária da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 02.880.808/0001-36), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 11545/2007

Processo Nº: RT 01005-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANTONIO MUNIZ DE SOUZA

ADVOGADO.....: SILVANA DE SOUSA ALVES

RECLAMADO(A): A EXCLUSIVA SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: STÉFANO PEREIRA DE SOUZA

DESPACHO: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, EM CINCO DIAS, DEVOLVER A CARTEIRA DE TRABALHO DO OBREIRO, COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO FGTS E DA MULTA, E APRESENTAR O TRCT E AS GUIAS SD.

Notificação Nº: 11523/2007

Processo Nº: RT 01062-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: URÂNIA ALVES DE LIMA

ADVOGADO.....: MATILDE DE FATIMA ALVES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ADESIVO DE FLS. 364/368.

Notificação Nº: 11542/2007

Processo Nº: RT 01068-2007-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ FERNANDEZ EUGÊNIO

ADVOGADO.....: ADRIANE CRISTINA MIRANDA MARTINS

RECLAMADO(A): D ANGELIS INDUSTRIA MÓBIL (ANJOS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS LTDA.)

ADVOGADO.....: GLÁUCIA JUNQUEIRA VALADARES

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretária desta Vara do Trabalho, para levantar o alvará que se encontra acostado na contracapa dos autos. CIÊNCIA À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, depositar a última parcela acordada, com a multa estipulada, correspondente a R\$582,00. Transcorrido in albis o prazo concedido à reclamada, execute-se o acordo.

Notificação Nº: 11532/2007

Processo Nº: RT 01088-2007-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA ROSA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): JANIR JOSE DE ALMEIDA PESSOA

ADVOGADO.....: DOMERVIL JOSE TEIXEIRA

DESPACHO: CIÊNCIA AO(A) RECLAMADO(A): Intime-se a(o) reclamada(o) para, em 02 (dois) dias, proceder ao registro na CTPS do(a) reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, consoante determinado em sentença, sob pena da Secretária desta Eg. Vara fazê-lo, com posterior remessa de expediente à DRT para as providências cabíveis.

Notificação Nº: 11531/2007

Processo Nº: RT 01094-2007-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: MARILÚCIA DE VASCONCELOS

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 229/250.

Notificação Nº: 11539/2007

Processo Nº: RT 01301-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: KEYLA ARAÚJO DA SILVA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): CAFÉ E COMPANHIA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMANTE DO DESPACHO DE FL. 34 DOS AUTOS, DE SEGUINTE TEOR: A fim de possibilitar o prosseguimento do feito, uma vez que a remessa dos autos à Contadoria está condicionada à

comprovação, pela Reclamante, do montante levantado a título de FGTS, intime-a novamente para, em cinco dias, juntar aos autos do processo o extrato de sua conta vinculada ao FGTS.

Notificação Nº: 11549/2007

Processo Nº: RT 01302-2007-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: WILSON CANEDO FILHO

ADVOGADO.....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

RECLAMADO(A): SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO.....: VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO

DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) PATRICIA LEDRA GARCIA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 2647/07, à Secretária desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretária, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 11519/2007

Processo Nº: RT 01316-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO CÂMARA COSTA

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 170-3 (CASO O PRAZO SEJA COMUM, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 11520/2007

Processo Nº: RT 01316-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO CÂMARA COSTA

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 170-3 (CASO O PRAZO SEJA COMUM, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 11538/2007

Processo Nº: RT 01389-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCO AURELIO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): H P DISTRIBUIÇÃO DE PANFLETOS LTDA ME

ADVOGADO.....: MAGNO ESTEVAM MAIA

DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Em razão do bloqueio e transferência do crédito executando por meio do convênio firmado com o BACEN (guia de fl. 31), intime-se a Devedora para, querendo, opor embargos no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11547/2007

Processo Nº: RT 01528-2007-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO CÉZAR CAETANO LEONARDO

ADVOGADO.....: PAULO CEZAR NEO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): C.S. PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME + 001

ADVOGADO.....: GIL VICENTE DOMINGUES SOARES DE OLIVEIRA

DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) PAULO CESAR NEO DE CARVALHO, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 2632/07, à Secretária desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretária, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 11524/2007

Processo Nº: RT 01574-2007-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: TATIANE CAETANO PIRES

ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS RECLAMADAS: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 201/206 (CASO O PRAZO SEJA COMUM, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 11526/2007

Processo Nº: RT 01574-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: TATIANE CAETANO PIRES

ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS RECLAMADAS: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 201/206 (CASO O PRAZO SEJA COMUM, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14501/2007

Processo Nº: RT 00659-1993-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: CARMEM LUCIA BORGES DE MORAIS

ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MURAMAD ELKAD (SOCIO PROOPRIETARIO DO EXTINTO DON ABEL) + 002

ADVOGADO.....: EDISON JOSE DE DEUS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada, na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo acima, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24 horas, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 14477/2007

Processo Nº: RT 00831-1997-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO FERNANDES

ADVOGADO.....: DILVA RIBEIRO BROM

RECLAMADO(A): PAPAARAZZI BAR, RESTAURANTE E DANCETERIA LTDA (DOUGLAS SANT'ANNA) + 002

ADVOGADO.....: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 14494/2007

Processo Nº: RT 01334-1997-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: WALTER LUIZ GUIMARAES

ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

RECLAMADO(A): FUNERARIA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO LTDA (UTI TRANSPORTE LTDA-NOME FANTASIA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada, na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo acima, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24 horas, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 14497/2007

Processo Nº: RTV 00818-2000-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: WALDEIR ALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): BILEGO MORAES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 003

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada, na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo acima, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24 horas, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 14530/2007

Processo Nº: RT 01255-2000-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSE CARLOS FERREIRA VAZ

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS ANICUNS S/A.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Defiro o pedido apresentado pelo exequente (fl.728) e determino a liberação do saldo existente na conta judicial de fl.725, retendo-se eventual imposto de renda incidente. Após, aguarde-se a comprovação dos depósitos dos aluguéis remanescentes.

Notificação Nº: 14504/2007

Processo Nº: RT 00005-2001-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: RUBEN CECILIANO RODRIGUES

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): TELEMMASTER SISTEMA DE TELECOMUNICACAO LTDA (N/P SOCIA HELENA SIMONE MARCELO DA SILVA) + 004

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada, na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo acima, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24 horas, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 14488/2007

Processo Nº: RTV 00022-2001-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: BECHO ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): ARAUJO JOIAS + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ÀS PARTES: Defiro o pedido de adjudicação. Intime-se o adjudicante para depositar o pagamento da comissão do leiloeiro no importe de R\$59,00, sob pena de ser tornada sem efeito a adjudicação. Comprovado o pagamento, expeça-se o auto de adjudicação e intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14498/2007

Processo Nº: RT 01409-2002-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: GINE APARECIDA DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA

ADVOGADO.....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada, na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo acima, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24 horas, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 14502/2007

Processo Nº: RT 00529-2003-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: ADEMILTON DE JESUS

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada, na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo acima, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24 horas, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 14474/2007

Processo Nº: RT 00001-2004-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: ADELSON PINHEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS - CELG

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, no prazo de cinco dias, conforme determinação de fls. 488.

Notificação Nº: 14496/2007

Processo Nº: RT 00442-2004-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: FRANCIELTON LOPES FERREIRA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 002

ADVOGADO.....: FREDERICO GUSTAVO FLEISCHER

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada, na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo acima, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24 horas, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 14570/2007

Processo Nº: RT 00385-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO MARQUES CONFESSOR

ADVOGADO..... ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ROBSON CESAR NOVAIS E CIA LTDA (MR FEET CALÇADOS) + 002
ADVOGADO..... SÍLZIA ALVES CARVALHO PIETROBOM
DESPACHO: A(À/OS) RECLAMANTE(S): Indicar meios hábeis para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do despacho de fls. 159.

Notificação Nº: 14566/2007
Processo Nº: RT 00555-2005-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: OSMAILDE LUIZ REZENDE
ADVOGADO..... CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA - COPRESGO
ADVOGADO..... MARINHO VICENTE DA SILVA
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls. 97. Prazo legal.

Notificação Nº: 14569/2007
Processo Nº: RT 01624-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: MOISÉS MARQUES DE ARAÚJO
ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): HOTEL EMPRESARIAL DE GOIÂNIA
ADVOGADO..... MORJUBE CANDIDO DE CASTRO
DESPACHO: A(À/OS) RECLAMANTE(S): Indicar meios hábeis para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do despacho de fls. 91.

Notificação Nº: 14503/2007
Processo Nº: RT 01757-2005-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: EDMUNDO CARNEIRO NEVES
ADVOGADO..... RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO..... JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada, na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo acima, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24 horas, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 14492/2007
Processo Nº: RT 01952-2005-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: AILTON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECON + 001
ADVOGADO..... KARITA JOSEFA MOTA MENDES
DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a referida reclamada (AGECON) para proceder à anotação das progressões na CTPS do autor, conforme determinado na sentença (fl. 295). Prazo de 48 horas. (...).

Notificação Nº: 14495/2007
Processo Nº: RT 02033-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: VANESSA BASTOS FRANÇA
ADVOGADO..... LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES
RECLAMADO(A): COLÉGIO SUPERAÇÃO (COLÉGIO MATRIZ) + 001
ADVOGADO.....
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada, na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo acima, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24 horas, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 14512/2007
Processo Nº: RT 02122-2005-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: WILTON JACINTO DE SOUZA
ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO NEVES BARRETO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que na egrégia 17ª VT do RIO DE JANEIRO-RJ, realizar-se-á Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) no dia 28/09/2007, às 16:00 horas, na Sala de Praça daquele Tribunal, não havendo licitantes fica desde já designado nova praça para o dia 05/10/2007, às 16:00

horas, no mesmo local. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

Notificação Nº: 14505/2007
Processo Nº: RT 02129-2005-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: WHARLEY DE MATOS QUEIROZ
ADVOGADO..... GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO..... MÉRICA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada, na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo acima, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24 horas, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 14573/2007
Processo Nº: RT 02265-2005-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: CÍCERO PEREIRA LIMA
ADVOGADO..... GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): SOENGE ENG. LTDA. + 002
ADVOGADO..... EDNEI RIBEIRO S. JUNIOR
DESPACHO: À(O) RECLAMANTE: Apresentar aos autos, no prazo de cinco dias, o atual endereço da reclamada, para fins de expedição do mandado de penhora.

Notificação Nº: 14534/2007
Processo Nº: RT 00076-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: ANA CRISTINA CARVALHO RODRIGUES
ADVOGADO..... ROSEMBERG VILELA DA FONSECA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: A(O/S) PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 208/07. Prazo legal.

Notificação Nº: 14531/2007
Processo Nº: RT 00240-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: LOURIVALDO RIBEIRO BARBOSA
ADVOGADO..... GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): PINHEIRO E MENDES LTDA (CAFÉ CUNCUN/RESTAURANTE DIVERTIDO LTDA) + 004
ADVOGADO.....
DESPACHO: À(O) RECLAMANTE: Apresentar aos autos, no prazo de cinco dias, o atual endereço da reclamada PINHEIRO E MENDES LTDA. (CAFÉ CUNCUN/RESTAURANTE DIVERTIDO LTDA), tendo em vista a devolução da notificação de fls. 223 com a seguinte informação prestada pela EBCT: 'MUDOU-SE'.

Notificação Nº: 14471/2007
Processo Nº: RT 00478-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: MARLON JARDIM GUSMÃO
ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO..... ANDREIA MARIA SILVA E SOUSA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: RECLAMADA: Comprovar nos presentes autos recolhimento dos emolumentos, para que seja expedida certidão de crédito.

Notificação Nº: 14535/2007
Processo Nº: RT 00764-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: IRENO CANTUARIA
ADVOGADO..... ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: AO(À)SINDTRAL: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito, conforme determinado no despacho de fls.341 Prazo legal.

Notificação Nº: 14478/2007
Processo Nº: RT 01431-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: LÚCIA VIEIRA ALVES NOGUEIRA
ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - (EXTRA HIPERMERCADO) + 001
ADVOGADO..... GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.329/338. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14571/2007

Processo Nº: RT 01614-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: WILSON FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO.....: ANDREIA MARIA SILVA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: A(O/S) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 0202/07. Prazo legal.

Notificação Nº: 14486/2007

Processo Nº: RT 02009-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: ROSA CARDOSO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA
ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: À RECLAMADA: Apresentar, caso queira, no prazo de cinco dias, embargos à(s) penhora(s) às fls. 143/145.

Notificação Nº: 14533/2007

Processo Nº: RT 02130-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: NADIR GIASSON
ADVOGADO.....: KLEBER LUDOVICO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA DE PAPEL E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO.....: ANDRÉIA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: RECLAMADA: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR GUIA DE DEPÓSITO DO VALOR ATUALIZADO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 14552/2007

Processo Nº: RT 02224-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA E SILVA
ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: À RECLAMADA: Apresentar, caso queira, no prazo de cinco dias, embargos à(s) penhora(s) efetivada(s) às fls. 635/636, ciente de que, decorrido in albis o prazo assinalado, o numerário penhorado será utilizado para pagamento do débito em execução, nos termos do despacho de fls. 623.

Notificação Nº: 14499/2007

Processo Nº: ACM 00052-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO.....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): FRIGO CASTRO COMÉRCIO DE FRIOS LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada, na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo acima, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24 horas, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 14561/2007

Processo Nº: RT 00055-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: LEDA DA SILVA LUZ
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: À RECLAMADA: Apresentar, caso queira, no prazo de cinco dias, embargos à(s) penhora(s) efetivada(s) às fls. 60/61, ciente de que, decorrido in albis o prazo assinalado, o numerário penhorado será utilizado para pagamento do débito em execução, nos termos do despacho de fls. 54.

Notificação Nº: 14526/2007

Processo Nº: RT 00077-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: JOELSA GONÇALVES CARVALHO
ADVOGADO.....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): COLÉGIO PRIMOR LTDA
ADVOGADO.....: LUIZ CORDEIRO DE FARIA
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 109 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. O reclamante através da petição de fls.100/103 requer a execução do acordo, posto que a reclamada depositou a parcela referente ao mês de agosto um dias após o estipulado. Intimado a manifestar, o reclamado ficou-se inerte conforme certidão de fl.108. Pois bem.

Verifico que o reclamado vem cumprido o acordo na forma estipulada, ocorrendo o atraso de 01 dia apenas na 7ª parcela. Verifico, ainda, que nos termos do acordo (fl.63) a multa de 50% somente seria aplicável no caso de inadimplência, fato esse que não ocorreu no presente feito. O que ocorreu foi o atraso de 01 dia no depósito do valor da 7ª parcela. Assim, indefiro o pedido de execução do acordo. Intimem-se as partes e aguarde-se o cumprimento do acordo. (...).

Notificação Nº: 14528/2007

Processo Nº: RT 00115-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: REGINA KALUZNY DA SILVEIRA
ADVOGADO.....: SIZENANDO NAVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: À(O/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos EXECUÇÃO prolatada em 21/09/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14565/2007

Processo Nº: RT 00357-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO MÁRCIO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): ANTUNES SCARTEZINI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve licitantes interessados em arrematar os bens penhorados nas Praças/Leilão realizados, conforme determina a Portaria da 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, artigo 10, inciso X.

Notificação Nº: 14476/2007

Processo Nº: RT 00679-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: EDGAR AUGUSTO MOREIRA
ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: À(O/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos à execução prolatada em 19/09/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14485/2007

Processo Nº: RT 00889-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: BELMIRO GOMES MORAES
ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA
ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Apresentar, caso queira, no prazo de cinco dias, embargos à(s) penhora(s) efetivada(s) às fls. 168, ciente de que, decorrido in albis o prazo assinalado, o numerário penhorado será utilizado para pagamento do débito em execução, nos termos do despacho de fls. 168.

Notificação Nº: 14523/2007

Processo Nº: CCS 00892-2007-008-18-00-6 8ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ): WILSON GONÇALVES BORGES
ADVOGADO:
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a Praça do (s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 05/11/2007, às 08:10 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designado Leilão para o dia 12/11/2007 às 08:10 horas no mesmo local. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 14536/2007

Processo Nº: CCS 00931-2007-008-18-00-5 8ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): ALAOR GONZAGA DE CASTRO
ADVOGADO: MARIELZA FERNANDES DA SILVA
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 05/11/2007, às 08:05 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns)

penhorado(s) a ser realizado no dia 12/11/2007, às 08:05 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 14574/2007
Processo Nº: RT 01064-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: MILER LACEDIJON DUARTE
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário defls.528/543 e 552/557. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14568/2007
Processo Nº: RT 01095-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO ABILIO DE SOUSA
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CHOPERIA E RESTAURANTE FLAMINGO LTDA.
ADVOGADO.....: FABRICIO MENDONCA DE FARIA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora às fls. 75/76, ressaltando que seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do executado, passíveis de penhora, sob pena de ter-se eficaz à indicação do executado, conforme determina o art. 3º, inc. VIII, da Portaria nº 001/2005, da 8ª Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 14509/2007
Processo Nº: RT 01179-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ FILHO NETO
ADVOGADO.....: ALDETH LIMA COELHO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA. - ITAMBÉ
ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar, caso queira, o Recurso Ordinário interposto pela parte contrária. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14511/2007
Processo Nº: ACP 01236-2007-008-18-00-0 8ª VT
CONSIGNANTE...: FUNERÁRIA BRITÂNICA LTDA.
ADVOGADO.....: LEANDRO CESAR DOS REIS
CONSIGNADO(A): MANOEL BATISTA DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.201/208. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14518/2007
Processo Nº: RT 01240-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL RICARDO DA SILVA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 13/09/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14572/2007
Processo Nº: RT 01244-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO MELCHIOR DA COSTA
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Requerer o que for do seu interesse, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme determinação de fls. 139.

Notificação Nº: 14513/2007
Processo Nº: RT 01293-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO DA COSTA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 368/393 e fls. 400/440. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14487/2007
Processo Nº: RT 01320-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS RODRIGUES METRA
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR

RECLAMADO(A): MAURÍCIO DIAS PAES LEMES E CIA. LTDA. (LAVANDERIA WOLD STONE) + 001

ADVOGADO.....: HELENICE DIVINA GARCIA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora às fls. 89, ressaltando que seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do executado, passíveis de penhora, sob pena de ter-se eficaz à indicação do executado, conforme determina o art. 3º, inc. VIII, da Portaria nº 001/2005, da 8ª Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 14553/2007
Processo Nº: RT 01335-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: LAERTE JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ENIVON NOGUEIRA AMARAL - ME + 002
ADVOGADO.....: FABIANA DA SILVA OLIVEIRA
DESPACHO: PARTES: Comparecer(rem) à audiência INSTRUÇÃO designada na pauta do dia 10/10/2007, às 14:10 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 529, As partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas e/ou apresentar rol em tempo habil, sob pena de preclusão da prova testemunhal. .

Notificação Nº: 14554/2007
Processo Nº: RT 01335-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: LAERTE JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): AMARAL & NOGUEIRA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: FABIANA DA SILVA OLIVEIRA
DESPACHO: PARTES: Comparecer(rem) à audiência INSTRUÇÃO designada na pauta do dia 10/10/2007, às 14:10 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 529, As partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas e/ou apresentar rol em tempo habil, sob pena de preclusão da prova testemunhal. .

Notificação Nº: 14555/2007
Processo Nº: RT 01335-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: LAERTE JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA S.A. + 002
ADVOGADO.....: JOSE HENRIQUE CACADO GONCALVES
DESPACHO: PARTES: Comparecer(rem) à audiência INSTRUÇÃO designada na pauta do dia 10/10/2007, às 14:10 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 529, As partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas e/ou apresentar rol em tempo habil, sob pena de preclusão da prova testemunhal. .

Notificação Nº: 14481/2007
Processo Nº: RT 01437-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: SILVANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO.....: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 276/278, opostos pelo reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14482/2007
Processo Nº: RT 01437-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: SILVANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO + 001
ADVOGADO.....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 276/278, opostos pelo reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14560/2007
Processo Nº: RT 01447-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: WILIAN FERREIRA NEVES
ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR- INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO.....: RAFAELA PEREIRA MORAIS
DESPACHO: RECLAMADA: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 284, opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14484/2007
Processo Nº: RT 01449-2007-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: ANA CATARINA DE MOURA
ADVOGADO.....: MATILDE DE FATIMA ALVES
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.336/345. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14520/2007
 Processo Nº: RT 01496-2007-008-18-00-6 8ª VT
 RECLAMANTE...: EDUARDO OSCAR DOREE
ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
 RECLAMADO(A): RODOLFO AUTO POSTO LTDA. + 002
ADVOGADO.....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
 DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 13/09/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14521/2007
 Processo Nº: RT 01496-2007-008-18-00-6 8ª VT
 RECLAMANTE...: EDUARDO OSCAR DOREE
ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
 RECLAMADO(A): MORIAH TRANSPORTES LTDA. + 002
ADVOGADO.....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
 DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 13/09/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14522/2007
 Processo Nº: RT 01496-2007-008-18-00-6 8ª VT
 RECLAMANTE...: EDUARDO OSCAR DOREE
ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
 RECLAMADO(A): MARIA CRISTINA GONTIJO + 002
ADVOGADO.....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
 DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 13/09/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14500/2007
 Processo Nº: RT 01543-2007-008-18-00-1 8ª VT
 RECLAMANTE...: EDGAR MARTINS MENDES
ADVOGADO.....: LÁSARO AUGUSTO DA SILVA
 RECLAMADO(A): INFONET COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada, na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo acima, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24 horas, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 14516/2007
 Processo Nº: CCS 01595-2007-008-18-00-8 8ª VT
 AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTÓLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
 RÉU(RÉ): DANIELA CRUVINEL GORDO DE PAULA
ADVOGADO:
 DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 17/09/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14515/2007
 Processo Nº: RT 01597-2007-008-18-00-7 8ª VT
 RECLAMANTE...: JORGE CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO.....: LUCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS
 RECLAMADO(A): SLIP CONFECÇÕES
ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria e receber a CTPS acostada aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14480/2007
 Processo Nº: RT 01610-2007-008-18-00-8 8ª VT
 RECLAMANTE...: ALESSANDRO DA SILVA PINHEIRO
ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA COSTA
 RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO.....:
 DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos desentranhados de fls. 11/14, nos termos da Portaria nº 001/2005, art. 3º, XX, da 8ª VT de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 14514/2007
 Processo Nº: RT 01633-2007-008-18-00-2 8ª VT
 RECLAMANTE...: ERICKA DE OLIVEIRA PANIAGO
ADVOGADO.....: MARY APARECIDA FREITAS MODANÉZ LEANDRO
 RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
 DESPACHO: À RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 52 para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, nos termos da Portaria desta 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, art. 3º, inciso XIII.

Notificação Nº: 14519/2007
 Processo Nº: RT 01648-2007-008-18-00-0 8ª VT
 RECLAMANTE...: MOISÉS WESLEY DO CARMO NEVES
ADVOGADO.....: ROGERIO PAZ LIMA
 RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO.....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
 DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 13/09/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14507/2007
 Processo Nº: AC 01680-2007-008-18-00-6 8ª VT
 AUTOR...: GUILHERME EÇA DE FIGUEREDO
ADVOGADO: GUILHERME EÇA DE FIGUEREDO
 RÉU(RÉ): LUCIANA CAETANO FERNANDES
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
 DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 20/09/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14567/2007
 Processo Nº: RT 01724-2007-008-18-00-8 8ª VT
 RECLAMANTE...: MARILANE PONCI LEONIS
ADVOGADO.....: EDUARDO DE SOUSA RODOVALHO
 RECLAMADO(A): INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CIÊNCIA LTDA.
ADVOGADO.....: EDUARDO DE SOUSA RODOVALHO
 DESPACHO: À(AO/S) RECLAMADO: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 36 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14562/2007
 Processo Nº: RT 01734-2007-008-18-00-3 8ª VT
 RECLAMANTE...: LUIZ SÉRGIO DE AQUINO MOURA
ADVOGADO.....: JOSÉ RONALDO ALMEIDA COSTA
 RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA (FUNAPE)
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência de que a audiência INICIAL anteriormente designada na pauta do dia 28/09/2007, às 09:40 horas, foi ADIADA para o dia 03/10/2007, às 09:40 horas, mantidas as cominações anteriores, conforme despacho e certidão de fls. 14.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 550/2007
 PROCESSO Nº RT 01478-2006-008-18-00-3
 Reclamante: CÉLIO PINHEIRO DE SOUSA
 Exequente : CÉLIO PINHEIRO DE SOUSA
 Advogado do Exequente: EDIMILSON MAGALHAES SILVA, OAB/GO 20777 GO.
 Executado : TEMPLÁS INDÚSTRIA E COM. DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA.
 Advogado da Reclamada: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA, OAB/GO 17332 GO.
 Data da praça 05/11/2007 às 08h20min.
 Data do Leilão 12/11/2007 às 08h20min.
 Localização do(s) bem(ns): Rua O nº 45, Vila Santa Helena, Goiânia-GO.
 O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, sito à Rua T-29, nº 1.562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, - Fone/Fax 62-3901-3306, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 3.780,00 (três

mil setecentos e oitenta reais), conforme Auto de Penhora de fl. 226, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Douglas Batista de Matos.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 630 (seiscentos e trinta) fichários universitários, marca Talentos, com 04 (quatro) furos, seis modelos diferenciados de capa, novos, avaliado cada em R\$ 6,00 (seis reais), totalizando R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº 016, a ser realizado no mesmo endereço da praça. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Obs.: Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Barbara Barbosa Damasceno, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Um de Setembro de Dois mil e Sete. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 550/2007

PROCESSO Nº RT 01748-2006-008-18-00-6

Reclamante: CÉLIO PINHEIRO DE SOUSA

Exequente: CÉLIO PINHEIRO DE SOUSA

Advogado do Exequente: EDIMILSON MAGALHAES SILVA, OAB/GO 20777 GO.
Executado: TEMPLÁS INDÚSTRIA E COM. DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA.

Advogado da Reclamada: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA, OAB/GO 17332 GO.

Data da praça 05/11/2007 às 08h20min.

Data do Leilão 12/11/2007 às 08h20min.

Localização do(s) bem(ns): Rua O nº 45, Vila Santa Helena, Goiânia-GO.

O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, sito à Rua T-29, nº 1.562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, - Fone/Fax 62-3901-3306, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais), conforme Auto de Penhora de fl. 226, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Douglas Batista de Matos.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 630 (seiscentos e trinta) fichários universitários, marca Talentos, com 04 (quatro) furos, seis modelos diferenciados de capa, novos, avaliado cada em R\$ 6,00 (seis reais), totalizando R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº 016, a ser realizado no mesmo endereço da praça. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Obs.: Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Barbara Barbosa Damasceno, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Um de Setembro de Dois mil e Sete. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 555/2007

PROCESSO Nº RT 01999-2006-008-18-00-0

Reclamante: MARCOS BISPO DOS SANTOS

Exequente: MARCOS BISPO DOS SANTOS

Advogado do Exequente: WEVERTON PAULO RODRIGUES, OAB/GO 10676 GO.

Executado: MARIO DE DEUS DA MOTA (GESSO FORMOSO)

Advogado da Reclamada: JOSÉ LOPES CARVALHO, OAB/GO 10564 GO.

Data da praça 05/11/2007 às 08h15min.

Data do Leilão 12/11/2007 às 08h15min.

Localização do(s) bem(ns): Via Manoel Mendonça esquina c/ Miguel do Carmo, Qd. 06, Setor Rio Formoso, Goiânia-GO.

O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, sito à Rua T-29, nº 1.562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, - Fone/Fax 62-3901-3306, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais), conforme Auto de Penhora de fl. 76, na guarda do(a) depositário, Sr. Mário de Deus da Mota.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): quinhentos e cinquenta placas de gesso medindo 60x60 cm, avaliada em R\$ 1,70 cada placa, totalizando R\$ 935,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº 016, a ser realizado no mesmo endereço da praça. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Obs.: Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Barbara Barbosa Damasceno, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Um de Setembro de Dois mil e Sete. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 0549/2007

PROCESSO: ACCS 00892-2007-008-18-00-6

Exequente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado do Exequente: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES, OAB/GO 25471

Executado: WILSON GONÇALVES BORGES

Data da praça 05/11/2007 às 08h10min.

Data do Leilão 12/11/2007 às 08h10min.

Localização do(s) bem(ns): RUA CAMORIM QD 66 LT 17 S/Nº PRIVE ATLÂNTICO - GOIÂNIA-GO

O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, sito à Rua T-29, nº 1.562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Fone/Fax 62-3901-3306, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 119, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) LILIANE RÚBIA COSTA OLIVEIRA. RELACÃO DO(S) BEM(NS): 01 (Um) televisor marca Sony, Triniton, 34 polegadas, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$2.500,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº 016, a ser realizado no mesmo endereço da praça. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Obs.: Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Fábio Rezende Machado, Subdiretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos Vinte e Um de Setembro de Dois mil e Sete. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO-Juiz do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 0546/2007

PROCESSO: ACCS 00931-2007-008-18-00-5

Reclamante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Exequente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado do Exequente: SABA ALBERTO MATRAK, OAB/GO 20791 GO.

Executado : ALAOR GONZAGA DE CASTRO

Advogado da Reclamada: MARIELZA FERNANDES DA SILVA, OAB/GO 14458 GO.

Data da praça 05/11/2007 às 08h05min.

Data do Leilão 12/11/2007 às 08h05min.

Localização do(s) bem(ns): AVENIDA TOCANTINS, Nº 1114, SETOR AEROPORTO - GOIÂNIA-GO

O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, , no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, sito à Rua T-29, nº 1.562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, - Fone/Fax 62-3901-3306, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 8.000,00(oito mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 113, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). ALAOR GONZAGA DE CASTRO

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (um) veículo Fiat/Tipo 1.6IE, placa HOU-7181, cor cinza, ano/modelo/fabricação 1995, chassi ZFA160000S5139776, à gasolina, com pequeno amassado na porta (lado passageiro), alguns arranhados pequenos na lataria, em funcionamento, avaliado em R\$8.000,00 (oito mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº 016, a ser realizado no mesmo endereço da praça. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Obs.: Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, subscrevi, aos vinte de setembro de dois mil e sete. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 548/2007

PROCESSO Nº RT 01337-2007-008-18-00-1

RECLAMANTE: OSMAR ESPÍRITO SANTO

RECLAMADO(A): CAFÉ E COMPANHIA LTDA.

O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CAFÉ E COMPANHIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca da alegação do reclamante de descumprimento de acordo, sob pena de execução do acordo inadimplido. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Barbara B. Damasceno, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Um de Setembro de Dois mil e Sete. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12343/2007

Processo Nº: RT 00783-1996-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMEIRE MONTEIRO ARAUJO

ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS

RECLAMADO(A): SOLANO & PELHO LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12301/2007

Processo Nº: RTV 01334-2002-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: MARILENE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: CRISTIANNE MIRANDA PESSOA

RECLAMADO(A): ESCRITORIOS UNIDOS LTDA

ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12298/2007

Processo Nº: RT 01555-2002-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: EDSON DE SOUZA SEGUNDO

ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): SS ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO....: JOSÉ MIGUEL DE SANTANA

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12322/2007

Processo Nº: RT 00414-2003-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: ROGELICE CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): JWM INFORMATICA E SERVICOS GERAIS LTDA

ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12329/2007

Processo Nº: RT 01746-2003-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: FABRICIO MACEDO DE LIMA

ADVOGADO....: DARCY BATISTA ARANTES

RECLAMADO(A): LARTEX TINTAS LTDA + 002

ADVOGADO....: LARISSA MACHADO ELIAS

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12313/2007

Processo Nº: RT 00162-2004-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: GENIVAN DA CUNHA SOUZA

ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

RECLAMADO(A): NORTE SUL DISTRIBUIDORA DE SERVICOS LTDA SUCESSORA DA EMPRESA TRANSCARD ASSESSORIA POSTAL LTDA

ADVOGADO....: ULISSES FREIRE BRANQUINHO

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12302/2007

Processo Nº: ARI 01734-2004-009-18-00-7 9ª VT

AUTOR...: ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A + 001

ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

RÉU(RÉ): ELIAQUIS BISPO CAMPOS

ADVOGADO: .

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12303/2007

Processo Nº: RT 01768-2004-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: AUGUSTO JOSE CASTRO BRAGA

ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO

RECLAMADO(A): MAZAROSKI E NOZAKI LTDA - ALBA'S RESTAURANTE E CHOPARIA

ADVOGADO....: LÚCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12307/2007

Processo Nº: RT 00308-2005-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: GERALDA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES

ADVOGADO....: DARI CRISTIANO DA CUNHA

RECLAMADO(A): ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12371/2007

Processo Nº: RT 00558-2005-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO BRANCO DE GOUVEIA

ADVOGADO....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM

RECLAMADO(A): PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA.

ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência, devendo prover os meios necessários para sua realização.

Notificação Nº: 12336/2007

Processo Nº: RT 00817-2005-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: JANILSON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. COPRÉSGO

ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12332/2007

Processo Nº: RT 01094-2005-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: ROMEU FRANCISCO DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CERREALISTA ITABUNA LTDA.

ADVOGADO.....: ROGERIO MAMARE GONCALVES

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12294/2007

Processo Nº: RT 01240-2005-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: HELIO JUNIOR DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): CHRISTIANO BARROS NOGUEIRA

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12333/2007

Processo Nº: AMT 01426-2005-009-18-00-2 9ª VT
REQUERENTE...: SINDTUR SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: NICANOR SENA PASSOS

REQUERIDO(A): M. SANTIAGO AMINEIRA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12325/2007

Processo Nº: RT 01439-2005-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: JOELSON GOMES DA COSTA
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): DEOCLECIO PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO.....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12314/2007

Processo Nº: RT 01989-2005-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DAS DORES SOARES SILVA
ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA OESTE

ADVOGADO.....: ALEXANDRE FERREIRA FILHO

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12310/2007

Processo Nº: AMT 02068-2005-009-18-00-5 9ª VT
REQUERENTE...: SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS SINDTUR

ADVOGADO.....: NICANOR SENA PASSOS

REQUERIDO(A): ACADEMIA SPORT POWER MUSCLE LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12290/2007

Processo Nº: AIN 02102-2005-009-18-00-1 9ª VT
REQUERENTE...: MARCOS RESENDE MOTA
ADVOGADO.....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS - DR
REQUERIDO(A): JOSÉ DIAS MOTA + 001

ADVOGADO.....: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES

DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12297/2007

Processo Nº: CCS 02113-2005-009-18-00-1 9ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): SUELY SIZUKO IUASSE + 003

ADVOGADO: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12321/2007

Processo Nº: AEX 02206-2005-009-18-00-6 9ª VT
EXEQUENTE...: CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
EXECUTADO(A): PROACI MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. NA P/ SÓCIO EVANDRO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12339/2007

Processo Nº: RT 00014-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CELESTINO DE ALMEIDA MARQUES

ADVOGADO.....: ELAINE DE ALMEIDA FARIA

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12340/2007

Processo Nº: AMT 00021-2006-009-18-00-8 9ª VT
REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINAT

ADVOGADO.....: RAPHAEL G. JAYME T. DE MORAIS

REQUERIDO(A): DIVINO JOSÉ PEREIRA O MAGRO ME.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12328/2007

Processo Nº: RT 00525-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: ELAINE GOMES TEODOZO

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): A J F SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12306/2007

Processo Nº: RT 01002-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: GLIÇON GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: CORÁCY BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12293/2007

Processo Nº: RT 01254-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDA MACHADO COELHO FURQUIM WERNECK
ADVOGADO.....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO.....: MARIA MARCIANA DA SILVA

DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12317/2007

Processo Nº: RT 01832-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: ELLEN FLAVIA MOREIRA GABRIEL
ADVOGADO.....: ANDERSON GLAITON CORRÊA
RECLAMADO(A): GOIASMED DISTRIBUIDORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12344/2007

Processo Nº: RT 00178-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS VITORINO
ADVOGADO.....: SERBIO TELIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): HOUSE PASTEIS LANCHONETE LTDA.

ADVOGADO.....: JAIME ZAN RODRIGUES

DESPACHO: Às partes: para oitiva das testemunhas qualificadas à fl. 110, incluam-se os autos na pauta de 05/11/07 às 16:10 horas. Intimem-se as partes e as testemunhas.

Notificação Nº: 12351/2007
Processo Nº: AAT 00494-2007-009-18-00-6 9ª VT
AUTOR...: ALVENI TEIXEIRA MARINHO
ADVOGADO: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RÉU(RÉ): CONSTRUTORA CAIAPÓ
ADVOGADO: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
DESPACHO: As partes: para instrução, incluem-se os autos na pauta de 31/10/2007 às 16:40 horas, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se.

Notificação Nº: 12372/2007
Processo Nº: CCS 01009-2007-009-18-00-1 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): ERMENILDES DE FATIMA ARAÚJO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao reclamante: Homologo o acordo de fls. 107/108 para que surta seus jurídicos efeitos. Custas no importe de R\$18,87, calculadas sobre o valor do acordo, pela requerente, que deverá comprovar o recolhimento no prazo de 10 dias após o vencimento da última parcela. Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 12369/2007
Processo Nº: RT 01256-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: LORENA SIQUEIRA GOMES
ADVOGADO...: ANGÉLICA DE MOURA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER + 001
ADVOGADO...: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: As partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 321/327: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de carência de ação; julgar IMPROCEDENTE o pedido, para absolver as reclamadas SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER e BRASIL TELECOM S/A, de pagar à reclamante LORENA SIQUEIRA GOMES, parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos fls.08/09. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism. Custas pela reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$ 22.045,52, que importam em R\$ 440,91, isenta. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h33min.

Notificação Nº: 12370/2007
Processo Nº: RT 01256-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: LORENA SIQUEIRA GOMES
ADVOGADO...: ANGÉLICA DE MOURA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO...: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: As partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 321/327: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de carência de ação; julgar IMPROCEDENTE o pedido, para absolver as reclamadas SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER e BRASIL TELECOM S/A, de pagar à reclamante LORENA SIQUEIRA GOMES, parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos fls.08/09. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism. Custas pela reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$ 22.045,52, que importam em R\$ 440,91, isenta. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h33min.

Notificação Nº: 12358/2007
Processo Nº: RT 01644-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIA EDMARINA DA SILVA
ADVOGADO...: RODRIGO FLEURY FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MIGUEL ABRÃO E CIA
ADVOGADO...: .
DESPACHO: Ao reclamante: incluem-se os autos na pauta do dia 29/10/07 às 15:10 horas. Intime-se o reclamante e seu advogado e notifique-se a reclamada, inclusive com cópia da petição de fl. 37.

Notificação Nº: 12354/2007
Processo Nº: AAT 01740-2007-009-18-00-7 9ª VT
AUTOR...: MANOEL MESSIAS NOGUEIRA DE FREITAS
ADVOGADO: JULIANA CRISTINA DE FREITAS F. ALBUQUERQUE
RÉU(RÉ): ENGEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao reclamante: incluem-se os autos na pauta de 29/10/2007 às 10:00 horas. Notifiquem-se. Intime-se a testemunha arrolada (fl. 11).

Notificação Nº: 12361/2007
Processo Nº: CCS 01750-2007-009-18-00-2 9ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): ANDERSON DIAS PINHEIRO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao reclamante: incluem-se os autos na pauta do dia 16/10/07 às 13:20 horas. Notifiquem-se.

Notificação Nº: 12364/2007
Processo Nº: CCS 01751-2007-009-18-00-7 9ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ): LARISSA TOLEDO DA PAIXÃO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao reclamante: incluem-se os autos na pauta do dia 16/10/07 às 13:40 horas. Notifiquem-se.

Notificação Nº: 12367/2007
Processo Nº: CCS 01752-2007-009-18-00-1 9ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ): ANDRÉ LUIZ BOAVENTURA BORGES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao reclamante: incluem-se os autos na pauta do dia 16/10/07 às 14:00 horas. Notifiquem-se.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 570/07
PROCESSO Nº RT 00526-2006-009-18-00-2
Exequente(s): JOSÉ RICARDO SOBRINHO
Executado(a)(s): MADEIREIRA SET
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) CRISTIANE CARVALHO CAMPOS e JOVIRO ROCHA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 5.418,24 (31/07/2007), correspondente a EXECUÇÃO sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: CITE-SE OS EXECUTADOS POR EDITAL E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte dias do mês de Setembro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 573/07
PROCESSO Nº RT 00655-2006-009-18-00-0
Exequente: JULIANA SILVA DE MENEZES
Advogado(a): AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
Executado(a): LUCÍLIO VIEIRA DA MOTA
1ª praça: 31/10/2007 às 11h. 15min.
2ª praça: 07/11/2007 às 11h. 15min.
Localização do(s) bem(ns): RUA PEDRO PIO N 611, CENTRO INHUMAS GO
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUA T-29, N 1562, QD 82, LT 05, ST BUENO, GOIÂNIA GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 220, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) LUCLECILIO BITES CARVALHO VIEIRA DA MOTA, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
01 UMA URNA FUNERÁRIA PADRÃO CORDA, COM VARÃO, VISOR E DETALHE DE BÍBLIA DOURADA NA TAMPA, NOVA
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte dias do mês de Setembro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 574/07
PROCESSO Nº RT 00789-2006-009-18-00-1
Exequente: WILIAN RODRIGUES MARQUES

Advogado(a) : MOACIR ARAUJO DA SILVA
Executado(a) : THIAGO SILVA MUSSI
Advogado(a) : MARCUS VINÍCIUS MACHADO RODRIGUES
1ª praça: 31/10/2007 às 11h. 20min.
2ª praça: 07/11/2007 às 11h. 20min.
Localização do(s) bem(ns): AV. MARECHAL RONDON QD M LT 06 ST NORTE FERROVIÁRIO

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUA T-29, N 1562, QD 82, LT 05, ST BUENO, GOIÂNIA GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 23.000,00 (VINTE E TRES MIL REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 129, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) THIAGO SILVA MUSSI, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 UM VEICULO V GOL 1.6 POWER, COR VERMELHA PLACA KEV-0641, 04 PORTAS, ANO/MOD 2003, GASOLINA, RENAVAL 796833427, CHASSIS 9BWC05X638042381, PINTURA, LATARIA, BANCOS E ESTOFADOS EM BOM ESTADO RODAS LIGA LEVES, PNEUS REGULARES, FUNCIONANDO..

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte dias do mês de Setembro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 572/07

PROCESSO Nº RT 01526-2006-009-18-00-0

Exequente : INSS

Executado(a) : EDINAMAR MARIA RODRIGUES

Advogado(a) : ISMAEL GOMES MARCAL

1ª praça: 31/10/2007 às 11h. 10min.

2ª praça: 07/11/2007 às 11h. 10min.

Localização do(s) bem(ns): RUA POCEMA QD 67, LT 10 PQ AMAZONAS GOIANIA GO

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUA T-29, N 1562, QD 82, LT 05, ST BUENO, GOIÂNIA GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 180, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) EDNAMAR MARIA RODRIGUES, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 UM TELEVISOR MARCA SHARP, MODELO C 1450B, 14 POLEGADAS, COLORIDA, SEM CONTROLE REMOTO, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte dias do mês de Setembro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 571/07

PROCESSO Nº RT 00688-2007-009-18-00-1

Exequente(s) : ROBSON ROCHA

Executado(a)(s) : AMIGOS ENTRETENIMENTO LTDA

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) AMIGOS ENTRETENIMENTO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 9.499,05 (31/07/2007), correspondente a EXECUÇÃO sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: CITE-SE A EXECUTADA POR EDITAL E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE

SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte dias do mês de Setembro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12627/2007

Processo Nº: RT 01184-1998-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETH ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): EDIFICIO RESIDENCIAL VENEZA + 001

ADVOGADO.....: DELBERT JUBE NICKERSON

DESPACHO: Proceda a Secretaria à autenticação dos documentos de fls.269/298, que serão entregues ao autor, juntamente com a certidão de crédito acostada à contracapa, no prazo de 05 dias.Após, arquivem, consoante o disposto à fl.243.Intime-se.

Notificação Nº: 12610/2007

Processo Nº: RT 00711-2000-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: ADELINO JOSE DA COSTA

ADVOGADO....: GENI PRADEX

RECLAMADO(A): DOUGLAS RODRIGUES SENA (TOP GAME)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 12616/2007

Processo Nº: RT 01390-2002-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: CILDA DIVINA CORDEIRO PEREIRA

ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI

RECLAMADO(A): ESCRITORIOS UNIDOS LTDA

ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS

DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 10/10/2007 às 14:00 horas. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 17/10/2007 no mesmo horário, na Vara do Trabalho e Cordeiro/RJ.

Notificação Nº: 12615/2007

Processo Nº: RT 01307-2003-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: ANATOLIO ALVES DE QUEIROZ FILHO

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): CLC COMERCIO ELETRONICO LTDA

ADVOGADO.....: MARCIA SAMPAIO MORAES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12604/2007

Processo Nº: RT 00461-2005-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: WILSON RIBEIRO BARRETO

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): KWIKASAIR CARGAS EXPRESSAS S.A. +001 + 004

ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

DESPACHO: Intime-se o(a) exequente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 12592/2007

Processo Nº: RT 00822-2005-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: BRENA BAIMA COSTA DE SOUSA

ADVOGADO.....: IRON FONSECA DE BRITO

RECLAMADO(A): ANTENAS PARABÓLICAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Expeça-se Mandado de Entrega de Bens, intimando-se o arrematante/adjudicante para comparecer na Secretaria da Vara e no SDMJ e marcar com o Sr. Oficial de Justiça o dia e hora para cumprimento da diligência, fornecendo os meios necessários.

Notificação Nº: 12602/2007

Processo Nº: RT 01013-2005-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIANE ALVES ROSA MENOR REP P/ IRANICE

FRANCISCA ROSA

ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES

RECLAMADO(A): TGC DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E

MATERIAL FOTOGRAFICO LTDA-ME

ADVOGADO.....: CARLA VALENTE BRANDÃO

DESPACHO: Intime-se novamente a Reclamante para comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 48 horas, a fim de assinar o auto de adjudicação, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 12631/2007

Processo Nº: RT 01273-2005-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR

RECLAMADO(A): AGEHAB AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. + 001

ADVOGADO..... IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 12600/2007

Processo Nº: RT 01813-2005-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: ADILSON CLEITON GONZAGA

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA

ADVOGADO..... JADIR ELI PETROCHINSKI

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 12611/2007

Processo Nº: RT 02050-2005-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: MARLITO PEREIRA MACEDO

ADVOGADO..... VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

RECLAMADO(A): PIRINEUS COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA. + 003

ADVOGADO..... LUCILA VIEIRA SILVA

DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 12597/2007

Processo Nº: RT 00359-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO MANHAS

ADVOGADO..... JOAQUIM JOSÉ MACHADO

RECLAMADO(A): BOMBRIIL S.A.

ADVOGADO..... GRACE MARIA BARROS DE SÁ

DESPACHO: Homologo o acordo de fls.508/509, à exceção do item 2, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Custas pelo Reclamada, no importe de R\$320,00, calculadas sobre o valor avençado, que deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias.Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, observando-se os valores já homologados nos autos, tendo em vista que as partes não podem transigir sobre verbas de terceiro, sob pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98).Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se. Intimem-se as partes, sendo o Reclamante pessoalmente e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 12629/2007

Processo Nº: RT 00359-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO MANHAS

ADVOGADO..... JOAQUIM JOSÉ MACHADO

RECLAMADO(A): BOMBRIIL S.A.

ADVOGADO..... GRACE MARIA BARROS DE SÁ

DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 12593/2007

Processo Nº: RT 01409-2006-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: ELINTON JOÃO DOS SANTOS

ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): PLASTICOM EMBALAGENS LTDA. + 001

ADVOGADO..... EDESIO SILVA

DESPACHO: Proceda-se ao recolhimento previdenciário e das custas em guias próprias. Julgo extinta a execução, de conformidade com o art. 794, I, do CPC.Ao arquivar. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12594/2007

Processo Nº: RT 01409-2006-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: ELINTON JOÃO DOS SANTOS

ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): SUPLAS IND. E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... EDESIO SILVA

DESPACHO: Proceda-se ao recolhimento previdenciário e das custas em guias próprias. Julgo extinta a execução, de conformidade com o art. 794, I, do CPC.Ao arquivar. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12612/2007

Processo Nº: RT 01940-2006-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: PATRICIA DIAS DE JESUS NOVATO

ADVOGADO..... ANDRE LUIS NOGUEIRA

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO..... DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 12596/2007

Processo Nº: RT 01999-2006-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO..... ALINY NUNES TERRA

DESPACHO: INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 2 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 12619/2007

Processo Nº: RT 02055-2006-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON CARNEIRO

ADVOGADO..... FRANCISLEY FERREIRA NERY

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS- UFG (FUNDAH)

ADVOGADO..... WELLINGTON LUIZ PEIXOTO

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 12632/2007

Processo Nº: CCS 02246-2006-010-18-00-9 10ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: EURÍPEDES BARSANULFO LIMA

RÉU(RÉ): JOSE LEOPOLDO LIMA CAMARGOS

ADVOGADO: FRANCISLEY FERREIRA NERY

DESPACHO: Tomar ciência do pagamento/garantia de execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 12601/2007

Processo Nº: RT 00221-2007-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: NIVALDO ALVES DE SOUZA

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CERNE CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO..... ROGÉRIO RIBEIRO SOARES

DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 12633/2007

Processo Nº: RT 00705-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: DEIANE MONTEIRO DE MOURA

ADVOGADO..... LORENA CINTRA EL AOUAR

RECLAMADO(A): TELECARD DIST. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA./ME + 005

ADVOGADO..... MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 12618/2007

Processo Nº: RT 00772-2007-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: JULIANO GARCIA DE VASCONCELOS

ADVOGADO..... DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME

RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUB

ADVOGADO..... ADRIANO DIAS MISAEI

DESPACHO: Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo os recursos. Vista ao reclamante por 08 dias.

Notificação Nº: 12608/2007

Processo Nº: RT 00797-2007-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: ÉDSON BORGES SOUSA

ADVOGADO..... JUAREZ CANDIDO NUNES

RECLAMADO(A): GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 12626/2007
Processo Nº: RT 01136-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: DEUSDETE DOS REIS DIAS
ADVOGADO....: ANA PAULA DE SÁ ARAÚJO VENÂNCIO
RECLAMADO(A): TRANJIC LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA DA SILVA
DESPACHO: Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls.52, no importe de R\$ 790,59.Intimem-se a executada e o INSS.

Notificação Nº: 12614/2007
Processo Nº: AC 01162-2007-010-18-00-9 10ª VT
AUTOR...: ADEMIR ALVES DE BRITO
ADVOGADO: ADEMIR ALVES DE BRITO
RÉU(RÉ): VINÍCIUS JUNQUEIRA
ADVOGADO: FRANCISCA LÚCIA MAIA PIMENTEL
DESPACHO: Nego seguimento ao Recurso Ordinário do autor por deserto, haja vista o não pagamento das custas.Intime-se.

Notificação Nº: 12613/2007
Processo Nº: RT 01292-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS GARCIA MACHADO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÃO S.A.
ADVOGADO....:
DESPACHO: Como requer.Desentranhem-se ao reclamante os documentos de fls.130/132, que serão recebidos em Secretaria no prazo e 05 dias.Int.

Notificação Nº: 12606/2007
Processo Nº: RT 01311-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: ODILON ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSICLER CHIMANGO COSTA
RECLAMADO(A): JOEL MIGUEL PINTO + 001
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 12607/2007
Processo Nº: RT 01311-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: ODILON ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSICLER CHIMANGO COSTA
RECLAMADO(A): ELEIÇÕES 2006 - JOSÉ IZECIAS DE OLIVEIRA DEPUTADO FEDERAL + 001
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 12605/2007
Processo Nº: RT 01361-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO.
DESPACHO: Sentença publicada.DISPOSITIVO:Ante o exposto, proposta a ação por LUCIANA ALMEIDA SANTOS em face de TELEPERFORMANCE CRM S.A, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar a reclamada a pagar à reclamante as verbas deferidas na fundamentação, a qual adere o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.A reclamada deverá, ainda, fornecer novo TRCT, no código 01, bem como as guias do seguro-desemprego, sob pena de ser obrigada a indenizar o equivalente. Pelo exposto, proposta a reconvenção por TELEPERFORMANCE CRM S.A em face de LUCIANA ALMEIDA SANTOS, decido indeferir a inicial da reconvenção, extinguindo o processo, sem resolução do mérito. Tudo nos termos da fundamentação, a qual adere ao presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.Liquidação por cálculos.Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST).Juros de mora de 1% ao mês 'pro rata die', a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST.O imposto de renda será suportado pela reclamante, vez que é sempre devido por quem auferir a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo.A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais.Custas processuais da ação, pela reclamada, no importe de R\$60,00, calculadas sobre R\$3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.Custas processuais da reconvenção, também pela reclamada-reconvincente, no importe de R\$306,00, calculadas sobre R\$15.300,00, valor dado à causa.Expeçam-se ofícios à Delegacia Regional do Trabalho, Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, encaminhando-lhes cópia da petição inicial e desta sentença, para conhecimento e adoção das providências que entenderem devidas.Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.Intimem-se as partes, sendo a

reclamada em nome do Dr. Eduardo Valderramas Filho, OAB/GO n. 19.653, conforme requerido na defesa da ação.

Notificação Nº: 12620/2007
Processo Nº: RT 01365-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: LUCAS VINICIUS SILVA
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): SHALLON PAZ COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO
DESPACHO: Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 12609/2007
Processo Nº: RT 01411-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: ONÉLIA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): BAR E RESTAURANTE TEMPERO BOM LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 12630/2007
Processo Nº: AI 01435-2007-010-18-01-8 10ª VT
AGRAVANTE...: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOLINA RODRIGUES N/P DE SEU SINDICO SEBASTIÃO FENELON MARTINS ARNALDO
ADVOGADO...: JUCÉLIA BRITO MOURA
AGRAVADO(A): ELISÂNGELA CONSTANTINO DE ARAÚJO
ADVOGADO...: LUIZ CLÁUDIO MOURA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Vista ao agravado/reclamante por 08 dias para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso principal e a este agravo.

Notificação Nº: 12595/2007
Processo Nº: RT 01469-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: ELIEL ROSTIROLLA
ADVOGADO....: SALMERON MASCARENHAS LOBO
RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA.
ADVOGADO....: CLAUDIA PAIVA BERNARDES
DESPACHO: Sentença publicada.DISPOSITIVO:Ante o exposto, proposta a ação por ELIEL ROSTIROLLA em face de LOCCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA, decido julgar IMPROCEDENTES os pedidos veiculados pelo reclamante, nos termos da fundamentação, a qual adere o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.Custas processuais pelo reclamante, no importe de R\$300,00, calculadas sobre R\$15.000,00, valor dado à causa, de cujo recolhimento fica isento, em razão da justiça gratuita ora deferida. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12603/2007
Processo Nº: RT 01471-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO WESLEY ALVES MONTEIRO
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DE GOIAS- CELG
ADVOGADO....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
DESPACHO: Nos termos da Súmula nº 278 do TST, vista à embargada/ por 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 12599/2007
Processo Nº: RT 01671-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: VALDIR GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO....: SILMAR PRUDÊNCIO DE LIMAS
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: DRA. ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Sentença publicada.DISPOSITIVO:Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Valdir Gonçalves Pereira move em face de Primo Schincariol Industria de Cervejas e Regrigerantes S.A. decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a devolver o valor irregularmente descontado, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.Custas pelo reclamada, no importe de R\$48,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$2.400,00.Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST.Dada a natureza das parcelas, não incidem recolhimentos fiscais e previdenciários. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12625/2007
Processo Nº: CCS 01763-2007-010-18-00-1 10ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: SIMONE WASCHECK

RÉU(RÉ): CHOPERIA E RESTAURANTE FLAMAINGO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 10/10/2007, 14:45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12392/2007

Processo Nº: RT 00979-2001-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: GILSON CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): CCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA + 008

ADVOGADO.....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME

DESPACHO: EXQTE: Vistos. Intime-se o exequente para se manifestar sobre a indicação ofertada por meio da petição de fls. 42/43, dos autos da carta precatória n. 09094-2007-016-10-00-8, acostada à contracapa destes autos, no prazo de 10 dias, sob pena de a inércia ser considerada como aquiescência com a indicação.

Notificação Nº: 12394/2007

Processo Nº: RT 01147-2002-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM JOSE DA MOTA

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Reclamado - manifestar sobre a retificação dos cálculos de liquidação, caso queira. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12395/2007

Processo Nº: RT 01837-2002-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO IRINEU DIVINO ESPOLIO REP P/ MARIA APARECIDA IRINEU

ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA

RECLAMADO(A): PIZZERIA MODIGLIANNI LTDA + 002

ADVOGADO.....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

DESPACHO: EXQTE: Vistos. I- Consoante se vê da certidão de fl. 14 dos autos da CP acostada à contracapa destes, o gado encontrado na fazenda do executado pertence a terceiros, razão pela qual indefiro o pleito de fl. 254. II- Intime-se o exequente, inclusive, para requerer o que lhe aprovar ao curso da execução, no prazo de 10 dias. III- Subsiste penhora de semoventes nos autos da mencionada CP (fl.15).

Notificação Nº: 12391/2007

Processo Nº: RT 00251-2003-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: ROSANA DE FREITAS SANTOS

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): CAIÇARA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.413ss. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12368/2007

Processo Nº: ACP 00410-2004-011-18-00-8 11ª VT

CONSIGNANTE...: BANCO ABN AMRO REAL S.A

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

CONSIGNADO(A): ANDREZA DINIZ CARAN

ADVOGADO.....: ÉCIO DA SILVA ALMEIDA

DESPACHO: Consignado, Vista dos Embargos Declaratórios, opostos. Ofertar defesa, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 12357/2007

Processo Nº: RT 01113-2004-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO FERRER FILHO

ADVOGADO.....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO

RECLAMADO(A): RAFAEL CAMPELO COSTA ME N/P DE SEU PROP RAFAEL CAMPELO COSTA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 5 dias, sob pena de suspensão da execução por 1 ano.

Notificação Nº: 12353/2007

Processo Nº: RT 01152-2005-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: JOEL PALMEIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: EXEQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.353/357. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12365/2007

Processo Nº: RT 01283-2005-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: MARIA VALDEREZ EVANGELISTA DA SILVA

ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): LU MANIA CONFEÇÕES E COMÉRCIO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Manifestar: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo Provimento Geral Consolidado E. Regional. C/S

Notificação Nº: 12358/2007

Processo Nº: RT 00033-2006-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: ESEQUIEL ALVES DE SOUSA

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 009

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: RECTE: Vista dos documentos de fls. 274/277, requerendo o que for de direito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12398/2007

Processo Nº: RT 00404-2006-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: KÊNIA DE PAULA SOUZA

ADVOGADO.....: EDINEILSON GOMES DO CARMO

RECLAMADO(A): GUSTAVO ALVES ASSUNÇÃO (BAZAR DO GUSTAVO)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: EXEQTE - Manifestar sobre o pleito do executado, no prazo de 10 dias, sendo que a inércia será considerada como concordância com o imóvel ali indicado à penhora.

Notificação Nº: 12364/2007

Processo Nº: CS 00873-2006-011-18-01-4 11ª VT

EXEQUENTE...: RODRIGO PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO.....: LÚCIA NUNES DE BARROS

EXECUTADO(A): CELLU CAP'S - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA TELECOMUNICAÇÃO

ADVOGADO.....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS

DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12382/2007

Processo Nº: RT 01630-2006-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: GENI BONIFÁCIO DA SILVA

ADVOGADO.....: RANIER MARTINS DE CARVALHO

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA

ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA

DESPACHO: Reclamante - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12400/2007

Processo Nº: RT 01674-2006-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: SHIRLEY GONÇALVES DE CASTRO

ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

ADVOGADO.....: MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO

DESPACHO: RECD: Tomar ciência do novo valor da execução (devendo ser deduzido o valor do depósito recursal de fl. 459), no importe de R\$ 248.800,29, bem como efetuar o depósito, no prazo de 05 dias, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 12399/2007

Processo Nº: RT 01854-2006-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: JEREMIAS JOSÉ DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PEDRO IVO

ADVOGADO.....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA

DESPACHO: RECD: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 305/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12384/2007

Processo Nº: RT 01900-2006-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: ROSILENE APARECIDA DE LIMA

ADVOGADO.....: REJANE DAYAN SILVA E SOUZA

RECLAMADO(A): ANGELO VICENTE RAPUCI R. NETO E IRMÃO LTDA. (OMNI VINCI) + 002

ADVOGADO..... ELBER CARLOS SILVA

DESPACHO: RECD: Recolher e comprovar, nos autos, os encargos previdenciários devidos no importe de R\$ 74,24. Prazo de cinco dias, sob pena de execução (CF, art.114, § 3º, acrescido pela EC 20/98). c/s

Notificação Nº: 12372/2007

Processo Nº: RT 01987-2006-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: SIVONEIDE PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): NARA NÚBIA DE MORAIS

ADVOGADO..... OSVALDO GARCIA

DESPACHO: Arrematante - - O art. 692 do CPC dispõe que não será aceito lance que, em segunda praça ou leilão, ofereça preço vil. Conquanto não haja uma definição objetiva a respeito do que seja lance vil, ao julgador cabe avaliar se o lance ofertado é ou não ínfimo, sopesando as particularidades de cada caso. In casu, o bem constituido (um televisor 29", PANASONIC, modelo TC-29A12, em bom estado de conservação e funcionamento), foi avaliado em R\$ 600,00. Conquanto tenha a praça restado infrutífera, o valor da arrematação pretendida (R\$ 220,00) no leilão atingiu somente o percentual de 36,66%. Ora, tal percentual é muito ínfimo, em relação ao valor da avaliação, razão pela qual indefiro a arrematação pretendida. Devolva ao arrematante o valor total por ele depositado. II - Cientifique-se o arrematante e o leiloeiro do aqui decidido. III - Intime-se a exequente, inclusive, para requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 10 dias. Em 20/09/2007.

Notificação Nº: 12373/2007

Processo Nº: RT 01987-2006-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: SIVONEIDE PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): NARA NÚBIA DE MORAIS

ADVOGADO..... OSVALDO GARCIA

DESPACHO: Arrematante - - O art. 692 do CPC dispõe que não será aceito lance que, em segunda praça ou leilão, ofereça preço vil. Conquanto não haja uma definição objetiva a respeito do que seja lance vil, ao julgador cabe avaliar se o lance ofertado é ou não ínfimo, sopesando as particularidades de cada caso. In casu, o bem constituido (um televisor 29", PANASONIC, modelo TC-29A12, em bom estado de conservação e funcionamento), foi avaliado em R\$ 600,00. Conquanto tenha a praça restado infrutífera, o valor da arrematação pretendida (R\$ 220,00) no leilão atingiu somente o percentual de 36,66%. Ora, tal percentual é muito ínfimo, em relação ao valor da avaliação, razão pela qual indefiro a arrematação pretendida. Devolva ao arrematante o valor total por ele depositado. II - Cientifique-se o arrematante e o leiloeiro do aqui decidido. III - Intime-se a exequente, inclusive, para requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 10 dias. Em 20/09/2007.

Notificação Nº: 12374/2007

Processo Nº: RT 01987-2006-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: SIVONEIDE PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): NARA NÚBIA DE MORAIS

ADVOGADO..... OSVALDO GARCIA

DESPACHO: Arrematante - - O art. 692 do CPC dispõe que não será aceito lance que, em segunda praça ou leilão, ofereça preço vil. Conquanto não haja uma definição objetiva a respeito do que seja lance vil, ao julgador cabe avaliar se o lance ofertado é ou não ínfimo, sopesando as particularidades de cada caso. In casu, o bem constituido (um televisor 29 polegadas, PANASONIC, modelo TC-29A12, em bom estado de conservação e funcionamento), foi avaliado em R\$ 600,00. Conquanto tenha a praça restado infrutífera, o valor da arrematação pretendida (R\$ 220,00) no leilão atingiu somente o percentual de 36,66%. Ora, tal percentual é muito ínfimo, em relação ao valor da avaliação, razão pela qual indefiro a arrematação pretendida. Devolva ao arrematante o valor total por ele depositado. II - Cientifique-se o arrematante e o leiloeiro do aqui decidido. III - Intime-se a exequente, inclusive, para requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 10 dias. Em 20/09/2007.

Notificação Nº: 12379/2007

Processo Nº: RT 00010-2007-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: LINDAMIR ALVES CAVALHEIRO

ADVOGADO..... PAULO ROBERTO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): UNIGRAF-UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão, por um ano. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12369/2007

Processo Nº: RT 00111-2007-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE ALVES QUINTA

ADVOGADO..... EURIPEDES CRISTINO VAZ

RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA

ADVOGADO.....

DESPACHO: Exequente - Pela petição e documentos de fls. 80/96, requer a exequente a penhora dos únicos bens da executada, arrestados nos processos da 8ª e 5ª Varas Cíveis da Comarca de Goiânia. De início, registro que, diferentemente do alegado pela credora, a cópia dos autos de arresto e depósito trazidos com a aludida petição referem-se apenas ao processo da 5ª Vara Cível, não havendo auto de depósito da 8ª Vara. Por outro lado, verifica-se, pelo cotejo das fls. 91/94, que a maior parte dos bens arrestados (fls. 91/92) trata-se de medicamentos cujo prazo de validade já se exauriu ou está na iminência de se exaurir, ilação obtida da leitura da petição e do despacho de fls. 84/88, (afinal de contas, os bens foram arrestados em 24/11/2006). Isso por si só torna inócua eventual penhora desses bens, razão pela qual indefiro a penhora deles. Quanto aos demais bens (fls. 93/94), conquanto suas discriminações estejam em grande parte ininteligíveis, não correm o risco de perecimento, ao que parece. Assim, deverá a exequente discriminar todos os bens arrestados nos autos de arresto e depósito de fls. 93/94, no prazo de 05 dias, para que JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 18ª seja feita a penhora pelo Oficial de Justiça. Ciência à exequente. II - Apresentada a discriminação, expeça-se mandado de penhora e avaliação dos aludidos bens, a ser cumprido no endereço indicado no terceiro parágrafo da petição de fl. 100.

Notificação Nº: 12383/2007

Processo Nº: RT 00121-2007-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANTÔNIO DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO..... FÁBIO GONÇALVES DUARTE

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO..... ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIAO TEIXEIRA

DESPACHO: Reclamante - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12354/2007

Processo Nº: RT 00512-2007-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: KELLY IVONE LOBO FARIAS

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): VALDEMAR JUSTO DA SILVA JÚNIOR

ADVOGADO.....

DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12401/2007

Processo Nº: RT 00515-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CÉSAR SOARES MARTINS

ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002

ADVOGADO..... MARGARETH ESTRELA UMBELINO DRA.

DESPACHO: 1ª RECD: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12386/2007

Processo Nº: RT 00521-2007-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... CHRYSIANN AZEVEDO NUNES

RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA + 001

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Partes - Ante o exposto, rejeito as preliminares; e, no mais, julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver as reclamadas SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. e BRASIL TELECOM S.A. TELEGOIÁS BRASIL TELECOM dos pedidos formulados pelo reclamante LEANDRO ALVES DA SILVA. Custas processuais pela Reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, no importe de R\$ 1.093,08, que do pagamento fica dispensada na forma da Lei. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.

Notificação Nº: 12387/2007

Processo Nº: RT 00521-2007-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... CHRYSIANN AZEVEDO NUNES

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. TELEGOIÁS BRASIL TELECOM + 001

ADVOGADO..... ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: Partes - Ante o exposto, rejeito as preliminares; e, no mais, julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver as reclamadas SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. e BRASIL TELECOM S.A. TELEGOIÁS BRASIL TELECOM dos pedidos formulados pelo reclamante LEANDRO ALVES DA SILVA. Custas processuais pela Reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, no importe de R\$ 1.093,08, que do pagamento fica dispensada na forma da Lei. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.

Notificação Nº: 12376/2007

Processo Nº: AAT 00550-2007-011-18-00-9 11ª VT

AUTOR...: ARISTON BELEM DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ROSSI CAVALCANTE NUNES

RÉU(RÉ): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: Partes - Incluo o feito na pauta do dia 10/10/2007, às 16h para audiência de prosseguimento da instrução, ato ao qual devem comparecer as partes, pessoalmente, sob pena de cofissão (Súmula 74 do TST). As testemunhas deverão ser trazidas pela partes espontaneamente.

Notificação Nº: 12381/2007

Processo Nº: RT 00671-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO MAGALHAES MARTINS

ADVOGADO..... LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES

ADVOGADO..... HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

DESPACHO: Reclamante - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12393/2007

Processo Nº: RT 00690-2007-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ABADIO DA SILVA

ADVOGADO..... MONICA BASTOS MENDES SILVA

RECLAMADO(A): G-LOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: Reclamante: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12359/2007

Processo Nº: RT 00712-2007-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: PAULA DE OLIVEIRA MORAIS

ADVOGADO..... ROGERIO MONTEIRO GOMES

RECLAMADO(A): BAZAR DO ESTUDANTE

ADVOGADO..... LOURIMAR LUZIA RIBEIRO

DESPACHO: RECD: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 309/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12355/2007

Processo Nº: RT 00783-2007-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA PEREIRA ANDRADE

ADVOGADO..... EUGÊNIO WILLIANS GONÇALVES SANTANA

RECLAMADO(A): VANUZA TAVARES DE S. RIBEIRO

ADVOGADO.....

DESPACHO: RECTE: Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12390/2007

Processo Nº: RT 00811-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE TEIXEIRA DOS SANTOS FERRO

ADVOGADO..... ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE

RECLAMADO(A): ANGELO VICENTE RAPUCI RODRIGUES NETO

ADVOGADO..... ELBER CARLOS SILVA

DESPACHO: EXEQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.72. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12403/2007

Processo Nº: RT 00905-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSIMARA ALVES SANTANA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): JULIANA SANTOS MENDONÇA (CLÍNICA VETERINÁRIA ANIMAL PLANET)

ADVOGADO..... DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO

DESPACHO: RECD: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12370/2007

Processo Nº: RT 00921-2007-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: IGOR MANOEL MENDES

ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA S.A. + 002

ADVOGADO..... JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES

DESPACHO: 3º reclamado - Vista do Laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12397/2007

Processo Nº: RT 00979-2007-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON JOSE DARIS DA SILVA

ADVOGADO..... EDNA SILVA

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA FARMACÉUTICA PANARELLO LTDA.

ADVOGADO..... IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR

DESPACHO: RECTE - manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12360/2007

Processo Nº: RT 01117-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: RUBERVANO MARTINS DE SOUZA

ADVOGADO..... HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: RECTE- DEFERE-SE O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12405/2007

Processo Nº: RT 01367-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA VIEIRA DA CUNHA

ADVOGADO..... TELÉMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO..... OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

DESPACHO: PARTES - Em audiência (atade fl. 238), a reclamante requereu como prova emprestada as atas de audiência de fls. 138/155. Conquanto tenha sido asseverado que o requerimento seria objeto de sentença, chamo o feito à ordem para deferir tal requerimento da autora. Assim, incluo o feito na pauta do dia 02.10.07, às 17h, para audiência de encerramento, facultando o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 12396/2007

Processo Nº: RT 01579-2007-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: ILSON MORAIS DA SILVA

ADVOGADO..... ELVIRA MARTINS MENDONÇA

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... VALDIR FERREIRA

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a presente Ação Trabalhista para absolver a reclamada COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG dos pedidos efetuados pelo reclamante ILSON MORAIS DA SILVA. Custas processuais pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 6.980,71, no importe de R\$ 139,61, que do pagamento fica dispensado na forma da Lei. Goiânia (GO), 17 de setembro de 2007. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.

Notificação Nº: 12389/2007

Processo Nº: RT 01681-2007-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: GLÁUCIA DAS DORES SOUZA CRUZ

ADVOGADO..... CRISTINA ALVES PINHEIRO

RECLAMADO(A): PANIFICADORA SUPER 83 LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: Doutra procuradora do reclamante - No prazo de 05 dias, manifestar-se sobre as alegações do reclamante, conforme ata de audiência de fl. 45/46.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 563/2007

PROCESSO Nº RT 01521-2007-011-18-00-4

O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei.FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica INTIMADO CENTRO DE INFORMÁTICA GOIÁS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem ciência da SENTENÇA constante nos autos do Processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 1521/2007 RT, entre as partes TATIANI DO CARMO SILVA PACHECO, reclamante, e CENTRO DE INFORMÁTICA GOIÁS LTDA, reclamado, cujo teor é o seguinte: Inicialmente, considero a reclamada revel e confessa quanto à matéria de fato, eis que não compareceu a este ato, nada obstante regularmente notificada (fl. 10). Como consequência, presumo verdadeira a alegação autora de que foi dispensada em 23/09/2003, conforme se verifica do registro em sua CTPS (fl. 06). A pretensão deduzida pela autora se resume ao pedido de baixa em sua CTPS, havendo a reclamada consignado a respectiva baixa, faltando apenas a assinatura do responsável legal. Em face da revelia da reclamada, acolho o pedido deduzido pela autora e condeno a reclamada a regularizar a baixa na CTPS da reclamante. Tendo em vista que a reclamada foi notificada por edital, considero inócua aguardar-se o prazo recursal para que a VARA proceda à regularização na CTPS da reclamante. Por conseguinte, determino à VARA proceda à regularização acima referida, independentemente do trânsito em julgado. Defiro os benefícios assistenciais à reclamante. Custas, pela reclamada, no importe de R\$15,20, calculadas sobre R\$760,00, valor arbitrado à causa, de cujo pagamento fica isenta. Processo extinto com resolução do mérito. Neste ato, a reclamante entrega sua CTPS ao Juízo, que ficará acostada à contracapa dos autos para a devida regularização. Intime-se a reclamada, por edital. Nada mais.E, para que chegue ao conhecimento de CENTRO DE INFORMÁTICA GOIÁS LTDA, é passado o presente edital. Eu, Fabrício Caldas, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2007. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 564/2007

PROCESSO Nº RT 01704-2007-011-18-00-0

O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica CITADA PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA ,reclamada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à AUDIÊNCIA UNA designada para o dia 03 de outubro de 2007, às 13:20 horas na sede desta 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-29, nº 1403, esq. c/ Av. T-51 - Setor Bueno - Goiânia-GO, e responder aos termos da Reclamação nº 01704-2007-011-18-00-0 RT, apresentada por MARCUS VINICIUS SEIXO DE BRITO, na qual pleiteia: Baixa da CTPS, Alvará Judicial para levantamento do FGTS depositado. VALOR DA CAUSA: R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais). Nessa audiência, deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, bem como deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus procuradores, podendo fazer-se substituir pelo gerente ou preposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigarão o preponente. Poderá ainda, trazer testemunhas até no máximo 03 (três). O não comparecimento importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato. Comparecer acompanhado de advogado. Trazer contestação escrita. Os documentos deverão vir organizados em ordem cronológica, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam em conformidade com o disposto no art. 67, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. ADVERTE-SE QUE EMBORA O RITO SEJA ORDINÁRIO, A AUDIÊNCIA SERÁ ÚNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS DEVERÃO SER PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE. E, para que chegue ao conhecimento de PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, é passado o presente edital. Eu, Judite Vieira da Silva, Assistente II, subscrevi aos 20 dias do mês de setembro de 2007. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9509/2007

Processo Nº: RT 01118-1996-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO ROSA RODRIGUES

ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTIM

RECLAMADO(A): VANGUARDA SEGURANCA DE GOIAS LTDA + 005

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE o exequente para tomar ciência do depósito de fls. 290, bem como para se manifestar sobre os cálculos (fls. 156/160), no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9516/2007

Processo Nº: RT 00358-2002-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: KLECIO XAVIER PEREIRA

ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): RANULFO FERNANDES MARTINS

ADVOGADO....: SÉRGIO FERREIRA DE FREITAS ARAÚJO

DESPACHO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.251).

Notificação Nº: 9551/2007

Processo Nº: RT 00652-2002-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: ALZIRA MARICO INQUE NOLETO

ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF

ADVOGADO....: SILVIA MERI DOS SANTOS GOTARDO

DESPACHO: Reclamada, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL Nº 391/2007.

Notificação Nº: 9534/2007

Processo Nº: RT 01711-2002-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: JORGE GARCIA RODRIGUES

ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA + 006

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Exequente ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.249).

Notificação Nº: 9515/2007

Processo Nº: RT 00469-2003-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: JAIME MONTEIRO DA SILVA

ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: PARTES, tomar ciência dos cálculos de fls. 595/637, que foram elaborados em conformidade com a decisão dos embargos à execução de fls. 590/591, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9544/2007

Processo Nº: RT 01242-2004-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DUARTE DA SILVA

ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): ADELSON DA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 9510/2007

Processo Nº: RT 00408-2005-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO SABEL HARTERY

ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): RESTAURANTE SOPHIA LTDA. + 002

ADVOGADO....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA B. MARQUEZ

DESPACHO: Vistos, etc..Defere-se o requerimento formulado pelo reclamante às fls. 418, no sentido de que este retire sua CTPS entregue para anotação. Assim, determina-se que, por ora, o despacho exarado às fls. 417 não seja cumprido, devendo ser aguardada a devolução do referido documento, pelo reclamante.Decorrido o prazo de 15 dias, a partir da intimação, sem que a CTPS seja novamente juntada, dê-se cumprimento ao 2º§ do despacho de fls. 417.INTIME-SE o reclamante.

Notificação Nº: 9517/2007

Processo Nº: RT 00554-2005-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: DIONNY WALKER MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): NOROESTE ALIMENTOS LTDA. N/P DE JOSÉ LUCIANO PEREIRA + 005

ADVOGADO....: LAÍSA MORAES PORFÍRIO

DESPACHO: EXEQUENTE , manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.308,310 E 312).

Notificação Nº: 9512/2007

Processo Nº: RT 01718-2005-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: IOLANDA MARIA DE JESUS

ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

RECLAMADO(A): UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. UNIBANCO + 001

ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Vistos, etc...De acordo com a decisão de fls.79/80, o executado UNIBANCO foi condenado no pagamento de ..multa de 1% sobre o valor da causa reversível à obreira. Citado, o executado deixou transcorrer in albis o prazo para o pgamento, sendo, por isso, solicitado o bloqueio de conta através do sistema BACENJUD.Através da petição de fls.270/272 o executado UNIBANCO junta o DARF no código 8019. O recolhimento efetuado pelo executado está em desacordo com a execução, haja vista que a multa foi deferida a favor da exequente, enquanto que o recolhimento comprovado foi a favor da União, impossibilitando o recebimento do crédito por parte da exequente.Destarte, aguarde-se a resposta à solicitação BACENJUD.Intime-se o executado.

Notificação Nº: 9531/2007

Processo Nº: AIN 00265-2006-012-18-00-3 12ª VT

REQUERENTE...: THIAGO ALEXANDRE DE ALMEIDA SANTOS

ADVOGADO....: WELINGTON DE JESUS FERREIRA

REQUERIDO(A): HIDRÁULICA CANEVAROLI LTDA.

ADVOGADO....: LUCIANA TESI

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, tendo em vista que a praça e o leilão encerraram sem licitante.

Notificação Nº: 9530/2007

Processo Nº: RT 01550-2006-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: ADAILTON DA SILVA SOUSA

ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): SUPERMECADO STOCK LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, tendo em vista que a praça e o leilão encerraram sem licitante.

Notificação Nº: 9539/2007

Processo Nº: RT 01931-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA ANDRADES MOURA

ADVOGADO....: BARBARA QUEIROZ DE MELO ALENCAR

RECLAMADO(A): W R SILVA (TIRART'S)

ADVOGADO....: SIDIMAR LOPES DA SILVA

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, tendo em vista que a praça e o leilão encerraram sem licitante.

Notificação Nº: 9545/2007

Processo Nº: RT 01950-2006-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES NUNES RODRIGUES
ADVOGADO.....: MASOLENE PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CLÍNICA SANTA GENOVEVA S/C.
ADVOGADO.....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelos depósitos de fls. 212 e 216, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 157/162, no prazo legal.

Notificação Nº: 9533/2007

Processo Nº: RT 01982-2006-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: MÔNICA MARIA DE JESUS
ADVOGADO.....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): LORENA GOMES MACHADO
ADVOGADO.....: SIDINEI PAULO VALGINSKI
DESPACHO: Exeçúente ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.67).

Notificação Nº: 9541/2007

Processo Nº: RT 02010-2006-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: FAGNO SOUZA ARAUJO
ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): JBS S/A
ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que os cálculos não são mais passíveis de modificação (certidão fl. 146, verso, e petição fl. 150), LIBERE-SE ao exeçúente a importância líquida de R\$2.511,61 (já deduzida a contribuição previdenciária cota parte do empregado), a qual deverá ser retirada do depósito recursal de fl. 74, via alvará. PROCEDA a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária (R\$179,90) e das custas de liquidação (R\$13,46), cujas importâncias também deverão ser retiradas do depósito recursal de fl. 74. Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE a UNIÃO (INSS) para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para manifestar-se sobre os cálculos de fls. 138/142. INTIMEM-SE as partes. Decorrido in albis o prazo para a UNIÃO (INSS) manifestar, LIBERE-SE para a executada o saldo remanescente do depósito recursal de fl. 74 e ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 9542/2007

Processo Nº: RT 02181-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO.....: VALMIR PEREIRA BUÇAR
RECLAMADO(A): MOTO TAXI E SERVIÇOS BUENO LTDA
ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: Vistos, etc... PROCEDA a Secretaria a consulta ao sistema SERPRO a fim de verificar o endereço do executado, MOTOTAXI e SERVIÇOS BUENO LTDA. De posse do endereço, INTIME-A, por mandado, para entregar a Carteira Profissional do exeçúente devidamente anotada. Saliente-se que os arts. 53 e 54 da CLT prevêem multas para os casos de retenção da CTPS e de não anotação da mesma. Saliente-se, também, que o art. 3º da Lei nº 5.553/68, prevê a pena de prisão de 1 a 3 meses para os casos de retenção de documentos pessoais. Caso o executado seja encontrado no endereço consultado e não PROCEDA a entrega da CTPS do reclamante devidamente anotada, EXPEÇA-SE Mandado de Busca e Apreensão. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 9535/2007

Processo Nº: RT 00231-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO WANDERLEY OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): ADUBOS GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ANTÔNIO WILMAR FLEURY FERNANDES
DESPACHO: Reclamada, proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinação contida no dispositivo da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9529/2007

Processo Nº: RT 00268-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: ELISON RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): O BINGO DIVERSÕES ELETRÔNICAS EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA N/P MANOEL MARTINS.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Vistos, etc...Proceda a Secretaria a ANOTAÇÃO da data de saída (01.10.06) na CTPS do exeçúente, que está acostada à contracapa. EXPEÇA-SE alvará para liberação do saldo de FGTS da conta vinculada do Exeçúente (fls. 66). INDEFERE-SE o requerimento, formulado pelo exeçúente às fls. 65, no sentido de que seja expedida certidão para habilitação no seguro-desemprego, uma vez que a sentença determinou a execução do valor equivalente que foi adicionado aos cálculos de liquidação (fls. 39).INTIME-SE o exeçúente para receber sua CTPS e o alvará cuja expedição foi determinada acima, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias. No mesmo prazo, o exeçúente deverá comprovar o valor levantado por meio do

alvará mencionado, a fim de que a importância correspondente seja deduzida de seu crédito.

Notificação Nº: 9519/2007

Processo Nº: RT 00277-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: THÂNIA MARIA SOARES BENTO
ADVOGADO.....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS
RECLAMADO(A): THERAPÊUTICA PHARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: ADRIANO DIAS MIZAEI
DESPACHO: RECLAMADA, proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinação contida no dispositivo da sentença, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9514/2007

Processo Nº: RT 00426-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANA DE MORAES SENA
ADVOGADO.....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MAKAL CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: ANA PAULA DE CASTRO
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9518/2007

Processo Nº: RT 00754-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: MAICON SANTOS DE JESUS
ADVOGADO.....: AMADO CUSTÓDIO CORRÊA
RECLAMADO(A): GOIÁS DIST. DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA. (REP. P. FRANCISCO CARLOS BARROS) + 001
ADVOGADO.....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
DESPACHO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.106).

Notificação Nº: 9540/2007

Processo Nº: RT 00795-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO CUSTÓDIO DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: TIAGO FELIPE DE MORAES
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 89, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 75/79, no prazo legal.

Notificação Nº: 9513/2007

Processo Nº: CCS 00977-2007-012-18-00-3 12ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ): JOSE GOMES SOBRINHO
ADVOGADO: PAULO RENATO PEREIRA PARO
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão da Impugnação ao Cálculo, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, julgo IMPROCEDENTES os pedidos contidos na IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS interposta pela CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, nos autos da Ação de Cobrança de Contribuição Sindical número 977/07, movida em face de JOSÉ GOMES SOBRINHO, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.INTIME-SE a autora.Goiânia, 17 de setembro de 2007 - 2ªf. Paulo C. F. Andrade Juiz Titular.

Notificação Nº: 9511/2007

Processo Nº: RT 01328-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: IRENY CAETANO MARTINS
ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA.
ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
DESPACHO: Vistos, etc...HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 40/41, para que surta seus efeitos legais, com exceção ao valor do INSS discriminado, haja vista que as partes não podem transigir sobre direitos alheios. Custas processuais, no importe de R\$90,00, fixadas na decisão de fls. 31/34, pela reclamada, as quais deverão ser pagas no prazo de 05 dias. A reclamada deverá recolher a importância relativa à contribuição previdenciária devida à Seguridade Social, conforme parcelas deferidas na sentença de fls. 31/34. INTIMEM-SE as partes, devendo o reclamante informar, no prazo de 10 dias, se recebeu a primeira parcela do acordo, vencida em 10.09.07, bem como sua CTPS, TRCT e formulários do seguro desemprego, que deveriam ter sido entregues em 05.09.07, sob pena de serem consideradas devidamente cumpridas as obrigações.Após o cumprimento do acordo, INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência do teor da sentença de fls. 40/41, bem como da presente homologação do acordo. Cumprido o acordo e recolhida a contribuição previdenciária, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 9532/2007

Processo Nº: RT 01353-2007-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: DEUSDETE DIAS MARQUES

ADVOGADO.....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONCALVES

RECLAMADO(A): GELO ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9538/2007

Processo Nº: RT 01491-2007-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO OLIVEIRA DE QUEIROZ

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): PERSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.

ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

DESPACHO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13388/2007

Processo Nº: AEF 00403-2005-013-18-00-0 13ª VT

AUTOR...: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: .

RÉU(RÉ): COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA + 001

ADVOGADO: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

DESPACHO: A EXECUTADA: VISTA À EXECUTADA DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 273/275, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 13440/2007

Processo Nº: RT 00570-2005-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: NÚBIA BARBOSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOSE ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JUNIOR

RECLAMADO(A): ESCOLA HERDEIROS DO FUTURO LTDA - ME + 003

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO Nº 170/2007, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 13387/2007

Processo Nº: AEF 00662-2005-013-18-00-0 13ª VT

AUTOR...: UNIAO - NA PESSOA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: .

RÉU(RÉ): COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA. + 001

ADVOGADO: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

DESPACHO: A EXECUTADA: VISTA À EXECUTADA DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 142/145, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 13448/2007

Processo Nº: RT 00995-2005-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO NARCISO DE SOUZA

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): RESTAURANTE BOM DALI LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13406/2007

Processo Nº: RT 02048-2005-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: FABIOLA SCORVO DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO.....: DJANNE RODRIGUES MOREIRA

RECLAMADO(A): MATTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 004

ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

DESPACHO: À EXEQUENTE: Ficar ciente do despacho de fl. 561, abaixo transcrito, para as providências cabíveis: Vistos os autos, Libere-se à sócia executada os valores depositados pelo Banco do Brasil em cumprimento à ordem judicial de bloqueio de parte de seus salários. Dê-se ciência ao Banco do Brasil acerca da decisão do Eg. Regional que suspendeu o cumprimento da ordem de bloqueio de 30% do salário líquido auferida pela executada. Concedo à exequente o prazo de 30 (trinta) dias para fornecer diretrizes para o prosseguimento do feito. Decorrido o prazo supra sem manifestação, fica suspensa a execução pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 13407/2007

Processo Nº: RT 02048-2005-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: FABIOLA SCORVO DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO.....: DJANNE RODRIGUES MOREIRA

RECLAMADO(A): HEINRIQUE JORGE MARCOLINO MATTOS + 004

ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

DESPACHO: À EXEQUENTE: Ficar ciente do despacho de fl. 561, abaixo transcrito, para as providências cabíveis: Vistos os autos, Libere-se à sócia executada os valores depositados pelo Banco do Brasil em cumprimento à ordem judicial de bloqueio de parte de seus salários. Dê-se ciência ao Banco do Brasil acerca da decisão do Eg. Regional que suspendeu o cumprimento da ordem de bloqueio de 30% do salário líquido auferida pela executada. Concedo à exequente o prazo de 30 (trinta) dias para fornecer diretrizes para o prosseguimento do feito. Decorrido o prazo supra sem manifestação, fica suspensa a execução pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 13408/2007

Processo Nº: RT 02048-2005-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: FABIOLA SCORVO DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO.....: DJANNE RODRIGUES MOREIRA

RECLAMADO(A): MARIA DO CARMO VASCONCELOS PALMEIRA MATTOS + 004

ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

DESPACHO: À EXEQUENTE:

Ficar ciente do despacho de fl. 561, abaixo transcrito, para as providências cabíveis: Vistos os autos, Libere-se à sócia executada os valores depositados pelo Banco do Brasil em cumprimento à ordem judicial de bloqueio de parte de seus salários. Dê-se ciência ao Banco do Brasil acerca da decisão do Eg. Regional que suspendeu o cumprimento da ordem de bloqueio de 30% do salário líquido auferida pela executada. Concedo à exequente o prazo de 30 (trinta) dias para fornecer diretrizes para o prosseguimento do feito. Decorrido o prazo supra sem manifestação, fica suspensa a execução pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 13431/2007

Processo Nº: RT 00914-2006-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER - BESTFOODS BRASIL LTDA (ARISCO INDUSTRIAL LTDA)

ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO

DESPACHO: AOS PROCURADORES: Ficarem cientes do despacho de fl. 376, para as providências cabíveis: Vistos os autos, Considerando que o valor do depósito recursal garante integralmente a execução, concedo vista às partes pelo prazo de 5 (cinco) dias. Considerando que o prazo para o INSS impugnar o método de apuração dos juros e multa a incidir sobre o débito previdenciário já havia se expirado, conforme certificado à fl. 273, sendo que a vista dos autos concedida ao INSS à fl. 366 limitava-se tão somente para impugnação da conta em relação ao novo valor da execução proveniente do julgamento dos embargos à execução da devedora, deixo de conhecer da impugnação aos cálculos de fls. 368/375, vez que intempestiva. Intime-se o INSS. Decorrido o prazo concedido às partes, bem como o prazo recursal da decisão supra, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 13400/2007

Processo Nº: RT 01194-2006-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: TOMÉ LOPES DE LIMA

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÃO S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 04/10/2007, ÀS 11:00 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 13453/2007

Processo Nº: RT 01213-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: EURIPEDES GOMES DE SANTANA

ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA

RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S. A. SANEAGO

ADVOGADO.....: JOSÉ RICARDO CHAGAS

DESPACHO: Libere-se o saldo remanescente da guia de fl. 219 à reclamada. No prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13435/2007

Processo Nº: RT 01243-2006-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO JOSÉ MARTINS

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS. + 001

ADVOGADO.....: CHRISTIANE BRANDAO DE FIGUEIREDO

DESPACHO: AO PROCURADOR DA 2ª RECLAMADA: Ficar ciente do despacho de fl. 413, abaixo transcrito: Vistos os autos, Determino a intimação da AGANP, via mandado, para que informe nos autos se já promoveu as incorporações ordenadas na decisão de fls. 379/383, no prazo de 05 (cinco) dias. Encaminhe-se cópia da decisão de fls. 379/383. Ressalto que embora a reclamada não seja a

responsável direta pelos procedimentos administrativos necessários ao cumprimento da decisão mencionada acima, deve arcar com a multa fixada à fl. 399, uma vez que foi a requerida que lesou os direitos do obreiro, o qual não pode ser penalizado pela demora no cumprimento da ordem deste juízo.

Notificação Nº: 13441/2007
Processo Nº: RT 01323-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: JOELSON VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): PAVIMENGE PAVIMENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
DESPACHO: Libere-se ao reclamante seu crédito. No prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13443/2007
Processo Nº: RT 01849-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: ZEMIGUEL BORGES DE MORAIS
ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO.....: RUBENS CAETANO VIEIRA
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 15/10/2007, ÀS 15 HORAS E 50 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 19/10/2007, ÀS 08 HORAS E 30 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. LUCIANO BONFIM RESENDE, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 13394/2007
Processo Nº: RT 02106-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: MARINETE CARVALHO
ADVOGADO.....: VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES
RECLAMADO(A): URBS - EMPREENDIMENTOS EMOBILIÁRIOS E CONSULTORIA LTDA.
ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 03/10/2007, ÀS 11:00 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 13410/2007
Processo Nº: RT 02131-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY APARECIDO DE FREITAS RODRIGUES
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JAIME EDUARDO DA SILVA E CIA LTDA.
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRA
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 22/10/07, ÀS 15 HORAS E 05 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 26/10/07, ÀS 9 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 13439/2007
Processo Nº: RT 00059-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: AMARAI MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA
DESPACHO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R\$ 287,00, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 13413/2007
Processo Nº: RT 00111-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIO FIORENTINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ADESIVO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 1424/1432. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13415/2007
Processo Nº: RT 00111-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIO FIORENTINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ADESIVO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 1424/1432. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13430/2007
Processo Nº: RT 00444-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: BENEDITO FABIANO DE SOUSA NEVES
ADVOGADO.....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: INFORMAR NOS AUTOS O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DE SEU CONSTITUINTE. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13370/2007
Processo Nº: RT 00548-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: PAULO CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALISCON - INDÚSTRIA DE SUBPRODUTOS ORIGEM ANIMAL LTDA. + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13422/2007
Processo Nº: RT 00595-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: JULIENE SANTOS DE BARROS
ADVOGADO.....: HELDER MONTEIRO DA COSTA
RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA + 001
ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: A RECLAMADA: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA LEVANTAR O ALVARÁ JUDICIAL, EM 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 13384/2007
Processo Nº: RT 00627-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: VALDECI DA SILVA
ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO CARVALHO DE SOUZA
RECLAMADO(A): HÉLIO LOPES DA SILVA (ESPÓLIO DE) REP. POR CLÁUDIA BARBOSA NUNES LOPES
ADVOGADO.....: RUI CESAR BARBOSA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Dou vista ao exequente do ofício de fl. 71, pelo prazo de 10 (dez) dias, devendo requerer o que for de seu interesse, em igual período.

Notificação Nº: 13427/2007
Processo Nº: RT 00644-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO NARCISO DE SOUZA
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): CONCEIÇÃO CÂNDIDA - FIRMA INDIVIDUAL
ADVOGADO.....: KARINA VALPATO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: CONCEDO AO EXEQUENTE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA FORNECER DIRETRIZES PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

Notificação Nº: 13385/2007
Processo Nº: RT 00801-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: JOSE ALVES DE SOUZA
ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES
ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: AS PARTES: DEVERÃO AS PARTES NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, QUERENDO, OFERECEREM QUESITOS E/OU INDICAREM ASSISTENTE TÉCNICO, BEM COMO TOMAREM CIÊNCIA DA NOMEAÇÃO DO PERITO DR. ABDALA NOGUEIRA AMUY, PARA A REALIZAÇÃO DA PERÍCIA.

Notificação Nº: 13391/2007
Processo Nº: RT 00917-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIO DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AS PARTES: Determino a intimação das partes para que informem nos autos se desejam produzir outras provas, no prazo de 05 (cinco) dias, sendo

que em caso de resposta afirmativa deverão especificar a natureza e o objeto, sob pena de preclusão. Caso haja interesse na produção de prova testemunhal, as partes deverão apresentar o respectivo rol no mesmo prazo supra, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13434/2007

Processo Nº: RT 01258-2007-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: MARIGLEYCE ALBURQUERQUE BORGES

ADVOGADO.....: DARI CRISTIANO DA CUNHA

RECLAMADO(A): POLICÓPIAS LTDA.

ADVOGADO.....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER

DESPACHO: A RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará judicial para levantamento de FGTS.

Notificação Nº: 13436/2007

Processo Nº: RT 01361-2007-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: SABRINA DE ARAUJO SILVA

ADVOGADO.....: ADRIANO DIAS MIZAEI

RECLAMADO(A): CARLOS CARPICO MOREIRA + 004

ADVOGADO.....: GIRLENE VIEIRA DE PAULA

DESPACHO: Ficar ciente do despacho de fl. 57, abaixo transcrito: Vistos os autos, Nos termos do art. 833 da CLT, corrijo o erro material constante na ata de fls. 23/24, para constar onde se lê: 'SABRINA DE ARAUJO SILVA', leia-se: 'SABRINA DE ARAUJO SILVA CAMPOS'. Determino à Secretaria que expeça certidão narrativa em favor da reclamante, observando o nome correto indicado acima, a fim de que possa habilitar-se no benefício do seguro-desemprego. Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo. Intimem-se.

Notificação Nº: 13437/2007

Processo Nº: RT 01361-2007-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: SABRINA DE ARAUJO SILVA

ADVOGADO.....: ADRIANO DIAS MIZAEI

RECLAMADO(A): CELSO APARECIDO BORGES + 004

ADVOGADO.....: GIRLENE VIEIRA DE PAULA

DESPACHO: Ficar ciente do despacho de fl. 57, abaixo transcrito: Vistos os autos, Nos termos do art. 833 da CLT, corrijo o erro material constante na ata de fls. 23/24, para constar onde se lê: 'SABRINA DE ARAUJO SILVA', leia-se: 'SABRINA DE ARAUJO SILVA CAMPOS'. Determino à Secretaria que expeça certidão narrativa em favor da reclamante, observando o nome correto indicado acima, a fim de que possa habilitar-se no benefício do seguro-desemprego. Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo. Intimem-se.

Notificação Nº: 13409/2007

Processo Nº: RT 01414-2007-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE DAS NEVES SALES

ADVOGADO.....: JOSÉ HENRIQUE TOSCHI PECLAT

RECLAMADO(A): INSET LAR APLICAÇÕES E VENDAS DE INSETICIDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Conforme certificado à fl. 14 o comprovante de entrega da notificação encaminhada à reclamada não retornou a esta Vara. Disse o reclamante que há indícios de que a reclamada tenha recebido a aludida notificação, conforme relatado na petição de fl. 20. Os fatos narrados à fl. 20 não provam, por si só, que a reclamada tenha sido notificada e muito menos que a empresa de Correios tenha agido com má-fé, conforme dito pelo obreiro. Por essas razões indefiro o pedido de "apuração de falta grave" caracterizada pela "má-fé do correio". Considerando a informação de que a reclamada encontra-se sediada no endereço informado na exordial, designo audiência para o dia 03/10/2007, às 10 horas e 15 minutos, observadas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 13423/2007

Processo Nº: RT 01472-2007-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: JORDENICE FERREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): TEKTRON ADM. E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ficar ciente do despacho de fls. 39/40, abaixo transcrito, para as providências cabíveis: Vistos os autos, Conforme certificado à fl. 25 a Empresa dos Correios devolveu a notificação encaminhada à reclamada sob a alegação de 'mudou-se (devolvido após a entrega)'. Expedido mandado de averiguação foi constatado pelo Oficial de Justiça que a 'reclamada já não funcionava no local', tendo, inclusive recebido a informação de que a sala onde funcionava a empresa reclamada 'ficou fechada por algum tempo, sendo que há aproximadamente um ano e meio funciona no local a empresa Samedh Assistência Médico Hospitalar LTDA' (sic, fl. 34). Em manifestação aos fatos acima narrados, a reclamante disse que também foi 'informada que a empresa de fato mudou do endereço que constou na sua CTPS' (fl. 38). Inclusive, informou o novo endereço da reclamada. Vejo, desse modo, que é incontestável o fato de que a empresa reclamada não está mais sediada no endereço que constou na exordial e que, por isso, não foi devidamente citada, razão pela qual a sentença de fls. 17/22 não lhe é oponível, ou seja, não tem o condão de produzir efeitos em seu desfavor, sendo, portanto, juridicamente ineficaz. Considerando que a tutela jurisdicional não foi entregue às

partes, determino o prosseguimento do feito com a realização de citação da empresa reclamada no endereço informado à fl. 38. Designo audiência para o dia 03/10/07, às 10h00min, observadas as cominações do art. 844 da CLT. Intime-se o autor, bem como seu procurador. Notifique-se o reclamado no endereço informado à fl. 38. Retifique-se a atuação e demais registros para constar o novo endereço da reclamada.

Notificação Nº: 13418/2007

Processo Nº: AA 01529-2007-013-18-00-3 13ª VT

AUTOR...: TECNÓTIKA ÓTICA ESPECIALIZADA LTDA.

ADVOGADO: ALEXANDRE MEIRELLES

RÉU(RÉ): UNIAO PROCURADORIA DA UNIAO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Ficar ciente do despacho de fl. 43, abaixo transcrito: Vistos os autos, Tendo em vista que o prazo para a requerida oferecer resposta não foi observado, nos termos do art. 1º do Decreto-Lei nº 779/69, adio a audiência anteriormente designada (05.10.2007), ficando marcada nova sessão para o dia 19/10/07, às 08 horas e 45 minutos, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT. Intimem-se as partes, sendo a requerida via mandado.

Notificação Nº: 13381/2007

Processo Nº: ARI 01554-2007-013-18-00-7 13ª VT

AUTOR...: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

ADVOGADO: .

RÉU(RÉ): DENIZARDO ALVES BARBOSA

ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: A RECLAMADA: Tomar ciência da sentença prolatada em 20/09/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13389/2007

Processo Nº: ARI 01555-2007-013-18-00-1 13ª VT

AUTOR...: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

ADVOGADO: .

RÉU(RÉ): DIVINO TEIXEIRA CHAVES

ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: A Reclamada: Tomar ciência da sentença prolatada em 20/09/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13403/2007

Processo Nº: RT 01570-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL APARECIDO SANTANA ROSA

ADVOGADO.....: FRANCISCO ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 230/243. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13393/2007

Processo Nº: RT 01571-2007-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA BOAVENTURA GOMES

ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS PELAS RECLAMADAS ÀS FLS. 212/218 E 220/230. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13405/2007

Processo Nº: RT 01596-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: CLEITON FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: DANIELA LOUREDO TELES E SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELAS RECLAMADAS ÀS FLS. 330/339 E 341/350. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13421/2007

Processo Nº: RT 01675-2007-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: ANA LÚCIA DE ALVARENGA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): SILVANO PEDRO DE MORAIS - STRIKININA CALÇADOS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ficar ciente do despacho de fl. 51, abaixo transcrito: Vistos os autos, Ante os termos da certidão de fl. 50, designo audiência para o dia

03/10/07, às 09 horas e 45 minutos, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT. Intimem-se a reclamante e sua procuradora. Notifique-se o reclamado, via mandado.

Notificação Nº: 13392/2007

Processo Nº: RT 01688-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: MYRIAN MARCIA MIRANDA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONÇALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: AOS PROCURADORES: Ficarem cientes de que foi homologado o acordo peticionado às fls. 41/45, estando a ata à disposição na internet, no site www.trt18.gov.br e/ou na secretaria da vara.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 475/2007

PROCESSO Nº RT 01849-2006-013-18-00-2

Exequente : ZEMIGUEL BORGES DE MORAIS

Advogado: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

Executado: VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.

Advogado: RUBENS CAETANO VIEIRA

Praça: 15/10/2007 às 15 horas e 50 minutos.

Leilão: 19/10/2007 às 08 horas e 30 minutos.

Localização dos bens: AV. CIRCULAR, Nº 466, ST. PEDRO LUDOVICO, GOIÂNIA-GO

O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito à RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, Setor Bueno, nesta capital, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 496, na guarda do depositário, Srº José Batista Neto.

RELAÇÃO DOS BENS:

1. 01 (UMA) CAMINHONETE FORD F-100, PLACA KCH-1686, ANO/MODELO 1980, COR BRANCA, GASOLINA, CHASSI LA7AYG78561, RENAVALM 112905544, PNEUS, LATARIA E BANCOS, TODOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOTOR FUNCIONANDO E EM USO, AVALIADA EM R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia 19/10/2007 às 08 horas e 30 minutos, a ser realizado pelos leiloeiro oficial, Srº. LUCIANO BONFIM RESENDE, com registro na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Drakmyller Silva de Oliveira, Assistente 2, subscrevi, aos Vinte e Um dias do mês de Setembro de dois mil e sete. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 474/2007

PROCESSO Nº RT 02131-2006-013-18-00-3

Exequente : WESLEY APARECIDO DE FREITAS RODRIGUES

Advogado(a) : GENI PRAXEDES

Executado(a) : JAIME EDUARDO DA SILVA E CIA LTDA.

Advogado(a) : EDER FRANCLINO ARAÚJO E OUTRA

Praça: 22/10/07 às 15h. 05min.

Leilão: 26/10/07 às 9h. 20min.

Localização do(s) bem(ns): Rua 03, nº 677, Setor Oeste, Goiânia-GO

O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 106, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Jaime Eduardo da Silva, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

1. 01 (uma) impressora de marca HP Modelo Deskjet - 640-C, série BR1851TOD7, em perfeito estado, avaliada em R\$ 300,00 (trezentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 26/10/07, às 9h. 20min., a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 11. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Francisco Carlos do Vale Reis, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi, aos Vinte e Um dias do mês de Setembro de Dois mil e Sete. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6003/2007

Processo Nº: RT 00356-2003-051-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO LOUZA

ADVOGADO.....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A.

ADVOGADO.....: IZABELLA AMARAL BRITO FERREIRA

DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista ao executado dos documentos de fls. 520/527, pelo prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 6010/2007

Processo Nº: RT 00181-2004-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDETE PEREIRA

ADVOGADO.....: RONALDO ANTÔNIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): INDUSPINA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista dos documentos de fls. 202/210, pelo prazo comum de 5 dias.

Notificação Nº: 5969/2007

Processo Nº: RT 00593-2004-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA MARIA LIMA CARDOSO

ADVOGADO.....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): EDIÇÃO EXTRA UNIFORME PROFISSIONAL + 005

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À RECLAMANTE: Vistos os autos. Ante os termos da certidão de fl. 240-verso, suspenda-se o curso da execução, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80. Transcorrido o prazo previsto no § 2º do referido artigo, sem qualquer manifestação, expeça-se certidão de crédito a ser entregue à exequente, mantendo-se cópia em Secretaria, em pasta própria. Após, arquivem-se os autos, sem prejuízo da aplicação do § 3º do mesmo dispositivo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 5970/2007

Processo Nº: RT 00820-2004-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO GOMES DA ROCHA

ADVOGADO.....: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA - DR

RECLAMADO(A): ANÁPOLIS FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO.....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vistos os autos. Ante os termos da manifestação de fl. 163, suspenda-se o curso da execução até o mês de janeiro/2008. Intime-se o exequente

Notificação Nº: 5971/2007

Processo Nº: RT 00260-2005-051-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA MAGALHÃES BARRETO

ADVOGADO.....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): CAGE CONFECÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber Alvará Judicial n. 199/2007, que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6001/2007

Processo Nº: RT 00381-2005-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: GLEISSON CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO..... TAMAR EUNICE DA CRUZ SILVA

RECLAMADO(A): ANÁPOLIS FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO..... JOÃO ALVES AMARAL

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Requerer aquilo que forde seu interesse, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do artigo 40, da Lei 6.830/80, o que desde já resta determinado.

Notificação Nº: 6017/2007

Processo Nº: RT 00392-2005-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SOLANGE LOPES DE SOUZA

ADVOGADO..... ANTONIO FERNANDO RORIZ

RECLAMADO(A): VITAPAN - INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

ADVOGADO..... MARCELO JACOB BORGES

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber Alvará Judicial n. 201/2007, que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6012/2007

Processo Nº: RT 00611-2005-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: COSME ARAÚJO FERREIRA

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS (GRUPO AMBEV - COMPANHIA BRASILEIRA DAS AMERICAS)

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: RECLAMADA: Tomar ciência de que o numerário depositado na conta judicial nº 0014.042.01508709-5, no importe de R\$ 141.408,14 , foi convertido em penhora. Prazo legal.

Notificação Nº: 6015/2007

Processo Nº: RT 00748-2005-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ROSA DA CUNHA

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: RECLAMANTE: Indicar bens passíveis de penhora, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6016/2007

Processo Nº: RT 00758-2005-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA IVONE DE OLIVEIRA GARCIA

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003

ADVOGADO..... GISELLE APARECIDA BETTO

DESPACHO: RECLAMANTE: Indicar bens passíveis de penhora, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5972/2007

Processo Nº: RT 00516-2006-051-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON DE SOUSA FERREIRA

ADVOGADO..... RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE GOIÁS GOIÁS INDUSTRIAL (EM LIQUIDAÇÃO)

ADVOGADO..... ALICE BUENO GONZAGA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber Alvará Judicial n. 198/2007, que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6014/2007

Processo Nº: RT 00594-2006-051-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO CARLOS DE SOUZA

ADVOGADO..... CARLA BYANKA DE SOUSA LEAL

RECLAMADO(A): AUTO CLIMA LTDA

ADVOGADO..... DÍDIMO DE OLIVEIRA COSTA - DR

DESPACHO: AO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Guia de Levantamento, que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5965/2007

Processo Nº: RT 00653-2006-051-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO ROSA DE ABADIA

ADVOGADO..... ANTÔNIO MONTELES VIANA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA J MAHMUD LTDA.

ADVOGADO..... IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 155, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 1.531,59 (um mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$ 321,44 (trezentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos) - cota parte do empregado e R\$ 1.210,15 (um mil, duzentos e dez reais e quinze centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 7,66 (sete reais e sessenta e seis centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R\$ 1.539,25 (um mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), valor atualizado até 30.09.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. Ressalte-se que a contribuição previdenciária deverá ser recolhida em nome do reclamante, com o número do identificador respectivo, observadas as competências, conforme cálculo de fl. 155.

Notificação Nº: 6006/2007

Processo Nº: RT 00786-2006-051-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: KÉSSIA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): ELCEMAR FELIX CAIXETA & CIA LTDA.

ADVOGADO..... MARIA APARECIDA ALVES DE FREITAS

DESPACHO: À(O) RECLAMADA(O): Tomar ciência da decisão de fls. 192/195, cujo dispositivo é o seguinte: 'Ante o exposto, rejeito de plano os embargos à execução e conheço da impugnação do INSS para julgar improcedentes os pedidos nela contidos. Tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas relativas aos presentes embargos, pelo executado, no importe de R\$44,26, com fulcro no art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se. Nada mais.' Prazo legal.

Notificação Nº: 6019/2007

Processo Nº: RT 01043-2006-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VALESKA CRISTINA DE JESUS MORAIS

ADVOGADO..... ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): TM CELULAR LTDA + 002

ADVOGADO..... CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

DESPACHO: RECLAMADO(A)S: À vista do teor da manifestação de fls. 99/101, recolha a Secretaria, na forma usual, as custas de liquidação e executivas (R\$ 13,87), utilizando-se do numerário depositado na conta judicial declinada à fl. 103. Após, libere-se à exequente o saldo remanescente da referida conta. Considera-se extinta a execução do crédito principal da reclamante, nos termos do artigo 794, I, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Deferir-se o prazo de 10 dias para a reclamada comprovar o parcelamento da contribuição previdenciária. Intime-se.

Notificação Nº: 6013/2007

Processo Nº: RT 00082-2007-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSÁRIO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO..... CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): ARAGUAIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE RODOVIAS S.A.

ADVOGADO..... CÉSAR ALEXANDRE AOKI CERRI

DESPACHO: AO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Guia de Levantamento, que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5968/2007

Processo Nº: RT 00336-2007-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DIRACY RODRIGUES BELTRÃO

ADVOGADO..... ANA CAROLINA ZANINI

RECLAMADO(A): IRMÃOS CECÍLIO LTDA

ADVOGADO..... SEBASTIÃO CAETANO ROSA

DESPACHO: À RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista ao reclamante acerca das alegações de fls. 81/82, pelo prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 5998/2007

Processo Nº: RT 00393-2007-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA OLGA MENEZES

ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): LANA REGINA RODRIGUES MACHADO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... IEDA SOCORRO XAVIER NUNES - DRA

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5956/2007

Processo Nº: RT 00437-2007-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: IVAIR FERNANDES DE CASTRO
ADVOGADO.....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO.....: HELDER DOUDEMANT DA SILVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Inclua-se o processo na pauta do dia 01/10/2007, às 16h, para audiência de instrução processual, cientes as partes de que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob os efeitos da confissão ficta, trazendo ou arrolando testemunhas em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5953/2007

Processo Nº: RT 00676-2007-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JEOVALDO QUEIROZ DE SOUZA
ADVOGADO.....: DAVID DUTRA FILHO
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A. COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO.....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 278/288, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 5995/2007

Processo Nº: RT 00736-2007-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ADELMO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: OSVALDO ALVES BORGES
RECLAMADO(A): CERAMICA ELTORADO LTDA.
ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias TRCT, CD/SD e a CTPS, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6011/2007

Processo Nº: RT 00781-2007-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ALICIO FERREIRA RIBEIRO
ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): FRIGOIÁS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CARNES LTDA. (SUCESS. DE FRINÁPOLIS IND. COM. E ABATE DE BOVINOS E SUINOS LTDA.) + 002
ADVOGADO.....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 74/75, cujo dispositivo é o seguinte: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios das partes para, no mérito, rejeitá-los, prestando, todavia, esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.' Prazo legal.

Notificação Nº: 5967/2007

Processo Nº: RT 00785-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ZENILDA GONZAGA LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): MARIA ELIETE DE SOUZA OLIVEIRA (CHURRASQUINHO ELIETE)
ADVOGADO.....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 47, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 972,91 (novecentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$ 209,95 (duzentos e nove reais e noventa e cinco centavos) - cota parte do empregado e R\$ 762,96 (setecentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 4,86 (quatro reais e oitenta e seis centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R\$ 977,77 (novecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), valor atualizado até 30.09.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. Ressalte-se que a contribuição previdenciária deverá ser recolhida em nome da reclamante, com o número do identificador respectivo, observadas as competências, conforme cálculo de fl. 47.

Notificação Nº: 5994/2007

Processo Nº: RT 00876-2007-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDOMIRO PEREIRA DA ABADIA
ADVOGADO.....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A.
ADVOGADO.....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 142/149, cujo dispositivo é o seguinte: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO para condenar a Reclamada - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A. - a pagar ao Reclamante - VALDOMIRO PEREIRA DA ABADIA -, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decism. Recolhimento de contribuição previdenciária e tributária, nos termos da lei. Liquidação por cálculos. Custas, pelo Reclamado, no importe de R\$800,00, calculadas sobre R\$40.000,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente.' Prazo legal.

Notificação Nº: 5954/2007

Processo Nº: ADI 00899-2007-051-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: JOEL DE SOUZA
ADVOGADO: CARLA BYANKA DE SOUSA LEAL
RÉU(RÉ): INSTITUTO BRAHMA DE SEGURIDADE SOCIAL - IBSS
ADVOGADO: ROGERIO AVELAR
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos, Considerando que já foi concedido prazo à Reclamada outras vezes, para o mesmo fim, sem o devido cumprimento, indeferem-se os pedidos da Reclamada, constantes da ata de fls. 204. Inclua-se o feito em pauta para encerramento da instrução, no dia 08.10.2007, às 16h00min, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 5960/2007

Processo Nº: RT 00905-2007-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: IVANILDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: AMILTON BATISTA DE FARIA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE MÃO DE OBRA MEGA ESTRUTURAS LTDA. (N/P DO SR. VALCIR DE TAL)
ADVOGADO.....:
DESPACHO: À(O) RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença de fls. 21/22, cujo dispositivo é o seguinte: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE o pedido para condenar a Reclamada - EMPRESA DE MÃO DE OBRA MEGA ESTRUTURAS LTDA. - a pagar ao reclamante - IVANILDO JOSÉ DA SILVA -, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decism, bem como a cumprir a obrigação de fazer. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos da lei. Custas, pelo Reclamado, no importe de R\$72,00, calculadas sobre R\$3.600,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Expeçam-se ofícios à DRT e à CEF. Intimem-se as partes e o INSS.' Prazo legal.

Notificação Nº: 6018/2007

Processo Nº: RT 00931-2007-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDA LOPES AIRES
ADVOGADO.....: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LUCIANO ANTÔNIO ABRÃO.
ADVOGADO.....: JOSE RICARDO ROCHA ASMAR
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias TRCT, CD/SD e a CTPS, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5959/2007

Processo Nº: RT 00945-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: EBERSON SEBASTIÃO DA ROCHA
ADVOGADO.....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): MANOEL ALVES DIAS NETO
ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO SANTANA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 28/32, cujo dispositivo é o seguinte: 'Ante o exposto, julga-se PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO, para condenar o Reclamado - MANOEL ALVES DIAS NETO - a pagar ao Reclamante - EBERSON SEBASTIÃO DA ROCHA -, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decism, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, conforme o disposto em lei, inclusive as decorrentes do período de pacto laboral reconhecido. Custas, pelo Reclamado, no importe de R\$130,00, calculadas sobre R\$6.500,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente. Ciência à DRT e à CEF. Intimem-se.' Prazo legal.

Notificação Nº: 5983/2007

Processo Nº: ACM 00967-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO.....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA
RECLAMADO(A): DIONÍSIO FERREIRA DE ASSIS - ME (SUPERMERCADO RIO VERMELHO)
ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência INICIAL - Rito Ordinário - no dia 02/10/2007, às 13:50 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sítia à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

Notificação Nº: 5978/2007

Processo Nº: ACM 00968-2007-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)

ADVOGADO....: **GABRIELLA ALMEIDA VIANA**

RECLAMADO(A): BASTOS E XAVIER LTDA. (COMERCIAL CECÍLIA)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência INICIAL - Rito Ordinário - no dia 02/10/2007, às 13:55 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sítia à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

Notificação Nº: 5986/2007

Processo Nº: ACM 00969-2007-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)

ADVOGADO....: **GABRIELLA ALMEIDA VIANA**

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO DS LTDA. (SUPERMERCADO MARACANÁ)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência INICIAL - Rito Ordinário - no dia 03/10/2007, às 13:50 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sítia à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

Notificação Nº: 5989/2007

Processo Nº: ACM 00970-2007-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)

ADVOGADO....: **GABRIELLA ALMEIDA VIANA**

RECLAMADO(A): MARA ALVES DE OLIVEIRA (MINI MERCADO VITÓRIA)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência INICIAL - Rito Ordinário - no dia 03/10/2007, às 13:55 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sítia à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

Notificação Nº: 5992/2007

Processo Nº: CCS 00971-2007-051-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS - SESCON-GOIÁS

ADVOGADO: **MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS**

RÉU(RÉ): MINEIROS PARTICIPAÇÕES LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência INICIAL - Rito Ordinário - no dia 02/10/2007, às 14:00 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sítia à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 177/2007

PROCESSO Nº RT 00984-2007-051-18-00-8

RECLAMANTE: LUCÉLIA SOARES MACHADO

RECLAMADO(A): ROCHEDO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica notificada a reclamada, ROCHEDO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, em 10/10/2007 às 13:45 horas, acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: "RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de ROCHEDO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA , situado(a) EM

LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO , prestando as seguintes informações: DO CONTRATO DE TRABALHO O Reclamante informou que foi admitido em 02/09/2002 aos serviços da Reclamada , exercendo as funções de OPERADORA DE BALANÇA. Informa que teve a CTPS anotada na data de admissão, em 02/09/2002. DA DATA E FORMA DE DISPENSA Alega que foi dispensado, sem justa causa, em 10/02/2003, sem ser pré-avisado. Informa que a Reclamada não procedeu à anotação da data de saída na sua CTPS, razão pela qual está pleiteando a devida anotação pelo reclamado, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo, nos termos do art. 39, §§ 1º, da CLT. DOS REQUERIMENTOS Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 760,00. Nestes termos, Pede deferimento." E para que cheque ao conhecimento da reclamada, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de aviso desta Vara. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Dado e passado nesta cidade de Anápolis-GO, aos Vinte e Um de Setembro de Dois mil e Sete. JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE Subdiretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6970/2007

Processo Nº: RT 00687-2003-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO COELHO JUNIOR

ADVOGADO....: **DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA**

RECLAMADO(A): ALPHA TELEFONIA E COMÉRCIO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao exequente: Esclareço que o pedido formulado pelo credor às fls. 644/645 será apreciado após a chegada dos documentos descritos no parágrafo anterior. Antes de passar à análise da petição de fls. 644/645, determino a imediata expedição de ofícios aos Bancos Bradesco S.A. e Itaú S.A., requisitando que prestem informações detalhadas a este Juízo [valor do financiamento, número e valor das parcelas pagas e pendentes, data prevista para término do contrato, etc.], no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos contratos de alienação fiduciária incidentes sobre os veículos descritos às fls. 638 e 640, respectivamente. Intime-se o exequente. Os documentos de fls. 633/636 serão apreciados oportunamente. Anápolis-GO, 20 de setembro de 2007, 5ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6972/2007

Processo Nº: RT 00613-2005-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ARNALDO BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO....: **JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**

RECLAMADO(A): MARIA EUZA ALVES NEIVA + 005

ADVOGADO....: **NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA**

DESPACHO: Despacho de fls. 305/310: Por meio da petição de fls. 282/283, a executada Maria Euza Alves Neiva diz que é parte ilegítima para figurar no pólo passivo da presente execução, que o valor bloqueado é impenhorável, por se tratar de salário família. Requer que seja determinado o desbloqueio do valor de sua aposentadoria, a liberação do valor total bloqueado e a exclusão do pólo passivo. À petição de fls. 295/296, o exequente requer a penhora de 30% dos proventos da aposentadoria da executada Maria Euza Alves Neiva, todos os meses até saldar o crédito do obreiro. Dito isto, passo, no momento, à apreciação dos pedidos acima especificados. Primeiramente, indefiro o requerimento da executada Maria Euza Alves Neiva, no sentido de exclusão do pólo passivo, uma vez que a matéria já foi decidida (fls. 185/186). De acordo com o disposto no art. 649, IV, do CPC, são absolutamente impenhoráveis os vencimentos dos magistrados, dos professores e dos funcionários públicos, salvo para pagamento de prestação alimentícia – o grifo é nosso. Como se vê acima, a lei só abre uma exceção para admitir que a penhora recaia sobre os salários: para pagamento de prestação alimentícia. O que comumente se tem visto como razão para justificar a impenhorabilidade dos salários diz respeito ao fato de que a proteção dos mesmos destina-se a evitar um mal maior ao desguarnecer o assalariado [o assalariado, in casu, é a executada, a devedora trabalhista] e a família que dela dependa, retirando-lhe a retribuição pecuniária destinada à sua sobrevivência. Da junção, ou da união, da exceção aberta pelo legislador para admissão da constrição dos salários com os motivos que tentam explicar a discutida impenhorabilidade, chego à conclusão de que é perfeitamente possível a penhora dos salários do devedor, haja vista que o crédito trabalhista também tem natureza alimentar. Além disso, não tenho dúvidas de que o reclamante, que até então não recebeu o que lhe é devido pela reclamada, encontra-se totalmente

desguarnecido e tem a sua subsistência e de seus familiares impedidas. Corolário é que os salários [ou pelo menos uma fração deles] da reclamada/executada não só podem como devem ser penhorados para ver satisfeitos os créditos de natureza alimentar devidos ao correspondente credor trabalhista, o reclamante. No caso dos autos, vejo que a execução deu início em 25.11.2005 [fls. 111], e até o presente momento o exequente não recebeu o seu crédito. Vale destacar, que trata-se de um acordo realizado entre as partes (fls. 31/33) e não cumprido pela reclamada. Nesse passo, avanço para dizer que é certo que a lei processual civil exclui da penhora os vencimentos, salários ou soldos, proventos da aposentadoria, pensões ou valores destinados à manutenção do devedor e de sua família. Urge, porém, que tal regra seja adaptada à execução trabalhista, para que ambas as partes, credor e devedor, sejam tratados com equanimidade: se não há razão para converter a execução em castigo para o devedor, nada justifica, por outro lado, que seja negado ao trabalhador exequente o direito ao próprio sustento e ao de sua família. Tratando-se de execução trabalhista, pensamos que já é hora de avançar, para admitir a penhora parcial de salários ou benefícios previdenciários, quando seu valor o comporte, lembrando que o CPC disciplina a execução civil. Assim, quando transposto para o processo do trabalho, devem suas regras merecer a devida adequação. Não faz sentido proteger apenas um dos sujeitos da relação jurídica quando ambos disputam créditos da mesma natureza. Assim, da mesma forma que se admite a penhora de alguns bens encontrados na residência do devedor, a despeito da restrição contida na Lei nº 8.009/90 [art. 1º, parágrafo único, parte final], há que se aceitar que a penhora incida sobre parcela da remuneração do executado, desde que isso não comprometa a sobrevivência digna deste. Em síntese, portanto, bem pesadas as situações, conclui-se que é mais grave, atenta mais contra a dignidade humana privar o exequente do que é essencial à sua sobrevivência do que retirar um pouco de quem se beneficiou do trabalho do credor e pode se manter com sobras. Neste sentido, aliás, já existem precedentes jurisprudenciais. A propósito, destaco recentes decisões do nosso egrégio Regional, que também entendeu ser possível a penhora parcial de salários: EMENTA: ADAPTAÇÃO DO ART. 649, IV DO CPC AO PROCESSO TRABALHISTA. POSSIBILIDADE DE PENHORA DE PARTE DO SALÁRIO DO DEVEDOR QUANDO ESTE POSSA SUPORTAR A CONSTRIÇÃO. A regra do art. 649, IV do CPC não é absoluta e deve ser adaptada à execução trabalhista, face à identidade de natureza entre o crédito bloqueado e aquele que os exequentes pretendem receber, devendo ser admitida a penhora de parte dos salários e vencimentos quando o devedor possa suportar, sem prejuízo do sustento próprio e de sua família, a constrição sobre determinado percentual dos valores recebidos, desde que seja suficiente para satisfazer o crédito exequendo (TRT 18ª Região. MS nº 142/2003, Rel. Juiz Breno Medeiros). EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA DE PARTE DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA. AUTORIZAÇÃO. Mostra-se pertinente e salutar o papel político do juiz que, muitas das vezes, é autorizado pelo art. 5º da LICC, tem de julgar por equidade, mitigando os rigores da lei. In casu, o interesse social que detém o exequente, credor de verbas salariais (de cunho alimentar, pois), não pode ser suplantado pela proteção ao individualismo da executada, conferida por meio do art. 649, IV, do CPC. Autoriza-se, assim, a penhora de 15% dos proventos da executada. Segurança denegada (TRT 18ª Região. MS nº 067/2004, Rel. Juiz Luiz Francisco Guedes de Amorim) Além das ementas acima transcritas, cabe destacar, também, decisão exarada nos autos do mandado de segurança de nº 00052-2005-000-18-00-0, por meio do qual o TRT da 18ª Região acolheu, em parte, o mandamus, para admitir a penhora sobre os vencimentos do executado, até o limite de '20% do salário bruto do impetrante, a ser descontado até a satisfação do montante total da execução', haja vista que, no entender da juíza redatora, 'Os valores recebidos pelo impetrante são razoáveis e a penhora de percentual de 20% não lhe comprometerão sustento próprio ou da família' [a decisão do acórdão foi publicada no DJE nº 14.532 de 14/06/2005 - 3ª feira]. Diante do exposto e considerando que o crédito trabalhista tem natureza alimentar, defiro, parcialmente, o requerimento de fls. 295/296 para determinar a penhora do percentual de 20% (vinte por cento) da remuneração bruta mensal da executada MARIA EUZA ALVES NEIVA (CPF 066.628.971-91), junto à sua fonte pagadora: BANCO DO BRASIL S.A., agência de Taguatinga-DF nº 0826-5, conta corrente 22006-X. Intime-se, pois, a referida agência bancária, com cópias desta decisão e dos documentos de fls. 279, 285 e 287, para que cumpra a determinação consistente no bloqueio do percentual acima fixado (20%) dos vencimentos brutos mensais da executada, tudo de acordo com o disposto no art. 671, I, c/c o art. 672 e §§, ambos do CPC, de aplicação subsidiária [CLT, art. 769]. Para que não surjam dúvidas nem obstáculos sejam criados no cumprimento da determinação, reforço: as penhoras incidirão, mensalmente, sobre o percentual de 20% (vinte por cento) da remuneração bruta auferida pela executada acima qualificada, no supracitado estabelecimento bancário, que é a fonte pagadora da devedora. A supracitada agência bancária - deverá repassar o crédito diretamente para a CEF, agência 0014, em conta aberta à disposição deste Juízo, na mesma data em que se der o lançamento do crédito correspondente aos vencimentos do executado, até a integral garantia da execução. Advirto à agência bancária, que deverão ser efetuados tantos depósitos quanto bastem para garantir integralmente o juízo, e que a cada operação deverá ser apresentado o respectivo extrato do valor que deveria ser repassado à executada. Expeça-se, pois, carta precatória a uma das Varas do Trabalho de Taguatinga-DF, solicitando os bons préstimos do juízo deprecado no sentido de intimar, por Oficial de Justiça e com a urgência que o caso requer, o Banco do Brasil agência Taguatinga-Centro [fonte pagadora da executada] acima elencada. Do valor constante da guia de fls. 281, libere-se ao exequente R\$ 745,21 (setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos), que corresponde a 20% do valor bruto da aposentadoria recebida pela executada, conforme contracheque de fls. 287. Libere-se à executada o saldo

remanescente. Expeçam-se os alvarás. Intime-se o exequente e a executada Maria Euza Alves Neiva, por meio de seu procurador. Anápolis-GO, 27 de agosto de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6990/2007

Processo Nº: RTN 00745-2005-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ITAMAR FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANA PAULA ABREU AGUIAR BAVARESCO

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDUSTRIAS ALIMENTICIAS

ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZAL

DESPACHO: Tendo em vista o que dispõe o § 1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, inclua-se o feito na pauta do dia 10.10.2007, às 14h00min, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis-GO, 20 de setembro de 2007, 5ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7000/2007

Processo Nº: RT 00786-2005-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: NAYARA PEREIRA DE SIQUEIRA

ADVOGADO.....: ANTONIO MONTELES VIANA

RECLAMADO(A): RCV MINERAÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: JOÉLCIO NATAL DAS GRAÇAS BARRETO

DESPACHO: Despacho de fls. 231/232: Homologo a arrematação noticiada às fls. 221, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se o auto de arrematação, intimando-se a arrematante para assiná-lo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Decorrido o prazo de embargos à arrematação, expeça-se a competente carta, intimando a arrematante para retirá-la junto à Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias. Expeça-se, outrossim, o devido mandado de entrega de bens, intimando a arrematante para comparecer ao Setor de Mandados a fim de marcar com o Oficial de Justiça data e horário para a realização da diligência, ficando ciente de que deverá providenciar os meios necessários ao seu efetivo cumprimento. Custas, pela executada, no importe de R\$ 300,00, correspondente a 5% do valor da Arrematação (R\$ 6.000,00), de que acordo com o que dispõe o art. 789-A, I, da CLT. Determino à Secretaria que, por ocasião da expedição da carta de arrematação, proceda ao cálculo dos emolumentos devidos, nos termos do art. 789-B, IV, da CLT. Cumpridas as determinações supra, retornem os autos conclusos. Intimem-se as partes. Intime-se a arrematante. Anápolis-GO, 19 de setembro de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6982/2007

Processo Nº: RT 00817-2005-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ELSON RESENDE MARINS

ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: ALAOR RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: Procurador do reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, para retirar o alvará (guia de levantamento) que se encontra acostado à contraposta dos autos.

Notificação Nº: 6996/2007

Processo Nº: RT 00908-2005-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): WALDECINO FERREIRA NETO + 001

ADVOGADO.....: JOÉLCIO NATAL DAS GRAÇAS BARRETO

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostada à contraposta dos autos.

Notificação Nº: 6979/2007

Processo Nº: RT 00299-2006-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: CÉSAR GUIMARÃES RESPLANDES

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): DROGARIA JARDIM GOIANO LTDA (DROGARIA SÃO LUCAS)

ADVOGADO.....: JOSE EUSTAQUIO ROSA CARDOSO - DR.

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA DECISÃO DE FLS. 296/298 DOS AUTOS, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: Diante do acima exposto, julgo IMPROCEDENTE a impugnação aos cálculos oposta pela exequente/União às fls. 287 e mantenho os cálculos de liquidação de fls. 279, observando-se as formalidades legais, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Intimem-se a executada e a União. Anápolis-GO, 20 de setembro de 2007, 5ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6974/2007

Processo Nº: AAT 00734-2006-052-18-00-3 2ª VT

AUTOR...: AGOSTINHO GOMES DO NASCIMENTO JÚNIOR

ADVOGADO: MILTON SOARES DE MELO

RÉU(RÉ): ANDES MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA + 001

ADVOGADO: CASSIANO MARTINS DE OLIVEIRA

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO)DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 575/589.

Notificação Nº: 6981/2007

Processo Nº: RT 00961-2006-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: HELIANDRO ANTONIO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO NOVA CAPITAL LTDA (AUTO POSTO JK)

ADVOGADO.....: JULIANO DA COSTA FERREIRA

DESPACHO: Tendo em vista o que dispõe o § 1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, inclua-se o feito na pauta do dia 09.10.2007, às 14h00min, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus Procuradores. Anápolis-GO, 20 de setembro de 2007, 5ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6975/2007

Processo Nº: RT 00104-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MAX LANIO DIVINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): AUTORIO ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO - DR

DESPACHO: Intima-se o reclamante para que, no prazo de 48 horas, apresente a sua CTPS em Secretaria; para as devidas anotações.

Notificação Nº: 6971/2007

Processo Nº: RT 00157-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO NIGRI SOBRINHO

ADVOGADO.....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ENGETUBOS INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA.

ADVOGADO.....: OSCAR FERREIRA DA CUNHA

DESPACHO: Ao exequente: Defiro o requerimento formulado pelo exequente às fls. 90, a fim de determinar a expedição de mandado de penhora e avaliação dos bens por ele indicados na aludida peça processual, ou de tantos outros de propriedade da devedora, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo. Anexe-se ao supracitado mandado cópias deste despacho e da petição de fls. 90. Intime-se o exequente. Anápolis-GO, 20 de setembro de 2007, 5ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6977/2007

Processo Nº: RT 00325-2007-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RODRIGUES DA ROCHA

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ASILO JOSÉ TRINDADE CURADO + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ AGUIMAR NATIVIDADE

DESPACHO: Aos Reclamados: Tendo em vista que o cheque de fls. 285, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), foi devolvido sem provisão de fundos, intimem-se os reclamados para, no prazo de 02 (dois) dias, procederem ao depósito de tal quantia, referente à quinta parcela do acordo homologado às fls. 253/254, sob pena de aplicação da multa pactuada e vencimento antecipado das parcelas vincendas, conforme estipulado no aludido acordo. Anápolis-GO, 20 de setembro de 2007, 5ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6973/2007

Processo Nº: RT 00398-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: SILVINO BENÍCIO FERRAZ

ADVOGADO.....: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EURÍPEDES ROBERTO CAMILO

ADVOGADO.....: WIR-JESS PIRES DE FREITAS - DR

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Intime-se a reclamada/devedora para no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao recolhimento das custas devidas, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 6998/2007

Processo Nº: RT 00710-2007-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE JESUS SOUSA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): ANTÔNIO GOMES FILHO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Despacho de fls. 64/65: Defiro, em parte, os requerimentos formulados pela reclamante às fls. 61, a fim de determinar a imediata intimação do reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, após sua assinatura nos documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos [TRCT e guias CD/SD]. Intime-se a reclamada. Esgotado o prazo supra, sem o cumprimento da obrigação de fazer relativa à entrega das guias CD/SD, deverá a Secretaria do Juízo proceder à autenticação de cópias desta decisão, da ata de audiência de fls. 13/14 e da petição inicial, fazendo a entrega ao reclamante para que possa pleitear o recebimento do seguro desemprego pela via administrativa, conforme dispõe o Manual de Atendimento do Seguro Desemprego, editado pela Divisão de Operacionalização do Programa do Seguro Desemprego do Ministério do Trabalho (4ª Edição, capítulo XII, Requerimento Especial, pág. 45, código

100). Ressalto que a não entrega do TRCT acarretará em expedição de alvará, em favor do reclamante, para levantamento de seus depósitos fundiários. Considerando que as obrigações da reclamada podem ser cumpridas de maneira alternativa, como acima exposto, indefiro o pedido de cominação de astreintes. Intime-se a reclamante. Anápolis-GO, 20 de setembro de 2007, 5ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7003/2007

Processo Nº: RT 00773-2007-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANSUÉLIO FERREIRA ALVES

ADVOGADO.....: JOY WILDES RORIZ DA COSTA

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE

DESPACHO: Despacho de fls. 148: Inicialmente, torno sem efeito a certidão de fls. 131, haja vista que fora lavrada equivocadamente, uma vez que o recurso ordinário de fls. 136/143 foi interposto tempestivamente. Por consequência, torno sem efeito a intimação de fls. 132, determino à Secretaria que oficie à DRT/GO, União (INSS) e CEF, informando o ocorrido [que ainda não houve o trânsito em julgado da sentença, conforme acima descrito]. Intime-se o reclamante, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, bem como para, no prazo legal, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamada às fls. 136/143. Anápolis-GO, 19 de setembro de 2007, 4ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7005/2007

Processo Nº: RT 00902-2007-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA SEBASTIANA FERREIRA

ADVOGADO.....: IEDA SOCORRO XAVIER NUNES - DRA

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIA ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZAL

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 138/144 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, proposta a ação por MÁRCIA SEBASTIANA FERREIRA em face de CONIEXPRESS S.A - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela reclamante, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês 'pro rata die', a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pela autora, vez que é sempre devido por quem aufera a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes. Valéria Cristina de Sousa Silva Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 6969/2007

Processo Nº: RT 00910-2007-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: CLEUBER MURILO SILVA GONÇALVES

ADVOGADO.....: LEONEL HILARIO FERNANDES

RECLAMADO(A): MAXI-AR REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: JONAS ALVES DE SOUZA TEIXEIRA

DESPACHO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da petição de fl. 29, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo. (Port. 2ªVT/GJ/nº1/05, art.3º, inc.XIII)

Notificação Nº: 7004/2007

Processo Nº: RT 00912-2007-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO RIBAMAR RODRIGUES MASCARENHAS

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ARMONTE MONTAGEM E FRIGORÍFICO LTDA.

ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 67/73 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, proposta a ação por ANTÔNIO RIBAMAR RODRIGUES MASCARENHAS em face de ARMONTE MONTAGEM E FRIGORÍFICO LTDA, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela reclamante, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufera a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a

expedição de ofícios ao INSS, CEF e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes. Valéria Cristina de Sousa Silva Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 6978/2007

Processo Nº: ACM 00969-2007-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)

ADVOGADO....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA

RECLAMADO(A): DHIEGO CHAVES NASCIMENTO (SUPERMERCADO E MÓVEIS J L)

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO REQUERENTE: Antes de qualquer outra providência, intime-se o requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, informar nos autos, de forma clara e precisa, qual das ações exteriorizadas na inicial pretende que tenha seu regular curso no presente feito, uma vez que a cumulação no presente caso é incabível, pois em uma [ação de cobrança] o autor atua em causa própria e na outra [ação de cumprimento], como substituto processual. Ressalto, desde já, que, se optar pela ação de cobrança, no prazo supra, deverá emendar a inicial informando o valor das contribuições sindicais que entende devidas. Se a opção for pela ação de cumprimento, deverá a requerente, no mencionado prazo, apresentar o rol dos substituídos. Esclareço que, se não houver a emenda pertinente, a petição inicial será indeferida. Anápolis-GO, 20 de setembro de 2007, 5ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6980/2007

Processo Nº: ACM 00970-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)

ADVOGADO....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA

RECLAMADO(A): MARCOS JOSÉ MESQUITA (MINI BOX MESQUITA)

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO REQUERENTE: Antes de qualquer outra providência, intime-se o requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, informar nos autos, de forma clara e precisa, qual das ações exteriorizadas na inicial pretende que tenha seu regular curso no presente feito, uma vez que a cumulação no presente caso é incabível, pois em uma [ação de cobrança] o autor atua em causa própria e na outra [ação de cumprimento], como substituto processual. Ressalto, desde já, que, se optar pela ação de cobrança, no prazo supra, deverá emendar a inicial informando o valor das contribuições sindicais que entende devidas. Se a opção for pela ação de cumprimento, deverá a requerente, no mencionado prazo, apresentar o rol dos substituídos. Esclareço que, se não houver a emenda pertinente, a petição inicial será indeferida. Anápolis-GO, 20 de setembro de 2007, 5ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6986/2007

Processo Nº: ACM 00972-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)

ADVOGADO....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA

RECLAMADO(A): ADEMAR DOMINGUES VIEIRA - ME

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO REQUERENTE: Antes de qualquer outra providência, intime-se o requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, informar nos autos, de forma clara e precisa, qual das ações exteriorizadas na inicial pretende que tenha seu regular curso no presente feito, uma vez que a cumulação no presente caso é incabível, pois em uma [ação de cobrança] o autor atua em causa própria e na outra [ação de cumprimento], como substituto processual. Ressalto, desde já, que, se optar pela ação de cobrança, no prazo supra, deverá emendar a inicial informando o valor das contribuições sindicais que entende devidas. Se a opção for pela ação de cumprimento, deverá a requerente, no mencionado prazo, apresentar o rol dos substituídos. Esclareço que, se não houver a emenda pertinente, a petição inicial será indeferida. Anápolis-GO, 20 de setembro de 2007, 5ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6983/2007

Processo Nº: ACM 00974-2007-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)

ADVOGADO....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA

RECLAMADO(A): ANDRÉA RODRIGUES DA SILVA (SANTOS SUPERMERCADO)

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO REQUERENTE: Antes de qualquer outra providência, intime-se o requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, informar nos autos, de forma clara e precisa, qual das ações exteriorizadas na inicial pretende que tenha seu regular curso no presente feito, uma vez que a cumulação no presente caso é incabível, pois em uma [ação de cobrança] o autor atua em causa própria e na outra [ação de cumprimento], como substituto processual. Ressalto, desde já, que, se optar

pela ação de cobrança, no prazo supra, deverá emendar a inicial informando o valor das contribuições sindicais que entende devidas. Se a opção for pela ação de cumprimento, deverá a requerente, no mencionado prazo, apresentar o rol dos substituídos. Esclareço que, se não houver a emenda pertinente, a petição inicial será indeferida. Anápolis-GO, 20 de setembro de 2007, 5ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6987/2007

Processo Nº: ACM 00975-2007-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)

ADVOGADO....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA

RECLAMADO(A): HIPERMERCADO COMPRE JÁ LTDA.

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO REQUERENTE: Antes de qualquer outra providência, intime-se o requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, informar nos autos, de forma clara e precisa, qual das ações exteriorizadas na inicial pretende que tenha seu regular curso no presente feito, uma vez que a cumulação no presente caso é incabível, pois em uma [ação de cobrança] o autor atua em causa própria e na outra [ação de cumprimento], como substituto processual. Ressalto, desde já, que, se optar pela ação de cobrança, no prazo supra, deverá emendar a inicial informando o valor das contribuições sindicais que entende devidas. Se a opção for pela ação de cumprimento, deverá a requerente, no mencionado prazo, apresentar o rol dos substituídos. Esclareço que, se não houver a emenda pertinente, a petição inicial será indeferida. Anápolis-GO, 20 de setembro de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6133/2007

Processo Nº: RT 00038-2006-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ NICEAS DA SILVA

ADVOGADO....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): BRABOR INDÚSTRIA AERONÁUTICA LTDA. + 002

ADVOGADO....: DÍ DIMO DE OLIVEIRA COSTA - DR

DESPACHO: Fica o reclamante(a) intimado(a) para manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca dos Embargos à Execução opostos pela Executada, às fls. 306/309 (Portaria 3ª VT-ANS nº 01/2006).

Notificação Nº: 6127/2007

Processo Nº: RT 00737-2006-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR DA CRUZ SILVA

ADVOGADO....: SÉRGIO FERNANDES DE MORAES

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 178, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 6138/2007

Processo Nº: CCS 01147-2006-053-18-00-8 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES - OUTRO

RÉU(RE.): DIVINO MOREIRA FARINHA (ESPÓLIO DE) - REPRESENTADO POR MARIZETTE FERNANDES FARINHA

ADVOGADO:

DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência da sentença homologatória de acordo de fls. 151/152, cuja parte dispositiva se transcreve: Vistos, etc. A certidão de óbito de fl. 137 comprova que o réu/executado, DIVINO MOREIRA FARINHA, faleceu no dia 11/05/1989 e que o cônjuge sobrevivente é a Sr.ª MARIZETTE FERNANDES FARINHA, que assinou a petição de acordo de fls. 118/120 em nome do réu/executado. Sendo assim, determina-se a retificação da atuação e demais assentamentos para que conste como réu/executado ESPÓLIO DE DIVINO MOREIRA FARINHA, representado por MARIZETTE FERNANDES FARINHA. Deverá ser também retificado o endereço do réu/executado, fazendo-se constar aquele indicado à fl. 136, a saber: Fazenda Lavras - Rod. BR-153, Km 50, 2 Km à esquerda, Pirenópolis-GO. Homologo o acordo constante da petição de fls. 118/120, no valor de R\$ 1.714,57, a ser pago em 05 parcelas, sendo: a) as 03 primeiras de R\$ 329,43 cada, vencidas nos dias 21/05/2007, 20/06/2007 e 20/07/2007, referentes às contribuições sindicais dos exercícios de 2001, 2002 e 2003; b) a 4ª de R\$ 348,36, vencida no dia 20/08/2007, alusiva à contribuição sindical do exercício de 2004; e c) a 5ª e última de R\$ 377,92, vencível nesta data (20/09/2007), relativa à contribuição sindical do exercício de 2005; mais honorários advocatícios no importe de R\$ 255,00, pago no dia 25/05/2007, mediante cheque, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ficando, por corolário, extinta a execução dos créditos (contribuições sindicais e honorários advocatícios) oriundos da sentença de fls. 107/108, nos termos do art. 794, II, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Deverá a autora/exequente, até o dia

28/09/2007, comprovar nos autos os pagamentos das parcelas do ajuste, juntando cópias das respectivas guias de recolhimento, devidamente quitadas, sob pena de expedição de ofício à DRT. Na fase de execução, é vedado às partes transacionar acerca de custas processuais, conforme se vê do aresto a seguir transcrito: Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento. (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Dessarte, deverá o espólio-executado comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, contado da intimação desta sentença homologatória, o pagamento das custas relativas ao processo de conhecimento, com as devidas atualizações, bem como das custas executivas (CLT, art. 789-A), cujo valor será apurado pela Secretaria do Juízo, sob pena de prosseguimento da execução quanto a tais despesas processuais. Frise-se que, em face da natureza da ação, não há falar em recolhimento de contribuições previdenciárias nem de imposto de renda. Cumprido o acordo e efetuado o pagamento das custas, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 20 de setembro de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6132/2007

Processo Nº: RT 00360-2007-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: JAÍLSON RORIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO TEOBALDO DE SECOS E MOLHADOS LTDA

ADVOGADO....: HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME - DR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Diante do noticiado na certidão de fl. 69, libere-se ao reclamante/exequente, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor depositado mediante a guia de fl. 58, com os respectivos acréscimos. Deverá o reclamante/exequente, no prazo de 05 dias: a) comprovar nos autos o montante que for efetivamente sacado, com vistas à apuração do seu crédito remanescente; e b) indicar bens de propriedade do executado, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, sob pena de suspender-se, automaticamente, o curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se. Anápolis-GO, 20 de setembro de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6136/2007

Processo Nº: RT 00465-2007-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM AMORIM DA SILVA

ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA N/PESSOA DE JOÃO BOSCO BARROS

ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVÃO

DESPACHO: À RECLAMADA/EXECUTADA: Vistos, etc. Intime-se a executada, na pessoa do seu advogado, mediante publicação no DJE (art. 12 da Lei nº 6.830/80 e art. 475-J, § 1º, do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005, ambos de aplicação subsidiária ao processo do trabalho - CLT, arts. 769 e 889), para, querendo, no prazo de 05 dias, opor Embargos à Execução, sob pena de preclusão (CLT, art. 884)... Anápolis-GO, 21 de setembro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6134/2007

Processo Nº: RT 00715-2007-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTONIO GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA

RECLAMADO(A): DIPETROL TRR DERIVADOS DE PETROLEO LTDA + 003

ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. A certidão supra dá conta de que já foram concluídos os trabalhos periciais, restando, por conseguinte, prejudicado o requerimento formulado pelo reclamante na petição protocolizada sob nº 875221/2007... Anápolis-GO, 20 de setembro de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6134/2007

Processo Nº: RT 00715-2007-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTONIO GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA

RECLAMADO(A): DIPETROL TRR DERIVADOS DE PETROLEO LTDA + 003

ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. A certidão supra dá conta de que já foram concluídos os trabalhos periciais, restando, por conseguinte, prejudicado o requerimento formulado pelo reclamante na petição protocolizada sob nº 875121/2007... Anápolis-GO, 20 de setembro de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6135/2007

Processo Nº: RT 00766-2007-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO SÉRGIO PINHEIRO

ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS LOCATÁRIOS DO ANASHOPPING + 001

ADVOGADO....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO

DESPACHO: À 2ª RECLAMADA: Vistos, etc. A 2ª reclamada, ASSOCIAÇÃO DOS LOCATÁRIOS DO ANASHOPPING, por meio da petição de fl. 152, requer que lhe seja devolvido o prazo para interposição de Recurso Ordinário, sob o argumento de que, após sua intimação do teor da decisão de Embargos Declaratórios de fls. 139/141, os autos não ficaram à sua disposição em Secretaria. Compulsando-se os autos, verifica-se que imediatamente após a intimação de fl. 142 - publicada no dia 30/08/2007 (5ª-feira) - os autos foram remetidos à Contadoria em 31/08/2007 (6ª-feira), tendo sido devolvidos em 03/09/2007 (2ª-feira - v. fl. 146). Em ato subsequente, 10/09/2007 (2ª-feira), fez-se carga do autos à UNIÃO, via Procuradoria-Geral, que os devolveu em 14/09/2007 (6ª-feira cf. termo de intimação e carga de fl. 151), sendo certo, no entanto, que registrou-se no Sistema de Administração Judicial (SAJ) que a PGF retirou os autos em 06/09/2007 (4ª-feira). Assim sendo, ante a demonstração de impossibilidade de acesso aos autos no prazo para oferecimento de Recurso Ordinário, porquanto se encontravam fora de Secretaria, constitui justa causa a determinar a reabertura do prazo à 2ª reclamada, evitando o cerceamento de defesa, consoante os termos do art. 183 do CPC c/c art. 769 da CLT. Intime-se a 2ª reclamada. Anápolis-GO, 20 de setembro de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6139/2007

Processo Nº: AAT 00871-2007-053-18-00-5 3ª VT

AUTOR...: APARECIDO MARTINS BORGES

ADVOGADO: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RÉU(RÉ): JAIME PEREIRA TOLEDO - FAZENDA BORDA DA MATA

ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DE FARIA BRASIL

DESPACHO: ÀS PARTES: Compulsando os autos, observa-se que, na conclusão da sentença de fls. 145/155, constou que: ...o pedido para reconhecer o vínculo de emprego desde 05/07/2007..., quando o correto seria dia 05/07/1997. Dessa forma, com fundamento no art. 833 da CLT, corrige-se, ex officio, o erro material existente na conclusão da sentença de fls. 145/155 quanto ao início do vínculo de emprego, para onde se lê: ...o vínculo de emprego desde 05/07/2007, leia-se: ...o vínculo de emprego desde 05/07/1997... Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 20 de setembro de 2007. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6142/2007

Processo Nº: RT 00881-2007-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO LUIZ ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA

ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTROS

DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 21/09/2007, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 109/110). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES os EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pela Reclamada, CASA BAHIA COMERCIAL LTDA, em face do Reclamante, JOÃO LUIZ ALVES DOS SANTOS, apenas para prestar esclarecimentos, sem, contudo, ocasionar efeito modificativo no julgado, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 21 de setembro de 2007 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6126/2007

Processo Nº: RT 00903-2007-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO GOMES DA SILVA

ADVOGADO....: MAURICIO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA QUALIEX LTDA + 001

ADVOGADO....: DR. HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO

DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer nesta Secretaria, para receber a respectiva CTPS que se encontra acostada à contracapa dos autos.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 241/2007

PROCESSO Nº RT 00885-2007-053-18-00-9

RECLAMANTE: FERNANDO MARQUES DE SOUZA

RECLAMADOS: MASTER TELEFONIA + 001

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica notificada a 1ª reclamada, MASTER TELEFONIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no dia 11/10/2007, às 13 horas, acompanhada de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art.

847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: EX POSITIS, REQUER: 1 - Aviso prévio indenizado R\$ 583,00; 2 - Férias proporcionais com projeção do aviso R\$ 437,24; 3 - 1/3 s/férias proporcionais R\$ 145,74; 4 - 13º salário proporcional R\$ 437,24; 5 - multa do art. 477 da CLT R\$ 583,00; 6 - FGTS não recolhido R\$ 362,63; 7 - multa rescisória sobre FGTS R\$ 145,06; 8 - hora extra elaborada no período: 79,5 R\$ 316,02; 9 - Reflexos das horas extraordinárias R\$ 87,28; 10 - indenização seguro desemprego R\$ 1.279,99. REQUER AINDA: a) sejam os reclamados, citados da presente ação, nos endereços declinados para, querendo, contestar, sob pena de revelia e comparecer na audiência de conciliação e julgamento para depoimento pessoal, sob pena de confissão; b) as anotações devidas na CTPS; c) o fornecimento do TRCT e SD sob pena de indenização equivalente; d) a compensação dos valores comprovadamente pagos ao reclamante; e) multa de 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre as parcelas incontroversas não quitadas em primeira audiência; f) os benefícios da assistência Judiciária, por ser o reclamante pessoa economicamente pobre, não podendo arcar com quaisquer custas processuais, sem tirar do próprio sustento ou de sua família; g) a procedência dos pedidos, com a condenação dos reclamados no pagamento das parcelas devidas; h) provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidas, especialmente pelo depoimento pessoal da representante da reclamada, sob pena de confissão, inquirição de testemunhas e nas demais necessárias, o que desde já, requer. Dá-se a causa o valor de R\$ 4.377,20 (quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos). Nestes termos, Pede deferimento e JUSTIÇA. Anápolis, 08 de agosto de 2007. E para que cheque ao conhecimento da 1ª reclamada, MASTER TELEFONIA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos vinte de setembro de dois mil e sete (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7757/2007

Processo Nº: RT 00843-2001-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: OSMAR PEIXOTO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MADEIBOM COMERCIO DE MADEIRAS LTDA + 001
ADVOGADO.....: RENATO RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: A EXEQUENTE: 1 - Defiro os requerimentos formulados pelo Exequirente às fls. 683, relativamente ao imóvel descrito às fls. 678, salientando-se que a meação do cônjuge será reservada do produto da praça, visto tratar-se de bem indivisível. Expeça-se carta precatória. 2 - Indefiro o requerimento de penhora do bem descrito às fls. 679, vez que, conforme se constata no registro Av-4-27-794 (fls. 679 vº), o imóvel em questão pertencera à cônjuge do sócio Executado antes de seu casamento com este, sendo que o regime do casamento é o de comunhão parcial de bens. Cientifique-se o Exequirente. Em 13.09.2007.

Notificação Nº: 7773/2007

Processo Nº: RT 00617-2002-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: JADES OVIDIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO.....: LUIZ GUILHERME TAVARES TORRES - DR.
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer à Secretaria desta Vara para receber o Alvará, expedido em seu favor, no prazo de cinco(05) dias.

Notificação Nº: 7775/2007

Processo Nº: RT 00617-2002-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: JADES OVIDIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO.....: LUIZ GUILHERME TAVARES TORRES - DR.
DESPACHO: Deverá a reclamada, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento da diferença a título de imposto de renda no importe de (R\$78,89).

Notificação Nº: 7760/2007

Processo Nº: RT 00512-2005-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: JONH MARTINS DE AGUIAR
ADVOGADO.....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO.....: SEBASTIAO RICHELIEU DA COSTA
DESPACHO: AO PATRONO DA EXECUTADA: 1 - Deverá a Reclamada, no prazo de 05 dias, manifestar acerca de sua representação processual, presumindo-se, no seu silêncio, que o mandato juntado à fl. 131 revogou o outorgado à fl. 11, caso em que deverão ser retificados a autuação e demais registros. Cientifique-se o procurador originário. Intime-se a Reclamada, diretamente. 2 - Expeça-se mandado para penhora do bem indicado à fl. 130. Em 17.09.2007.

Notificação Nº: 7768/2007

Processo Nº: RT 00233-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: SILVIO CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO.....: LAIZE ANDRÉA FELIZ E SILVA
RECLAMADO(A): ROBSON RIBEIRO GUIMARÃES
ADVOGADO.....: ROBSON MÁRCIO MALTA - DR
DESPACHO: A PATRONO DO EXEQUENTE: 1 - Considerando que o veículo indicado às fls.145 encontra-se alienado fiduciariamente, seja oficiado à instituição financeira, requisitando, no prazo de 10 dias, informações acerca da situação atual do contrato de financiamento, especialmente quanto ao saldo devedor, referente a tal contrato, sob pena de ineficácia do gravame perante a execução em curso, hipótese em que o bem será levado a hasta pública livre e desembaraçado de tal ônus. 2 - Independentemente da determinação constante do item anterior, considerando o valor em execução, intime-se o Exequirente para que, no prazo de 10 dias, indique os meios para o prosseguimento da execução. Em 17.09.2007.

Notificação Nº: 7759/2007

Processo Nº: RT 00558-2006-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: REGINA CÉLIA BORGES
ADVOGADO.....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA NA PESSOA DO SÓCIO CLÁUDIO ALFREDO HAHN + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: 1 - É do conhecimento deste Juízo que nos autos da RT nº 00802-2006-054-18-00-7, em tramitação nesta Vara Trabalhista, foi expedida carta precatória para a cidade de Cotia-SP objetivando a penhora do mesmo imóvel descrito à fl. 151. Assim, deixo de determinar, por ora, a expedição de nova carta precatória para constrição do imóvel referenciado. 2 - Seja procedida a reserva de crédito dos valores em execução junto aos autos da Reclamação Trabalhista nº 00802-2006-054-18-00-7. Intime-se o Exequirente. Em 17.09.2007.

Notificação Nº: 7758/2007

Processo Nº: RT 00774-2006-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: ALINE TELES DA SILVA
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: 1 - É do conhecimento deste Juízo que nos autos da RT nº 00802-2006-054-18-00-7, em tramitação nesta Vara Trabalhista, foi expedida carta precatória para a cidade de Cotia-SP objetivando a penhora do mesmo imóvel descrito às fls. 132/133. Assim, deixo de determinar, por ora, a expedição de nova carta precatória para constrição do imóvel referenciado. 2 - Seja procedida a reserva de crédito dos valores em execução junto aos autos da Reclamação Trabalhista nº 00802-2006-054-18-00-7. Intime-se o Exequirente. Em 17.09.2007.

Notificação Nº: 7771/2007

Processo Nº: CCS 00083-2007-054-18-00-5 4ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDETUR/GO
ADVOGADO: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RÉU(RÉ): JOÃO AMÉLIO DA SILVA REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
DESPACHO: As Partes. Despacho de fl.171, teor: 1 - Conforme se verifica às fls. 146, o recurso ordinário interposto pela Autora não foi conhecido em razão de não constar do comprovante de pagamento das custas (fls. 128) indicação do número do processo a que se referiu tal recolhimento, concluindo não ser o mesmo conclusivo. Desse modo, o recolhimento efetuado através da DARF de fls. 128 não tem o condão de exonerar a Autora do pagamento das custas processuais incidentes neste feito. 2 - Converto em penhora a importância bloqueada às fls. 168. Intime-se a Autora para tomar ciência da penhora, para os fins legais (art. 884, CLT). 3 - Decorrido in albis o prazo para oposição de embargos, libero ao Réu o valor dos honorários de sucumbência, devendo a Secretaria proceder o recolhimento das custas processuais. 4 - Libero à Autora a importância do depósito recursal (fls. 129). Expeça-se o alvará. Intimem-se as partes. Em 19.09.2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7762/2007

Processo Nº: AUS 00329-2007-054-18-01-1 4ª VT
REQUERENTE...: JOCEIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA
REQUERIDO(A): WL REPRESENTAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA
ADVOGADO.....: VALDIVINO CLARINDO LIMA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer à Secretaria desta Vara para receber o Alvará/guia, expedido em seu favor, no prazo de cinco(05) dias.

Notificação Nº: 7766/2007

Processo Nº: RT 00400-2007-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: MARIA AVAI MACEDO DE LIMA

ADVOGADO.....: JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): PANIFICADORA E CONFEITARIA ELIANE LTDA. -ME (PANIFICADORA LÍDER)

ADVOGADO.....: ODANTES SIMAO DE OLIVEIRA

DESPACHO: Ao Reclamante. 1 - Junte-se a petição protocolizada sob o nº 874867. 2 - Considerando a informação de que a Reclamada não efetuou o pagamento da última parcela do acordo, instaure-se a execução pertinente. 3 - Intime-se a Reclamada, através da gerente sra. Jordana Minelly Ribeiro Rocha, mencionada na certidão de fl. 66, para, no prazo de 05 dias, proceder à devolução da CTPS da Reclamante na Secretaria desta Vara Trabalhista. Insta registrar que a multa decorrente do descumprimento da obrigação de fazer já foi instaurada, fl. 58. Dê-se ciência à Reclamante. Em 19.09.2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7772/2007

Processo Nº: RT 00556-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: ERICKSON ROGÉRIO PEREIRA

ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES DE MELO

RECLAMADO(A): ANTÔNIO GOULÃO

ADVOGADO.....: MAURO ABADIA GOULAO

DESPACHO: Ao Reclamante. Despacho de fl.91/92, teor:

1 - Em que pese o depósito de fl. 79 não ter sido efetuado através da guia GFIP, tenho por válido o recolhimento em questão, para efeito de comprovação do depósito recursal, vez que constou da "guia de depósito judicial trabalhista" o nome das partes, o número do processo a que se refere, a designação do Juízo por onde tramita o feito, o valor do depósito correspondente o qual foi arbitrado na sentença e a autenticação do banco recebedor, elementos suficientes para atender a Instrução Normativa 18/TST, além de ter sido efetuado dentro do prazo legal. Nesse sentido tem se manifestado a jurisprudência: DESERÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO. DEPÓSITO RECURSAL EFETUADO FORA DA CONTA VINCULADA DO EMPREGADO VALIDADE. Não acarreta deserção o depósito recursal efetuado fora da conta vinculada do empregado, uma vez que tal exigência foi suprimida pela Instrução Normativa 18/99 do TST, em que se reviu o disciplinamento anterior, passando a exigir para a validade do depósito recursal, na Justiça do Trabalho, apenas que conste da guia, o nome do recorrente e do recorrido; o número do processo; a designação do Juízo por onde tramitou o feito e a explicitação do valor depositado, desde que autenticada pelo Banco recebedor". PROC. RR - 1521/2001-061-02-00 Relatora: Min. Rosa Maria Weber Candiota da Rosa Publicação: DJ de 14.09.2007. 2 - Dê-se vista ao Reclamante do recurso ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo legal. Intime-se. Em 18.09.2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7765/2007

Processo Nº: RT 00870-2007-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: DELCIO ROSA

ADVOGADO.....: CARLOS ANTONIO SOUZA

RECLAMADO(A): AUGUSTO PEDRO DE SOUSA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao Reclamante. Despacho de fl.40, teor: Vistos, etc. 1 - Não foi possível a notificação do Reclamado no endereço indicado na petição inicial, conforme certificado à fl. 32, sendo que o Reclamante não atendeu à determinação para informar a correta localização do mesmo de modo a permitir a realização da diligência, fl. 39. À vista do exposto, impõe-se determinar o arquivamento do feito, com extinção do processo sem julgamento do mérito, em conformidade com o Enunciado 263 do C. TST e do artigo 284 do CPC. Custas no importe de R\$800,00, calculadas sobre R\$40.000,00, pelo Reclamante, isento de na forma da lei (parágrafo 3º, artigo 790 da CLT). Intime-se o Reclamante. Em 19.09.2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7763/2007

Processo Nº: AIN 00981-2007-054-18-00-3 4ª VT
REQUERENTE...: ALZIRA BARBOSA BATISTA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

REQUERIDO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À Reclamante: Despacho de fl. 49, teor: Trata-se de ação de indenização proposta por Alzira Barbosa Batista em desfavor de Greenpharma Química e Farmacêutica Ltda em que houve pedido de antecipação dos efeitos da tutela objetivando "compelir a reclamada a incluir-lhe novamente em seu plano de saúde, SEM ÔNUS, além de fornecer-lhe os medicamentos, exames, fisioterapias, cirurgias e demais procedimentos ministrados por seu médico especialista assistente, necessários ao tratamento da enfermidade que a acomete, visando minimizar ao máximo os danos causados até sua convalescença, fixando desde já multa diária de, no mínimo, R\$1.000,00 (um mil reais ...)", fls. 03. A verossimilhança da alegação, porém, poderá ser melhor aferida com a apresentação da defesa e documentos. Assim, aguarde-se a audiência, momento em que será novamente apreciado o pedido referenciado. Intime-se. Em 20.09.2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 326/2007

PROCESSO: RT 00570-2006-054-18-00-7

Exequente : ZILDA BERNARDES DA SILVA PEREIRA

Executado : LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA e ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Data da Praça: 26/10/2007 às 09h.10min.

Data do Leilão: 13/11/2007 às 09 horas.

O (A) Doutor (a) QUÊSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$6.000,00(seis mil reais), conforme auto de penhora de fls.108, encontrados no seguinte endereço: Rua Senador Eugênio, 348, Centro, Anápolis-GO, em mãos do Sr.(ª) Marly Alves Chaveiro, e que é (são) o (s) seguinte (s): "01 (um) conjunto com 02(duas) autoclaves, marca Sercon, modelo HA, patrimônio nº 03 e 04, modelo AHME 13, data de fabricação 03/09/1998, nº de fabricação 98827 e AHMEL13, data de fabricação 25/05/1998, nº de fabricação 98464, avaliada cada por R\$3.000,00, totalizando R\$6.000,00 (seis mil reais)." Obs.: volume da marca: 54 litros. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA e ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Vinte de Setembro de Dois mil e Sete. QUÊSSIO CÉSAR RABELO JUIZ DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 327/2007

PROCESSO: RT 00126-2007-054-18-00-2

Exequente(s): IDALINA RODRIGUES DE MOURA

Executado(s): VENÍCIO JOSÉ DA SILVA (LANCHONETE BRASIL)

O(A)Doutor(a) QUÊSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), VENÍCIO JOSÉ DA SILVA (LANCHONETE BRASIL), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, conforme cálculos de fls. 46/51 dos autos em epígrafe, os quais restam homologados neste ato, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Prazo e fins legais. PRINCIPAL-R\$1.549,57; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$1.720,67; INSS/EMPREGADO-R\$473,51;DIVERSOS MULTA-R\$60,00;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$18,72;TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$3.822,47; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/08/2007. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2006 - 4ª VT/ANS. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Vinte de Setembro de Dois mil e Sete. QUÊSSIO CÉSAR RABELO-JUIZ DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9458/2007

Processo Nº: RT 00349-2002-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM JOSE DE SANTANA FILHO

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): CHIMACOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (SUC. DE

CHICO MAT. PARA CONSTRUCAO LTDA)

ADVOGADO.....: MARKO ANTÔNIO DUARTE

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Da baixa dos autos, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pela executada, a fim de que requeram o que for de direito.

Notificação Nº: 9488/2007

Processo Nº: RT 00325-2003-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ELTON FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): APARECIDA ESPORTE CLUBE (REP. GILBERTO LOPES DE FARIAS)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE A desconsideração da personalidade jurídica de entidade desportiva sem fins lucrativos e, por consequência, a responsabilização pessoal dos seus sócios, nos termos do artigo 50 do Código Civil, em relação às obrigações da pessoa jurídica, restringe-se às hipótese em que os sócios aplicarem créditos ou bens sociais da entidade em proveito próprio ou de terceiros, segundo a exegese dos artigos 26 e 27 e seus parágrafos da Lei nº 9.615/98, com redação dada pela Lei nº 10.672/2003, o que, in casu, não restou provado. Indefere-se, pois, de conseguinte, o pleito de fls. 268/271.

Notificação Nº: 9468/2007

Processo Nº: RT 00455-2003-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ROGERIO PEREIRA SALGADO

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): LINCE SEGURANÇA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimem-se o exequente e seu procurador para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme o disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado

Notificação Nº: 9467/2007

Processo Nº: RT 00515-2003-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JURANDIR PONTES DA SILVA

ADVOGADO.....: ANDERSON ZAMPRONHA

RECLAMADO(A): LIDER SEGURANCA LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimem-se o exequente e seu procurador para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme o disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado

Notificação Nº: 9487/2007

Processo Nº: RT 00407-2005-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: BELCHIOR LUIZ PINTO

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 006

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a requerer o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 9484/2007

Processo Nº: RT 00616-2005-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GILDENEIA MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): FRANCISCO DE ASSIS VILELA E SILVA (PANIFICADORA EL SHADAY)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo, em 30 (trinta) dias, meios efetivos de prosseguimento da presente execução, salientando, desta feita, que seu silêncio poderá acarretar o arquivamento dos autos, com expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 9471/2007

Processo Nº: RT 00744-2006-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO ROSA DIAS

ADVOGADO.....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES

RECLAMADO(A): TRANSPORTES ZILLI LTDA.

ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente/embargado para contestar os Embargos a Execução, prazo legal.

Notificação Nº: 9485/2007

Processo Nº: RT 01296-2006-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIR RODRIGUES NERES

ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): ARCO VERDE REPRESENTAÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Dê-se ciência ao credor/reclamante do inteiro teor da certidão de fl.294, exarada pelo oficial de justiça, para informar a este Juízo novas diretrizes para prosseguimento da presente execução. Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 9490/2007

Processo Nº: RT 01377-2006-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON ROSA DA SILVA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA LAGOINHA LTDA

ADVOGADO.....: WANIA MARIA MENDES MAIA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando que trata-se de execução provisória, proceda-se à constrição do bem indicado pela devedora.

A Secretaria do Juízo deverá proceder ao bloqueio do veículo indicado à penhora no DETRAN. Intime-se o subscritor do pleito de fls. 562 a esclarecer seu pedido, no prazo de 05 (cinco) dias, já que o valor referente aos honorários advocatícios encontram-se apurados e inseridos no resumo de fls. 523.

Notificação Nº: 9476/2007

Processo Nº: RT 02022-2006-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO INACIO FERNANDES CAMPOS

ADVOGADO.....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA HIDRO SHOP LTDA + 002

ADVOGADO.....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Libere-se o crédito do credor/reclamante, referente à executada Embrace (fl.248), deduzindo-se o valor da contribuição previdenciária - cota parte do obreiro e imposto de renda. Intime-se. Feito, providencie a Secretaria desta Vara os recolhimentos necessários.

Notificação Nº: 9491/2007

Processo Nº: RT 02434-2006-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO DA COSTA ALMEIDA

ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUH MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ADMINISTRADOR JUDICIAL DR.SÉRGIO REIS CRISPIM) + 001

ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber Certidão de seu constituinte.

Notificação Nº: 9478/2007

Processo Nº: RT 00381-2007-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: DAYANE MARTINS DA SILVA MARQUES

ADVOGADO.....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS

RECLAMADO(A): CONFIANÇA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: LUIS CARLOS TEIXEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Desentranhe-se o TRCT de fls. 204/208, a fim de que a obreira possa sacar o FGTS, devendo uma cópia do documento permanecer nos autos. Para tanto, intime-se a obreira

Notificação Nº: 9483/2007

Processo Nº: RT 00781-2007-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GENU DA SILVA

ADVOGADO.....: ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO

RECLAMADO(A): LIOSMAR PEREIRA CARDOSO LTDA.

ADVOGADO.....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Compulsando os autos para julgamento, resolvo convertê-lo em diligência para abrir vista aos procuradores constituídos neste feito, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, considerando a ausência deles no ato de fls. 83/84

Notificação Nº: 9469/2007

Processo Nº: RT 00785-2007-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOEL ASSUNÇÃO OLIVEIRA

ADVOGADO.....: HELDER DA SILVA TELES

RECLAMADO(A): IPANEMA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS TEIXEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o reclamante a, no prazo legal, oferecer contra-razões ao recurso aviado às fls. 260/267

Notificação Nº: 9479/2007

Processo Nº: RT 00850-2007-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIVANIA MASCENA VIEIRA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO DA SILVA

RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO DIST. IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando o pleito de fl.78, expeça-se a Secretaria desta Vara certidão para recebimento do Seguro-Desemprego. Intime-se. Feito, encaminhem-se os autos à Seção de Cálculo para que seja incluído o valor do FGTS nas contas em execução.

Notificação Nº: 9464/2007

Processo Nº: RT 00911-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE.: ESPOLIO DE FRANCISCO MOURA DA SILVA (REP. POR SALETE FÁTIMA KELIN DUTRA DA SILVA) + 005

ADVOGADO..... OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): ALMIR FILHO DE AGUIAR (CENTRAL CARNES E BEBIDAS)

ADVOGADO..... PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Diante do comprovante do pagamento de fls. 111, intime-se os autores a esclarecerem o pedido de fls. 103, no prazo de 05 (cinco) dias

Notificação Nº: 9472/2007

Processo Nº: RT 01145-2007-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE.: JOÃO RAFAEL MENDES DE LIMA

ADVOGADO..... FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS

RECLAMADO(A): BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

ADVOGADO..... TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação a reclamada para anotar a CTPS do reclamante, prazo de 05 dias, de acordo com estabelecido na r. sentença.

Notificação Nº: 9457/2007

Processo Nº: RT 01166-2007-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE.: WAGNER RODRIGUES FARIA

ADVOGADO..... RUBENS GARCIA ROSA

RECLAMADO(A): ONOMAR DE JESUS NOVAIS PEREIRA

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9486/2007

Processo Nº: CCS 01226-2007-081-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): JOAQUIM BENICIO DE SOUZA

ADVOGADO: MARCOS PHILIPPE CRUVINEL GOULART

DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR: Reitere-se a notificação de fl.52, acrescentando, desta feita, que seu silêncio será entendido como desistência ao recurso interposto considerando que no acordo homologado nos autos (fls.30/31) ficou deliberado que cumprida a avença, a parte autora dá quitação pelas pretensões contidas na inicial, intime-se a requerente a esclarecer, detalhadamente, a este Juízo, em 05 (cinco) dias, sua pretensão, referente ao Recurso Ordinário apresentado no feito (fls.38/43),eis que não há outra Decisão nos autos que não seja a homologação do acordo (fls.30/31).

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 259/2007

PROCESSO Nº RT 00374-2005-081-18-00-4

.Processo nº RT 00374-2005-081-18-00-4

RECLAMANTE: DANIEL BORGES DA SILVA

RECLAMADO(A): EDMILSON FERREIRA

A Doutora CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica INTIMADO o reclamado EDMILSON FERREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora efetivada nos presentes autos, prazo e fins legais, conforme despacho de fls.303: DESPACHO: "Vistos, etc...Em face do inteiro teor da certidão de fl.280, exarada pelo oficial de justiça, além da certidão de fl.302, considero que o devedor encontra-se em lugar incerto e não sabido.Em sendo assim, intime-o da penhora efetivada no feito por meio de edital.Aos, 19 de setembro de 2007.CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO". E para que chegue ao conhecimento do reclamado EDMILSON FERREIRA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, OSMANE FERNANDES MACIEL, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte de Setembro de Dois mil e Sete. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 258/2007

PROCESSO Nº RT 02396-2006-081-18-00-0

.Processo nº RT 02396-2006-081-18-00-0

Exequente: INSS (RECTE: ANTONIO APARECIDO CASTILHO)

Executada: PAULO EDMILSON COUTINHO

A Doutora CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO o executado PAULO EDMILSON COUTINHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, a

importância de R\$ 246,07 (duzentos e quarenta e seis reais e sete centavos), correspondente aos itens devidos no processo em epígrafe, nos termos do despacho de fls. 86. DESPACHO: "Vistos, etc...Tendo em vista o inteiro teor da certidão de fl.81, exarada pelo oficial de justiça, considero que o devedor encontra-se em lugar incerto e não sabido. Em sendo assim, cite-o por meio de edital. Em, 19 de setembro de 2007.CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO". E para que chegue ao conhecimento do reclamado PAULO EDMILSON COUTINHO, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, OSMANE FERNANDES MACIEL, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte de Setembro de Dois mil e Sete. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8587/2007

Processo Nº: CPE 00378-2005-082-18-00-9 2ª VT

EXEQUENTE...: ADAILTON NOGUEIRA DE QUEIROZ

ADVOGADO.... GENI PRAXEDES

EXECUTADO(A): BRASILPUMA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COLCHÕES LTDA. N/P DOS SÓCIOS RUBENS BEZERRA E MARIA DO CARMO BEZERRA

ADVOGADO.... NILO DE SOUZA PORTO

DESPACHO: À Procuradora do credor: Ficar ciente do ofício de fl. 181, expedido pelo Banco Santander.

Notificação Nº: 8603/2007

Processo Nº: RT 01516-2005-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JAILSON JOSÉ FEITOSA MARTINS

ADVOGADO.... ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO

RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.... TAGORE ARYCE DA COSTA

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Receber nesta Secretaria a CTPS do reclamante para proceder a devida retificação, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8605/2007

Processo Nº: CCS 01747-2005-082-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOFAGO

ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES

RÉU(RÉ): OLIVEIRA E ALVES LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Vista do ofício e documentos de fls. 93/100, por 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 8583/2007

Processo Nº: RT 00671-2006-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: KELLY MÁRCIA DA SILVA

ADVOGADO.... JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): TIO JORGE- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

ADVOGADO.... ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI

DESPACHO: Ao Procurador da reclamada: Vista, por 05 (cinco) dias, da petição de fls. 256/257.

Notificação Nº: 8604/2007

Processo Nº: RT 01017-2006-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: FABIANA OLIVEIRA HANNA NASCIMENTO

ADVOGADO.... ALEXANDRE MEIRELLES

RECLAMADO(A): FARMÁCIA BIOGALENICA LTDA + 001

ADVOGADO.... MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS

DESPACHO: AO PROCURADOR DA 1ª RECLAMADA: Ficar ciente do despacho de fl. 113, cujo teor segue transcrito: "Vistos, etc. Considerando que o valor relativo ao mês de dezembro/2006 já foi depositado na conta vinculada da reclamante, conforme documento de fl. 99, reconsidero o despacho de fl. 110 e determino que a 1ª reclamada seja intimada a comprovar o recolhimento do FGTS, relativos aos meses de junho/2007 e julho/2007, em 10 (dez) dias. Em 21.09.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO."

Notificação Nº: 8580/2007

Processo Nº: RT 01228-2006-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.... CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ADVOGADO.... LUCIANO MACHADO PAÇÓ

DESPACHO: Ao Procurador do credor: Comparecer perante esta Secretaria para receber o crédito de seu constituinte, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8596/2007

Processo Nº: CCS 01902-2006-082-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO

ADVOGADO: JORNANDE JACINTO

RÉU(RÉ): JOSE MOREIRA DE ALELUIA + 003

ADVOGADO: .

DESPACHO: Ao Procurador do Autor: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Em face do exposto, na ação de cobrança que SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO propôs em face de 1) JOSÉ MOREIRA DE ALELUIA e 2) LEVI CUNHADO MACHADO, decido: 1) extinguir sem resolução do mérito os pedidos aduzidos em desfavor do segundo réu - LEVI CUNHADO, nos termos do art. 267, VIII do CPC; 2) julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados em face de JOSÉ MOREIRA DE ALELUIA, condenando-o a pagar ao sindicato autor as parcelas integrantes da fundamentação. Juros, multa e correção monetária nos termos do art. 600 da CLT. Custas, pelo requerido, no importe de R\$ 18,00 (dezoito reais), calculadas sobre R\$ 900,00 (novecentos reais), valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Nada mais. Camila Baião Vigilato. Juíza do Trabalho Substituta.'

Notificação Nº: 8594/2007

Processo Nº: RT 02301-2006-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: JULIO CÉSAR GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO

RECLAMADO(A): RS AGROINDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO....: .

DESPACHO: Ao Procurador do credor: Contatar o Sr. Oficial de Justiça, através do telefone 3901-3671, a fim de marcar dia e hora para acompanhá-lo na diligência determinada nos autos supra. - Despacho de fl. 115: 'Vistos, etc. Defiro a expedição de mandado de penhora e avaliação de bens de mais fácil comercialização, a ser cumprido na sede da reclamada, devendo o procurador do credor entrar em contato com o Sr. Oficial de Justiça para combinar dia e hora para o cumprimento da diligência. Por ora, mantenho a penhora de fl. 79. Intime-se. Em 20.9.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 8591/2007

Processo Nº: RT 00618-2007-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIAS JUNIOR FERREIRA MARTINS

ADVOGADO....: MICHELLE ALVES SCHUH

RECLAMADO(A): PETTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO....: .

DESPACHO: À Procuradora do reclamante: 'Vistos etc. ELIAS JÚNIOR FERREIRA MARTINS, já qualificado nestes autos, apresentou a presente reclamação trabalhista em face de PETTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, requerendo o pagamento de parcelas trabalhistas. Diante da certidão de fl. 25, a qual noticia que a reclamada não foi encontrada no endereço informado na inicial; considerando que o reclamante até a presente data não informou o novo endereço da reclamada; considerando tratar-se de demanda submetida ao rito sumaríssimo e em atenção ao princípio da celeridade processual, verifica-se que os autos supra não comporta saneamento, razão pela qual EXTINGO sem julgamento do mérito a presente reclamação, nos termos do inciso I do art. 267 do CPC. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 104,25, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 5.212,87, estando dispensado do recolhimento, por ser beneficiário da justiça gratuita. Deferir-se à parte autora o desentranhamento dos documentos de fls. 07/20. Intime-se o reclamante. Em 20.09.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 8600/2007

Processo Nº: RT 00646-2007-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ABELUZIA CARNEIRO COELHO

ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. (N/P DO SÓCIO JAMEL SABA MATRAK)

ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Receber a CTPS do reclamante nesta Secretaria, procedendo-se as devidas anotações, em cinco (05) dias.

Notificação Nº: 8593/2007

Processo Nº: RT 00753-2007-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO CLEIRE DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): ZUPANNI INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os presentes embargos à execução, mantendo a subsistente a penhora de fl. 171,

para garantia da presente execução, no valor atualizado de R\$ 5.249,54, na data do cálculo de fls. 182/189. Intimem-se as partes e o INSS. Aparecida de Goiânia, 19 de setembro de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 8601/2007

Processo Nº: RT 00930-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA SOLANGE SILVA CAMPOS

ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA

RECLAMADO(A): MABEL - CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.

ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vista do ofício e documentos de fls. 379/388 e do laudo pericial de fls. 412/430, por cinco (05) dias.

Notificação Nº: 8602/2007

Processo Nº: RT 01356-2007-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON RODRIGUES VAZ

ADVOGADO....: ÉRIKA SILVA MACHADO

RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO....: .

DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Secretaria para receber os documentos de fls.11/42, conforme Portaria 001/2001, deste Juízo, no prazo legal.

Notificação Nº: 8579/2007

Processo Nº: RT 01360-2007-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: GLAUBER ALMEIDA COSTA

ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMP. LTDA.

ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA

DESPACHO: Aos Procuradores das partes: Carrearem aos autos o laudo pericial e eventuais esclarecimentos prestados pelo Sr. Perito Oficial nos autos 1112/2007, em 05 dias.

OUTRO : DR. RODRIGO RODOLFO FERNANDES (OAB-GO 21440) - PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Notificação Nº: 8584/2007

Processo Nº: AAT 01383-2007-082-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: CARLOS ROBERTO DOS REIS

ADVOGADO: LEOPOLDO DOS REIS DIAS

RÉU(RÉ): PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

ADVOGADO: JOSÉ DONIZETE DE LIMA

DESPACHO: Ao Procurador da reclamada: Deverá o signatário da petição de fl. 73 juntar procuração aos autos, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8582/2007

Processo Nº: RT 01449-2007-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JACIMAR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO

DESPACHO: Aos Procuradores das partes: 'Vistos, etc. Retifico de ofício o erro material contido na parte conclusiva da sentença de fls. 92/99, para fazer constar o nome correto da reclamada, ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA, e não como equivocadamente constou. Intimem-se as partes. Em 20.09.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 8595/2007

Processo Nº: RT 01597-2007-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: NELMA PEREIRA COSTA

ADVOGADO....: SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'DISPOSITIVO. Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que NELMA PEREIRA COSTA propôs em face de CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela autora condenando a Reclamada a pagar-lhes, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante deste dispositivo: 1) 9/12 13º salário proporcional; 2) 2/12 férias proporcionais acrescidas de 1/3; 3) gratificação quebra-de-caixa, de abril de 2006 a março 2007; 4) adicional de assiduidade (2%) de abril de 2006 a março de 2007; 5) feriados laborados. Autorizada a dedução das parcelas comprovadamente pagas. Deverá a Reclamada proceder à baixa na CTPS da obreira e, ainda, entregar-lhe o TRCT no código 05. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Juros e correção, na forma da Lei 8177/91, Súmulas 200 e 381 do TST. Serão observados os Provimentos CG/JT n. 01/1996, n.

03/2005 e o Provimento Geral Consolidado deste E. Regional. Descontos previdenciários a serem pagos pela reclamada, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferida nesta sentença (art. 28, da Lei nº 8212/1991. Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$1.000,00 (mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais. CAMILA BAIÃO VIGILATO. Juíza do Trabalho Substituta."

Notificação Nº: 8586/2007

Processo Nº: RT 01646-2007-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA JOSÉ LEONARDO OLIVEIRA

ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): HERMO BUENO FERNANDES + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao (À) Procurador (a) do (a) reclamante: Regularizar sua representação processual, juntando procuração, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

Notificação Nº: 8585/2007

Processo Nº: RT 01647-2007-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA APARECIDA RIBEIRO

ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): HERMO BUENO FERNANDES + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao (À) Procurador (a) do (a) reclamante: Ficar ciente que as notificações de fls. 53/54, endereçada ao (à) aos reclamados Wilson e Hermo, intimando-o (a) da presente ação, foram devolvidas pelo correio com a informação 'DESCONHECIDO', devendo Vossa Senhoria informar os atuais endereços, em 05 dias, bem como ficar ciente de que deverá regularizar sua representação processual até a data da audiência designada.

Notificação Nº: 8598/2007

Processo Nº: RT 01716-2007-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: GEDEON ROSA LOURENÇO

ADVOGADO....: DANIELA ALVES DE MELO

RECLAMADO(A): CLAUDIMIRO ANTÔNIO DE SOUZA (PROP. DO LAVAJATO THE FLASH)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho exarado nos autos supracitados, cujo teor segue transcrito: 'Vistos, etc. Incluam-se os autos na pauta do dia 07/11/2007, às 15:20 horas, para audiência UNA. Intimem-se o reclamante e sua procuradora, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região. Notifique-se o reclamado. Em 19.09.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 8592/2007

Processo Nº: RT 01735-2007-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ FERNANDES MACHADO

ADVOGADO....: LEONARDO HALLEY ANTUNES NASCIMENTO

RECLAMADO(A): TRICICLOS DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 15:20 horas do dia 12/11/2007, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS.: FICAM NOTIFICADOS O RECLAMANTE E SEU PROCURADOR, NOS TERMOS DO ART. 7º DO PGC, DO E. TRT DA 18ª REGIÃO.

Notificação Nº: 8599/2007

Processo Nº: RT 01749-2007-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ODAIR ROSA MIRANDA

ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA

RECLAMADO(A): CEREAL CEREJAS ARAGUAIA LTDA. (SUCESSORA DO TIO JORGE DISTR. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS IMPOR. E EXP. LTDA + 01)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho exarado nos autos supracitados, cujo teor segue transcrito: 'Vistos, etc. Incluam-se os autos na pauta do dia 19/11/2007, às 15 horas, para realização de audiência UNA. Intimem-se o reclamante e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região. Notifiquem-se as reclamadas. Em 21.09.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 329/2007

PROCESSO Nº AEX 01241-2006-082-18-00-2

Exequente: Esmeralda Dias do Amaral (Esposo - José Teixeira do Amaral - Falecido) + 005

Executada: Lebam Transporte, Representação e Comércio Ltda + 003

O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que ficam intimados, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, LEBAM TRANSPORTE, REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA e ÉZIO PARANHOS, sócio da empresa executada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim: Ficar ciente do despacho de fl. 399: 'Vistos etc. Considerando que os embargos de terceiros opostos foram suspensos diante da possibilidade de acordo entre as partes e considerando que este não obteve êxito até a presente data, indefiro, por ora, o requerimento de fl. 397. Aguarde-se o julgamento dos embargos de terceiro nº 860/2007. Intimem-se as partes. Em 14.09.2007. Antônio Gonçalves Pereira Júnior. Juiz do Trabalho.' E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARTA SUELI E. DOS SANTOS, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 18 dias do mês de setembro de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 5351/2007

Processo Nº: AEX 01100-2007-141-18-00-3 1ª VT

EXEQUENTE...: OSNI MUCHENSKI

ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

EXECUTADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.

ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO

DESPACHO: Para ciência das PARTES: "Incluo o feito em pauta para instrução processual no dia 08.10.2007 às 15h30min, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir, ou arrolando-as em tempo hábil, sob pena de preclusão. [...] Em 21.09.2007. Juiz PAULO S. PIMENTA. Titular da Vara do Trabalho de Catalão - GO." Atenção: NOVO ENDEREÇO A PARTIR DE 01.10.2007: AVENIDA FARID MIGUEL SAFATLE, N. 520, CENTRO, CATALÃO/GO.

Notificação Nº: 5338/2007

Processo Nº: RT 01124-2007-141-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRIO SIMONSEN RAMOS SOBRINHO

ADVOGADO....: LUPE DOS SANTOS OLIVEIRA

RECLAMADO(A): NUNES E ROSA LTDA. (CERÂMICA IPAMERÍ)

ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO

DESPACHO: Para ciência do RECLAMADO: Depositar na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO, no prazo de 5 dias, as guias aptas à habilitação do reclamante no programa do Seguro Desemprego, nos termos da sentença, fl. 31.

Notificação Nº: 5349/2007

Processo Nº: CCS 01256-2007-141-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DE GOIÁS SINTEGO

ADVOGADO: ALVARO LUIS RODRIGUES

RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE CATALÃO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Para ciência do AUTOR: "Incluo o feito em pauta para encerramento da instrução processual no dia 08.10.2007 às 13h. [...] Juiz PAULO S. PIMENTA. Titular da Vara do Trabalho de Catalão - GO."

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 5771/2007

Processo Nº: RT 00106-2003-171-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO ARAÚJO DE CASTRO

ADVOGADO....: HERLY PIRES DE MORAIS TRINDADE

RECLAMADO(A): SERGIO ANTONIO CANDIDO FERREIRA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: (AO EXEQUENTE - FÁBIO ARAÚJO DE CASTRO + 013) Comparecer à secretaria da Vara, no prazo de dez (10) dias, para receber certidão de crédito, dos exequentes: Fábio Araújo de Castro, Genivaldo Leite de Souza, Grécia de Souza, Edmundo da Silva, Josimeire Alves de Carvalho, João Vicente Filho, Marcus Vinícius de Oliveira Siqueira, Jeferson Lopes Gonçalves, José Wilton da Silva, José Flávio Justino Costa, Reinivam Marques Damasceno, Walter Ferreira da Silva, José Fernando Justino Costa, Marcelo Neves da Silva.

Notificação Nº: 5766/2007

Processo Nº: RT 00401-2006-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EVANILDA MARIA CAMARGO

ADVOGADO....: RENATA ANDRADE BRANDÃO

RECLAMADO(A): MAGRIL MOTOCICLETAS LTDA.

ADVOGADO..... GILBERTO NUNES DE LIMA

DESPACHO: (AO EXEQUENTE) Manifestar-se, querendo, em cinco (05) dias, sobre bem nomeado à penhora, feito pela executada.

Notificação Nº: 5764/2007

Processo Nº: RT 00456-2007-171-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO PIRES DA COSTA

ADVOGADO..... SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): WILSON JOSÉ CARNEIRO (ESPÓLIO DE) - REP. POR LENIR DE SOUZA CARNEIRO + 001

ADVOGADO..... ROBSON MARCIO MALTA

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Apresentar na Secretaria da Vara a CTPS, no prazo de cinco (05) dias, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 5765/2007

Processo Nº: RT 00983-2007-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: YANE GOMES QUEIROZ

ADVOGADO..... DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): AUTO POSTO DO GAUÇOU LTDA.

ADVOGADO..... SAURO JOSÉ MARIANO

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Apresentar na Secretaria da Vara a CTPS, no prazo de cinco (05) dias, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 5767/2007

Processo Nº: CCS 01022-2007-171-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): MINERVINA DAS NEVES SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face de MINERVINA DAS NEVES SILVA, pronunciar a prescrição do crédito atinente à Contribuição Sindical do exercício de 2002 e, por consequência, extinguir o feito, com julgamento do mérito, no que tange a esse pedido, com substrução no art. 269, inciso IV, do CPC, bem como julgar procedentes em parte os demais pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso relativas aos exercícios de 2003 a 2006, acrescidas de juros de mora e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte ré, no importe de R\$10,64, que é o mínimo legal, arbitrado à condenação o valor de R\$408,46. Intimem-se. Ceres(GO), 21 de setembro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho" A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 4103/2007

Processo Nº: RT 00749-2006-211-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: IVANILDES GOMES DA SILVA

ADVOGADO..... LUCIANO RAFAEL DA SILVA

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS NESSRALLA LTDA. - DISNES

ADVOGADO..... ARI DE ABREU

DESPACHO: PARTES: "Vistos, etc. Libere-se o valor objeto da guia de fls. 249 à exequente, dando-lhe ciência, outrossim, acerca do recolhimento do imposto de renda de fls. 428. Liberem-se, outrossim, os valores objeto das guias de fls. 232/233 à executada. Cumpram-se as determinações de fls. 146, pen. parágrafo (OAB), e segundo parágrafo, no que pertine ao INSS (rectius – União). Expirado o prazo para recurso pela União, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. Em, 20.09.07

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 3347/2007

Processo Nº: AAT 00687-2007-151-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: SEBASTIÃO BUENO DA SILVA

ADVOGADO: ALCY BORGES LIRA

RÉU(RÉ): JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA GARCIA

ADVOGADO: MARCELO RONALD PEREIRA ROSA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo: Vistos, etc. Intime-se o reclamante na pessoa de seu procurador para comparecer à Clínica do Trabalho, sito à Rua Bartolomeu Bueno, nº 491, centro, Iporá Goiás, no dia 26 de setembro de 2007, às 14:00 horas, onde será realizada a avaliação técnica. Dê-se ciência ao reclamado, para, querendo, acompanhar a perícia. Defiro a prorrogação solicitada. Intime-se. Aos 21 de setembro de 2007 - 6ª feira.

Notificação Nº: 3348/2007

Processo Nº: RT 00865-2007-151-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PRIMO DA SILVA

ADVOGADO..... EURICO DE SOUZA

RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

ADVOGADO..... EDSON DE SOUSA BUENO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo: Vistos, etc. Intime-se o reclamante na pessoa de seu procurador para comparecer à Clínica do Trabalho, sito à Rua Bartolomeu Bueno, nº 491, centro, Iporá Goiás, no dia 26 de setembro de 2007, às 15:00 horas, onde será realizada a avaliação técnica. Dê-se ciência ao reclamado, para, querendo, acompanhar a perícia. Defiro a prorrogação solicitada. Intime-se. Aos 21 de setembro de 2007 - 6ª feira.

Notificação Nº: 3349/2007

Processo Nº: RT 00875-2007-151-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO CARLOS RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO..... MARCO ANTÔNIO CARVALHO DE SOUZA

RECLAMADO(A): VALDO BARBOSA PERES

ADVOGADO..... DARLEIA PERES ALVES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 3350/2007

Processo Nº: RT 00907-2007-151-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO SANTOS MOTA - ESPÓLIO (REPRESENTADO POR ELISANGELA SANDRA MESQUITA DA SILVA MOTA)

ADVOGADO..... DARLEIA PERES ALVES

RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO..... EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 8349/2007

Processo Nº: CCS 00160-2006-121-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: SINDIMACO (REP. P/ PRES.: ÁLVARO FALANQUE)

ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS

RÉU(RÉ): TINTEL TINTAS LTDA ME

ADVOGADO: ALFREDO EVILÁZIO SILVA

DESPACHO: Fica a Reclamada, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento do seu débito, sob pena de prosseguir-se com a execução.

Notificação Nº: 8360/2007

Processo Nº: RT 00500-2006-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: SEVERINO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO..... JULIANO MARQUES DA SILVA

RECLAMADO(A): FERTMAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

ADVOGADO..... MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 302, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Considerando as razões esposadas na petição de fls. 299, defiro a dilação do prazo pelo lapso temporal requerido. Intime-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 8357/2007

Processo Nº: RT 01273-2006-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARA TÂNIA FRANCO DE LIMA

ADVOGADO..... DR. SAMUEL PROCOPIO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO..... LEONARDO GUIMARÃES VILELA E OUTROS

DESPACHO: Fica a Reclamada, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos os contracheques do Sr. JOÃO BATISTA (gerente principal) para o cálculo das diferenças salariais advindas de substituição, deferidas ao Reclamante na Sentença às fls. 533, relativas aos períodos deferidos.

Notificação Nº: 8353/2007

Processo Nº: RT 01445-2006-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO ANTÔNIO VELOSO

ADVOGADO..... ÂNGELA MARIA RODRIGUES

RECLAMADO(A): MARTINS SILVA AGROPECUÁRIA LTDA. - ME

ADVOGADO.....

DESPACHO: Fica o Reclamante-Exequente, por sua Procuradora, intimado para comparecer na Secretaria desta VT, a fim de assinar o Auto de Arrematação nº 019/2007, no prazo de 24 horas.

Notificação Nº: 8371/2007

Processo Nº: RT 01847-2006-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO FRANCISCO DE ARAUJO

ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 142, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. O documento de fls. 141 comprova que a executada efetuou, à exaço o recolhimento das custas processuais. Assim sendo, extingo a execução das custas processuais, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente. Intime-se a executada. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 8366/2007

Processo Nº: CCS 00114-2007-121-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO

RÉU(RÉ): CINIBALDO VIEIRA MARQUES

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a Procuradora da parte Autora, intimada para comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar alvará judicial para levantamento nº 1045/2007, o qual encontra-se acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8358/2007

Processo Nº: CCS 00202-2007-121-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: NILVA PRADO

RÉU(RÉ): ALEXANDRE PONTIERI PENHA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a parte Autora, por sua Procuradora, intimada da decisão de fls. 162, publicada na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 160, no importe de R\$ 14.197,01, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Na fase de execução é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais. Destarte, o executado deve recolher as custas processuais, no importe de R\$ 332,46, no prazo de 05 dias, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Deixa-se de intimar o INSS, nos termos do artigo 879, § 3º da CLT, uma vez que os valores referem-se exclusivamente a contribuição sindical. Recolhidas as custas processuais e devidamente quitadas as parcelas do acordo, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC, arquivando-se os autos. Caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 8348/2007

Processo Nº: RT 00471-2007-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DOUGLAS GRACIANO SILVA

ADVOGADO.....: CARLOS LELES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): REFRESCO BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

DESPACHO: Fica a Reclamada, por sua Procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, depositar a diferença entre o valor da execução (R\$ 3.934,12) e o valor depositado (R\$ 762,16) no importe de R\$ 3.171,96, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 8363/2007

Processo Nº: RT 00822-2007-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO RODRIGUES BORGES

ADVOGADO.....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES

RECLAMADO(A): CALDETAM CALDEIRARIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por sua Procuradora, intimada do despacho de fls. 127, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Dê-se vista ao reclamante das peças de fls. 124/125, devendo o mesmo, no prazo de 05 dias, fornecer o atual endereço da 1ª Reclamada ou requerer o que entender de direito, a fim de que a mesma possa ser intimada da sentença de fls. 109/112 e da decisão de embargos de fls. 118. Intime-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 8365/2007

Processo Nº: RT 01057-2007-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINA MIRANDA SOARES

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): SINCARGAS -SINDICATO TRAB. CARGAS E DESC. GERAL ITUMBIARA + 001

ADVOGADO.....: MAURO ALVES FARIA

DESPACHO: Fica o Reclamado, por seu Procurador, intimado para comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar alvará judicial para levantamento nº 1042/2007, o qual encontra-se acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8364/2007

Processo Nº: RT 01369-2007-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE MANUEL ALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ROBINSON MARTINS GUIMARÃES

ADVOGADO.....: NAIANA RORIZ E SILVA

DESPACHO: Fica o Reclamado, por sua Procuradora, intimado para comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar alvará judicial para levantamento nº 1048/2007, o qual encontra-se acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8367/2007

Processo Nº: RT 01673-2007-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JEAN DE SOUZA BARROS

ADVOGADO.....: BERTOLDO FELIX NETO

RECLAMADO(A): ALGODOEIRA LIMA LIMA LTDA (REP/ LEGAL SR. DJALMA SANTOS MARQUES)

ADVOGADO.....: ANDRÉ ANDRADE SILVA

DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas do despacho de fls. 118, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Considerando que não há tempo hábil para elaboração do laudo pericial, retire-se o feito da pauta do dia 11/10/2007, às 10:00 horas, redesignando a audiência para o dia 20/11/2007, às 13:00 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de confissão quanto à matéria de fato alegado pela parte contrária, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se as partes e seus procuradores, bem como o perito com cópia da ata e deste despacho. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 8354/2007

Processo Nº: RT 01736-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: IMACULADA GONÇALVES DUARTE

ADVOGADO.....: MAURICIO BORGES DE FARIA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO CAMARGOS LTDA (REP/ LEGAL ADONATO CAMARGO)

ADVOGADO.....: ANDRÉ ANDRADE SILVA

DESPACHO: Fica o Reclamado/Recorrido, por seu Procurador, intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamante/Recorrente (fls. 76/78), pelo prazo de 08 dias, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 352/2007

PROCESSO Nº RT 02355-2006-121-18-00-8

Exequente : MARIA APARECIDA PEREIRA, INSS e UNIÃO FEDERAL

Advogado(a) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

Executado(a) : VONIVIA SOARES PINHEIRO DA SILVA

Advogado(a) : LUCIANA RAMOS DE OLIVEIRA

Praça: 20/11/2007 às 10h. 32min.

Leilão: 03/12/2007 às 14h. 00min.

Localização do(s) bem(ns): RUA 27, Nº 265, BAIRRO PARANAÍBA, ITUMBIARA-GO

O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 2.188,57 (dois mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), conforme Auto de Penhora de fl. 51, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) JOÃO BATISTA PINHEIRO.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

- 1) 01 (uma) Geladeira marca Frigidaire, cor marrom, em bom estado de uso e conservação;
- 02) 01 (uma) Antena parabólica, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- 03) 01 (um) Raque cor marrom, em bom estado, avaliado em R\$ 200,00 (duzentos reais);
- 04) 01 (um) Fogão de 06 (seis) bocas, marca Dako, cor branca, automático, em bom estado, avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Valor total dos bens: R\$ 1.150,00 (hum mil, cento e cinquenta reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 03/12/2007, às 14h. 00min., a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuizo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 35. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretária, subscrevi, aos Dezenove dias do mês de Setembro de Dois mil e Sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 6778/2007

Processo Nº: RT 00378-2005-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ILDO CALGAROTTO**ADVOGADO....: VALERIA ALVES DA SILVA**

RECLAMADO(A): ARI GOBBI

ADVOGADO....: JULIO CESAR DA SILVA

DESPACHO: Fica o devedor intimado de que a importância bloqueada junto ao Banco do Brasil (fl. 199) foi convertida em penhora, devendo ainda manifestar, caso queira, nos termos do art. 884 da CLT. Prazo legal.

Notificação Nº: 6781/2007

Processo Nº: CCS 00413-2006-111-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO GEDDA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica o exequente intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, com a advertência de que sua omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 6776/2007

Processo Nº: RT 00695-2006-111-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LEANDRO OLIVEIRA

ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

RECLAMADO(A): FERTFORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES BIOLÓGICOS DO SUDOESTE GOIANO LTDA + 002

ADVOGADO....: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO

DESPACHO: Ficam os devedores intimados de que o valor bloqueado de fl. 75 foi convertido em penhora, devendo ainda manifestar, caso queira, nos termos do art. 884 da CLT. Prazo legal.

Notificação Nº: 6782/2007

Processo Nº: RT 01131-2006-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WERITON ROSA SEVERINO

ADVOGADO....: MARIA DO CARMO FREITAS DE QUEIROS

RECLAMADO(A): GALE AGROINDUSTRIAL S.A. + 001

ADVOGADO....: DIVINA LÚCIA RIBEIRO

DESPACHO: Fica o exequente intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, com a advertência de que sua omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 6775/2007

Processo Nº: CCS 01305-2006-111-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA

ADVOGADO: JONANDE JACINTO

RÉU(RÉ): ADÃO EUDESIO RIBEIRO SOARES - ME + 009

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica o autor intimado a juntar aos autos, em 10 (dez) dias, as cópias determinadas no item 3 do despacho de fl. 357, de cujo teor V. Sa. está ciente por meio da intimação realizada em 20/08/2007 (Notificação nº 5780/2007), ficando advertido de que a execução em relação aos réus relacionados no item 2 do despacho em comento permanecerá sobrestada até o cumprimento da determinação. a.

Notificação Nº: 6779/2007

Processo Nº: RT 01794-2006-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO LORIANO NETO

ADVOGADO....: JERONIMA ALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ANDERSON INÁCIO JUNQUEIRA

ADVOGADO....: NILDA BUENO DA S. I. JUNQUEIRA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor do despacho de fl. 141 dos autos, conforme abaixo transcrito: 1. Diante da ausência de sucesso das diligências noticiadas às fls. 135/140 e da natureza dos bens indicados pelo devedor (fls. 130/131), intimem-se as partes a dizer, em 05 (cinco) dias, se admitem o pagamento parcelado do total líquido indicado à fl. 115, assim: o valor seria arredondado de R\$1.594,82 para R\$1.600,00 e quitado pelo devedor em 6 (seis) vezes, em parcelas iguais de R\$267,00 a partir do dia 1º de outubro próximo, sendo que eventual mora conduziria a um acréscimo de 10% (dez por cento) em cada valor, com a antecipação das vincendas. As demais parcelas incluídas à fl. 115 (custas e INSS) seriam atualizadas ao final e só a partir de então seriam cobradas do devedor. 2. Intimem-se, advertindo-se que o silêncio será entendido como concordância, tanto do devedor como do credor. Em 14 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 6780/2007

Processo Nº: RT 02055-2006-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: TACIANI FRANCISCA DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: MOACIR SILVA PAPAOSTA

RECLAMADO(A): EQUIPOCINE COMÉRCIO E EXIBIÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: DRª. IRAMÁ LINS DE JESUS

DESPACHO: Fica o exequente intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, com a advertência de que sua omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 6777/2007

Processo Nº: RT 00675-2007-111-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ESMERALDA ALVES NOGUEIRA

ADVOGADO....: ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

RECLAMADO(A): ALBERICO VIANA RODRIGUES-CASA DA MOLEZA + 001

ADVOGADO....: .

DESPACHO: Fica a reclamante intimada a retirar os documentos de seu interesse, relacionados à fl. 55.

Notificação Nº: 6770/2007

Processo Nº: RT 00809-2007-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIANA MARIA DE FREITAS

ADVOGADO....: ADALBERTO DOS SANTOS AMORIM

RECLAMADO(A): ARLETE BERNARDES CARVALHO

ADVOGADO....: CLÁUDIA DAS GRAÇAS BORGESDESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferidas às fls. 49/50 dos autos encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6257/2007

Processo Nº: RT 00324-1992-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: TANIA MARIA SOARES MARAÇAIA

ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO MEIRELES BRANDÃO

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL CULTURAL TESOURO DA CRIANÇA LTDA (COL. TESOURO DA CRIANÇA)

ADVOGADO....: NILDSON DE SOUZA RODRIGUES + 001

DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6312/2007

Processo Nº: RT 00740-1993-131-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CHAVES BEZERRA E OUTROS

ADVOGADO....: VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANDEIRANTES - VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO....: .

DESPACHO: Advogado(a) do(a) Reclamante Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6278/2007

Processo Nº: RT 00744-1993-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE WILSON A. DE SOUZA E OUTROS + 03

ADVOGADO....: WALTER GONÇALVES BOAVENTURA JÚNIOR

RECLAMADO(A): BRASBRAHM COM REP. TRANP.E TERRAPLANA GEM LTDA (SUC JOMAR TRANSPORTADORA LTDA)

ADVOGADO.....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 10 (dez) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6230/2007

Processo Nº: RT 00098-1994-131-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO FRANCISCO MIMORIA

ADVOGADO.....: VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SMT-SEGURANÇA E VIGILANCIA DE RESIDENCIA MT-LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Advogado(a) do(a) Reclamante Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6329/2007

Processo Nº: RT 01064-1994-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CARLOS FERREIRA

ADVOGADO.....: VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ENGEFORTE LTDA - VALDIR ANTONIO

ADVOGADO.....: DIVINO LUIZ SOBRINHO

DESPACHO: Advogado(a) do(a) Reclamante Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6302/2007

Processo Nº: RT 00156-1995-131-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ADAO VENANCIO DA SILVA

ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA

RECLAMADO(A): WA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Advogado(a) do(a) Reclamante Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 10 (dez) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6277/2007

Processo Nº: RT 00441-1995-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE MARIA DE FARIAS

ADVOGADO.....: DALVA HELENA LUIZA FERREIRA

RECLAMADO(A): DOMINGOS VICENTE DE SOUZA SUPERQUADRA 15, QD. 13, LOJA 49 COMERCIO

ADVOGADO.....: OTACIANO COIMBRA DA ROCHA + OUTRO

DESPACHO: ADVOGADA DO RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 10 (dez) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6289/2007

Processo Nº: RT 00724-1995-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FATIMA SILVA

ADVOGADO.....: WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE

RECLAMADO(A): CLARINDO DE FREITAS BARBOSA - ME

ADVOGADO.....: MICHELE FIORE + OUTRO

DESPACHO: Advogado(a) do(a) Reclamante Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 10 (dez) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6296/2007

Processo Nº: RT 00930-1995-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMIR FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA

RECLAMADO(A): PANIFICADORA E MERCEARIA THAIZA LTDA REP POR VANDERLEI AMANCIO DE MOURA

ADVOGADO.....: WALTER GONÇALVES BOAVENTURA JÚNIOR

DESPACHO: Advogado(a) do(a) Reclamante Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 10 (dez) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6244/2007

Processo Nº: RT 01234-1995-131-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ALFREDO DAHER BORGES

ADVOGADO.....: WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE

RECLAMADO(A): DMB-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: DANIELA CRISTINA GUEDES MAGALHAES

DESPACHO: Advogado(a) do(a) Reclamante Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 10 (dez) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6281/2007

Processo Nº: RT 00839-1996-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO EVANGELISTA DA SILVA

ADVOGADO.....: SÉRGIO FERREIRA VIANA

RECLAMADO(A): JJC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO.....: LYNDON JOHNSON DOS SANTOS FIGUEIREDO

DESPACHO: Advogado(a) do(a) Reclamante Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6233/2007

Processo Nº: RT 00868-1996-131-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: HELIAM RIBEIRO DE FARIA + 001

ADVOGADO.....: HERCILIO CRUZ SILVA E ECILO F.DA SILVA

RECLAMADO(A): ELEUZA FERREIRA DOS REIS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Advogado(a) do(a) Reclamante Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6247/2007

Processo Nº: RT 01010-1996-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO ANTONIO PEREIRA

ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA

RECLAMADO(A): JOSE ROBERTO MOTA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Advogado(a) do(a) Reclamante Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6309/2007

Processo Nº: RT 01024-1996-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSILDA DO NASCIMENTO MESSIAS GOMES

ADVOGADO.....: VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JOSE JARBAS PEREIRA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Advogado(a) do(a) Reclamante Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 10 (dez) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6308/2007

Processo Nº: RT 01025-1996-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ATAIDE DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS

RECLAMADO(A): LUZIA ROSA DA SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Advogado(a) do(a) Reclamante Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 10 (dez) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6295/2007

Processo Nº: RT 01260-1996-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: MARISA DE MELO CORREIA
ADVOGADO.....: DIVINO LUIZ SOBRINHO
RECLAMADO(A): MAGDA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Advogado(a) do(a) Reclamante Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6269/2007

Processo Nº: RT 01360-1996-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ELENICE RIBEIRO PEIXOTO
ADVOGADO.....: HAYLTON DUARTE E GESEMI MOURA DA SILVA
RECLAMADO(A): VALMIRO SILVA MELO
ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADOVADO DA RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6164/2007

Processo Nº: RT 00101-1997-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SUSANA TEIXEIRA DA COSTA
ADVOGADO.....: SERGIO FERREIRA VIANA
RECLAMADO(A): ESCRIV. DAS FAZ. PÚB., REG. PÚB. E 2ª DO CÍVEL DA COM. DE LZA.(JAIRO A. ROCHA)
ADVOGADO.....: CLARA MARCIA DE RIVOREDO

DESPACHO: ADOVADO DA RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6270/2007

Processo Nº: RT 00731-1997-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE IDELBRANDO BRUNO NOLETO
ADVOGADO.....: HAYLTON DUARTE
RECLAMADO(A): HELIO RIBEIRO DA SILVEIRA (LOJAO D'AVENI DA)
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Advogado(a) do(a) Reclamante Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6316/2007

Processo Nº: RT 01093-1997-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CELIA REGINA FLORES TEIXEIRA
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA BRANDÃO
RECLAMADO(A): PUPIL OTICA + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Advogado(a) do(a) Reclamante Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6220/2007

Processo Nº: RT 01337-1997-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE VALMIR DA SILVA JACAUNA
ADVOGADO.....: FRANCISCO D. DE OLIVEIRA E OUTRO
RECLAMADO(A): ESTRUTURA METALICA SANTA LUZIA LTDA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADOVADO DO RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que

tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6251/2007

Processo Nº: RT 01529-1997-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ALBERTO SANTANA TOLOSA
ADVOGADO.....: JADIR SANTOS FERREIRA
RECLAMADO(A): POVOA & VIEIRA LTDA (MARCOUVEG)- SOCIO PROPIETARIO SR.VENERANDO VIEIRA FILHO
ADVOGADO.....: GOYAZIM LEMES DA SILVA

DESPACHO: Advogado(a) do(a) Reclamante Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6182/2007

Processo Nº: RT 01638-1997-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSEFA DA SILVA LIMA
ADVOGADO.....: SÉRGIO FERREIRA VIANA
RECLAMADO(A): MOTEL MON AMOUR LTDA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADOVADO DA RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 03 (três) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6211/2007

Processo Nº: RT 00859-1998-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JACINTO GILMAR MARINS DA SILVA
ADVOGADO.....: VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SIDNEY CHARLES FAYADO DA SILVA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Advogado(a) do(a) Reclamante Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6160/2007

Processo Nº: RT 01150-1998-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: GENESIO APARECIDO SANTOS MOREIRA
ADVOGADO.....: SÉRGIO FERREIRA VIANA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE LUZIANIA-GO + 001
ADVOGADO.....: MARIA HELENA DAHER ASSIS

DESPACHO: ADOVADO DO RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC. Intimem-se o(a) reclamante e seu(sua) procurador(a), observando-se que caso o(a) reclamante não seja encontrado(a), fica desde já determinado que sua intimação seja renovada por edital. Em seguida, arquivem-se os autos definitivamente, com as cautelas devidas. Colaciono, em seguida, ementa de decisão deste regional favorável à aplicação da prescrição intercorrente na fase de execução: PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. CONFIGURAÇÃO. A prescrição intercorrente é aplicável ao processo do trabalho, na fase de execução, exceto nos casos em que a parte reclama pessoalmente ou há omissão do serviço público. Considerando que a paralisação do processo, por mais de dois anos, decorreu exclusivamente da inércia do exequente, impõe-se reconhecer que está configurada a prescrição. (PROCESSO TRT - AP - 00566-1989-004-18-00-0 - 2ª TURMA - RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA - Publicação: DJ Eletrônico Ano I, Nº 23, de 08.03.2007, pag. 09).

Notificação Nº: 6283/2007

Processo Nº: RT 01411-1998-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: NILTON MARÇAL DOS SANTOS
ADVOGADO.....: SÉRGIO FERREIRA VIANA
RECLAMADO(A): ENTORNO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Advogado(a) do(a) Reclamante Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo

prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6287/2007

Processo Nº: RT 00459-1999-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS AURELIO MENDES DE SOUZA

ADVOGADO....: SÉRGIO FERREIRA VIANA

RECLAMADO(A): WATERCOB - EMPRESA DE COBRANÇA LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6207/2007

Processo Nº: RT 00689-1999-131-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: EDESIO LUCIO DA SILVA

ADVOGADO....: LEADOR MACHADO

RECLAMADO(A): BWR CONSTRUTORA - SUCESSORA DE MASTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Advogado(a) do(a) Reclamante Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6265/2007

Processo Nº: RT 01561-1999-131-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: NILSA COLMANA LUSTOSA

ADVOGADO....: LEADOR MACHADO

RECLAMADO(A): LIDER EMP. DE SEGURANÇA LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6184/2007

Processo Nº: RT 01650-1999-131-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO SOUZA DA COSTA

ADVOGADO....: AIRTON RODRIGUES MOREIRA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLETICA LUZIANIA(REP. WELLIN GTON LINCOLN DE FARIAS)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Advogado do Reclamante Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 03 (três) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6219/2007

Processo Nº: RT 01651-1999-131-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: NELSON HENRIQUE

ADVOGADO....: AIRTON RODRIGUES MOREIRA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLETICA LUZIANIA(REP. WELLIN GTON LINCOLN DE FARIAS)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Advogado(a) do(a) Reclamante Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 03 (três) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6315/2007

Processo Nº: RT 00061-2000-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSIAS RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO....: SERGIO FERREIRA VIANA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA HABITACIONAL DOS POLICIAIS MILITARES DO DISTRITO FEDERAL

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Advogado(a) do(a) Reclamante Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma,

tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6176/2007

Processo Nº: RT 00266-2000-131-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA JOSE DA SILVA ALMEIDA

ADVOGADO....: LOURIVAL SOARES DE LACERDA

RECLAMADO(A): MARIA DE LURDE SOARES DE BRITO

ADVOGADO....: EDMILSON FRANCISCO DE MENEZES E OUTRO

DESPACHO: Advogado do Reclamante Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6206/2007

Processo Nº: RT 01045-2000-131-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: NARA REJANE PEREIRA

ADVOGADO....: WASHINGTON CLEIO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): L. MIRANDA DOS SANTOS, ATRAVÉS DE SUA RE PRES., SRA. LINDÓIA MIRANDA DOS SANTOS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Advogado(a) do(a) Reclamante Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6170/2007

Processo Nº: RT 01240-2000-131-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAO EDILANDIO DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO....: JOSE CARLOS BRENHA COSTA

RECLAMADO(A): ANDREIA LUIZA VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO....: CLARA MARCIA DE RIVOREDO

DESPACHO: Advogado do Reclamante Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6253/2007

Processo Nº: RT 01596-2000-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: RUBSON BERNARDES TEIXEIRA

ADVOGADO....: IRACI CANDIDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): FRANCISCO JOSE DA SILVA (EMPRESA DE SEGURANÇA PAZ)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Advogado(a) do(a) Reclamante Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6291/2007

Processo Nº: RT 00820-2001-131-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO CARLOS DE MATOS SOUSA

ADVOGADO....: PAULO SERGIO MEIRELES BRANDAO

RECLAMADO(A): PREMIATTA COM ATACADISTA DE CEREAIS LTDA (REP RUAN ROSS E WILMAR ROS)

ADVOGADO....: EDSON ROSEMAR DE OLIVEIRA COSTA

DESPACHO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 02 (dois) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6234/2007

Processo Nº: RT 00856-2001-131-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA MARIA PEREIRA DE LIMA SOUZA

ADVOGADO....: AIRTON RODRIGUES MOREIRA

RECLAMADO(A): PARADA OBRIGATORIA E ROUPAGEM (PROP SEBASTIAO NAPOLEAO DA SILVA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADOGADO DA RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que

tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6304/2007

Processo Nº: RT 00860-2001-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: EBERTON HENRIQUE FERREIRA BRAGA
ADVOGADO.....: SÉRGIO FERREIRA VIANA
RECLAMADO(A): DISK BELEZA LTDA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6263/2007

Processo Nº: RT 00986-2001-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO DE LACERDA
ADVOGADO.....: JOSE CARLOS BRENHA COSTA
RECLAMADO(A): PIZZARIA CASAGRANDE (ZELIA ALVES DE CARVALHO)
ADVOGADO.....: ANASIO JOSE DE ARRUDA FILHO
DESPACHO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6172/2007

Processo Nº: RT 01137-2001-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE LACERDA DE ABREU
ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA
RECLAMADO(A): J. RIBAMAR GOMES
ADVOGADO.....: MEURE MARQUES DE OLIVIERA RIBEIRO
DESPACHO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6165/2007

Processo Nº: RT 01359-2001-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: DORIVAL PEREIRA CARNEIRO
ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA.
ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES
DESPACHO: Advogado do Reclamante Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6250/2007

Processo Nº: RT 01414-2001-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTA DAYANA DE SOUZA LIRA
ADVOGADO.....: FRANCISCO FRANCELI DE LIMA
RECLAMADO(A): FRANCISCA GONÇALVES DE FREITAS CHAVES (FIRMA INDIVIDUAL)
ADVOGADO.....: JOAO FRANCISCO DE SOUZA QUEIROZ
DESPACHO: ADOGADO DA RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6299/2007

Processo Nº: RT 01640-2001-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO JOSE SAMPAIO MOREIRA
ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO MEIRELES BRANDÃO
RECLAMADO(A): JOSE RIBAMAR RODRIGUES GONÇALVES
ADVOGADO.....: ISAC GOMES FERREIRA
DESPACHO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 03 (três) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo

prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6305/2007

Processo Nº: RT 01673-2001-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ANAZILDA BRAGA PAES SILVA
ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RAIMUNDA DE SOUZA FRANCA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: ADOGADO DA RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6225/2007

Processo Nº: RT 01745-2001-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM MARCOS DE MATOS CAIXETA
ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): JOAO FELIZBERTO TEIXEIRA -ME (PANIFICADORA DANONE)
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Advogado(a) do(a) Reclamante Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6260/2007

Processo Nº: RT 00291-2002-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO MIRANDA DA COSTA
ADVOGADO.....: AIRTON RODRIGUES MOREIRA
RECLAMADO(A): SPAZIO MOBILE COMERCIO DE MOVEIS LTDA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Advogado(a) do(a) Reclamante Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6298/2007

Processo Nº: RT 00422-2002-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: RODOLFO RODRIGUES ALVES ABRANTES
ADVOGADO.....: IVAN JOSÉ THOMAZI
RECLAMADO(A): NEIVA E DANTAS LTDA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6197/2007

Processo Nº: RT 00455-2002-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSENEY WESLEY CHAVES
ADVOGADO.....: IRACI CANDIDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): HG CONSTRUÇÕES (SR. HELIO GARBINE)
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Advogado(a) do(a) Reclamante Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6163/2007

Processo Nº: RT 00469-2002-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEITON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: WASHINGTON CLEIO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): SIDINEI BATISTA DE ARAUJO
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Advogado do Reclamante Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6285/2007

Processo Nº: RT 00677-2002-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: TEODORO MANOEL DA SILVA
ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JS MOVEIS & INTERIORES, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PROP. SR. CICERO FRANCISCO SOARES)
ADVOGADO.....:
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6241/2007

Processo Nº: RT 00765-2002-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: MILTON RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: DIVINO LUIZ SOBRINHO
RECLAMADO(A): DAVOS - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6189/2007

Processo Nº: RT 00821-2002-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ZEGILDO BEZERRA DE MOURA
ADVOGADO.....: LUIZ PAULO FERREIRA E OUTRA
RECLAMADO(A): JOSE DIAS DE SOUZA
ADVOGADO.....: WASHINGTON LUIZ DA LUZ
DESPACHO: Advogado(a) do(a) Reclamante Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6319/2007

Processo Nº: RT 00981-2002-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: WASHINGTON LUIZ DA LUZ
RECLAMADO(A): SUPER COLA - COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO.....: EDMILSON FRANCISCO DE MENEZES
DESPACHO: Advogado(a) do(a) Reclamante Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6276/2007

Processo Nº: RT 00982-2002-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO SERGIO OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO.....: WASHINGTON LUIZ DA LUZ
RECLAMADO(A): MOVEIS 1000 LTDA (REP. P/MARCELO CRISTIANO BORGES)
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Advogado(a) do(a) Reclamante Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6177/2007

Processo Nº: RT 00990-2002-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO VIEIRA FARIAS
ADVOGADO.....: HOSANAH MUNIZ DA COSTA
RECLAMADO(A): CONSBER CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Advogado do Reclamante Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6158/2007

Processo Nº: RT 00991-2002-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DAS CHAGAS MOREIRA DIAS
ADVOGADO.....: HOSANAH MUNIZ DA COSTA
RECLAMADO(A): CONSBER CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: ADVOGADA DO RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC. Intimem-se o(a) reclamante e seu(sua) procurador(a), observando-se que caso o(a) reclamante não seja encontrado(a), fica desde já determinado que sua intimação seja renovada por edital. Em seguida, arquivem-se os autos definitivamente, com as cautelas devidas. Colaciono, em seguida, ementa de decisão deste regional favorável à aplicação da prescrição intercorrente na fase de execução: PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. CONFIGURAÇÃO. A prescrição intercorrente é aplicável ao processo do trabalho, na fase de execução, exceto nos casos em que a parte reclama pessoalmente ou há omissão do serviço público. Considerando que a paralisação do processo, por mais de dois anos, decorreu exclusivamente da inércia do exequente, impõe-se reconhecer que está configurada a prescrição. (PROCESSO TRT - AP - 00566-1989-004-18-00-0 - 2ª TURMA - RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA - Publicação: DJ Eletrônico Ano I, Nº 23, de 08.03.2007, pág. 09).

Notificação Nº: 6193/2007

Processo Nº: RT 01046-2002-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO FREIRE CARVALHO
ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO MEIRELES BRANDÃO
RECLAMADO(A): CONSBER CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Advogado(a) do(a) Reclamante Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6201/2007

Processo Nº: RT 01047-2002-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAO BATISTA DA SILVA MORAIS
ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO MEIRELES BRANDÃO
RECLAMADO(A): CONSBER CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Advogado(a) do(a) Reclamante Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6224/2007

Processo Nº: RT 01090-2002-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIENE OLIVEIRA QUEIROZ
ADVOGADO.....: JOSE CARLOS BRENHA COSTA
RECLAMADO(A): SUPER-COLA COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO.....: EDMILSON FRANCISCO DE MENEZES
DESPACHO: Advogado(a) do(a) Reclamante Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 03 (três) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6198/2007

Processo Nº: RT 01259-2002-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA VALVERDE
ADVOGADO.....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSBER CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Advogado(a) do(a) Reclamante Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6186/2007

Processo Nº: RT 01260-2002-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ERNALDO MANOEL DE SOUZA
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSBER CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Advogado(a) do(a) Reclamante Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6239/2007

Processo Nº: RT 01290-2002-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ANA CÉLIA BARROS FERREIRA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HÉLIO E MARINETE LTDA (NOME DE FANTASIA DELÍCIA CREPE)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADOGADO DA RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6331/2007

Processo Nº: RT 01301-2002-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO SINVAL AVILA DA SILVA
ADVOGADO....: DANTE HAMMARSKJELD VERDI MARTINS
RECLAMADO(A): LUIZ PAULO MARTINS VILARA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6320/2007

Processo Nº: RT 01313-2002-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ZENAIDE SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO MEIRELES BRANDÃO
RECLAMADO(A): JACIRA DA SILVA VIEIRA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Advogado(a) do(a) Reclamante Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6171/2007

Processo Nº: RT 01337-2002-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO GARCIA
ADVOGADO....: JACINTO DO EGITO SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RANDHALL LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Advogado do Reclamante Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6218/2007

Processo Nº: RT 01356-2002-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ZORA IOMARA MARIA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: DIVINO JOSE SANTOS
RECLAMADO(A): RESTAURANTE SÃO FRANCISCO- SELF SERVICE (REP. POR FRANCISCO NARCISO DA SILVA BANDEIRA)

ADVOGADO....: DIVINO LUIZ SOBRINHO

DESPACHO: Advogado(a) do(a) Reclamante Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6202/2007

Processo Nº: RT 01436-2002-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE NUNES DE FREITAS
ADVOGADO....: HOSANAH MUNIZ DA COSTA
RECLAMADO(A): CONSBER CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Advogado(a) do(a) Reclamante Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6210/2007

Processo Nº: RT 01437-2002-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: HOSANAH MUNIZ DA COSTA
RECLAMADO(A): CONSBER CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Advogado(a) do(a) Reclamante Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6180/2007

Processo Nº: RT 01452-2002-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: NICANOR FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO MEIRELES BRANDÃO
RECLAMADO(A): CONSBER CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6214/2007

Processo Nº: RT 01569-2002-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JACKSON LEAL DOS SANTOS
ADVOGADO....: WANDEIR FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): FLAVIO DE SOUZA CARNEIRO
ADVOGADO....: RONILDO LOPES DO NASCIMENTO

DESPACHO: Advogado(a) do(a) Reclamante Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6194/2007

Processo Nº: RT 01702-2002-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIZEU FRANCISCO DE SOUSA
ADVOGADO....: HOSANAH MUNIZ DA COSTA
RECLAMADO(A): CONSBER CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Advogado(a) do(a) Reclamante Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6190/2007

Processo Nº: RT 01746-2002-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA SEBASTIANA BATISTA DE SOUSA
ADVOGADO....: JORGE AGUIAR FARIAS
RECLAMADO(A): LIGA MUNICIPAL DESPORTIVA AGUASLINDENSES - (LIMDA) (REP. POR SEU DIRETOR DESPORTIVO: JOEL NETO)

ADVOGADO....: JUDIVAN BENTO DOS SANTOS

DESPACHO: Advogado(a) do(a) Reclamante Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6326/2007

Processo Nº: RT 01749-2002-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: AUCELIO MONTEIRO DE ASSUMPÇÃO
ADVOGADO.....: FRANCISCO PEREIRA SERPA + 01
RECLAMADO(A): SUELDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: SERGIO FERREIRA VIANA E OUTRO

DESPACHO: Advogado(a) do(a) Reclamante Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6325/2007

Processo Nº: RT 01973-2002-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSEVALDO DA SILVA
ADVOGADO.....: ALDENOR FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): GRAND FILET ALIMENTOS LTDA (REP. POR JORGE BARRERIM)
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Advogado(a) do(a) Reclamante Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 03 (três) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6228/2007

Processo Nº: RT 01974-2002-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDINO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ALDENOR FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): GRAND FILET ALIMENTOS LTDA REP. P/JORGE BARRERIM
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 4074/2007

Processo Nº: RT 00519-2006-231-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JASÉLIA DOS PASSOS PEREIRA + 059
ADVOGADO.....: JOAO JACI JOSE PEREIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NOVA ROMA
ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO SANTANA

DESPACHO: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar a guia de levantamento que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4071/2007

Processo Nº: RT 00045-2007-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO MOREIRA BARBOSA
ADVOGADO.....: WARNER DE SOUSA BARBOSA
RECLAMADO(A): MINERADORA AMERICALL LTDA.
ADVOGADO.....: WENDEL RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para aduzirem eventual impugnação ao Laudo complementar de fls.175, em prazo sucessivo de 05(cinco) dias, iniciando-se pelo autor.

Notificação Nº: 4072/2007

Processo Nº: RT 00045-2007-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO MOREIRA BARBOSA
ADVOGADO.....: WARNER DE SOUSA BARBOSA
RECLAMADO(A): MINERADORA AMERICALL LTDA.
ADVOGADO.....: WENDEL RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para aduzirem eventual impugnação ao Laudo complementar de fls.175, em prazo sucessivo de 05(cinco) dias, iniciando-se pelo autor.

Notificação Nº: 4066/2007

Processo Nº: RT 00499-2007-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO.....: EDUARDO BITENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): MAGALHÃES VALENTE & BARBOSA LTDA-ME + 002
ADVOGADO.....: WARNER DE SOUSA BARBOSA

DESPACHO: Intime-se o reclamado para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário ADESIVO interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 4067/2007

Processo Nº: RT 00499-2007-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO.....: EDUARDO BITENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): WM COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: WARNER DE SOUSA BARBOSA

DESPACHO: Intime-se o reclamado para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário ADESIVO interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 4068/2007

Processo Nº: RT 00499-2007-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO.....: EDUARDO BITENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): LEONARDO MAGALHÃES VALENTE E CIA LTDA (SUPERMERCADO CAMARADA) + 002
ADVOGADO.....: WARNER DE SOUSA BARBOSA

DESPACHO: Intime-se o reclamado para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário ADESIVO interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 4061/2007

Processo Nº: RT 00595-2007-231-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCILVAN DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PLANEBRÁS COMÉRCIO E PLANEJAMENTO FLORESTAIS S/A
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Tomar ciência da sentença proferida cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R\$160,00, calculadas sobre R\$ 8.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei.Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91.Recolhimentos previdenciários pelo reclamado na forma do artigo 33. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ/TST.Ofício ao INSS.Intimem-se as partes '. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 7618/2007

Processo Nº: RT 01013-1995-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCA TELMA DE FREITAS
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): FRANKLIN ARANTES ATAÍDES - 'BAR DA PRAÇA'
ADVOGADO.....: DR. NILTON VAGNER DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender a bem de seu direito, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, §2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 7630/2007

Processo Nº: RT 00463-2004-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: OSWALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: IRAÍDES FRANCO BORGES
RECLAMADO(A): JOSÉ ALVES MACIEL
ADVOGADO.....: FRANCIONE RESENDE SOUSA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para ter vista dos autos, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7610/2007

Processo Nº: RT 01674-2004-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CÉLIO CARLOS PEREIRA
ADVOGADO.....: DR. DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001
ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 20 dias.

Notificação Nº: 7612/2007

Processo Nº: RT 01628-2005-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: SONILDO SANTANA BATISTA
ADVOGADO.....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO BENJAMIN DA ROCHA & CIA. LTDA. + 003
ADVOGADO.....: NILSON VELOSO JUNIOR

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado, para que tome ciência do despacho de fl. 165, que indeferiu a diligência solicitada, eis que ainda não ocorreram as citações válidas dos demandados, e para que informe os atuais endereços dos sócios-executados ou, ainda, se for o caso, requeira a citação editalícia, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7621/2007

Processo Nº: RT 01870-2005-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JEAN RUTHER GUILARDUCCI DOS SANTOS

ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS

RECLAMADO(A): UNIEMES COMERCIAL LTDA. + 001

ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 48 horas, proceder às retificações e baixa na CTPS do obreiro, consoante sentença.

Notificação Nº: 7622/2007

Processo Nº: RT 01899-2005-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZA RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ARAÚJO LTDA. (RIOLAB)

ADVOGADO....: DR. ROMEL MALHEIROS CORDEIRO

DESPACHO: À EXECUTADA: Fica intimada para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 7627/2007

Processo Nº: RT 02061-2005-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE ALMEIDA DA SILVA

ADVOGADO....: ANNE SANDRA DE CAMPOS

RECLAMADO(A): UNIEMES COMERCIAL LTDA. + 001

ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 48 horas, proceder às retificações e anotações na CTPS do obreiro, consoante sentença.

Notificação Nº: 7638/2007

Processo Nº: RT 00161-2006-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMIR FRANCISCO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA

RECLAMADO(A): REONILDO DANIEL PRANTE

ADVOGADO....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA

DESPACHO: ÀS PARTES: (FL. 360) "A princípio não vislumbro motivo algum para realização de nova perícia, vez que a insatisfação da parte com o resultado da prova não tem o condão de invalidá-la. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 07/11/2007, às 11:00 horas, para prosseguimento da instrução processual. As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se as partes e procuradores. Rio Verde, 13 setembro de 2007."

Notificação Nº: 7631/2007

Processo Nº: RT 00211-2006-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MEIRINEIA BATISTA DA SILVA

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIA S.A.

ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para receber sua CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7628/2007

Processo Nº: RT 00254-2006-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LAURO GUIMARÃES DOS SANTOS

ADVOGADO....: RILDO MOURÃO FERREIRA

RECLAMADO(A): UNIEMES COMERCIAL LTDA. (REDE DE FARMÁCIAS COMPRE FÁCIL)

ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

DESPACHO: À DEMANDADA: Fica intimada para receber o alvará acostado na contracapa dos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 7623/2007

Processo Nº: RT 00851-2006-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS VIEIRA GONÇALVES

ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): GP CENTRO OESTE IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA

ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 48 horas, proceder às retificações na CTPS do obreiro, consoante sentença.

Notificação Nº: 7625/2007

Processo Nº: RT 01163-2006-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RAIMUNDO SOUZA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ENGESPRO ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas para comprovarem o recolhimento das despesas iniciais da perícia, em 48hs.

Notificação Nº: 7626/2007

Processo Nº: RT 01163-2006-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RAIMUNDO SOUZA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DENIT + 001

ADVOGADO....: DARCI MENDONÇA

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas para comprovarem o recolhimento das despesas iniciais da perícia, em 48hs.

Notificação Nº: 7632/2007

Processo Nº: RT 01700-2006-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO ALVES MACEDO

ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO

RECLAMADO(A): LÍRIO BRIGNONI + 001

ADVOGADO....: MARIO IBRAHIM DO PRADO

DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado da nova data de audiência para a oitiva da testemunha Valdivino Souza dos Reis a ser realizada na Vara do Trabalho de Jataí, dia 10.10.2007 às 10h40min.

Notificação Nº: 7629/2007

Processo Nº: RT 00304-2007-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: DIONAS LUIZ PARAGUAIÁ

ADVOGADO....: HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA

RECLAMADO(A): HALAHNI SILVA PASSOS

ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO G. ARANTES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para ter vista dos autos, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7609/2007

Processo Nº: RT 00760-2007-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO CAMARGO FURQUIM

ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS

RECLAMADO(A): SENDI SERVIÇO ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO....: CARLOS ROGÉRIO GALIMBERTI LUNARDI

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada, para comprovar, no prazo de 48 horas, o recolhimento das contribuições devidas ao FGTS acrescido da multa de 40%, durante todo o vínculo empregatício e fornecer-lhe a guia no código específico para levantamento do montante, sob pena de conversão da obrigação de fazer em obrigação de pagar o equivalente em pecúnia.

Notificação Nº: 7611/2007

Processo Nº: AAT 01197-2007-101-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: EDILSON ALVES MACEDO

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: À RECLAMADA: Reitera-se a intimação à reclamada para que proceda ao recolhimento do adiantamento dos honorários periciais, no importe de R\$ 500,00, conforme Ata de Audiência de fls. 42/43, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7644/2007

Processo Nº: RT 01214-2007-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIVÁ FERNANDES NUNES

ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 48 horas, promover a baixa do contrato de trabalho na CTPS do obreiro, com data de 17/08/2007, sob pena da Secretaria da Vara o fazer (CLT, Art. 39,§ 1º).

Notificação Nº: 7643/2007

Processo Nº: RT 01215-2007-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 48 horas, promover a baixa do contrato de trabalho na CTPS do obreiro, com data de 17/08/2007, sob pena da Secretaria da Vara o fazer (CLT, Art. 39,§ 1º).

Notificação Nº: 7646/2007

Processo Nº: RT 01216-2007-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 48 horas, promover a baixa do contrato de trabalho na CTPS do obreiro, com data de 17/08/2007, sob pena da Secretaria da Vara o fazer (CLT, Art. 39,§ 1º).

Notificação Nº: 7641/2007

Processo Nº: RT 01217-2007-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO DA ROCHA LIRA

ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

ADVOGADO.....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 48 horas, promover a baixa do contrato de trabalho na CTPS do obreiro, com data de 17/08/2007, sob pena da Secretaria da Vara o fazer (CLT, Art. 39,§ 1º).

Notificação Nº: 7642/2007

Processo Nº: RT 01218-2007-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDENIR ADÃO MUNIZ

ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. DE FREITAS E OUTROS

ADVOGADO.....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 48 horas, promover a baixa do contrato de trabalho na CTPS do obreiro, com data de 17/08/2007, sob pena da Secretaria da Vara o fazer (CLT, Art. 39,§ 1º).

Notificação Nº: 7645/2007

Processo Nº: RT 01248-2007-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: SERGIO PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO.....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 48 horas, promover a baixa do contrato de trabalho na CTPS do obreiro, com data de 17/08/2007, sob pena da Secretaria da Vara o fazer (CLT, Art. 39,§ 1º).

Notificação Nº: 7633/2007

Processo Nº: AIN 01331-2007-101-18-00-8 1ª VT

REQUERENTE...: GILMAR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

REQUERIDO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO: À REQUERIDA: Fica intimada, para comprovar o recolhimento das custas processuais, no importe de R\$ 303,68 (trezentos e três reais e sessenta e oito centavos), no prazo de 05 dias, de acordo com o teor da sentença de fls. 66/70.

Notificação Nº: 7639/2007

Processo Nº: AAT 01350-2007-101-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: JOSENI VIEIRA MAIA

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada, para comprovar o recolhimento do adiantamento dos honorários periciais, no importe de R\$ 500,00, nos termos da ata de fls. 44/45, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7640/2007

Processo Nº: AAT 01361-2007-101-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: MARIA TEREZA FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada, para comprovar o recolhimento do adiantamento dos honorários periciais, no importe de R\$ 500,00, nos termos da ata de fls. 49/50, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7617/2007

Processo Nº: CP 01474-2007-101-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: PAULO RUBENS DA SILVA

ADVOGADO.....: ADRIANO DE CAMARGO PEIXOTO

REQUERIDO(A): VALDIR EDUARDO CUNHA

ADVOGADO.....: ELIANE MARIA DE BARROS E OUTROS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do termo de audiência de fl. 45: Em 18 de setembro de 2007, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 14h12min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) recte e seu advogado. Ausente o(a) recdo e seu advogado. Ausente a testemunha. A testemunha foi regularmente intimada, como se infere pela certidão sob fl. 44. Assim, como não há justificativa para a sua ausência, impõe-se à mesma multa pecuniária

equivalente a R\$ 200,00 (duzentos reais) e, outrossim, determino a sua condução coercitiva, nos termos do art. 825, parágrafo único, da CLT. Expeça-se mandado de condução coercitiva, bem como mandado de citação para pagamento da multa ora imposta. Via de consequência, adia-se a presente audiência para o dia 01.10.2007, às 14h00. Dê-se ciência ao MM. Juízo Deprecante. Notifique-se as partes através de seus Procuradores. Audiência encerrada às 14h16min. Nada mais."

Notificação Nº: 7624/2007

Processo Nº: RT 01559-2007-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LUCIELMA DE MELO CAMPOS

ADVOGADO.....: DANILO VELOSO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): LIMP-ART LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À AUTORA: Fica intimada da decisão que deferiu a antecipação dos efeitos da tutela, bem como da inclusão do feito na pauta do dia 04.10.2007 às 10h, para audiência UNA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 257/2007

PROCESSO Nº RT 01362-2006-101-18-00-8

Exequente: JOSÉ LÁZARO

Executado : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

Data da Praça 22/10/2007 às 14h35min.

Data do Leilão 13/11/2007 às 14 horas

A Doutora BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA em exercício na PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 109, encontrado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): Fazenda Campo Alegre, Santa Helena de Goiás, tendo como depositário a Sr. Marcela Ferreira Souza (assessora jurídica), e que é(são) o(s) seguinte(s): "um veículo VW/Gol Special, ano/modelo: 1999, cor predominante: cinza, placa: KDY-3992, chassi 9BWZZ377YP036863, renavam 730840980, pneus em bom estado de conservação, veículo em estado geral de conservação regular, avaliado por R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos da executada, utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Geraldo César da Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e quatro de setembro de Dois mil e Sete. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 8572/2007

Processo Nº: RT 00542-2006-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIO DA SILVA SALVADOR

ADVOGADO..... CAROLINE FISCHER

RECLAMADO(A): VANILSON DE ROSSI + 005

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência acerca do despacho fl.133, nos seguintes termos: "Vistos etc. A execução encontra-se parcialmente garantida pelo depósito de fl. 112 (conta judicial nº 01506074-1). O Exequente postulou a liberação do referido depósito. Verifica-se que as partes não foram intimadas para os efeitos do art. 884/CLT, o que será realizado pela Secretaria quando a execução estiver integralmente garantida. Diante disso, indefiro o requerimento do Exequente, visto que enquanto a referida intimação não for realizada, os cálculos serão passíveis de alteração. Intime-se o Exequente acerca deste despacho e para que se manifeste acerca do bem nomeado à fl.124, em 05 dias, advertindo-o de que o silêncio será interpretado como anuência".

Notificação Nº: 8569/2007

Processo Nº: RT 00562-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE... VALTEIR FERREIRA DA SILVA**ADVOGADO..... JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA**

RECLAMADO(A): USINA VALE DO VERDÃO S/A, AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO..... LAURO EMRICH CAMPOS

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica V.Sª intimada para que se manifeste sobre os Embargos Declaratórios, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI do TST, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8565/2007

Processo Nº: RT 01329-2006-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE... HELOISA HELENA DE JESUS ALMEIDA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO..... VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: À RECLAMADA: Efetuar depósito da importância de R\$ 500,00, no prazo de 05 dias, para o custeio das despesas iniciais com a perícia, conforme despacho de fl. 247 que converteu o julgamento em diligência e determinou a realização de nova perícia.

Notificação Nº: 8571/2007

Processo Nº: ACP 01380-2006-102-18-00-6 2ª VT

CONSIGNANTE... COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO (COMIGO)

ADVOGADO..... CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES

CONSIGNADO(A): DOLOR MARCIANO DA SILVA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE LILIANE CAMPOS DE SOUZA E SILVA

ADVOGADO..... RICARDO DE PAIVA LEAO

DESPACHO: AO CONSIGNADO: Fica V.Sª intimado com Vista, por 05 dias.

Notificação Nº: 8576/2007

Processo Nº: RT 01425-2006-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE... JOÃO CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO..... ANA CAROLINA MORAES NUNES

RECLAMADO(A): F.O.R ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo INSS, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8576/2007

Processo Nº: RT 01425-2006-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE... JOÃO CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO..... ANA CAROLINA MORAES NUNES

RECLAMADO(A): F.O.R ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para receber Alvará Judicial, acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8566/2007

Processo Nº: RT 01490-2006-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE... ANDERSON PIPOLI PIMENTA

ADVOGADO..... RILDO MOURÃO FERREIRA

RECLAMADO(A): ATLÉTICO CLUBE RIOVERDENSE + 002

ADVOGADO..... SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica V.Sª intimado para requerer o que entender de direito a fim de dar prosseguimento na execução, no prazo de 05 dias, sob pena destes autos serem remetidos ao arquivo provisório por 01 ano (artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 8585/2007

Processo Nº: AAT 01725-2006-102-18-00-1 2ª VT

AUTOR... EDILSON ROSA DE SOUZA

ADVOGADO: RICARDO DE PAIVA LEAO

RÉU(RÉ): AUTO POSTO SHALON II

ADVOGADO: LUCIMARA OLIVEIRA GUERRA MONTEIRO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca do r. despacho, cujo dispositivo é o seguinte: "Intime-se o Reclamante para tomar ciência do ofício de fl. 212, enviado pela Seguradora Bradesco Vida e Previdência S/A. Determine que Reclamada junte aos autos, em 05 dias, os documentos e dados solicitados pela Seguradora, tais como: número de apólice, proposta tipo de seguro contratado, nome completo do Estipulante/Empregador e CNPJ/MF, bem como os controles de frequência do Reclamante."

Notificação Nº: 8564/2007

Processo Nº: RT 01814-2006-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE... GERALDO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO..... WESLLEY DE FREITAS

RECLAMADO(A): DONIZETH SOARES MARCACINE

ADVOGADO..... MÔSAR ANTONIO DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Retirar CTPS do autor acostada na contracapa dos autos, para proceder com as anotações determinadas na r. sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8586/2007

Processo Nº: RT 01856-2006-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE... ROSIMEIRY SANTOS MARTINS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SUPER SERVE SUPERMERCADO + 001

ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelas Reclamadas, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8577/2007

Processo Nº: RT 00435-2007-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE... JOELMO TEODÓSIO BEZERRA

ADVOGADO..... JOAO ALBERTO DE FREITAS

RECLAMADO(A): FOX COMERCIAL DE ALIMENTOS S.A. (SUPERMERCADO ECONOMIA)

ADVOGADO..... MARIA CRISTINA LOZOVEY

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para receber CD, acostado a contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8574/2007

Processo Nº: RT 00622-2007-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE... LUDMILLA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): RAFAEL LUIZ DE MOURA + 001

ADVOGADO..... RENATO SILVA MARTINS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Receber alvará acostado aos autos em 05 dias.

Notificação Nº: 8573/2007

Processo Nº: RT 01004-2007-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE... ESMAIL DOS SANTOS

ADVOGADO..... IRAMÁ LINS DE JESUS

RECLAMADO(A): SIEGFRIED EPP (FAZENDA PLANALTO)

ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica V.Sª intimado para efetuar pagamento do valor em execução, no importe de R\$ 214,81, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10%, nos termos do art. 475-J e expedição de mandado de penhora e avaliação, bem como fica também intimado para contra-arrazoar, caso queira, Recurso Ordinário interposto pelo INSS no prazo legal.

Notificação Nº: 8578/2007

Processo Nº: RT 01087-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE... LUIZ AUGUSTO GONÇALVES FERREIRA

ADVOGADO..... VALKIRIA GUSATI

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL QUASAR LTDA.

ADVOGADO..... CAIRO AUGUSTO G. ARANTES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber documentos acostados a contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8581/2007

Processo Nº: RT 01460-2007-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE... JUSLEY GOMES SOUZA

ADVOGADO..... LILIANE PEREIRA DE LIMA

RECLAMADO(A): CENTRO COMERCIAL CAMPESTRE E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... ANA ROSA LOPES LORENZONI

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para receber documentos acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8582/2007

Processo Nº: RT 01461-2007-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE ROCHA FERREIRA

ADVOGADO....: **LILIANE PEREIRA DE LIMA**

RECLAMADO(A): CENTRO COMERCIAL CAMPESTRE E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO....: **ANA ROSA LOPES LORENZONI**

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para receber documentos acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 6237/2007

Processo Nº: RT 00639-2004-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA DA COSTA GONÇALVES

ADVOGADO....: **ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RECLAMADO(A): WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA + 001

ADVOGADO....: **ITAMAR COSTA DA SILVA**

DESPACHO: EXECUTADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 163, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Ante o silêncio do credor, reputa-se integralmente satisfeito o crédito obreiro, e, conseqüentemente, determino a extinção da execução (Art. 794, I/CPC), no que pertine a aludido crédito. Prossiga-se a execução em favor do INSS e União, pelos valores já apurados, devendo a executada ser intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, proceder aos recolhimentos fiscais e previdenciários, sob pena de prosseguimento da execução..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6239/2007

Processo Nº: RT 00641-2004-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE ALVES TOLEDO RODRIGUES

ADVOGADO....: **ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RECLAMADO(A): PET DOG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO....: **ITAMAR COSTA DA SILVA**

DESPACHO: EXECUTADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 157, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Ante o silêncio do credor, reputa-se integralmente satisfeito o crédito obreiro, e, conseqüentemente, determino a extinção da execução (Art. 794, I/CPC), no que pertine a aludido crédito. Prossiga-se a execução em favor do INSS e União, pelos valores já apurados, devendo a executada ser intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, proceder aos recolhimentos fiscais e previdenciários, sob pena de prosseguimento da execução..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6236/2007

Processo Nº: RT 00210-2006-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: GEORGINA PESSONI DE MOURA

ADVOGADO....: **ZANIGREY EZEQUIEL FILHO**

RECLAMADO(A): OSCIP DA SAÚDE DE TRINDADE

ADVOGADO....: .

DESPACHO: EXEQÜENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 129, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Tendo em vista a devolução da carta precatória pelo MM Juízo deprecado face a impossibilidade de prosseguimento da execução, intime-se a credora para, em 30 (trinta) dias, indicar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80. Não havendo manifestação da credora, suspenda-se o curso da execução por 01 (hum) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6233/2007

Processo Nº: RT 00446-2006-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL KENER LOPES PORCINO

ADVOGADO....: **ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RECLAMADO(A): SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO....: **EDSON VERAS DE SOUSA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 194/195, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Às fls. 192/3 a reclamada insurge-se quanto a intimação para pagamento nos moldes do art. 475-J/CPC ao argumento de não lhe ter sido concedida a oportunidade para nomear bens, visando a garantia da presente execução. Pois bem. Urge esclarecer que, não obstante os argumentos exarados pela reclamada e data venia aos entendimentos contrários à aplicabilidade do artigo mencionado nesta especializada, s.m.j, mantenho o meu entendimento acerca da matéria e peço venia para transcrever trecho da obra lançada pela ANAMATRA sob a coordenação do i. Luciano Athayde Chaves, Ed Ltr, pág. 24, verbis: "... Estando o crédito do trabalhador, reconhecido e afirmado em juízo, relacionado à sua sobrevivência, é de interesse também público a sua plena e rápida satisfação. Para tanto, ao juiz do trabalho é atribuído o poder de executar, de ofício, as suas decisões, podendo, ainda, lançar mão de todos os mecanismos que permitam alcançar a mais rápida e plena satisfação do crédito reconhecido em título executivo judicial, entre eles a aplicação da multa de que trata o art. 475-J do CPC.... Os princípios do Direito Processual do Trabalho

exigem do juiz postura que possibilite tornar concretas as vantagens estratégicas que o legislador estabeleceu em favor do trabalhador e impõe a recusa de aplicação subsidiária de qualquer norma de direito processual civil que com eles não seja compatível." (grifo nosso) Sendo assim, comungando deste entendimento é que declaro não assistir razão ao reclamado pois somente no 15º dia, após ser intimado, via do seu patrono, é que vem à juízo se insurgir quanto à intimação, via DJE, alegando a não aplicação do dispositivo (art. 475-J/CPC) nesta Justiça Especializada. Ora, caso a reclamada tivesse intenção de questionar cálculos ou aplicabilidade da norma, deveria, pelo menos, garantir a execução, pelo remanescente. No entanto, mesmo tendo ciência de que houve liquidação dos valores nos autos do processo (fl. 191) não cuidou a reclamada de garantir o juízo, nomeando bens ou pagando o quantum remanescente. Isto posto, indefiro o pleito formulado pela reclamada e resolvo dar prosseguimento, de imediato, às determinações impostas nos comandos de fl. 190 a partir do § 5º. Intimem-se.... Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6243/2007

Processo Nº: RT 00561-2006-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVANA FERREIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO....: **ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.

ADVOGADO....: **BRUCE DE MELO NARCIZO**

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 183, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Vistos, etc., Diante da informação prestada pelo Sr. Perito de que a reclamante não compareceu para realização dos exames médicos periciais, intime-se esta para, em 05 (cinco) dias, sob as penas da lei, informar ao Juízo se persiste o seu interesse na realização da perícia..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6234/2007

Processo Nº: CCS 00196-2007-181-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: **LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**

RÉU(RÉ): JOSÉ LUIZ DE CARVALHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: RECLAMANTE: DE ORDEM, fica o requerente intimado para comparecer nesta VT dentro do prazo legal para receber seu crédito.

Notificação Nº: 6235/2007

Processo Nº: CCS 01022-2007-181-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: **ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**

RÉU(RÉ): SEBASTIÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: **MARLY RODRIGUES DOS SANTOS**

DESPACHO: REQUERIDO: Tomar ciência da r. sentença de fls. 92/101, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...3 CONCLUSÃO EX POSITIS, extingo o processo, sem resolução do mérito quanto a CSR de 2003, declaro a prescrição da contribuição sindical do ano de 2002, extinguindo o processo, com resolução de mérito quanto a essa parcela e julgo PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos, para condenar o requerido SEBASTIÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA, a pagar à requerente CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, as contribuições sindicais rurais dos anos de 2004, 2005 e de 2006, acrescidas juros, correção monetária e 10% de honorários de advogado, na forma da fundamentação, parte integrante do decisor. Custas, pelo Requerido, no importe de R\$ 74,00, calculadas sobre R\$ 3.700,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para esse fim específico. Intimem-se..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 6240/2007

Processo Nº: RT 01299-2007-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DOUGLAS ROSA DA SILVA

ADVOGADO....: **ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RECLAMADO(A): JOÃO PAULO DE SOUZA

ADVOGADO....: .

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 17, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Considerando que o próprio autor compareceu no balcão da Secretaria deste Juízo manifestando desistência à ação, Homologa-se a desistência para que surta seus legais e jurídicos efeitos e, com fundamento no art. 267, VIII/CPC, extingue-se o processo sem julgamento do mérito. Custas pelo autor no importe de R\$ 221,45, calculadas sobre o valor da causa R\$ 11.072,55, das quais fica isento. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 25/09/2007. Intimem-se. Decorrido o prazo recursal arquivem-se, com observância das cautelas de estilo..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 6798/2007

Processo Nº: RT 00118-2000-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE.: CELINA VIEIRA DE SOUZA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**ADVOGADO..... ANA MARIA CARVALHO**

RECLAMADO(A): CHURRASCARIA DO GAÚCHO-FIRMA INDIVIDUAL DE RUE AGUIAR DOURADO

ADVOGADO..... MANOEL ALVES DOS SANTOS

DESPACHO: Deverá a exequente oferecer meios para impulsionar o feito, sob pena de novo arquivamento, no prazo de QUINZE dias, já que o veículo restringido não foi encontrado para se efetivar a penhora.

Notificação Nº: 6809/2007

Processo Nº: RT 00531-2002-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE.: FRANCISCA GENURA DO NASCIMENTO NUNES/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS + 016**ADVOGADO..... VALTER GONCALVES FERREIRA**

RECLAMADO(A): GONTIJO FILHO & GONTIJO LTDA - HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ + 001

ADVOGADO..... MOISÉS SANTANA NETO

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência de que será realizada no dia 16/10/2007, às 09h15min e 23/10/2007, 09h15min, na VT Vara do Trabalho de Porangatu-GO, situada na Rua Goiás, esq. c/ Rua Cel. Antônio Martins, qd. 37, lt. 01, centro Porangatu-GO, respectivamente 1ª e 2ª praças dos bens penhorados nos autos supramencionados, salientando que infrutíferas, realizar-se-á no dia 06/11/2007, às 14h, leilão dos bens.

Notificação Nº: 6810/2007

Processo Nº: RT 00531-2002-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE.: FRANCISCA GENURA DO NASCIMENTO NUNES/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS + 016**ADVOGADO..... VALTER GONCALVES FERREIRA**

RECLAMADO(A): FERNANDO MACHADO GONTIJO + 001

ADVOGADO..... RICARDO MACIEL SANTANA

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência de que será realizada no dia 16/10/2007, às 09h15min e 23/10/2007, 09h15min, na VT Vara do Trabalho de Porangatu-GO, situada na Rua Goiás, esq. c/ Rua Cel. Antônio Martins, qd. 37, lt. 01, centro Porangatu-GO, respectivamente 1ª e 2ª praças dos bens penhorados nos autos supramencionados, salientando que infrutíferas, realizar-se-á no dia 06/11/2007, às 14h, leilão dos bens.

Notificação Nº: 6824/2007

Processo Nº: RT 00532-2002-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE.: LUZIETH VIEIRA DE SOUZA / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS**ADVOGADO..... VALTER GONCALVES FERREIRA**

RECLAMADO(A): GONTIJO FILHO & GONTIJO LTDA (HOSPITAL SÃO JOSÉ) + 001

ADVOGADO..... MOISÉS SANTANA NETO

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência de que será realizada no dia 16/10/2007, às 09h20min e 23/10/2007, 09h20min, na VT Vara do Trabalho de Porangatu-GO, situada na Rua Goiás, esq. c/ Rua Cel. Antônio Martins, qd. 37, lt. 01, centro Porangatu-GO, respectivamente 1ª e 2ª praças dos bens penhorados nos autos supramencionados, salientando que infrutíferas, realizar-se-á no dia 06/11/2007, às 14h, leilão dos bens.

Notificação Nº: 6827/2007

Processo Nº: RT 00544-2002-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE.: EROTIDES JOSÉ DA COSTA DIAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**ADVOGADO..... VALTER GONCALVES FERREIRA**

RECLAMADO(A): GONTIJO FILHO & GONTIJO LTDA (HOSPITAL SÃO JOSÉ)

ADVOGADO..... MOISÉS SANTANA NETO

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência de que será realizada no dia 16/10/2007, às 09h05min e 23/10/2007, 09h05min, na VT Vara do Trabalho de Porangatu-GO, situada na Rua Goiás, esq. c/ Rua Cel. Antônio Martins, qd. 37, lt. 01, centro Porangatu-GO, respectivamente 1ª e 2ª praças dos bens penhorados nos autos supramencionados, salientando que infrutíferas, realizar-se-á no dia 06/11/2007, às 14h, leilão dos bens.

Notificação Nº: 6788/2007

Processo Nº: RT 00173-2004-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE.: ELISMAR SERGIO MARÇAL/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**ADVOGADO..... PAULO GONÇALVES DE PAIVA**

RECLAMADO(A): PONTO RH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RH LTDA + 002

ADVOGADO..... LUIZ TADEU GUARDIERO AZEVEDO

DESPACHO: Deverá o exequente comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para retirar o Alvará Judicial nº517/2007, no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 6802/2007

Processo Nº: RT 00463-2005-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE.: ALDO SALVADOR FERREIRA LIMA
ADVOGADO..... GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
RECLAMADO(A): COMPANHIA NIQUEL TOCANTINS**ADVOGADO..... ALMIR ARAÚJO DIAS**

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência do r. despacho de fls.575, qual seja: VERIFICA-SE QUE A RECLAMADA INSURGIU CONTRA A REALIZAÇÃO DE NOVOS EXAMES POR PARTE DA RECLAMANTE, MESMO ESTA ARCANDO COM OS CUSTOS, PRINCIPALMENTE POR DISCORDAR DO LABORATÓRIO ESCOLHIDO.UMA VEZ QUE JÁ FOI DEFERIDO O PEDIDO DE NOVA PERÍCIA, E PARA QUE NÃO HAJA EVENTUAIS ALEGAÇÕES DE FALTA DE IMPARCIALIDADE DO LAUDO PERICIAL, SOLICITE-SE AO DR. WALDECER ALVES DE OLIVEIRA QUE INDIQUE UM LABORATÓRIO DE REPUTAÇÃO INCONTTESTÁVEL.

Notificação Nº: 6803/2007

Processo Nº: RT 00001-2006-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE.: JHON CLEITON CABRAL PEREIRA DE SOUZA (REPRES. POR SUA MÃE - ERMITA PEREIRA DE SOUZA) INSS
ADVOGADO..... WILSON LEANDRO SEIXAS
RECLAMADO(A): WALID KHAOULE - SERVITEC + 001**ADVOGADO..... RAUL RODRIGUES DA SILVA**

DESPACHO: Deverá a representante do espólio comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para retirar os Alvarás de nºs 505/2007 e 507/2007, no prazo legal.

Notificação Nº: 6799/2007

Processo Nº: RT 00339-2006-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE.: ELIONE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO..... JULIANA NEVES SOUTO
RECLAMADO(A): MINERADORA SERRA GRANDE + 001**ADVOGADO..... HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS**

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.424/433, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 6800/2007

Processo Nº: RT 00339-2006-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE.: ELIONE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO..... JULIANA NEVES SOUTO
RECLAMADO(A): JC DA SILVA E CIA LTDA + 001**ADVOGADO..... HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS**

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.424/433, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 6782/2007

Processo Nº: RT 00340-2006-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE.: VLADIMIRA BARBARA DE SOUZA
ADVOGADO..... JULIANA NEVES SOUTO
RECLAMADO(A): MINERADORA SERRA GRANDE + 001**ADVOGADO..... HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS**

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.450/460, julgada procedente parcialmente, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 6783/2007

Processo Nº: RT 00340-2006-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE.: VLADIMIRA BARBARA DE SOUZA
ADVOGADO..... JULIANA NEVES SOUTO
RECLAMADO(A): JC DA SILVA E CIA LTDA + 001**ADVOGADO..... HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS**

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.450/460, julgada procedente parcialmente, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 6789/2007

Processo Nº: RT 00611-2006-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE.: JOÃO JULIO DOS ANJOS COSTA
ADVOGADO..... RODRIGO RODOLFO FERNANDES
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS PAVOTEC**ADVOGADO..... NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA**

DESPACHO: Deverá o reclamado comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para retirar o Alvará Judicial nº514/2007, no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 6790/2007

Processo Nº: RT 00619-2006-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JUCELINO ANTÔNIO DEE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES SILVA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS PAVOTEC
ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: Deverá o reclamado comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para retirar o Alvará Judicial nº513/2007, no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 6780/2007

Processo Nº: RT 00633-2006-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ALCICLEI JORGE PEREIRA
ADVOGADO.....: RAUL RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS PAVOTEC
ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: Deverá o reclamado comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para retirar o Alvará de nº515/2007, no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 6797/2007

Processo Nº: RT 00704-2006-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: WARLESSON PEREIRA DE SOUZA/INSS
ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): COCA COLA REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: VANIR MACHADO DE LIMA
DESPACHO: Deverá o exequente requerer o que entender de direito, face a certidão de valores existentes na conta de fls.201, no prazo legal.

Notificação Nº: 6795/2007

Processo Nº: CCS 00059-2007-201-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): DEOCIDES BARBOSA TRISTÃO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá a autora/exequente tomar ciência do arquivamento destes autos por 1(um) ano.

Notificação Nº: 6796/2007

Processo Nº: RT 00450-2007-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: WANDERSON MENDES DE SOUSA/INSS
ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): PACK SERVICE LTDA
ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência das diligências positivas junto ao DETRAN e BACEN, requerendo o que entender de direito, no prazo legal.

Notificação Nº: 6794/2007

Processo Nº: CCS 00701-2007-201-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): ARISTEU RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência da diligência positiva junto ao DETRAN, devendo requerer o que entender de direito, no prazo legal.

Notificação Nº: 6784/2007

Processo Nº: RT 01115-2007-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ APARECIDO DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO.....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. COM. LTDA
ADVOGADO.....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
DESPACHO: Deverá o reclamante tomar ciência que foi interposto Recurso Ordinário, para, caso queira, oferecer contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 6786/2007

Processo Nº: AAT 01137-2007-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: VANTUIR DE MATOS BRAGANÇA
ADVOGADO: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S.A. + 001
ADVOGADO: ALMIR ARAÚJO DIAS
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.251/253, julgada extinta com resolução de mérito, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 6787/2007

Processo Nº: AAT 01137-2007-201-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: VANTUIR DE MATOS BRAGANÇA

ADVOGADO: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
RÉU(RÉ): COMERCIAL DE FERRO OLIVEIRA LTDA + 001
ADVOGADO: FERNANDO LIVIO BUENO
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.251/253, julgada extinta com resolução de mérito, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 6779/2007

Processo Nº: RT 01149-2007-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MAURILIO CARLOS DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA
ADVOGADO.....: DR. LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Deverá o reclamante comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO para retirar sua via do TRCT e CTPS, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6805/2007

Processo Nº: RT 01168-2007-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO MERCANTIL LTDA
ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO
DESPACHO: Vistas ao reclamante dos documentos juntados pelo reclamado, no prazo de CINCO dias, para manifestação.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 4524/2007

Processo Nº: RT 00380-2006-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): PLANEL PLANEJAMENTOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 001
ADVOGADO.....: MARLON SANCHES RESINA FERNANDES E OUTRO
DESPACHO: Fiquem os reclamados intimados a contra-arrazoarem, em 08(oito) dias, o recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 395/397 dos presentes autos.

Notificação Nº: 4525/2007

Processo Nº: RT 00380-2006-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): A LUSA - CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA + 001
ADVOGADO.....: JOSE ROBERTO DOS SANTOS
DESPACHO: Fiquem os reclamados intimados a contra-arrazoarem, em 08(oito) dias, o recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 395/397 dos presentes autos.

Notificação Nº: 4522/2007

Processo Nº: RT 00234-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: BETÂNIA GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VERA LÚCIA MARQUES FERNANDES RIBEIRO
ADVOGADO.....: CLARA MÁRCIA DE RIVOREDO + 001
DESPACHO: Fique a reclamada intimada a comprovar, nos presentes autos, em 10(dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o valor das parcelas salariais, conforme ata de audiência de fls. 12/13.

Notificação Nº: 4523/2007

Processo Nº: RT 00276-2007-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO.....: HEILER MONTEIRO SOARES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA (INCPAL)
ADVOGADO.....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA E OUTROS
DESPACHO: Fique o reclamante/exequente intimado a manifestar-se, em 08(oito) dias, acerca do agravo de petição interposto pela reclamada/executada às fls. 107/133 dos presentes autos.

Notificação Nº: 4520/2007

Processo Nº: RT 00311-2007-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DA AJUDA TEIXEIRA GUIMARÃES
ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EDGAR PAES RABELLO (AGROLAR FLORICULTURA)
ADVOGADO.....: MEURE MÁRQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTROS

DESPACHO: Fique o reclamado intimado a comprovar, nos presentes autos, em 10(dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária no valor de 31% (20% do tomador + 11% do prestador de serviços) sobre o total do acordo.

Notificação Nº: 4526/2007

Processo Nº: RT 00313-2007-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE.: MARCOS DE SOUSA MARIANO
ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MENEZES DIVERSÕES E EVENTOS LTDA + 001
ADVOGADO.....: TARCIANA ZANATTA

DESPACHO: Fique a reclamada intimada a comprovar, nos presentes autos, em 10(dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o valor das parcelas salariais, conforme ata de audiência de fls. 11/12.

Notificação Nº: 4527/2007

Processo Nº: RT 00313-2007-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE.: MARCOS DE SOUSA MARIANO
ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIA DA PENHA ALVES MOREIRA + 001
ADVOGADO.....: TARCIANA ZANATTA

DESPACHO: Fique a reclamada intimada a comprovar, nos presentes autos, em 10(dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o valor das parcelas salariais, conforme ata de audiência de fls. 11/12.

Notificação Nº: 4521/2007

Processo Nº: RT 00348-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE.: JANEIDE DAVID LIMA
ADVOGADO.....: BARTOLOMEU NOGUEIRA
RECLAMADO(A): LYANA KARLA SOARES BRITO DE OLIVEIRA - ME
ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

DESPACHO: Fique a reclamada intimada a comprovar, nos presentes autos, em 10(dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o valor das parcelas salariais, conforme ata de audiência de fls. 14/15.

Notificação Nº: 4519/2007

Processo Nº: RT 00410-2007-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE.: EUNICE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): JACINTO PEDRO GONÇALVES
ADVOGADO.....: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA

DESPACHO: Fique o reclamado intimado a comprovar, nos presentes autos, em 10(dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o valor das parcelas salariais, conforme ata de audiência de fls. 26/27.

Notificação Nº: 4518/2007

Processo Nº: RT 00443-2007-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE.: CORÁLIA DO CARMO MARÇAL
ADVOGADO.....: VERA LÚCIA VIEIRA CAIXETA + 001
RECLAMADO(A): CASA DE CARNE E PANIFICADORA SERVE BEM LTDA
ADVOGADO.....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO

DESPACHO: Fique a reclamada intimada a comprovar, nos presentes autos, em 10(dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o valor das parcelas salariais, conforme ata de audiência de fls. 16/17.

Notificação Nº: 4517/2007

Processo Nº: RT 00445-2007-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE.: WESLEY BRITO CARNEIRO
ADVOGADO.....: FERNANDA MAYRA ROCHA
RECLAMADO(A): OCTACÍLIO PEREIRA DE CARVALHO NETO
ADVOGADO.....: WELLINGTON GOMES MIRANDA

DESPACHO: Fique o reclamado intimado a comprovar, nos presentes autos, em 10(dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o valor das parcelas salariais, conforme ata de audiência de fls. 15/16.

Notificação Nº: 4516/2007

Processo Nº: RT 00671-2007-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE.: AURILENE GOMES MONTEIRO
ADVOGADO.....: EUNICE DE MEDEIROS BEZERRA ARAÚJO
RECLAMADO(A): BRASIL CELULAR COMÉRCIO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
ADVOGADO.....: JADIR SANTOS FERREIRA

DESPACHO: Fique a reclamada intimada a comprovar, nos presentes autos, em 10(dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o valor das parcelas salariais, conforme ata de audiência de fls. 29/30.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 1710/2007

Processo Nº: RT 01029-1999-002-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE.: EDSON JOSE DE OLIVEIRA + 003
ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO.....: PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO

DESPACHO: AO EXECUTADO. Tomar ciência do despacho de fls. 1.617 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: Vistos os autos. Resta claro pela leitura do documento trazido à fl. 1.589, que para oportunizar a vistoria junto ao bem descrito no mandado de fl. 1.585, necessário se faz a indicação precisa da localidade em que o respectivo veículo se encontra, razão qual fica condicionada a apresentação da localidade do bem ao deferimento da autorização judicial requerida, o deve se dar no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se do Executado.

Notificação Nº: 1711/2007

Processo Nº: RT 00552-1999-006-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE.: ERSON DE SOUSA BASTOS + 016
ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO.....: JULIANNE DA VEIGA JARDIM JÁCOMO

DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista dos autos ao executado, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com vistas à manifestação sobre os cálculos trazidos às fls. 3.077/3.125.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO													TABELA V		
ESTATÍSTICA GLOBAL DE PROCESSOS													agosto-07		
(Art. 37 da Lei Complementar nº 35 - LOMAN)															
JUÍZES	PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO												ACÓRDÃO		
	RECEBIDOS		EM ESTUDO				DEVOLVIDOS		AGUARDAN DO PAUTA	VISTA REGIMENT AL REQUERID A	JULGADOS		LAVRADOS	AGUARDANDO LAVRATURA	
	RELATOR	REVISOR	NO PRAZO		PRAZO VENCIDO		RELATOR	REVISOR			EM SESSÃO	DECISÕES MONOCRÁTICAS		NO PRAZO	PRAZO VENCIDO
			RELATOR	REVISOR	RELATOR	REVISOR									
ELVECIO MOURA DOS SANTOS	2	0	1	0	0	0	8	0	1		14	1	14	0	0
GENTIL PIO DE OLIVEIRA	38	3	28	0	0	0	40	4	12	0	4	17	14	0	0
LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	214	170	53	32	0	0	245	139	98	0	308	2	251	37	0
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO	53	36	0	0	0	0	182	93	181	3	88	1	110	16	0
SAULO EMÍDIO DOS SANTOS	216	159	115	23	0	0	245	157	85	0	260	4	267	31	0
KATHIA MARIA B.DE ALBUQUERQUE	247	153	71	32	0	0	167	121	156	1	185	4	205	3	0
DORA MARIA DA COSTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO	209	147	181	80	0	0	257	123	112	5	217	1	185	61	0
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA	246	157	76	67	0	0	278	136	37	2	164	0	141	36	0
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BRENO MEDEIROS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DANIEL VIANA JÚNIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MARCELO NOGUEIRA PEDRA	55	56	0	1	0	0	386	99	115	4	96	0	118	4	0
ANTÔNIA HELENA G. BORGES TAVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER	492	95	280	15	4	0	203	80	87	0	38	2	10	0	0
ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	1.772	976	805	250	4	0	2.011	952	884	15	1.374	32	1.316	188	0

Elaborada por:

Original Assinado

Visto:

Original Assinado

Goiânia, 20/09/2007.

Jane Lúcia de Miranda Mariano
Chefe Substituta do Setor de Estatística JudiciáriaFernando Costa Tormin
Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional